



# SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 240

Brasília, sexta-feira, 19 de dezembro de 2003

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

**Presidente:** Benício Tavares (Bloco da Autonomia Legislativa)  
**Vice-Presidente:** Gim Argello (PMDB)  
**1º Secretário:** Paulo Tadeu (PT)  
**Suplente:** Chico Floresta (PT)  
**2º Secretário:** Eliana Pedrosa (PFL)  
**Suplente:** João de Deus (PP)  
**3º Secretário:** Izalci Lucas (PFL)  
**Suplente:** Jorge Cauhy (PFL)

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| Titulares  | Suplentes  |
|--|--|
| Presidente: Brunelli<br>Vice-Presidente: Eurides Brito<br>Chico Leite<br>Chico Vigilante<br>Wilson Lima (PMDB) | João de Deus (PP)<br>Leonardo Prudente (PMDB)<br>Peniel Pacheco (Bloco Independente)<br>Arlete Sampaio (PT)<br>Pedro Passos (PMDB) |

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

| Titulares  | Suplentes  |
|--|--|
| Presidente: Odilon Aires<br>Vice-Presidente: Pedro Passos<br>Augusto Carvalho<br>Eliana Pedrosa<br>Paulo Tadeu | Gim Argello (PMDB)<br>Wilson Lima (PMDB)<br>Anicéa Machado (Bloco Independente)<br>Fábio Barcellos (PFL)<br>Erika Kokay (PT) |

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

| Titulares   | Suplentes  |
|---|--|
| Presidente: Jorge Cauhy<br>Vice-Presidente: Erika Kokay<br>Anicéa Machado<br>Fábio Barcellos<br>Paulo Tadeu | Izalci Lucas (PFL)<br>Chico Floresta (PT)<br>Augusto Carvalho (Bloco Independente)<br>Eliana Pedrosa (PFL)<br>Chico Vigilante (PT) |

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| Titulares   | Suplentes   |
|---|---|
| Presidente: Chico Leite<br>Vice-Presidente: Odilon Aires<br>Carlos Xavier<br>Chico Floresta<br>Izalci Lucas | Peniel Pacheco (Bloco Independente)<br>Gim Argello (PMDB)<br>Pedro Passos (PMDB)<br>Chico Vigilante (PT)<br>Jorge Cauhy (PFL) |

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

| Titulares   | Suplentes   |
|---|---|
| Presidente: Erika Kokay<br>Vice-Presidente: Leonardo Prudente<br>Jorge Cauhy<br>Peniel Pacheco<br>João de Deus (PP) | Chico Floresta (PT)<br>Odilon Aires (PMDB)<br>Izalci Lucas (PFL)<br>Chico Leite (Bloco Independente)<br>Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa) |

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

| Titulares  | Suplentes  |
|--|--|
| Presidente: José Emar<br>Vice-Presidente: Pedro Passos<br>Arlete Sampaio<br>Brunelli<br>Peniel Pacheco | Odilon Aires (PMDB)<br>Carlos Xavier (PMDB)<br>Chico Floresta (PT)<br>Fábio Barcellos (PFL)<br>Augusto Carvalho (Bloco Independente) |

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

| Titulares  | Suplentes  |
|--|--|
| Presidente: Arlete Sampaio<br>Vice-Presidente: Eurides Brito<br>Anicéa Machado<br>Eliana Pedrosa<br>Izalci Lucas | Erika Kokay (PT)<br>Leonardo Prudente (PMDB)<br>Chico Leite (Bloco Independente)<br>Fábio Barcellos (PFL)<br>Jorge Cauhy (PFL) |

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

| Titulares  | Suplentes  |
|--|--|
| Presidente: Leonardo Prudente<br>Vice-Presidente: Fábio Barcellos<br>Carlos Xavier<br>Chico Vigilante<br>Gim Argello | José Emar (PMDB)<br>João de Deus (PP)<br>Wilson Lima (PMDB)<br>Paulo Tadeu (PT)<br>Odilon Aires (PMDB) |

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

| Titulares   | Suplentes  |
|---|--|
| Presidente: Chico Floresta<br>Vice-Presidente: Augusto Carvalho<br>José Emar<br>João de Deus (PP)<br>Wilson Lima (PMDB) | Arlete Sampaio (PT)<br>Anicéa Machado (PMDB)<br>Eurides Brito (PMDB)<br>Eliana Pedrosa (PFL)<br>Carlos Xavier (PMDB) |

## Sumário

Comissões ..... 1

## Comissões

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



## Comissão Parlamentar de Inquérito dos Combustíveis

Brasília, 12 de dezembro de 2003



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Parlamentar de Inquérito dos Combustíveis

ÍNDICE

|             |      |
|-------------|------|
| Folha nº    | 5125 |
| Processo nº |      |
| Rubrica     |      |
| Assinatura  |      |

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....   | 6  |
| 1.1. COMPETÊNCIA E PODERES DA CPI.....                     | 7  |
| 1.2. DOS FATOS ORIGINADORES DA CPI.....                    | 7  |
| 2. DOS TRABALHOS DA CPI.....                               | 9  |
| 2.1. RESUMO DA ATUAÇÃO DA CPI.....                         | 9  |
| 2.2. DA IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS E OUTROS RECURSOS..... | 9  |
| 2.3. MISSÕES E VIAGENS DA CPI.....                         | 10 |

2.4 DA INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS PELA CPI ..... 10

2.5. SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À CPI ..... 11

1º. RO - Depoimento do Sr. Carlos Ney Martins de Andrade - Gerente Executivo de Marketing e Comercialização da PETROBRAS e outros representantes da BR Distribuidora ..... 11

1º. RO - Depoimento da Dra. Bárbara Rosenberg - Diretora da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ..... 18

2º. RO - Depoimento do Sr. Raimundo Miquelino da Cunha - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minério e Derivados de Petróleo ..... 23

3º. RO - Depoimento do Sr. Jose Miguel Simas Oliveira Gomes - Gerente Comercial da Rede Gasol ..... 30

4º. RO - Depoimento do Sr. Jose Carlos Ulhoa Fonseca - Vice-Presidente do SINPETRO/DF ..... 39

5º. RO - Depoimento do Sr. Luis Imbrosi Filho - Sócio da Rede Gasol ..... 47

6º. RO - Depoimento do Sr. Paulo Henrique Beltrão de Andrade Lima - Proprietário do Posto Zitaõ ..... 55

6º. RO - Depoimento do Sr. Antônio Carlos Bandeira Domingues - Nobre Distribuidora de Gás Ltda ..... 59

7º. RO - Depoimento dos Delegados: ..... 62

- Dr. Domingos Savio Dutra Barreto - Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos ..... 62
- Dr. Luis Henrique Dourado Sampaio - Delegado-Adjunto da Delegacia de Repressão a Roubos ..... 62

7º. RO - Depoimento dos Senhores: ..... 66

- Edimário Oliveira Machado - Gerente regional de automotivos da BR Distribuidora S/A ..... 66
- Carlos Aiberto Chaves Ferro - Gerente de Comercialização de Alcool Carburante da BR Distribuidora S/A ..... 66

8º. RO - Depoimento dos Senhores ..... 73

- Mão Joffre de Freitas Reis - Gerente de Operações de Vendas da Shell na Região Centro-Oeste ..... 73
- Sr. James Freitas de Assis - Gerente de Relações Setoriais da Shell ..... 73

8º. RO - Depoimento do Sr. Luis Eduardo Dias Serrano - Gerente Geral da Supergasbras ..... 82

8º. RO - Depoimento do Sr. Sergio Perrenoud Vignoli - Proprietario do Posto Cinco Estrelas ..... 85

9º. RO - Depoimento da Sra. Denizia Xavier Tarquino - Funcionaria do SINPETRO/DF ..... 89

9º. RO - Depoimento do Sr. Elson Cascão - Sócio da Rede Gasol ..... 92

9º. RO - Depoimento do Sr. Antônio Jose Matias de Souza - Sócio da Rede Gasol ..... 96

11º. RO - 2º Depoimento da Sra. Denizia Xavier Tarquino - Funcionária do Sinpetro/DF ..... 102

11º. RO - Depoimento do Sr. Miguel Distretti - Funcionário do SINPETRO/DF ..... 105

11º. RO - Depoimento do Sr. Carlos Recch - Presidente do Sinpetro/DF ..... 107

12º. RO - Depoimento do Sr. Cláudio Jose Simm - Sócio-gerente da Rede Gasoline ..... 116

12º. RO - Depoimento do Sr. Ricardo Luiz Santos Porto - Sócio da Rede Gasoline ..... 120

12º. RO - Depoimento dos Srs. Vladimir Pereira da Silva e Vladedi Pereira da Silva - Sócios da Rede Igrejinha ..... 124

13º. RO - Depoimento do Sr. Ulisses Canhedo Azevedo - Sócio da Rede Auto Shopping ..... 128

13º. RO - Depoimento do Sr. Hélio Galdêncio - Gerente dos postos Auto Shopping ..... 134

13º. RO - Depoimento do Sr. Reni Levi Gonçalves Coelho - Proprietario do Posto SIA 3 ..... 136

13º. RO - Depoimento do Sr. Charles Machado Monteiro - Gerente de Posto SIA 3 ..... 138

14º. RO - Depoimento do Sr. Carlos Arlindo Gonçalves do Amaral e Ana Cláudia Ferreira do Amaral - Proprietarios do Posto de Combustivel BR 208 Sul ..... 140

14º. RO - Depoimento do Sr. Luis Imbrosi Filho - Sócio da Rede Gasol ..... 144

15º. RO - Depoimento do Sr. Elie Lopes de Figueiredo - Ex-proprietario de Posto de Combustivel ..... 149

15º. RO - Depoimento do Sr. Elson Cascão II - Tesoureiro do Sinpetro/DF ..... 151

15º. RO - Depoimento do Sr. Almerindo Jose da Rocha - Motorista de caminhão tanque, de combustiveis ..... 153

16º. RO - Depoimento do Sr. Rodolfo Antônio da Silva - Perito Criminal da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Policia Civil ..... 156

17º. RO - Depoimento dos Senhores ..... 158

- Mão Joffre de Freitas Reis - Gerente de Operações de Vendas da Shell na Região Centro-Oeste ..... 158
- James Freitas de Assis - Gerente de Relações Setoriais da Shell ..... 158

17º. RO - Depoimento do Sr. Fernando Batista Ramos - Proprietario de posto de combustivel ..... 161

17º. RO - Depoimento do Sr. Roberto Carlos Batista de Oliveira - Sócio da Transportadora União Oeste ..... 164

17º. RO - Depoimento do Sr. Francisco Valente Júnior - Sócio da Transportadora Gilmar ..... 166

18º. RO - Depoimento dos Delegados ..... 168

- Dr. Domingos Savio Dutra Barreto - Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos ..... 168
- Dr. Luis Henrique Dourado Sampaio, Delegado-Adjunto da Delegacia de Repressão a Roubos ..... 168

3º. RE - Depoimento dos representantes da Agência Nacional de Petróleo - ANP ..... 172

- Dr. Valdir Luiz Ribeiro Gallo - Assessor da Diretoria ..... 172
- Eugênio Roberto Maia - da área de fiscalização ..... 172
- Dra. Teresa Pacheco de Melo - da Defesa da Concorrência ..... 172
- Dra. Maria Antonieta A. de Souza - do Setor de Preços ..... 172

4º. RE - Primeiro Depoimento do Reservado do dia 07/05/2003 ..... 182

4º. RE - Segundo Depoimento Reservado do dia 07/05/2003 ..... 184

5º. RE - Depoimento do Dr. Alisio Jacques Mendes Vaz - Diretor para a Defesa da Concorrência, do Sindicato Nacional dos Distribuidores de Combustíveis - SINDICOM ..... 185

6º. RE - Depoimento reservado do dia 08/05/2003 ..... 192

7º. RE - Depoimento reservado do dia 15/05/2003 ..... 198

8º. RE - Depoimento reservado do dia 21/05/2003 ..... 204

10º. RE - Depoimento reservado do dia 22/05/2003 ..... 208

11º. RE - Depoimento do Sr. Nalvo Coelho Arruda - Funcionário da Rede Gasol ..... 211

11º. RE - Depoimento do Sr. Dme Dias Raposo - Funcionário da Rede Gasol ..... 215

12º. RE - Depoimento do Sr. Carlos Recch - Presidente do Sinpetro ..... 220

13º. RE - Depoimento dos Auditores Tributários da Sub-Secretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal: ..... 229

- Dr. Mano Celso Santiago Menezes ..... 229
- Dr. Fernando Antônio de Rezende Junior ..... 229

14º. RE - Depoimento do Sr. Henrique Gustavo Guedes Thomsen - Presidente do Sindicato das Empresas Transportadoras e Revendedoras Varejistas do GLP no Distrito Federal - SINDIVARGAS ..... 242

14º. RE - Depoimento do Sr. Marcos Pereira Lombardi (Marcola) - Sócio da Rede Gasoline ..... 246

15. RE - Depoimento reservado do dia 14.10.2003 ..... 254

3 CONCLUSÃO ..... 256

3.1. DOS CRIMES APURADOS ..... 256

3.2. RESULTADOS DAS MISSÕES EMPREENDIDAS ..... 256

3.2.1. Missões no Distrito Federal ..... 256

3.2.2. Missão Pernambuco ..... 257

3.2.3. Missão Ceará ..... 257

3.2.4. Missão Goiás ..... 259

3.2.5. Missão São Paulo ..... 261

3.2.6. Missão Minas Gerais ..... 261

3.3. DO CRIME DE CARTELIZAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS ..... 262

3.3.1. Obstrução da livre concorrência ..... 263

3.3.2. Do "Dumping" ..... 264

3.3.3. Participação da Rede Gasol e da BR Distribuidora ..... 267

3.3.3.1. Decisões sobre o contrato entre a Gasol e a BR Distribuidora ..... 268

3.4. Atuação do SINPETRO/DF ..... 269

3.4.1. Participação na cartelização de preços ..... 269

3.4.2. Combinação da pauta de preços ..... 270

3.4.3. Atuação contra a concorrência ..... 270

3.4.4. Indiciados por crimes contra a ordem econômica - Lei nº 8.137/90 ..... 273

3.4.5. Inquéritos policiais instaurados pela DECON ..... 275

3.5. CRIME DE ADULTERAÇÃO ..... 278

3.5.1. Hidratação fraudulenta do álcool ..... 278

3.5.2. Acrescimo de solvente à gasolina ..... 279

3.6. CRIMES ASSOCIADOS ÀS DISTRIBUIDORAS ..... 279

3.6.1. Sonegação fiscal e falsificação de documentos ..... 280

3.6.2. O esquema das limitares ..... 281

3.7. CRIMES AMBIENTAIS ..... 282

3.8. CRIME TRABALHISTA - "CARTA DE FIANÇA" ..... 284

3.9. CRIMES RELACIONADOS COM O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ..... 284

3.10. CRIME DE VERTICALIZAÇÃO ..... 286

3.11. CRIME DE FALSO TESTEMUNHO ..... 287

6. CITAÇÃO DE NOMES DE PARLAMENTARES ..... 291

7. RECOMENDAÇÕES ..... 292

7.1. Recomenda-se à Agência Nacional de Petróleo - ANP ..... 292

7.2. Recomenda-se ao Governo do Distrito Federal ..... 292

7.3. Recomenda-se à BR Distribuidora ..... 294

7.5. Outras recomendações e sugestões ..... 294

8. PROJETOS DE LEI OFERECIDOS PELA CPI ..... 297

9. ENCAMINHAMENTOS ..... 302

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 304

I. INTRODUÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquerito foi constituída pelo Ato do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 434, de 31 de março de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa - DCL de 01/04/2003, tendo por finalidade investigar as denúncias de aumentos abusivos dos preços da gasolina e do álcool, bem como a adulteração e demais problemas relativos aos postos revendedores de combustíveis no Distrito Federal.



**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
 Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência  
 Coordenador: Randal Martins Junqueira  
 Editora Executiva: Neli Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTB-DF

**Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**  
 Redação: 348-8412 - 348-8963  
 SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF  
 www.cl.df.gov.br

O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da CPI foi de cento e oitenta dias e sua composição, respeitado o critério da proporcionalidade, foi, inicialmente, definida com os seguintes membros titulares: Deputado Pedro Passos - PTB; Deputada Eurides Brito - PMDB, Deputado Augusto Carvalho - Bloco Independente, Deputado Chico Vigilante - PT e Deputado Brunelli - Bloco da Justiça Social; e membros suplentes: Deputado Róney Nemer - PTB, Deputado Fábio Barcellos - Bloco da Justiça Social. O Deputado Fábio Barcellos solicitou a exclusão de seu nome como membro suplente da CPI e, para seu lugar, foi indicada a Deputada Eliana Pedrosa - Bloco da Justiça Social, que efetivamente participou da CPI.

O referido Ato do Presidente teve origem no Requerimento nº 175, de 2003, de autoria de vários Deputados, votado e aprovado na sessão de 20 de março de 2003, mediante o qual pretendiam a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos divulgados pela imprensa sobre a formação de um "cartel" que ditava os preços dos combustíveis no Distrito Federal, pois os preços da gasolina e do álcool no Distrito Federal estavam muito mais elevados do que em outros Estados, bem como investigar notícias de adulteração de combustíveis nesta unidade federativa.

A CPI solicitou o auxílio de outros órgãos governamentais, tendo em vista a necessidade de diligências, de recursos humanos técnico-especializados e equipamentos de que esta Casa não dispõe. Além disso, as parcerias conferiram legitimidade a diversos atos que a CPI precisou praticar na busca de informações e produções de provas.

Dessa forma, a CPI passou a atuar em conjunto com a Delegacia de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - DECON e com a Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, bem como contou com o apoio da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado Ceará, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Segurança do Estado de Goiás, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, da Delegacia Regional do Trabalho - DRT, do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB e da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Em 3 de outubro de 2003, foi aprovada a prorrogação do prazo da CPI por noventa dias corridos, mediante o Requerimento nº 692/2003, publicado em 21 de outubro de 2003, no Diário da Câmara Legislativa.

### 1.1. COMPETÊNCIA E PODERES DA CPI

São poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito - CPis da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além de outros especificados no Regimento Interno da Casa e na legislação pertinente:

- I - inquirir testemunhas, informantes e indiciados;
- II - recolher e apreender provas, inclusive objetos que tiverem relação com o fato e suas circunstâncias;
- III - proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas;
- IV - realizar acareações;
- V - determinar o exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias;
- VI - identificar criminalmente o indiciado, se não for civilmente identificado;
- VII - buscar folha de antecedentes e vida pregressa do indiciado;
- VIII - realizar sindicâncias ou diligências;
- IX - determinar a convocação de quaisquer autoridades ou servidores públicos do Distrito Federal e de testemunhas;
- X - requerer informações e documentos;
- XI - comparecer aos lugares onde se fizer mister a sua presença e expedir notificações.

### 1.2. DOS FATOS ORIGINADORES DA CPI

Conforme notícias de jornais locais, observou-se que os preços dos combustíveis no Distrito Federal destoavam dos preços praticados no varejo em Estados vizinhos, estando muito mais elevados. Estranhamente, os preços no Distrito Federal apresentavam também uma uniformização nesse preço elevado, o que levou à suspeita da existência de um "cartel" no setor de revenda de combustíveis nesta unidade da Federação. Além disso, havia "notícia criminis" de adulteração de combustíveis, praticada por transportadores de combustíveis e postos de revenda.

Ao longo dos trabalhos da CPI, entretanto, surgiram outros fatos delituosos ligados a postos de combustíveis que demandaram esforços investigatórios, como sonegação fiscal, crimes ambientais, irregularidades na comercialização de gás liquefeito de petróleo.

## 2. DOS TRABALHOS DA CPI

### 2.1. RESUMO DA ATUAÇÃO DA CPI

A instalação oficial da CPI ocorreu em reunião realizada em 1º de abril de 2003, sob a presidência do Presidente da Câmara, Deputado Benício Tavares. Na mesma sessão foi realizada a eleição do Presidente da Comissão, tendo sido eleita a Deputada Eurides Brito, que indicou o Deputado Chico Vigilante para ocupar a relatoria da CPI. Para o cargo de Vice-Presidente da CPI foi eleito o Deputado Pedro Passos.

Na reunião de abertura dos trabalhos da Comissão, realizada em 27 de maio de 2003, foram acordados os dias e horários de início dos trabalhos ordinários e sua estrutura técnico-administrativa: reuniões às sextas-feiras, às 9 horas.

Ao longo de seu período de funcionamento, a CPI realizou trinta e cinco reuniões, sendo uma de instalação da CPI, uma de abertura dos trabalhos, dezenove ordinárias, quinze extraordinárias, onde foram colhidos os depoimentos de cinquenta e sete pessoas, cinco viagens para diligências de investigação e visitas a locais onde se realizavam atividades irregulares e para ouvir pessoas envolvidas nos casos.

A CPI dos Combustíveis também apreendeu diversos documentos apresentados por depoentes, recebeu outros enviados por depoentes ou por terceiros e oficiou a inúmeras entidades públicas e privadas, no intuito de obter informações que pudessem esclarecer os fatos investigados, inclusive promovendo diligências dentro e fora do Distrito Federal.

## 2.2. DA IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS E OUTROS RECURSOS

Durante os trabalhos da CPI, vários depoentes impetraram *habeas corpus*, com o intuito de se eximirem de depor, adiarem o depoimento ou deporem na qualidade de informantes e não na de testemunhas, dispensando-se, assim, o compromisso legal de dizer a verdade.

São eles, processos e impetrantes, respectivamente:

- 2003 00 2 004405-7 Dine Dias Raposo e Nalvo Coelho Arruda
- 2003 00 2 005672-5 José Carlos Ulhoa Fonseca
- 2003 00 2 007051-7 Luiz Imbroisi Filho
- 2003 00 2 008118-8 Elson Cascão e Antônio José Matias De Souza
- 2003 00 2 008260-4 Michelle Rosirene Carvalho Pereira e Miguel Distretti
- 2003 00 2 008621-9 Carlos Alberto Recch e Denizia Xavier Tarquínio
- 2003 00 2 009374-9 Luiz Imbroisi Filho
- 2003 00 2 009573-0 Elson Cascão II
- 2003 00 2 010250-2 Fernando Batista Ramos

Especial menção merece o *habeas corpus* concedido ao Sr. Antônio José Matias de Souza. Enquanto os demais tinham por escopo evitar possível prisão por falso testemunho e até mesmo garantindo aos pacientes o direito constitucional de ficarem calados e de não fazerem prova contra si mesmos, aquele concedido ao Sr. Antonio Matias, quando convocado pela segunda vez, o eximia de vir depor perante esta Comissão, o que pareceu, à CPI, intervenção do Judiciário numa atividade legítima do Legislativo, em sua função institucional. Ressalte-se que a vinda do referido cidadão, na nova convocação, seria imprescindível para esclarecer suas afirmações, conforme constam em fitas gravadas com autorização judicial, de supostas conversas mantidas com deputados por ele nominados.

## 2.3. MISSÕES E VIAGENS DA CPI

A CPI realizou várias operações especiais no Distrito Federal e em outras Unidades da Federação, as quais implicaram viagens para investigação:

- Missões no Distrito Federal;
- Missão Pernambuco;
- Missão Ceará;
- Missão Goiás;
- Missão São Paulo;
- Missão Minas Gerais.

## 2.4. DA INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS PELA CPI

A CPI proporcionou o alavancamento da integração entre as Polícias Civis e Órgãos Federais no combate ao crime organizado, a exemplo do que prega a atual política do Ministério da Justiça, se deslocando desta Capital a outros Estados da Federação e ali elucidando, por intermédio da colheita de provas, fatos pertinentes ao crime organizado, conforme relatórios anexos sobre as missões Pernambuco, Ceará, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal.

## 2.5. SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À CPI

1a. Reunião Ordinária - Brasília, 11 de abril 2003.

1ª. RO - Depoimento do Sr. Carlos Ney Martins de Andrade - Gerente Executivo de Marketing e Comercialização da PETROBRAS e outros representantes da BR Distribuidora.

O depoente inicia sua exposição, usando transparências e mostrando como funciona a cadeia de combustíveis, desde o produtor até o consumidor.

Enumera os agentes envolvidos na produção e na comercialização de combustíveis, segundo o modelo existente no País: produtores, distribuidores, revendedores e consumidores. A Petrobras está na área dos produtores que produzem a gasolina tipo A e a vendem às distribuidoras (150 das 243 distribuidoras registradas na ANP). A BR Distribuidora, da Petrobras, faz parte da cadeia dos combustíveis e tem autonomia e poder decisório totalmente independente da Petrobras.

Os distribuidores recebem álcool das usinas diretamente para produzir a gasolina C: são responsáveis pela mistura que vendem aos postos revendedores (no Brasil, há cerca de trinta mil postos). Em Brasília, o abastecimento é feito pela Replan - Refinaria de Paulínia, em Campinas - por meio do oleoduto Osbra.

O depoente faz uma comparação entre o preço da gasolina em Goiânia e Brasília e mostra que a Petrobras é a responsável pelo preço cobrado da distribuidora, cabendo a ela e ao revendedor estabelecer os preços. Mostra que há diferença de preços em todo o País, pois os preços da gasolina e do óleo diesel foram liberados a partir de janeiro de 2002, cabendo ao custo e à competitividade a motivação para preços diferenciados. A diferença entre o menor e o maior preço de venda da Petrobras às distribuidoras é em torno de R\$ 0,05 (cinco centavos), entre Ipojuca e Belém, e uma diferença de cinco décimos de milésimo de centavo de real por litro, com base na eficiência econômica em volume (incluindo a Cide e excluindo o ICMS). Na composição do preço em Goiás e no Distrito Federal, desde a Petrobras, há a incidência da Cide, da Cofins e do ICMS (este, em Goiás, é de 26% e, no Distrito Federal, é de 25%, para a gasolina; para o diesel, essa diferença é bem maior).

O preço final da gasolina A (sem álcool) da Petrobras é R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) - preço que a Petrobras cobra ao vender para as distribuidoras Shell, Esso, Texaco, BR-Distribuidora e outras. A gasolina ao consumidor tem 80% de gasolina e 20% de álcool, o que influi na formação do preço final.

O preço do óleo diesel depende tanto do custo quanto do nível da competição sofrida e apresenta uma diferença de R\$ 0,09 (nove centavos de real) por litro, segundo o depoente, sendo o preço mínimo praticado em Recife, Pernambuco; e o preço máximo, em Biguaçu, Santa Catarina (também um preço diferencial por volume, simbólico).

A diferença de custo para levar o combustível pelo duto até Brasília e Goiânia chega, com os impostos, a R\$ 0,10 (dez centavos de real). Os impostos em Goiás estão em 18%; em Brasília, em 12% de ICMS, cuja alíquota varia no País de 12% a 25%. Mostra a pesquisa dos preços na bomba, realizada pela ANP, entre 30 de março e 5 de abril deste ano. Frisa que a gasolina entra com 80% do custo. Então, a Petrobras recebe 27% do preço final ao consumidor, dos quais 52% são de impostos - Cide e ICMS. A parcela do álcool, da distribuição e da revenda, é de 11,5% - o que redundaria dizer que os 20% de álcool colaboram com 8,9% do valor (preço estimado no Rio de Janeiro).

Dada a notícia de que os combustíveis têm maior preço em Brasília, o depoente faz uma comparação com Goiânia, mostrando que a parcela da Petrobras, nesta, é de 31% do preço final; e em Brasília, 27%. Parte de impostos: 51% em Goiânia e 44% em Brasília. Composição do álcool e margem da distribuição e da revenda: 7,5% em Goiânia e 20% em Brasília. Crê que a disputa está mais acirrada em Goiânia, onde a margem acaba sendo menor.

Começa a falar sobre as decisões liminares concedidas pelo Judiciário a companhias novas, de "fachada", que, na maior parte das vezes, eximem a Petrobras do recolhimento do tributo. Com isso, elas conseguem um preço muito menor de retirada de combustível da Petrobras e competem com empresas que compram o combustível e pagam impostos. Entende que isso gera no mercado um nível de competição totalmente acético, desleal e desvirtuado, que a Petrobras, por meio de seu departamento jurídico, recorre dessas decisões, que são cassadas, mas novas liminares surgem em prazos curtíssimos. Como são decisões judiciais, a Petrobras é obrigada a cumpri-las. Mostra empresas que não faziam retirada de combustível e passaram a comprar volumes altíssimos de 30 milhões a 50 milhões de litros de combustível.

Demonstra que o total de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) que a Petrobras deixou de recolher das distribuidoras atingiu R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em março de 2003. Em julho de 2001, a Petrobras sofreu perdas no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em suas contas, em função de liminares. Diz que tais decisões foram cobradas da Petrobras, que não encontrou mais as empresas para recuperar o dinheiro.

O depoente passa a mencionar a adulteração dos combustíveis, cujo controle e fiscalização é de competência da Agência Nacional do Petróleo (ANP), mas a Petrobras age com ela. Ou seja, a cada ano, a Petrobras tem o alto gasto de US\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares), com marcadores de solventes e querosene (produtos usados na adulteração da gasolina) de alta tecnologia e corante reagente utilizado na fiscalização.

Explica que o objetivo do uso do corante diesel é verificar a migração do diesel do interior para as cidades, já que o teor de enxofre do diesel do interior é mais alto do que o do diesel metropolitano, havendo a necessidade de segregação.

A Petrobras analisa todas as amostras coletadas pela ANP e participa do desenvolvimento das metodologias para as análises. A rapidez das análises é importante para dar suporte às montadoras na avaliação dos motores para a utilização de produtos adulterados, na avaliação da adulteração com álcool, na quantidade de álcool no carro movido a gasolina, nas conversões não homologadas, e coloca à disposição da ANP todas as instalações, para reprocessamento das gasolinas apreendidas.

Sobre os questionamentos da Presidente da CPI sobre cartel ou monopólio dos postos de combustíveis em Brasília, alega que não possui meios para opinar, pois a Petrobras não chega ao ponto de revenda.

Sobre as providências tomadas pela Petrobras para evitar a evasão das contribuições advindas da Cide, o depoente responde que ela tem lutado intensamente para a cassação das liminares para isenção de impostos para algumas distribuidoras, tem procurado a Advocacia-Geral da União e realizado palestras, juntamente com outras entidades que estão sendo prejudicadas. Afirma que não há um só julgamento de mérito sobre a inconstitucionalidade da Cide, apenas liminares, e que essa política predatória pode fazer com que as empresas sérias desapareçam do mercado.

Ao questionamento, explica que a Petrobras não faz o acompanhamento dos preços finais do produto e entende que a ANP seria a entidade que poderia ajudar a CPI.

A Presidente questiona o depoente sobre a utilização do gás natural como alternativa para a gasolina, com um custo mais baixo, e obtém por resposta que, para Brasília participar desse programa, é necessária a construção de um duto de ligação com o gasoduto da Bolívia, o que a Petrobras estuda para o futuro.

O Relator, Deputado Chico Vigilante, inicia seus questionamentos perguntando se há empresas no Distrito Federal se beneficiando indevidamente das referidas liminares. O depoente responde que essas empresas podem não estar em Brasília, mas em outro ponto de entrega da Petrobras, como na refinaria de Paulínia, retirando o produto com liminar e o trazendo por transporte rodoviário para Brasília.

O Relator pede que o depoente explique mais sobre a diferença de preços entre o Distrito Federal e Goiânia, para entender a altíssima margem de lucro existente no Distrito Federal (conforme o *Jornal de Brasília*, a margem de lucro em Goiânia é de 4,7%; e no Distrito Federal, de 19,4%).

O depoente menciona que em São Paulo a disputa é fortíssima. Acredita que são usados artifícios, como de liminares ou adulteração, quando a diferença de preços é muito grande. Entretanto, trata-se de um mercado aberto no qual existe a competição, porque há distribuidoras que trabalham de forma ética e disputam os preços.

Não sabe explicar as afirmações do Presidente do Sindicato dos Postos de Gasolina do Distrito Federal, Sr. Carlos Recch, de que os altos preços dos combustíveis no Distrito Federal se dão em razão da competição, pois entende que é exatamente a competição que faz com que os preços diminuam em outros estados.

O Relator pergunta se a Petrobras pode praticar livremente os preços ou se estes dependem do dólar. O depoente explica que, desde janeiro de 2002, quando os preços da gasolina e do diesel foram liberados, a Petrobras está no mercado aberto e tem que praticar preços de competição com as empresas que atuam no Brasil, pois não há necessidade de que a refinaria esteja no Brasil para competir com a Petrobras. Porém, houve diversas fases - mesmo com a greve da Venezuela, cujos efeitos duram até hoje, e com a crise do traque (antes da guerra) - que fizeram os preços se elevarem a níveis astronômicos. A Petrobras tomou a decisão de não passar essa volatilidade do mercado e da taxa do dólar para o mercado doméstico. Voltando à normalidade, ao longo do tempo, a Petrobras pretende praticar preços competitivos internacionalmente, o que significa preços subindo ou caindo com o mercado.

Ao ser questionado, o depoente responde que a Petrobras fornece 85% das necessidades de gasolina e 99% do óleo diesel de todo o mercado do País, números que variaram em função da abertura do mercado.

O Vice-Presidente da Comissão, Deputado Pedro Passos, passa a fazer seus questionamentos. O depoente responde que a Petrobras sabe quais são as empresas "de fachada" que compram seus produtos, mas que conseguem liminares de tributos e liminares de volume. Menciona que a Petrobras foi, inclusive, obrigada a assinar um contrato com uma distribuidora, por força de liminar (diz que nunca viu uma entidade ser obrigada a assinar um contrato particular entre duas empresas). A ANP também recebe liminares obrigando-a a autorizar distribuidoras a funcionar. Só não sabe onde as distribuidoras colocam o produto. Acredita que essas empresas compram produtos de outras distribuidoras.

Responde não possuir as evidências que o Sr. Deputado procura sobre as empresas "de fachada", pois não pode interferir no relacionamento comercial de uma distribuidora com outra e que esse fato só passou a ser danoso na medida em que as liminares passaram a existir.

Explica que há uma disputa acirrada de mercado entre distribuidoras, podendo uma perder volume ou ganhar volume de um mês para outro, enquanto as empresas com liminares têm volumes definidos.

Torna a explicar que a BR é uma distribuidora igual à Shell, à Esso e à Texaco e compra da Petrobras, como elas. Acredita que essas empresas em Brasília compram da Petrobras daqui mesmo, ou seja, não trazem o produto de outro lugar para Brasília, a não ser aquelas com liminares. Reitera que uma distribuidora pode comprar de outra distribuidora, pois isso é permitido pela ANP.

O Sr. Deputado entende que, em tese, o preço do combustível no posto de gasolina aqui em Brasília teria de ter um diferencial para menor, mesmo que fosse mínimo, em relação a Goiânia, porque a distribuidora da BR se encontra dentro de Brasília, no SIA, e tem menor custo de transporte.

Quem responde é o Sr. Edimário Oliveira Machado, Gerente Regional da Brasil Distribuidora - BR, a pedido do depoente, o qual explica que o suprimento em Goiânia vem da base das companhias em Novo Mundo e, não, em Senador Canedo, de onde segue por vagões e que algumas companhias pequenas levam de Senador Canedo para Goiânia, numa distância equivalente.

Exemplifica que a entrega num posto que fica no próprio SIA tem o mesmo custo de frete de entrega de um posto em Sobradinho, a 40 quilômetros de distância.

O Deputado Augusto Carvalho observa que o valor da gasolina na bomba do Distrito Federal e na bomba de Goiânia são muito diferentes, conforme os gráficos apresentados, embora o combustível saia da Petrobras com o mesmo custo para o Distrito Federal e para Goiânia. S.Ex.a quer saber se há uma prática criminosa combinada entre as distribuidoras para forçar essa diferença, ou seja, se há um cartel entre as distribuidoras. Quem responde ainda é o representante da BR, Edimário Oliveira Machado, que afirma que a participação da BR em Brasília é majoritária, com 46% do mercado, em razão de haver adquirido várias áreas para a implantação de postos durante a

construção da nova Capital.

À solicitação do Deputado Augusto Carvalho, o Sr. Carlos Ney se propõe a fazer uma lista das empresas "de fachada" que têm liminares concedidas pela Justiça e enviá-la à CPI.

O depoente acrescenta que o valor estimado do prejuízo com as liminares concedidas a essas empresas é superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), pois elas desaparecem, e não é possível recuperar o dinheiro quando as liminares são cassadas. Diz que, com a Cide, o Governo Federal perdeu receita na ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que algumas dessas empresas ficam "hibernando" e depois voltam a atuar, enquanto outras são encerradas.

O Sr. Alípio Ferreira, Gerente-Geral da Área de Comércio Interno da Petrobras, responde à pergunta do Deputado Augusto Carvalho, dizendo que, das 250 distribuidoras cadastradas na ANP, quarenta fizeram uso desse recurso e que, hoje, há aproximadamente 150 ativas. Mostra, ainda, que existem outras formas, indiretas, de se obter liminares. Por exemplo, um posto ou um TRR (Transportadoras Revededoras e Retalhistas) obtém a liminar para retirar o produto por meio de uma distribuidora e, muitas vezes, essas liminares para postos são de volumes extremamente elevados, induzindo a crer que o produto seja destinado a distribuidoras, sem o pagamento do tributo. O produto não é estocado, mas distribuído imediatamente, em geral para postos de bandeira branca ou distribuidoras, às vezes, durante a noite.

O Sr. Venâncio Igrejas Filho, Gerente da Petrobras Distribuidora, complementa a resposta, afirmando que nos cem primeiros dias do Governo Lula, foi estimada uma perda de aproximadamente R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) da arrecadação; que existe a chamada "mafia dos combustíveis", que atua em diversos níveis. Dá um exemplo: uma empresa com um telefone, em uma sala alugada, é registrada como distribuidora, obtém uma liminar e adquire produtos em maior volume que a Esso, a BR, a Texaco, a Ipiranga e a Shell juntas. Lembra que, além das liminares da Cide, há as liminares do ICMS.

Menciona também que, muitas vezes, há adulteração do produto com a mistura de solvente e que não há interesse em obter liminares isentando de impostos, porque a taxa para solventes é muito baixa. Afirma que há uma perda tributária expressiva, tanto no caso da CIDE, quando a liminar é cassada e não se encontra mais a empresa, quanto no do ICMS.

Lembra que a atuação da Petrobras vai desde o distribuidor até o revendedor no posto, onde o preço na bomba é livre porque não é controlado pelas distribuidoras.

À Deputada Eliana Pedrosa, o Sr. Edimário responde que a participação da BR Distribuidora em Goiânia chegou, no passado, a 35% e que, após esse fenômeno das liminares, caiu para algo em torno de 16%.

O Sr. Ney Serrano, Gerente de Preços da BR Distribuidora, responde sobre a margem de lucro da empresa em Goiânia e em Brasília. Diz que, desde 1999, a BR Distribuidora tem como meta, em relação à gasolina, a margem de lucro de R\$ 0,07 centavos, em média, por litro, em todo o País. Porém, os mercados são diferentes de uma cidade para outra, em função da maior ou menor agressividade da concorrência, da existência e da intensidade de liminares, da adulteração dos combustíveis e das sonegações de impostos.

Em Brasília, a margem é de R\$ 0,07 por litro; e em Goiânia, de R\$ 0,02 por litro; lembra que a gasolina é uma mistura de 80% de gasolina com 20% de álcool. Responde que a BR tem um programa de controle da qualidade dos produtos nos seus postos revendedores, para se certificar de que não está havendo adulteração prejudicial à qualidade do produto vendido, no Distrito Federal. 96% dos postos da BR participam do programa "De Olho no Combustível".

Por solicitação, o Sr. Carlos Ney compromete-se a entregar à CPI a relação de postos e de empresas TRR (Transportadoras Revededoras e Retalhistas) que obtiveram liminares no último ano.

O Sr. Ney Serrano contesta enfaticamente a informação recebida pelo Deputado Chico Vigilante de que Brasília teria sido escolhida, mediante um acerto entre as distribuidoras, como "praça para ganhar dinheiro".

Ao questionamento, o Sr. Carlos Ney retruca que a Petrobras tem tomado todas as providências jurídicas pertinentes em defesa do recolhimento dos tributos. O Sr. Venâncio Igrejas Filho complementa, lembrando que o titular do tributo não é a Petrobras. Ela atua por substituição: recolhe, recebe e repassa. Quando existe liminar para não-recolhimento do tributo, quem está sendo lesado é o Fisco. Diz que a legitimidade para agir para a recuperação do tributo não é da Petrobras. Entretanto, a pedido da Petrobras, os Presidentes dos tribunais oficiaram aos juizes de 1ª instância, em que normalmente são concedidas as liminares, pedindo cautela especial na concessão dessas liminares ou no cumprimento de cartas precatórias que mandem levantar dinheiro da Petrobras ou da BR Distribuidora. A titularidade e a legitimidade para ir a juízo pedir o recolhimento e, em muitos casos, a desconsideração da personalidade jurídica, é do Tesouro estadual ou Tesouro Federal, isto é, do Estado. A Petrobras colabora como *amicus curia*.

A pedido, o Sr. Venâncio Igrejas Filho, da BR Distribuidora, passa a explicar o funcionamento dos postos de revenda, regulados pela Portaria nº 116, da ANP, que prevê, em defesa do consumidor, que esses postos devem revender apenas os combustíveis da bandeira a que estão vinculados, identificando a origem do combustível. A legislação permite que alguns postos de revenda não estejam vinculados a nenhuma bandeira, mas são obrigados a identificar, na bomba, a origem do combustível.

A pedido, o Sr. Edimário Oliveira Machado passa a relatar que a relação da Petrobras com os revendedores se dá por meio de duas modalidades de contrato: o contrato de comissão mercantil, que vincula a BR e o revendedor que é dono do seu próprio posto (neste entra a bandeira da Petrobras, os equipamentos e a tecnologia de distribuição), e o contrato de promessa de compra e venda mercantil, segundo o qual um revendedor opera um posto que pertence à BR Distribuidora. Nessa hipótese, ocorre um contrato que tem como remuneração uma comissão mercantil que incide sobre a margem de lucro do revendedor, e essa comissão varia de acordo com as contrapartidas que cada revendedor oferece à Petrobras para operar um posto dela. Então, cada caso é objeto de negociação da Petrobras com o revendedor, e o resultado econômico desse negócio pode variar de revendedor para revendedor. Nos contratos de promessa de compra e venda, a margem bruta da Petrobras Distribuidora gira em torno de R\$ 0,07 (sete centavos) por litro e, nos

casos de comissão mercantil, varia em torno de 25% da margem de lucro do revendedor. Essa comissão mercantil é a remuneração da Petrobras pelo investimento de posto próprio dela.

O Deputado Chico Vigilante menciona a existência de uma lei do Distrito Federal, de 1996, que faculta o uso do gás combustível, à semelhança de outros vinte estados brasileiros e pergunta ao Sr. Carlos Ney se a Petrobras teria condições de fornecer esse combustível para o Distrito Federal. A resposta foi que a Petrobras está estudando o assunto com a Companhia de Gás de Brasília, para trazer o gasoduto, a forma mais viável e econômica de transporte, comprometendo-se a informar posteriormente sobre quanto tempo isso iria demorar.

A pedido do Deputado Pedro Passos, o depoente esclarece fato relativo a uma liminar concedida em julho de 2001, quando houve o arresto de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) nas contas da Petrobras por meio de cinco ou seis empresas, o que lançou suspeita de envolvimento do magistrado que concedeu a liminar com o grupo que pretendia fazer o saque.

Encerrado o depoimento.

1a. Reunião Ordinária - Brasília, 11 de abril de 2003.

1ª. RQ - Depoimento da Dra. Bárbara Rosemberg - Diretora da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

A depoente fala da atuação da Secretaria relativamente à defesa da concorrência e à proteção e defesa do consumidor, explicando competências e poder da Secretaria quando identifica o problema da cartelização dos postos de combustíveis, do ponto de vista jurídico.

Fala do compromisso já assumido pela Secretaria de Direito Econômico de colaborar com a CPI e considera fundamental também ter acesso as investigações e aos dados coletados por esta, para instruir os processos que estão em curso na Secretaria, limitando o que tem feito com vinte e seis Ministérios Públicos do País.

Disserta sobre o sistema brasileiro de defesa da concorrência (investigação de cartéis) composto por três órgãos: Secretaria de Direito Econômico, pertencente ao Ministério da Justiça; Secretaria de Acompanhamento Econômico, vinculada ao Ministério da Fazenda; e o Tribunal da Concorrência, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Os três órgãos em conjunto têm por objetivo reprimir as condutas anticoncorrenciais e prevenir a formação de monopólios ou abuso de poder econômico decorrente das estruturas de mercado e, em última instância, promover a cultura da concorrência e beneficiar o consumidor ou impedir que este seja prejudicado.

Explica que a Secretaria de Direito Econômico recebe denúncias de formação de cartéis dos combustíveis, porém não atua na apuração de denúncias relativas à adulteração de combustível, cuja competência é específica da ANP, por lei.

Expõe que a lei define como "cartel" qualquer acordo entre concorrentes, formal ou não, que tenha por objetivo fixar práticas comerciais, sejam elas preços, condições de compra, condições de venda ou qualquer outra condição de pagamento, ou seja, qualquer acordo entre concorrentes que prejudique a livre concorrência que deveria vigor no mercado. Deve haver o poder de mercado, pois não se considera cartel se, num universo de 360 postos, 5 ou 6 acordarem e estabelecerem um preço homogêneo. Então, não necessariamente a existência de preços iguais prova a existência de um cartel, assim como a uniformização de preços entre 340 de 360 postos, com preços subindo no intervalo de dois ou três dias, é indicio de atividade concertada entre as empresas.

Provas importantes para chegar a uma condenação são, por exemplo, atas de reuniões manifestando acordos convergentes entre concorrentes, o que fundamenta o pedido de condenação das partes envolvidas ou o pedido de interceptações telefônicas. Para isso, é fundamental a participação do Ministério Público e da Polícia Federal. Alega que os componentes do preço do combustível ensejam preços muito parecidos, o que dificulta, mas não inviabiliza a apuração por parte da Secretaria.

A alegação dos postos para a unificação de preços é que estes se equilibram no mercado, não caracterizando a formação de cartel. Entretanto, se existe concorrência entre os agentes econômicos, a tendência é que o preço caia.

Menciona que, atualmente, na Secretaria de Direito Econômico, existem 180 denúncias de formação de cartel. Especificamente no Distrito Federal, há em curso três processos administrativos que investigam a suposta formação de cartel, dois deles com relação a combustível líquido: um sobre os preços do álcool e da gasolina, instaurado em 1999, e outro recente, sobre a suposta formação de cartel na definição do preço do álcool.

Esclarece que a Secretaria de Direito Econômico - SDE não tem poder decisório: apenas prepara um parecer, que é encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, que é quem julga e quem determina a multa, de acordo com a infração. O mesmo parecer pode auxiliar na atuação do Ministério Público e da Polícia Federal. A SDE investiga infração cometida contra a ordem econômica, com vistas à defesa do consumidor.

Menciona um processo em final de curso na SDE em que se observa indícios de formação de cartel. No caso de o CADE concluir pela existência de cartel, vai fixar multas, pois é órgão administrativo, e propor a responsabilização civil e criminal dos dirigentes das empresas envolvidas, com base na Lei de Defesa da Concorrência - Lei nº 8.884/97.

A questão formulada pela Presidente da Comissão, a depoente diz não possuir meio de confirmar se algum outro Estado da Federação faz restrição à instalação de postos de combustíveis junto a supermercados, porém entende que, se as autoridades não tomarem o devido cuidado, pode haver problema na compensação do ICMS, o que acabará favorecendo postos de gasolina instalados por supermercados.

Mostra que se um posto de gasolina localizado no estacionamento de um supermercado tem, em virtude dos benefícios fiscais decorrentes da compensação do ICMS, a possibilidade de praticar preços predatórios, isso também é tão danoso para a livre concorrência, para o mercado, quanto a formação de cartel.

A depoente se propõe a disponibilizar um técnico e passar o material de que a SDE

dispõe a esta CPI. Lembra que estão elaborando uma cartilha, em parceria com a ANP, sobre o que é cartel.

O Vice-Presidente da Comissão, Deputado Pedro Passos, passa a arguir se o fato de o combustível de Brasília ter o maior preço final e a maior margem de lucro do País e estar com preço praticamente unificado em todos os postos já é objeto de investigação ao que a depoente responde afirmativamente.

Afirma que são duas questões: investigar a formação de cartel e a existência de preço abusivo. No caso de cartel, pode assumir que, se há formação de cartel, é porque há um preço supercompetitivo, caso contrário, o cartel perderia o sentido e é isso que a SDE está levando em consideração. Ainda não há, no processo relativo ao Distrito Federal, informações a respeito de reuniões, de acordos ou de formação de preço, apenas provas econômicas, mas esperam obter provas mais contundentes sobre a unificação de preços.

Responde que já houve condenação por formação de cartel de postos de gasolina pelo Cade em Belo Horizonte, Florianópolis e em Goiás.

O Deputado Pedro Passos sugere a solicitação dos processos referidos pela depoente à SDE, ao Cade e ao Ministério Público, para que a CPI possa ver como a investigação foi conduzida e como se formalizou a conclusão da formação do cartel.

O Deputado Augusto Carvalho cita o art. 20 da Lei nº 8.884/79, que dispõe sobre forçar ou provocar alteração de preços, relacionando-o com a concentração da propriedade de postos de combustíveis, inclusive para levar em consideração o aspecto do interesse público quando o Governo do Distrito Federal abrir licitação para construção de postos de gasolina, com cláusula impeditiva da continuidade dessa tendência de concentração.

A depoente concorda que, quando o mercado é concentrado, o agente tem o poder efetivo de mexer na estrutura de preço do mercado, isoladamente ou junto com outros concorrentes, entretanto, lembra que existe também uma obrigação dos agentes econômicos que detém mais de 20% de participação no mercado ou faturamento superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) de submeter ao sistema toda e qualquer aquisição realizada, mesmo via licitação, para que o sistema de defesa da concorrência a aprove ou não.

Menciona que os postos de gasolina não estavam cumprindo essa determinação, então, foi aberto também um procedimento de apuração de ato de concentração, com vistas a identificar justamente as aquisições recentes e que foram efetuadas pelo grupo Gasol e que não foram submetidas ao sistema.

Diz que a ANP pode fornecer o número preciso de postos que foram adquiridos, mas a SDE está trabalhando com o número de 364 postos no Distrito Federal, levando em consideração que uma participação maior no mercado aumenta as chances de abuso de poder por esses agentes.

Sobre o excesso de postos em relação à população no Distrito Federal e a relação com a formação de cartel, alega que isso foge à competência da Secretaria, embora seja um argumento utilizado pelos próprios donos de postos de gasolina. Entretanto, entende que isso não justifica acordos feitos entre eles ou prejuízos à livre concorrência. A existência de tantos postos, em tese, deveria fazer com que a concorrência fosse maior e o preço mais baixo. Considera curioso existir excesso de postos e o preço ser um dos mais altos do País.

Responde que não há, quanto ao Distrito Federal, denúncia sobre donos de postos de gasolina que compram um terreno por licitação, mantêm aquele imóvel para especulação e não constroem o posto.

Não sabe se há, no Cade, processo em fase de julgamento relativo à questão do cartel no Distrito Federal.

O Deputado Chico Vigilante lê a lista de postos fornecida pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Postos de Gasolina do Distrito Federal, com a classificação da respectiva tipologia, totalizando duzentos e setenta e um postos no Distrito Federal, onde, por meio de um levantamento minucioso de coleta de notas fiscais, pode-se verificar que o preço da gasolina é o mesmo: nesse dia, R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos).

Menciona que o Diretor Financeiro do Sindicato dos Taxistas do Distrito Federal, que possui dois postos, relatou-lhe que o "pessoal do cartel" ameaçou "quebrá-los", colocando um posto nas imediações para vender a preço mais baixo ainda e desmoralizá-los perante os taxistas, caso resolvessem vender combustível mais barato. Afirma que, diante disso, passaram a vender mais barato apenas para taxistas.

Aos questionamentos que se seguem, responde que desconhece se algum ex-conselheiro do Cade hoje em dia seria Presidente do Sindicato das Distribuidoras de Combustível do Distrito Federal. Diz não possuir os dados e documentos que o Deputado apresentou e acredita que seriam importantes para a instrução do processo em curso da SDE. Também não possui nenhuma ata que revele a existência de preços comuns.

Concorda que mesmo que os postos recebam combustível ao mesmo valor e com o mesmo custo operacional, não implica necessariamente preços finais aos consumidores idênticos. Espera-se até que, num mercado competitivo, as partes acetem diminuir um pouco a margem de lucro para ganhar na quantidade que está sendo vendida.

Reitera que o principal problema investigado pela Secretaria com relação aos postos de gasolina é a formação de cartel, principalmente pela uniformização de preços. Há algumas alegações de preço abusivo, mas que é decorrente justamente da alegação da formação de cartel.

O Deputado Chico Vigilante menciona conversa com o Presidente do Sindicato das Distribuidoras e Revendedoras de Gás Liquefeito do Distrito Federal, na qual relatou que, há quinze dias, as grandes distribuidoras de gás liquefeito impuseram um aumento de R\$ 3,00 (três reais) por botijão de gás, depois repassados aos consumidores, embora a Petrobras tivesse diminuído o preço do GLP. A depoente afirma que teve conhecimento de fato semelhante que ensejou abertura de inquérito administrativo.

O Deputado, então, passa as mãos da depoente a documentação que possui e solicita a disponibilização de um técnico da Secretaria de Assuntos Econômicos do Ministério da Justiça para ajudar os membros da Comissão nessa investigação, durante os 180 dias de funcionamento da CPI.

A depoente responde pergunta do Deputado Izalci sobre a compensação do ICMS no caso de postos abertos pelos próprios supermercados. A alegação dos donos de postos pode utilizar o crédito de ICMS que ele tem com atividade de supermercado para compensar o ICMS na atividade de revenda de gasolina, daí a possibilidade de vender a um preço mais baixo, o que seria um preço predatório.

Diz que a formação de cartel prescinde da juntada de balanços ou outros demonstrativos das empresas, bastando identificar que houve um acordo formal ou informal entre partes, para a condenação por cartel, independentemente de margem, dado importante apenas se houvesse a acusação de preço predatório.

Encerrado o depoimento.

2ª Reunião Ordinária - Brasília, 25 de abril de 2003.

2ª RO - Depoimento do Sr. Raimundo Miquelino da Cunha - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minério e Derivados de Petróleo.

O depoente inicia dizendo que as denúncias sobre irregularidades nos postos de combustíveis partiram dele próprio, porque, em 30 anos como frentista de posto de gasolina, sabe do sofrimento dos trabalhadores, dos baixos salários e da discriminação. Afirma que tem solicitado ao Dieese que faça um trabalho dos postos de gasolina no Distrito Federal, pois é a capital que vende mais combustível, com o preço mais alto do todo o País e unificado, por meio de "código".

Recebe informação dos frentistas, no sindicato, de que, quando um posto quer vender mais barato, há a coação dos grandes grupos para que volte rapidamente ao preço "normal". Pelas notas fiscais obtidas no último levantamento, dos 269 postos em funcionamento, 203 estavam com os preços unificados. Também tem a informação da existência de caminhões de bandeira branca que descarregam na calada da noite no Distrito Federal.

Mostra que, em 1995, conforme planilha do Departamento Nacional de Combustível, os postos ganhavam de R\$ 0,077 por litro e hoje ganham R\$ 0,202 por litro de combustível vendido no Distrito Federal.

Outro dado é que no Plano Piloto, na Asa Sul, na Asa Norte, no Lago Sul e no Lago Norte, a rede Gasol domina, pois tem hoje 79 postos em funcionamento. Na sequência, há a rede Igreja e se constata também que trinta donos detêm 193 postos de combustíveis. Apenas 68 postos apresentam poucos centavos de diferença no preço. Menciona que os postos dos taxistas resolveram baixar o preço dos combustíveis e sofreram pressão das grandes redes para que voltassem rapidamente ao "preço normal".

Acrescenta que em 1997, quando houve a liberação dos preços dos combustíveis, começou a "organização" no Distrito Federal e estudos do Dieese provam a falta lucratividade dos postos, os quais, entretanto, pagam os salários mais baixos e cobram dos frentistas por assaltos e recebimento de cheques sem fundos e exigem carta de fiança para empregar o trabalhador (fato já denunciado ao Ministério Público).

Denuncia a abertura de poços artesianos clandestinos nos postos, para uso na lavagem de carros, por cortesia. Mostra um artigo de jornal que noticia que a Lagoa do Jaburu já secou, o que causa preocupação também com o dano ambiental provocado pelos resquícios de óleo (fato que denunciou à Ministra do Meio Ambiente).

Menciona, de passagem, a preocupação com a "fabricação de liminares" a pequenas distribuidoras.

Mostra a última planilha do DNC e documento da Agência Nacional de Petróleo - ANP que provam que a Rede de Postos Cascão chega a ganhar até R\$0,44 (quarenta e quatro centavos de real) por litro de combustível, o que considera um privilégio.

O depoente passa à Comissão um documento assinado pelo Sindicom, pela Recombustível, pelo Brasilcom e pelo Sindipetro-DF, no qual afirma constar todo o procedimento de sonegação e adulteração.

Relata que, com a entrada do capital italiano e holandês no setor de gás de cozinha, houve terceirização e o número de trabalhadores no Distrito Federal passou de 900, em 1984, para 300, atualmente. Criou-se a figura do atravessador, que não paga impostos e poucos assinam carteira de trabalho. No Governo Collor, foi baixada uma portaria que desobrigava o uso da balança, calendário de distribuição e substituiu a pesagem por um laque plástico que pode ser facilmente adulterado, e ninguém sabe se está comprando botijão de 13 kg de gás ou menos.

Mostra notas fiscais em que o gás de cozinha é comprado por R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) para ser vendido a R\$ 36,00 (trinta e seis reais), com um lucro de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) por um botijão de gás de 13kg.

Pergunta por que as distribuidoras não vendem ao consumidor ao preço de R\$ 23,15, que é preço para o atravessador. Afirma que está solicitando informações e documentos do que se passa em cada Estado (a sua Federação representa 27 Estados) para enviar à CPI da Câmara dos Deputados.

Relata o atentado sofrido por seu cunhado, quando dirigia uma carreta com gás de cozinha. Supõe que seja ação do crime organizado para roubar a carreta.

Menciona que houve muita dificuldade para se fazer acordos trabalhistas quando a Onogás fechou e agora os botijões dela estão sendo vendidos no Ceará, embora exista uma portaria do Departamento Nacional de Combustível que proibe sua venda no Nordeste, no Ceará.

Acrescenta que a sociedade foi penalizada com o valor da "requalificação" dos botijões embutida no preço, entretanto, o mercado está cheio de botijões deficientes.

O depoente diz que podem ir fundo porque há muita coisa a ser apurada e a Câmara dos Deputados, se tiver interesse de lavar roupa suja, há muita roupa suja para se lavar nessas duas áreas, afirma ter notícias.

Possui informação de álcool adulterado até com água de rio e o consumidor é prejudicado com isso. Denuncia que há redes que trabalham com nota fiscal de um outro posto, o que lhe parece ilegal e menciona a importância do cupom fiscal nos postos.

A Presidente inicia suas indagações, perguntando se o "código" para facilitar a unificação de preços era uma linguagem cifrada, para que outras pessoas não pudessem entender, com o que o depoente concorda, dizendo que agora é uma planilha com os preços que devem ser praticados que circula entre os postos.

Responde que os postos vizinhos é que pressionaram para que os postos dos taxistas baixassem os preços, ameaçando: "Aumenta o preço, unifica, porque senão eu vou falar com vocês. Eu baixo mais do que você já está vendendo, para mais barato, para falar com vocês". A firma que mesmo assim não baixaram os preços.

Entende que o tabelamento de preços dos combustíveis e do gás de cozinha pelo governo tinha vantagens, pois com a liberação começou a haver preços abusivos.

A firma ter como provar que exigem uma fiança, que em alguns casos chega a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser empregado como frentista, pois ele próprio, com sua esposa, foi fiador quando tinha uma casa no "P" Sul. Menciona que só entra nesse mercado de trabalho quem tem primeiro grau concluído, mas agora algumas empresas baixaram a carta de fiança para até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ao ser questionado, responde que, para eliminar essa prática, o Sindicato tomou medidas junto ao Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministro do Trabalho, Procurador-Geral da República. Entende que falta vontade para resolver o problema.

Sobre a questão dos postos artesanais, comenta que já denunciou ao Ibama e está agora recorrendo à Ministra do Meio Ambiente. Deixa com a CPI documentos que comprovam em quais postos descobriam-se esses postos.

Não sabe explicar sobre as liminares para evitar pagamentos de taxas do Ibama, que constam no documento entregue.

Passa a fazer um esclarecimento sobre o gás de cozinha, comparando preços de três distribuidoras, que vendem ao consumidor a um preço médio de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Mostra uma nota fiscal em que o atravessador compra 24 botijões de gás a R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), em nome da Superfama; obtém um desconto de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sendo então de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) o custo de cada botijão. Se vende por R\$ 36,00 (trinta e seis reais), há um ganho de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), ou 14,85% por botijão.

Chama a atenção para o fato de que as distribuidoras vendem a R\$ 22,15 (vinte e três reais e quinze centavos), R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos) ou a R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) para o atravessador, mas não vendem a esse preço para a população.

Como o depoente colaborou muito para que se instaurasse a CPI dos Combustíveis, o Relator, Deputado Chico Vigilante, pergunta se está sofrendo ameaças. O depoente responde que, após começarem a sair as matérias nos jornais, tem recebido uns telefonemas de madrugada, nos quais ninguém responde, mas não se sente ameaçado.

Reitera o pedido do Relator, que caminhões de bandeira branca estariam descarregando combustível à noite, inclusive para postos com bandeira, entretanto, trata-se de notícias recebidas dos frentistas, e não tem como comprovar. Os frentistas desconfiam de que seja gasolina vinda de pequenas empresas, pode até ser gasolina que não vem de meios legais.

Responde que já ouviu falar em gasolina batizada com "álcool molhado" e tem chegado ao seu conhecimento esse tipo de reclamação. O depoente conhece o Posto Céu 70, na BR-070 e diz que chegou a seu conhecimento informação de que foi deslocada uma equipe de donos de postos de gasolina para falar com o proprietário desse posto, com a finalidade de pressioná-lo a voltar ao preço "normal" de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), já que ele estava vendendo a gasolina a R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Responde que conhece um José Carlos, dono de um Posto de Gasolina na 315 Sul, Posto dos Anões, e um no Parque da Barragem, Vice-Presidente do Sindicato, do SINDIPETRO; que o Posto Colina fica no Setor "O", em frente à Expansão do Setor "O", em frente à garagem da Alvorada, cuja propriedade é de Ricardo Porto. Não sabe dizer se foram esses dois senhores que pressionaram o dono do Posto Céu, na BR-070 a subir o preço, mas disseram que foram donos de postos próximos.

Tem conhecimento de que o Sindicato dos Taxistas, o qual estava vendendo combustível a varejo mais barato no seu posto no Aeroporto Internacional de Brasília e no da 302 Sul, foi pressionado por proprietários dos postos das imediações a equiparar os preços e a vender o combustível mais barato apenas a taxistas sindicalizados, caso contrário, o posto ao lado passaria a vender gasolina com preço menor e "quebraria" os postos dos taxistas.

O Sr. Osvaldo Carvalho Silva Filho, frentista que veio acompanhando o depoente, responde à pergunta formulada pelo Relator, dizendo que, antes, o posto dos taxistas do Aeroporto vendia combustível um pouco mais barato, para qualquer pessoa e, após a pressão, passou a vender somente para os taxistas e alguns convênios como a Esave Veículos.

O depoente, Sr. Ramundo Miquelino, continua seu depoimento dizendo que, no Plano Piloto, as redes que dominam são Cascão e Igrejinha.

A pedido, explica que percebeu que um posto estava dando nota fiscal de outro posto do mesmo grupo, o que considera estranho, pois cada posto tem seu CGC, sua inscrição, suas próprias notas.

Ao ser perguntado se algum gerente já havia comentado se é o Sindicato que determina o preço dos combustíveis e não os proprietários de cada posto, confirma que a diretoria do Sindipetro é quem coordena a unificação dos preços.

O Relator entende que isso é comprovação de cartel, pois não é função de sindicato de empresários determinar preços, proibindo a livre concorrência entre os postos. Narra o que lhe foi denunciado sobre a pressão para que o dono do Posto Shell na BR-070 unificasse seu preço, sob ameaça de "quebra" pelos proprietários do posto da Barragem do Descoberto e Posto dos Anões, mais o do Posto Colinas, que fica no Setor "O", pois esse posto estava "espremido" entre os dois, por isso passou imediatamente a vender por preço igual ao dos outros.

Ao ser questionado, o depoente responde que é possível ao consumidor adquirir o

gás de cozinha diretamente da distribuidora, mas vai pagar o preço de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) na portaria ou R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos) a domicílio, enquanto a distribuidora estava vendendo para o atravessador, conforme nota fiscal datada de 8/1/03, a R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos). (O Relator entende que devem ser chamados a CPI os revendedores, popularmente conhecidos como "pirangueiros").

O Vice-Presidente da Comissão, Deputado Pedro Passos, passa a inquirir o depoente sobre as empresas de "fachada", que compram combustíveis sem o recolhimento da Cide, o que representa em torno de 20% do preço, e abastecem diversos postos, pois comercializam volumes significativos. O depoente não conhece nenhum posto que se beneficie das liminares no Distrito Federal.

Sobre a gasolina "batizada", com adição de querosene e de álcool, o depoente diz saber que a altas horas da noite há descarregamento de caminhões sem timbre das empresas, nos postos e, por intermédio da imprensa, que o solvente em Brasília obteve um aumento muito grande e alguns postos foram autuados pela ANP. Não pode fornecer a relação dos postos que fazem descarregamentos clandestinos, para proteger os frentistas que trabalham nesses postos e lhe deram as informações. Entende que alguns estejam dispostos a depor em sigilo.

Sobre a planilha, explica que veio substituir a linguagem por código, no telefone. Agora fazem levantamento posto a posto, por meio dessa planilha, para ver quem é que está descumprindo o preço real que seria de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) hoje.

Às indagações do Deputado Augusto Carvalho, responde que não tem conhecimento de postos que agem sob a proteção de liminares e que tem notícias disso apenas pelos jornais.

Consegue comprovar por notas fiscais que postos compram álcool de empresas menores a R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), embora o Presidente do Sindicato, Carlos Rech, duvidasse disso.

Responde que já vem combustível diretamente de São Paulo para abastecer postos aqui do Distrito Federal, mas não sabe se é sem o pagamento da Cide.

A pedido, o depoente se propõe a tentar obter o nome do escritório de advocacia de São Paulo que tem relações com juizes que concedem liminares a essas empresas de "fachada".

Ao ser questionado sobre a participação de políticos, sobre uma "bancada do óleo" aqui em Brasília, diz que há poucos postos em Brasília para uma galonagem imensa, com muita lucratividade e que há uma articulação com o meio político, pois doam combustível para as campanhas políticas.

Sobre a contratação de trabalhadores apenas sob fiança, diz que é uma prática que está sendo levada de Brasília para outros Estados, mas não tem elementos para responder à pergunta; sobre a cláusula dos cheques, afirma que as convenções são muito parecidas. Compromete-se a parar a questão da fiança em nível nacional.

Com a palavra, a Deputada Eliana Pedrosa requer esclarecimentos a respeito da estrutura funcional dos postos, remuneração e outros. O depoente explica que, até 1997, havia a obrigatoriedade de treze frentistas por posto ou de acordo com a galonagem, mas, após a liberação dos preços, passou-se a um número mais reduzido, embora tenham aumentado as atividades e os produtos à venda nos postos. Acredita que o que dá mais rentabilidade aos postos são as lojas de conveniência. O salário de um frentista em Brasília hoje, conforme a Convenção, é de R\$ 505,00

(quinhentos e cinco reais), e haverá abono de R\$ 100,00 (cem reais) para o mês de abril. Não há ticket, nem cesta básica, nem seguro de vida.

Reclama da Segurança, pois se trabalha com um só frentista à noite. Hoje, há 3.200 frentistas no Distrito Federal.

Respondendo ao Deputado Izalci, com relação aos cheques sem fundo recebidos pelos postos, diz que a posição do Sindicato é de que os frentistas não têm a obrigação de correr o risco do negócio, porém o TST emitiu o Ato Normativo nº 14, o qual dispõe que o trabalhador tem de cumprir as determinações da empresa, jogando a responsabilidade ao trabalhador, isto é, se não cumprir as normas (anotar número de placa do carro, etc.), os frentistas pagam os cheques sem fundo, sendo que cada posto tem as suas normas, não são unificadas, o que dificulta uma cartilha explicativa que o sindicato pretende elaborar.

Entende que o pior é a "cobrança por assalto", embora ninguém pague pela vida do frentista quando ele é morto num assalto, conforme ofício que endereçou ao Secretário de Segurança. Menciona que os patrões baixam, sem comunicar a ninguém, as cotas de "assalto" de combustível. O depoente dá um exemplo: se houver um assalto ao posto, superior à cota do frentista transformada em cruzeiros, ele paga por esse excedente. Se alguém abastece e vai embora sem pagar, também registram a ocorrência na delegacia, mas cobram do frentista.

À inquirição, responde que efetivamente há postos em que os cheques sem fundo, devolvidos, são cobrados dos frentistas, mas não lhes passam o documento, para que possa tentar se reembolsar, ao contrário, guardam-no, sob a alegação de que lhe será fornecido quando sair, porém, isso não acontece, justamente para não lhe dar o direito de defesa nos tribunais. Trata-se de um volume grande, mas não sabe precisar.

O Deputado Augusto Carvalho entende que a concentração dos postos nas mãos de poucos empresários é que leva a práticas econômicas delituosas, como imposição de preços, intimidação e relações de trabalho ultrapassadas, bem como a noção de impunidade, que remonta à escravidão. Propõe formalmente incluir e questão da mudança de destinação de áreas para postos de combustíveis entre os objetos da CPI.

O Deputado Izalci questiona o depoente sobre a automatização das bombas e este esclarece que há agora uma lei que protege 340 mil empregos de frentistas.

A pedido, propõe-se a tentar saber quais são os postos que conseguiram liminares para isenção da Cide.

O Deputado Chico Vigilante informa que o percentual do ICMS sobre o óleo diesel em Goiás é de 18% e no Distrito Federal é de 12%, porém, em Goiás, o diesel é mais barato; o ICMS sobre a gasolina em Goiás é de 26% e no Distrito Federal é de 25%; indaga se o salário dos frentistas em Goiás e outras vantagens, como cesta básica, ticket, etc. são idênticas às dos

trabalhadores no Distrito Federal. O depoente esclarece que o salário no Distrito Federal é um pouco melhor, mas se somar o valor da cesta básica, que os trabalhadores recebem em Goiás (no valor de aproximadamente R\$ 56,41), o salário de Goiás está acima do salário do Distrito Federal.

A pedido, reter informações sobre a lucratividade dos postos no Distrito Federal. Lembra que os empresários de Goiás ganham 7,5 % por litro de combustível e os empresários de Brasília chegam a ganhar 20,02 por litro de combustível. Em 1995, eles ganhavam 0,075. Alega não ter como estabelecer esse valor em termos de percentual, mas pode-se deduzir que a lucratividade aumentou, embora não tenha aumentado significativamente o número de postos em relação àquela época.

Mostra uma planilha da Agência Nacional do Petróleo na qual consta que existe uma rede no Distrito Federal que chega a ganhar 0,448 por litro de combustível.

Encerrado o depoimento.

3a. Reunião Ordinária - Brasília, 16 de maio 2003.

3ª RO - Depoimento do Sr. José Miguel Simas Oliveira Gomes - Gerente Comercial da Rede Gasol.

A testemunha é qualificada: José Miguel Simas Oliveira Gomes, natural de Senhor do Bonfim, Bahia, casado, cinquenta e sete anos, residente em Brasília, vive de sua aposentadoria como funcionário da Petrobras Distribuidora e de sua renda como Gerente Comercial da Rede Gasol. A Presidente da CPI faz advertência do art. 342 do Código Penal Brasileiro e a testemunha presta juramento.

Sobre sua atividade laboral, relata que iniciou na Remington Rand do Brasil onde permaneceu até 1972, quando ingressou via concurso na Petrobras, na qual trabalhou até a aposentadoria, em 1999. Depois, aceitou contribuir com a Rede Gasol na instalação de uma distribuidora em Brasília, o que não se concretizou. No entanto, ele permanece na empresa, a convite do Sr. Cascão. Na Petrobras, iniciou como assessor comercial e se aposentou como gerente de vendas de automóveis, tendo sido nomeado substituto do gerente regional de automóveis, seu superior hierárquico.

Questionado sobre os critérios para contratação com postos revendedores no Distrito Federal, diz que, desde 1971, data da criação da BR Distribuidora, há regras claras e bem definidas. Na situação mais usual, a Petrobras entrega o posto pronto, o contratante registra uma empresa e passa a operar o posto, pagando uma comissão mercantil de 25%. Em regra, o prazo contratual estipulado pela política de contratação é de mais de dois anos, para que possa ser feita uma avaliação do operador (se apresentou cheque sem fundos na administração dele, se criou problemas com a comunidade, se está respondendo a algum inquérito, etc.), quando pode ser renovado ou interrompido o contrato. Toda e qualquer negociação de posto próprio, se não atendidas essas regras, é necessariamente submetida à gerência nacional e depois a um colegiado, constituído pelo Presidente da BR e por mais quatro diretores.

Ressalte-se que, sempre que menciona a BR Distribuidora, esta se referindo ao tempo em que lá trabalhou.

Os pagamentos dos postos à BR Distribuidora eram feitos com uma prestação de contas e não aconteciam contratos diferenciados entre os postos. Acrescenta que o comissário revendedor, operador de posto próprio, podia manifestar-se livremente se tinha ou não interesse em continuar operando o posto, terminado o ciclo contratual, quando se iniciava nova negociação. Pode ocorrer que houvesse um cliente que tivesse uma litragem adicional insuficiente para alcançar até 80% da litragem adicional, que a Petrobras pregava. Então o caso fugia da competência regional e era submetido a consideração da Diretoria, no Rio de Janeiro.

Responde que tinha delegação de competência e que chegou a assinar vários contratos, a maior parte de financiamento de mutuos, e alguns de comissão mercantil.

Perguntado se outros proprietários de postos passaram a requerer condições contratuais semelhantes as da Rede Gasol, responde afirmativamente. Diz, porém, que o caso da Gasol é inédito, pois se trata de um cliente nacional e não regional, em função do seu volume de vendas. Por isso, qualquer decisão passa necessariamente pelo colegiado da BR. Acrescenta que nenhuma decisão é tomada em nível regional, tendo sido negociada exaustivamente durante dois anos a renovação do contrato com a Gasol: foi uma quebra de paradigma da BR Distribuidora, cuja política não previa a hipótese de um posto de propriedade do cliente pagar os 25% que o comissário paga num posto de propriedade da BR.

Explica que, em 1992, a Rede Gasol fechou com a Texaco e depois pleiteou o mesmo tratamento para contratar com a BR, a qual considerou vantajoso o contrato. A Gasol temia perder a hegemonia no mercado local para a Texaco, já que dispunha de 16 postos, 3 áreas de postos em execução e 7 adquiridas. Hoje a Rede se compõe de 79, aproximadamente.

Menciona a possibilidade de operar com postos de bandeiras independentes; por isso, foi instalada a Melhor Postos de Serviços, que compõe a Rede Gasol juntamente com um conjunto de empresas: a Lubrificantes, a Cal Combustíveis, a Gasol Combustíveis, a Conver Combustíveis. Explica que a Five Star é um conceito e não uma empresa, a qual estão eliminando, em face da confusão com a Cinco Estrelas, da Texaco. São 70 postos da Gasol e mais 9 da Melhor.

Diz que vão fazer uma experiência com a Rede Melhor e partir para a aquisição de produtos nas empresas chamadas independentes, como a Ali e a Aste, empresas sérias, que não sonham. Por haver uma tendência de a Rede Gasol incrementar a parte de postos de bandeira independente, a negociação com a BR talvez, hoje, deve de ser interessante.

Acredita que não existe outro caso no Brasil de empresa que tenha conseguido um contrato nos mesmos termos generosos daquele que a Gasol obteve com a BR Distribuidora. Ocorre que todos os revendedores de postos próprios da Petrobras, em torno de 500, no Brasil, pediam à Petrobras idêntico tratamento, mas não conseguiram, pois nenhum revendedor hoje no Brasil tem o volume de vendas da Gasol.

A Presidente da CPI conclui que, se a Rede Gasol é a maior do País e opera apenas em uma unidade federada, a menor do País, então domina todo o mercado local. O depoente explica

que a Gasol já teve a maior participação no mercado: em 1996, detinha 30% mais ou menos do mercado do Distrito Federal; hoje detém 25,8%; em 1996 o DF tinha 195 postos; hoje são 287 ou 289. Houve um aumento de 100 postos, dos quais a Gasol participa com 19 ou 20, então, em termos proporcionais, sua participação tende a diminuir.

O Relator lembra que o depoente ponderou com a Petrobras que o contrato com a Gasol mataria o mercado. O depoente afirma que quem assinou o contrato pela BR Distribuidora foi o Sr. Zenilson Bezerra, na época Gerente Regional de Brasília, hoje aposentado e residindo em Recife.

Responde que, se tivesse autonomia, assinaria o contrato, pois foi fruto de exaustivas negociações por dois anos; que ele próprio e o Sr. Zenilson Bezerra fizeram uma defesa oral dessa negociação na diretoria da Petrobras, no Rio de Janeiro.

O Relator lê trechos do contrato entre a BR Distribuidora e a Gasol, mostrando que não há riscos para essa, pois, se vender, recebe a comissão; se não vender, a BR Distribuidora completa o valor.

O depoente responde que conhece o Sr. Márcio Luiz Ribeiro de Souza; que foi amigo do pai dele, Sr. Eloyso; que sabe da ação que os dois moveram contra a BR Distribuidora para que tivessem o mesmo tratamento dado à Rede Gasol, porém não sabe o desfecho, pois saiu da empresa em 1999. Acrescenta que muitos outros fizeram o mesmo pedido, mas ele negou, alegando que as bases e condições pactuais diferiam do grupo Gasol, nos aspectos negociais, tais como: volume de vendas, novos postos, investimentos e representatividade.

Menciona que o Sr. Eloyso fez uma consulta formal à BR pleiteando a comissão mercantil que a BR pagava à Rede Gasol, porém o assunto já tinha sido decidido, não pela instância regional, mas pelo Rio de Janeiro: todas as negociações deviam se pautar pela regra já previamente criada pela empresa, pois o caso Gasol era excepcional. Diz que o revendedor tinha o direito de se manifestar, que podia optar por entregar o posto à Petrobras, se não concordasse.

O Relator menciona que o contrato com a BR Distribuidora já dura 77 meses e deu, aproximadamente, um lucro de vinte e seis milhões de reais para a Rede Gasol (quatrocentos mil reais mensais), o que impede a concorrência.

À pergunta do Relator, responde que a Gasol tem carros Fiorino brancos que os assessores usam para levantar informações de mercado, verificar os preços praticados pela concorrência. Não tem certeza se eles anotam os preços e fotografam as placas de postos com preços diferentes.

Responde que conhece o Sr. Wanderley, do Sindicato, sabendo que ele é revendedor Petrobras e que ele não foi funcionário da BR Distribuidora.

Entende que a função do sindicato seja instituir orientações, defender os interesses da categoria junto a órgãos fiscalizadores. Afirma que a Rede Gasol tem atuação independente: área jurídica própria, área de marketing própria, recursos humanos próprios. Não sabe dizer quantos e quais são os advogados da Gasol.

O Relator pergunta ao advogado que acompanha o depoente se faz parte do escritório de Marcelo Bessa e se tem algum interesse no processo do Sr. Marcia contra a BR Distribuidora, uma vez que teve conhecimento de que o escritório enviou uma estagiária ao Tribunal para fotocopiar o referido processo, no qual o Sr. Márcio teve ganho de causa na segunda instância.

O Dr. Bruno Rodrigues, OAB-DF 2042A, responde não saber se há interesse específico nesse processo, porém, se não corre em segredo de Justiça, não vê problema em fotocopiar.

O depoente reafirma não ter assinado o contrato com a Rede Gasol, mas assinado vários outros, pois tinha delegação de competência para isso.

A pedido do Relator, explica o contrato mercantil existente entre a Rede Gasol e a BR Distribuidora, dizendo que a Gasol assina esse contrato "com o seu administrativo", que é comum para todos os revendedores. A única diferença é que, no posto de propriedade da Rede Gasol, pela exclusividade da marca Gasol, a BR paga 25%; nos postos de propriedade da BR que a Rede Gasol opera, a Gasol paga 25%; é um "casamento".

Relata que, no início da negociação, a Gasol começou com 29 postos da BR contra 16 postos de sua propriedade. Acrescenta que a Gasol somente adquiriu terrenos da Terracap, isto é, não fez nenhuma alteração de área.

O Relator entende que, com toda essa vantagem que a Rede Gasol tem, certamente o custo final do combustível é menor que o dos outros postos. Perguntando por que, então, a Gasol não oferece um preço menor ao consumidor, o depoente contesta essa dedução, dizendo que o combustível não chega mais barato para a Gasol e que, talvez com o não-pagamento dos 25%, seja incorporada uma receita maior, mas ela reinveste na aquisição de novos imóveis, na remodelação de seus postos, no atendimento dos conceitos ambientais.

Responde que a Gasol tem dez empresas, não sabendo dizer se a competição com ela é impossível, como afirma o Relator.

Não tem conhecimento do interesse da Rede Gasol, até fazendo lobby, no legislativo local, em aprovar um projeto proibindo o Carrefour de estabelecer posto de gasolina. Só sabe que essas empresas deformam o segmento, pois têm compensação fiscal (Pão de Açúcar, Makro, Carrefour, em Goiânia) e não sabe das implicações decorrentes da instalação de um posto num supermercado.

Conhece o Sr. Naivo Coshio Arruda, sabe que ele já trabalhou no Inmetro, se aposentou e que atualmente trabalha na Gasol, cuidando de manutenção e vistoria de equipamentos; que a função tem ligação com a que ele desempenhava no Inmetro. Entende que não há problema de uma empresa empregar uma pessoa talentosa e qualificada, que presta um bom serviço à empresa.

Diz que é possível existirem postos da bandeira BR, da Texaco ou da Esso que comprem combustível fora de sua bandeira.

Não tem conhecimento de caminhões-tanque, sem bandeira, descarregarem em determinados postos da cidade, embora lembre que, quando estava na Petrobras, essa empresa fazia,

juntamente com a Secretaria da Receita, o monitoramento na entrada da periferia de Brasília, para dificultar a entrada de caminhões na calada da noite, pois o mercado de Goiânia é "prostituído", isto é, tem empresas que praticam irregularidades. Em Goiânia, hoje há 69 postos de bandeira branca ou independentes, ao passo que Brasília tem 28 (não quer dizer que todos operem na clandestinidade). Comenta a decisão do Tribunal de aposentar um juiz por causa de falcaturas (o juiz é de Brasília, mas o assunto é de Goiânia, porque cinco distribuidoras tentaram dar um golpe de R\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de reais) na Petrobras).

Questionado se teve notícia de gasolina adulterada em Brasília, não tem certeza, mas lhe parece que a ANP fez um levantamento e constatou a adulteração em alguns postos na periferia, porém em índices menores que os do Brasil.

Menciona as pequenas distribuidoras "liminaristas", que obtêm liminares para não recolher ICMS, ficando em condição diferenciada das distribuidoras tradicionais.

Responde que saiu da BR Distribuidora em abril de 99 e entrou na Gasol uns três meses depois; que só recebeu o convite da Gasol depois de aposentado.

Responde que a Petrobras fazia uma tomada de propostas para concessão dos postos e muitas vezes não havia interessados, pois as propostas eram insuficientes. No caso da Gasol, terminados os contratos, a Gasol notificou a BR, denunciando todos os contratos firmados e se iniciaram as tratativas para a renovação dos contratos. O monopólio (se é que há monopólio, questiona o depoente), com a concessão de 40 postos da BR, foi em consequência de negociação, e a Gasol fez por onde merecer, pois sempre investiu no mercado.

Nega a denúncia feita à CPI de que a BR perseguiu pequenos concessionários para tomar a concessão do fundo do comércio e repassá-la à Gasol.

Sobre o depoente ter sido peça importante no favorecimento à Rede Gasol no negócio com a BR Distribuidora, afirma que apenas fez uma exposição oral aos assessores do Diretor de Contratos, mas quem fez a avaliação da negociação foi a gerência nacional. Deixa à CPI documentos reservados sobre a negociação.

Entende que seu patrimonial hoje é compatível com o seu salário e com a sua aposentadoria, pois possui um único imóvel, na SQN 313, bl. H, ap. 207.

Volta a responder que toda negociação envolvendo a Rede Gasol e a BR Distribuidora foi aprovada pelo Rio de Janeiro e o depoente, na qualidade de gerente, assinou o contrato para 45 postos, uns três ou quatro meses após a concordância da diretoria da Petrobras. Lembra que o contrato é revisto de dois em dois anos, já passou por dois gerentes após sua saída e foi renovado em sua plenitude, sem censura.

Responde à Deputada Eliana Pedrosa que as atribuições de seu cargo, gerente comercial na Gasol, incluem planejamento estratégico da empresa, estabelecimento de metas, recrutamento, treinamento, desenvolvimento de pessoal e assessoria à Diretoria; que a fixação de preços não é de sua competência, mas da Diretoria, especialmente do diretor financeiro, Dr. Luis Imbroisi Filho, mas também do sócio-diretor operacional ou comercial, pois é uma empresa de característica familiar, com 45 anos.

Explica que a âncora é a Rede Gasol, sendo uma denominação e não uma holding, pois são empresas distintas com a mesma composição societária. Acredita que os preços praticados por elas são semelhantes, pois têm os mesmos custos.

Afirma ter dificuldade de responder se a formação dos custos não é o que determina os preços na Rede Gasol.

Questionado sobre as atribuições dos assessores operacionais, que circulam no Fiorino, diz que todos os dias devem visitar os postos de propriedade da Rede Gasol, verificar se existe "não-conformidade" no combustível, se os gerentes estão realmente aplicando as regras de acordo com o treinamento: recolher material, com notificação de algum órgão fiscalizador, e, imediatamente, levar à empresa, orientar a equipe; acompanhar o atendimento aos consumidores finais.

Continua respondendo que, em 2003, são 30 postos da Gasol com bandeira BR, 6 com bandeira Texaco, mais 9 com bandeira Melhor, de propriedade direta da Gasol, num total de 45; 28 postos são arrendados da BR e 6 da Texaco. Da Rede Melhor são 9 postos de sua propriedade.

Como o depoente não tem em mãos os dados referentes à propriedade e arrendamento de postos da Gasol (quantos são arrendados de cada bandeira) nos anos de 1966, 1972, 1992, 1994, 1996 e 1999, compromete-se a fornecê-los, discriminadamente, em breve.

Reitera que a Rede Gasol, hoje, detém 25,8% do mercado, no total dos postos de sua propriedade e os arrendados.

Sobre a uniformidade de preços no Distrito Federal, entende que vigora a lei da oferta e da procura, que a livre concorrência existe, pois a tendência é de o preço despencar. Se o preço desce, a Gasol repassa a baixa ao consumidor, como está acontecendo (o preço da gasolina baixou para R\$2,18). A afirma que, por isso, perderam quase três milhões de litros.

Interrogado sobre a deliberação de constituir nove empresas separadas, supostamente para mascarar a concentração de postos, o depoente justifica que o objetivo é desmistificar a imagem da empresa para a sociedade, que a vincula ao nome de um dos sócios, o Sr. Elcio Cascão.

Ao ser questionado, nega ser sócio da Gasol.

Contesta as alegações de que a Gasol tenha sido privilegiada no negócio com a BR Distribuidora, entendendo que houve uma contrapartida: uma conquista pelo revendedor, pois do lado da BR houve uma quebra de paradigma: até aquele momento, era 25% que se pagava e não se permitia pagar ao revendedor. Houve, entretanto, lisura em todo o processo.

Afirma que, entre a Rede Igrejinha e a Rede Gasol, só existe disputa de mercado, embora tenha quase certeza de ela buscar no Judiciário isonomia de tratamento com a Gasol.

Reitera que, em 1995, quando iniciou a negociação, a Gasol possuía 16 postos, 3 em construção e sete áreas para postos já adquiridas. Hoje tem 28 e um que está em reforma, sendo negociado com a Gasol, a qual não está tendo interesse no negócio (até o primeiro semestre de

2002, eram 29 postos). Quase 90% dos postos de propriedade da BR estão centralizados no Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte e Guarã: é um mercado estratificado e com demanda comprimida, com tendência à queda.

Discorda que o contrato da BR com a Gasol, o tratamento diferenciado, tenha sido um importante aditivo para a Gasol chegar a ser a potência que é hoje, pois na época da negociação ela já possuía dez novas áreas para negociar com a Texaco ou com a Petrobras.

A Gasol hoje controla 25,8 do mercado, em número de postos, afirma o depoente.

Afirma não ter conhecimento de que a Gasol tenha auxiliado, com combustível, algum candidato ou partido político nas eleições de 2002, por isso se abstém de responder.

Quanto à pergunta sobre os poços artesanais que há nos postos da Rede Gasol, diz que não saberia quantificar, mas, se não estão cadastrados, estão em processo de cadastramento na Secretaria do Meio Ambiente, a qual está com problema de deficiência de recursos humanos. Não sabe informar se a Gasol paga pela água consumida dos poços artesanais.

Não sabe informar se há pessoas da Gasol ocupando postos relevantes no Sindicato, embora saiba que muitos sócios da empresa participam da Diretoria; não tem certeza, mas talvez seja o Sr. Elcio Cascão ou o Sr. Limeira.

Confirma a afirmação de que a Cascão dominara o Sindicato, que talvez o Elcino Cascão seja o tesoureiro do Sindicato.

Sobre um funcionário do Inmetro, que hoje trabalha também na Gasol, não sabe dizer se ele chegou a multá-la, nem sabe quais suas funções no Inmetro, pois ele entrou na Gasol antes do depoente.

Acredita que é comum ex-funcionários de empresas estatais, funcionários públicos, assumirem ou serem convidados para trabalhar em empresas particulares após a aposentadoria. No seu caso, foi o único emprego que lhe permitiu permanecer em Brasília, pois recebeu outros convites, mas fora de Brasília.

A Presidente reproduz uma fita de áudio recebida no dia anterior, em que um dos depoentes da CPI é ameaçado, até mesmo de morte, indagando se o depoente tem conhecimento de que proprietários de um ou dois postos são ameaçados para abrir seus postos em benefício de grandes grupos. O depoente responde que a Gasol condena esse tipo de situação e que os pontos de venda que ela possui foram adquiridos, na sua quase totalidade, diretamente da Terracap, por meio de processo licitatório.

A pedido do Relator, o depoente fornece todos os seus telefones particulares e profissionais, para que seja pedida a quebra do sigilo telefônico.

Afirma conhecer a história do Sr. José Mattias de Sousa, que iniciou sua atividade como frentista na Rede Gasol quando a empresa estava começando, assumiu a gerência de postos e depois foi convidado a ser sócio.

Confirma que o Sr. Elson Cascão Filho exerce a tesouraria do Sindicato; conhece o Sr. Dino Raposo; conhece o Sr. Nalvo Coelho Arruda, que era do Inmetro.

À questão do Relator, o advogado que acompanha o depoente, Dr. Bruno Rodrigues, responde que seu escritório nunca teve nenhum contrato com o Sindicato e não presta serviços a ele, enfatizando que nunca acompanhou o Sr. Carlos Recch em nenhuma audiência, nem na Delegacia do Consumidor.

O depoente, Sr. Simas, confirma sua assinatura no contrato da BR com a Rede Gasol, datado de 1º de dezembro de 1996, porém reafirmando que os contratos (cerca de quarenta e cinco) da negociação foram efetivados no dia 1º de setembro de 1996 e esse é um contrato posterior à negociação, feito com o posto Codipe.

O Relator, com a justificativa de que a testemunha está faltando com a verdade ou omitindo informações diante da CPI, requer a prisão em flagrante do Sr. José Miguel Simas Oliveira Gomes.

Segue-se uma discussão a respeito de haver o depoente faltado ou não com a verdade.

O depoente responde que a Rede Gasol não tem distribuidora, nem TRR (Transportadoras Revededoras e Retalhistas); que um dos motivos para ingressar na empresa era tentar criar uma distribuidora, porém chegaram à conclusão de que não compensaria economicamente.

Reconhece que não soube responder a várias perguntas, principalmente sobre a formação de preços e entende que a pessoa ideal para respondê-las é o diretor financeiro.

Sobre carta de fiança, diz que é utilizada porque os frentistas usam dinheiro da empresa, pois os próprios clientes consumidores reclamam de ações dolosas. Tem informação de que o Ministério do Trabalho está tentando encontrar uma solução para isso.

Sobre a prática de cobrar dos funcionários o valor dos cheques sem fundos recebidos e não reter o cheque, impedindo o empregado de tentar o reembolso, diz que, se o frentista cumprir rigorosamente as orientações do empregador, verificando a carteira de identidade, o cartão do emissor do cheque, observando a assinatura do cheque, anotando a placa do veículo, nunca será penalizado. Não tem conhecimento de que o frentista não receba o cheque sem fundos de volta.

Confirma ter mencionado que existem três supermercados em Goiânia - Makro, Carrefour e Extra - que operam um posto de gasolina e se beneficiam de uma legislação de impostos. Não tem certeza se se trata de uma prática ilegal.

Por não saber informar quando foi providenciada a regularização dos poços artesanais nos postos da Gasol, diz que alguns já foram regularizados e compromete-se a fazer um levantamento sobre a matéria (quantos poços, em que data foram furados, em que data foram concedidas as outorgas, se são médios ou profundos, etc.) e encaminhá-lo à CPI.

Pede-se que o depoente encaminhe a informação também, por escrito, de quantos postos a BR possui no Plano Piloto (incluindo o Lago Sul, Lago Norte e Guarã) e quantos desses estão cedidos a Gasol.

A Presidente suspende temporariamente a reunião e os Deputados membros da CPI se reúnem reservadamente para a oitiva da fita de áudio do depoimento e deliberação sobre o pedido

de prisão do depoente pelo Relator, sob a alegação de estar faltando com a verdade e omitindo informações.

Por unanimidade, a Comissão conclui que o Sr. José Miguel Simas Oliveira Gomes mentiu sobre a questão relacionada aos contratos em face da pergunta inicial que foi feita, entretanto não ocorrerá a prisão. A Presidente dá ciência ao depoente de que a CPI irá encaminhar a fita para a Delegacia de Defesa do Consumidor, para o Ministério Público e para a Procuradoria do Consumidor, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, e de que a fita servirá também para fundamentar os desdobramentos dos trabalhos da Comissão.

Encerrado o depoimento.

4ª Reunião Ordinária - Brasília, 27 de junho de 2003.

4ª RO - Depoimento do Sr. José Carlos Ulhoa Fonseca - Vice-Presidente do SINPETRO/DF.

A testemunha é qualificada: José Carlos Ulhoa Fonseca, natural de Catalão, Goiás, filho de Genevino Evangelista da Fonseca e de Edith Ulhoa Fonseca, divorciado, 55 anos, residente na SQS 314, bl. J, ap 406, proprietário de um posto de gasolina na Quadra 315 Sul, conhecido como Posto dos Anões, que tem uma filial em Águas Lindas de Goiás. A Presidente da CPI faz advertência do art. 342 do Código Penal Brasileiro e a testemunha presta juramento.

Inicia respondendo que é segundo Vice-Presidente do Sindicato, pelo segundo mandato, que se encerra em abril de 2004. Sobre a questão da formação de cartel no setor de combustíveis, a Presidente da CPI menciona depoimentos anteriores que atestaram estar a liderança sindical conduzindo para a uniformização dos preços. O depoente afirma que não procedem as acusações, pois cada proprietário de posto define seus preços em função de seus custos, planilhas, havendo concorrência acirrada, e que o próprio consumidor é um uniformizador de preços no Distrito Federal, pois os donos de postos acompanham os preços de seus vizinhos, considerando que Brasília tem uma característica urbanística em que o acentuado número de postos, um perto do outro, faz com que essa concorrência se dê de forma muito paralela.

Não tem conhecimento de que, após decisões tomadas nas assembleias do Sindicato, saiam carros verificando se os postos haviam adequado sua tabela e nunca percebeu se alguma Fiorino passou por seu posto. Afirma que jamais o Sindicato orientou seus associados a praticarem preços de uma maneira ou de outra.

Entende que os aumentos se dão simultaneamente em todas as distribuidoras, e, em seguida, todos os postos praticam os novos preços: alguns mais atrasados, outros antecipadamente, em função da política de cada um.

A Presidente da CPI pede uma comparação entre os preços dos dois postos do depoente, que estão em diferentes unidades da Federação, e este diz que o Entorno recebe influência e influência Brasília. A influência negativa seria a prática de preços menores por "algum desavisado concorrente" que, no afã de ganhar lucro rápido ou girar seu estoque, obriga os demais, ele, particularmente, a acompanhar. No mês de março, seu posto da 315 Sul vendia a gasolina em torno de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) ou R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e hoje, infelizmente, a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), pois é obrigado a acompanhar o seu concorrente, porque o preço real seria R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), de acordo com sua planilha de custos. Não sabe precisar em que ponto se inicia um processo de queda ou de elevação de preço e, se continuar assim, acredita que brevemente estará "quebrado". Seu posto de Águas Lindas pratica preços semelhantes aos de Brasília.

Sobre a adulteração de combustíveis no Distrito Federal, afirma conhecer apenas o que está no site da ANP. Desconfia que a fonte da adulteração não está no posto, mas nas distribuidoras "de quintal", que praticam comércio ilegal, conforme está nos jornais. O Sindicato não pode exercer essa fiscalização.

Menciona que está comprando seu combustível de outras distribuidoras, uma vez que está em litígio judicial com a Petrobras, porque pleiteia isonomia de contrato com a Gasol. Há a Portaria nº 116, da ANP, que permite comprar de qualquer distribuidora devidamente cadastrada na ANP, caracterizando os postos como "bandeira branca". No momento, compra da Aster, que é uma pequena distribuidora sediada em São Paulo e que tem Goiânia como uma central de atendimento. Já comprou da Esso, da Ali Distribuidora, que é sediada em Belo Horizonte, compra álcool da Manancial, eventualmente, e todas são regularmente cadastradas na ANP, o que é divulgado para o consumidor de seus postos.

Responde ao Relator que hoje compra a gasolina a R\$1,74 (um real e setenta e quatro centavos), o mesmo preço da BR Distribuidora. Explica que o aluguel, assim como os cartões de crédito, é o item que mais pesa em sua planilha de custos, pois paga, em média, num posto alugado, 25% sobre a margem bruta praticada. Se receber um benefício no custo, um contrato idêntico ao da Gasol, irá repassar para a bomba.

Considerando a afirmação de que o mercado age pressionado pelos vizinhos, o Relator pergunta se a Gasol é a responsável por esses preços, porém o depoente nega. Menciona que seus vizinhos são um posto Shell, chamado Razol, o outro um posto Esso e, em seguida um posto Ipiranga.

Reconhece que a Gasol tem seu peso no mercado e que cada posto acompanha seu vizinho, consecutivamente. O depoente afirma que define seu preço de acordo com o mercado.

Responde que o preço que paga para o posto de Goiás é mais alto e não entende o "milagre" que alguns postos fazem para vender mais barato em Goiânia, a cidade com mais problemas de conformidade de combustível e a que tem maior volume de liminares do País, enquanto a ANP demonstra que os preços de compra são praticamente idênticos aos daqui.

O depoente contesta a afirmação do Relator de que o Sindicato tivesse interferido na entrada do Carrefour ou de qualquer supermercado no mercado de combustíveis do Distrito Federal,

desde que em igualdade de condições com os postos existentes. Não se recorda se estava presente na assembleia que decidiu isso.

O Relator lê um documento oficial da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, no qual, entende, está demonstrado que o depoente, o Sr. Carlos Recch e outros proprietários de postos atentaram contra a livre concorrência no Distrito Federal, motivo pelo qual estão indicados na Delegacia do Consumidor. O Relator lê o cronograma das atividades desenvolvidas pelo Sinpetro/DF e seus associados e do pedido do Carrefour de extensão do uso do solo, emitido pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda. Questiona por que o processo tramita desde 1994 e ainda não foi para o CADE. Nesse cronograma consta que o depoente estava presente e teve participação ativa nas discussões e deliberações das reuniões, tendo sido quem propôs o projeto de lei que o sindicato elaborou e o Deputado Aginaldo de Jesus apresentou à CLDF. Esse projeto proíbe a instalação de postos de gasolina em

supermercados, criando uma "reserva de mercado". Menciona que o Sr. Deputado Benedito Domingos esteve na assembleia, no dia 25/07/94, lutando para que o posto não fosse instalado e depois, na qualidade de Vice-Governador em exercício, sancionou a lei, quando devia, no mínimo, ter-se dado por impedido, pois tinha interesse direto no ato.

O depoente alega não se recordar se o Sindicato dos Proprietários de Postos de Gasolina decidiu não vender óleo diesel aditivado no Distrito Federal, porém isso consta das atas, bem como sua presença; reconhece que sempre discutiram as altas taxas do cartão de crédito, pois há uma verdadeira cartelização das operadoras de cartões e os 3% cobrados representam até 15% a 30% da margem de lucro, o que acaba sendo repassado ao consumidor. Afirma que cogitavam pressionar para que as taxas diminuíssem e o retorno do capital investido passasse a ser de 48 horas, semelhante ao da Argentina, cuja taxa é de 0,48%, 0,50%. No Brasil, são 3%, com 31 dias para ressarcimento. Diz que jamais houve decisão de deixar de operar com cartão de crédito.

Ao comentário do Relator sobre as atas do Sindicato, o depoente o acusa de ter uma preconcepção de seu relatório, pois nada está comprovado.

Volta à questão do Carrefour, dizendo que continua com o firme propósito de impedir a entrada de qualquer supermercado no mercado de combustível sem primeiro preservar a integridade física dos moradores da sua redondeza e de impedir a alteração da destinação dos seus estacionamentos, porque eles não foram construídos para tal. Acrescenta que, caso a área seja alterada, se abra espaço para que todos os proprietários de postos participem e não seja uma benesse particular a um conglomerado. Por último, se o supermercado entrar nesse mercado, que não seja com o mesmo CNPJ, o mesmo CGC, pois ele usa de um artifício fiscal que prejudica a população na ponta dos investimentos sociais que o Governo faz, porque, quando ele faz a contrabalanço do seu imposto de ICMS, prejudica a arrecadação tributária do Estado. Explica que, em Goiânia, o Carrefour e outros supermercados quase levaram o setor à falência.

O Relator insiste que o sindicato deliberou pelo impedimento da construção de postos de combustíveis nos pátios dos supermercados, lendo diversas atas do Sindicato com esse teor.

O depoente reitera a opinião acima emitida; corrige o Relator, dizendo que não é o "Carlão" mencionado nas atas (outro proprietário, que não está mais no Sindicato); que o sistema self-service adotado pelos postos de supermercados causa grande desemprego, que empresas estrangeiras, como o Carrefour, conseguem benesses, em detrimento dos microempresários do Brasil.

Faz um cálculo, mostrando que um posto do Carrefour ou do Makro, que comercializasse 500 mil litros, deixaria de recolher aos cofres públicos R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) por mês de ICMS, com a compensação tributária com outros produtos vendidos, enquanto os demais postos pagam o combustível antecipadamente.

O Relator menciona a estimativa dos auditores da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal de uma arrecadação no setor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) de sonegação, mas o depoente não admite que sejam chamados de sonegadores, de "bandidos", entendendo que os comerciantes que sonegam ou adulteram devem ser presos.

O Relator lê mais uma ata de reunião do Sindicato, na qual decidem, por consenso, não trabalhar com óleo diesel aditivado. O depoente explica que nem todos os postos de revenda tinham estrutura para isso e levantaram a hipótese de conseguir um prazo para se adaptarem, porém não houve qualquer movimento para proibir o combustível, mesmo porque era mais uma fonte de receita para o posto.

O depoente reitera que jamais o Sindicato, ou ele próprio, defendeu o Carrefour, ou qualquer supermercado, em detrimento dos seus companheiros do setor. Diz que os postos em supermercados desrespeitam as normas urbanísticas, causam problemas à cidade, geram desemprego. Menciona os Estados que proibiram a entrada dos supermercados no setor, como Pernambuco, e o artifício tributário da compensação.

Reafirma que não se fixam preços de combustíveis no Sindicato, que o levantamento de preços que a Gasol faz "com a Fiorino" deveria ser feito "on-line", a exemplo dos outros setores de comércio, e que a pesquisa faz parte do mecanismo comercial.

Afirma que desconhece se a Gasol faz levantamento de preços; que tem conhecimento de que a Rede Gasol tem um contrato mercantil privilegiado com a BR Distribuidora, mas desconhece o teor do contrato, não sabe se ela compra combustível mais barato que os demais postos do Distrito Federal e que entrou com uma ação judicial solicitando isonomia. Entende que a Gasol teve meritos e competência comercial para conseguir o contrato; que pleiteou administrativamente "in" vezes igualdade de tratamento, mas as decisões das grandes companhias são muito difíceis.

O Relator menciona que o Sr. Aluizio, dono do Posto do Governador, pai do Márcio, morreu lutando por um contrato semelhante e que o filho continua sua luta. O depoente reconhece o citado cidadão como um homem extremamente digno.

Voltando a falar do contrato, diz ser evidente que vai repercutir em sua planilha, que o ponto fundamental é o "encontro de contas", ou seja, a quantidade vendida no posto próprio e no posto de propriedade da distribuidora: se aquele vender mais, o proprietário recebe a diferença,

teoricamente; se vender menos, irá pagar pela diferença. É isso que está sendo pleiteado na Justiça. Exemplifica: se vender hoje trezentos mil litros no seu posto do Plano Piloto e duzentos mil litros no de Águas Lindas, pagará por cem mil litros. Atualmente paga pelo combustível no posto do Plano Piloto e nada recebe do outro. Entende que, se há valores comerciais no investimento que a distribuidora fez aqui, o seu também tem valor comercial.

Explica que o que se discute nesse contrato é, basicamente, o aluguel.

Não sabe por que a Gasol pratica os mesmos preços que ele, embora a lógica mandaria vender mais barato.

A Presidente questiona por que, somente após setenta e sete meses desse contrato, foram pleitear isonomia e tem por resposta que vem pleiteando há muito tempo, que o Sindicato

tem uma postura de colaboração profunda, que fizeram diversas reuniões entre os revendedores da Petrobras, foram ao Rio, fizeram um boicote, liderado pelo depoente, para não pagar aluguel, em 1996, pois, na época da URV, a BR veio com um valor de aluguel muito alto. Menciona que nem todos têm a possibilidade de construir um posto, então é difícil para o pequeno revendedor enfrentar uma grande distribuidora, pois sofre retaliações comerciais. Não lograram êxito e passaram a tomar medidas isoladas.

Nega que a Gasol fixe preços, afirmando que ocorre uma adequação em razão da concorrência, de acordo com o mercado. Cita as características urbanísticas de Brasília como causa da uniformização de preços, pois o consumidor faz o mesmo trajeto todos os dias e muda de posto se houver diferença de preço, e o comerciante vai até o limite que sua reserva técnica e financeira permitirem.

Sobre uma distribuidora chamada Garra, que atua no mercado do Distrito Federal, ficou sabendo pelos jornais; sobre a carta de fiança exigida por determinados postos do Distrito Federal para admissão do empregado, diz que foi chamado à DRT, recentemente, como representante sindical, para falar sobre o assunto. O Delegado, Dr. Pedro, lhe pediu que tomasse algumas medidas e orientasse os associados a eliminar essa prática e foi o que fez. Ele nunca utilizou essa prática; entretanto entende que redes maiores têm dificuldade de controlar os empregados. Em sua empresa, somente é cobrado o ressarcimento de cheques sem fundos caso o empregado não atenda às normas, como, por exemplo, verificar se o cheque é do próprio emitente, se é no valor do abastecimento, e realizar a consulta do cheque. Se o frenista não fizer isso, com certeza estará agindo com dolo, então o empregador exercerá seu direito, dentro da lei.

Ao ser perguntado, responde que cada revendedor faz a aferição permanente das bombas de combustível com um aferidor. Detectado algum problema, de boa-fé, o empresário manda fechar a bomba e aciona a empresa prestadora de serviço, credenciada, que faz a manutenção e coloca os lacres do Inmetro.

Não sabia que a Rede Gasol tem sua própria equipe de manutenção e ela mesma coloca os lacres; acha isso estranho, anormal.

À pergunta da Deputada Eliana Pedrosa, responde que seus dois postos estão operando hoje com bandeira branca, embora um fosse de propriedade da BR Distribuidora. Isso é possível porque adotou todas as cautelas legais e descaracterizou o posto como propriedade dela, pagando o aluguel mediante consignação judicial (conforme Portaria n.º 116 da ANP).

Explica seu caso: estava discutindo com a BR Distribuidora o valor do aluguel, pleiteando o mesmo tratamento de outro operador. Há 3 anos, não conseguindo êxito e tendo que optar entre pagar os salários e encargos sociais ou o aluguel, deixou de pagar este e imediatamente a BR cortou seus prazos, incentivos e taxas promocionais para lubrificantes e passou a lhe vender combustível apenas mediante pagamento antecipado.

Reitera que seus preços são calculados por uma planilha de custos própria; entretanto, se seu concorrente pratica preços mais baixos do que os seus, precisa acompanhá-lo, senão o cliente o abandona e o impede de girar seu estoque.

Questionado se tem uma margem maior de lucro que os demais postos, uma vez que obteve na Justiça os mesmos benefícios que a Gasol, repete que são três os componentes que oneram o produto final: o cartão de crédito, o aluguel e a folha de pagamento. Responde que os preços idênticos se justificam em razão dos custos. Menciona que seu Posto dos Anões necessita, no mínimo, de trinta e dois centavos de margem para quase empatar com os custos, o que retemeta o preço da gasolina a R\$2,13. No entanto, se o concorrente ao seu lado vende a R\$1,99, precisa acompanhar para não perder os clientes. Quem pratica o preço mais baixo "puxa" os demais para baixo.

O depoente diz que estão ultimando estudos para apresentar aos órgãos competentes sobre a prática suicida de preços, o preço danoso, o *dumping*, e de que forma o produto é adquirido. Os empresários devem pesquisar as distribuidoras, verificar se estão cadastradas na ANP, realizar a análise do combustível: temperatura, densidade e volume; e, no caso da gasolina, o teor de álcool componente, conforme a legislação daquele momento (às vezes, 20%, 22%, 25%). A Aster, por exemplo, tem carros-laboratório que vão ao posto periodicamente. Ele próprio compra da Aster, da Ali e já comprou da Esso, que normalmente têm assessores de venda no Distrito Federal. Somente as grandes têm escritórios. Os impostos são pagos em função da pauta divulgada por ato da Cotep, que é uma coordenação de delegação de competência do Confaz. Esse valor fixado pela Secretaria da Fazenda serve de base para que as distribuidoras calculem os impostos a serem recolhidos e os repassem à refinaria.

Nesse momento, o Relator pede um aparte para denunciar que o Sr. Carlos Recch está reunido com donos de postos que praticam preços menores, tentando intimidá-los com ameaça de "quebra".

Discorda da conclusão da Deputada Eliana Pedrosa de que a evasão de ICMS representada pela compra de combustível de distribuidoras de fora do DF cause a mesma perda que a comercialização de combustíveis por supermercados. Compromete-se a encaminhar à CPI um comprovante de que os impostos são recolhidos com base na pauta do Distrito Federal, mesmo porque o preço é fixado em função disso, pois não o tem em mãos no momento.

A Deputada Eliana Pedrosa ressalta que isso será realmente bastante importante, porque a CPI não está instalada para cacar bugs, mas, sim, para esclarecer os fatos e levar uma informação correta à população do Distrito Federal.

O depoente acredita que o Subsecretário da Receita se equivocou no depoimento aos jornais, quando mencionou que, apesar de os combustíveis terem abaixado 19,5%, os postos ainda estariam ganhando 20%. Alega estar ganhando hoje 8%, o que não cobre os custos.

Responde que seu posto tem a licença de operação e a licença ambiental. Comenta o projeto de lei, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, que pretende regulamentar a manipulação do encerrante apenas por fiscais da Secretaria de Fazenda. Explica que existe um encerrante mecânico e outro digital, que servem de controle para o fechamento contábil, da tesouraria. Oferece-se para discutir e agregar dados para melhorar o conteúdo e a ideia, a fim de evitar a evasão fiscal, tendo em vista que todo comerciante deve emitir a nota fiscal.

Lembra que a compra feita em empresas sérias fica registrada, havendo vários instrumentos de fiscalização, principalmente o LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis), uma exigência da ANP, que serve tanto para a Secretaria de Fazenda como para a Receita Federal.

A Presidente da CPI menciona as falcatruas cometidas, como, por exemplo, quando a quantidade de combustível registrada na bomba não corresponde à quantidade que entrou no tanque do carro. O depoente concorda que há muitas maneiras de fraudar, exemplificando com a clonagem de cartões de crédito.

O depoente responde que opera nesse mercado há 12 anos; reconhece que, quando o preço do combustível vai aumentando, compra uma quantidade significativa e reajusta os preços, para ganhar no estoque; que essa é uma maneira de repor o seu capital de giro; uma prática usual do comércio, em qualquer setor da economia.

Responde também que só recebe combustível nos períodos em que tem uma pessoa para operar, olhar as cargas e fazer a análise do combustível, até as 8h30min, 9h da noite; que normalmente as entregas são feitas durante o dia, em geral entre 11h e 13h. Afirma ter recebido, na semana anterior, um elogio do fiscal por sua organização.

Tem notícia de que alguns postos recebem gasolina de madrugada, porém não sabe quais fazem isso. Diz, porém, que a Shell, uma empresa respeitada no Brasil e no mundo, eventualmente programa, com seus revendedores, um horário que seja melhor para ela, por exemplo, às 10h ou 11h da noite.

A pedido do Relator, descreve uma prática que as grandes companhias distribuidoras, particularmente as multinacionais, vêm adotando: a colocação de uma "dealer", companhia preposta, mediante a qual se definem os preços que devem ser praticados na bomba - vendem o produto, mas não faturam. Não tem condições de precisar acerca dos contratos particulares, pois nunca teve acesso a eles. Diz que essa modalidade de contrato, segundo seu conhecimento, envolve um operador, que cria uma empresa e dá uma garantia à companhia, que o coloca num posto dela. Ele banca todos os custos dos cheques e o combustível serve apenas como "um colchão", para que ele possa pagar os seus custos operacionais, bancando, até mesmo, o custo do cartão de crédito. O faturamento desse combustível é feito quase no preço de bomba, mas o mais grave é a burla à legislação, pois a verticalização é proibida no País. Lembra que, no Chile, até há bem pouco tempo, esse mecanismo foi aberto as grandes companhias e os pequenos comerciantes quebraram, porque não puderam competir com o preço "verticalizado", com o peso econômico-financeiro da grande companhia.

O Relator menciona ações em que tanto a Esso quanto a Shell, multinacionais estabelecidas em nosso País, questionam judicialmente tributos fundamentais, como a CIDE, que já foi repassada para o proprietário de postos e para o consumidor. No entanto a empresa não quer pagar ao Governo, entendendo que isso é "roubo". Menciona o crime de evasão de divisas, numa triangulação com o Banco Itaú, quando remeteram, ilegalmente, para os Estados Unidos, dólares, sem pagar imposto de renda e sem passar pelos mecanismos legais do Banco Central. Menciona também o cartel da Texaco, que manda os proprietários de postos de sua bandeira ficarem em casa, com uma remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, enquanto eles operam o negócio, para ditarem os preços de cima para baixo, com o que o depoente concorda dizendo que se trata de um oligopólio cartelizado.

Em sua fala final, o depoente reitera que não compactua com a sonegação e com a adulteração; que se sente incomodado com as declarações de parlamentares que os qualificam como quadrilhas, como desonestos; que, em nome de sua categoria e do Sindicato, repudia a formação de cartel e a negociação de preço e coloca-se à disposição da CPI.

O Relator pede que o depoente indique as "laranjas podres" que mencionou, para poder "tirá-las do cesto", a exemplo da Câmara dos Deputados, que cassou parlamentares, porém ele tergiversa, alegando que, se houver "laranjas podres", a ANP as apontará.

Acrescenta que as pessoas que depuseram em caráter reservado deveriam se apresentar para uma acreação, pois há "muita coisa plantada", que denigre a imagem das pessoas sérias, pois a imprensa pode liquidar um empresário que fez seu nome ao longo de quarenta, cinquenta anos.

Retornando à questão dos preços menores em Goiás, o depoente diz que no Distrito Federal há uma participação significativa das distribuidoras, que manipulam preços historicamente, penalizando o consumidor local. O Relator faz uma análise comparativa dos preços da BR Distribuidora pelo Brasil e dos principais impostos, perguntando qual seria a explicação do depoente para a diferença de preço entre Goiânia e Brasília. Este diz que os dados estão no livro editado pelo Sinpetro/DF, que o Relator considera não-confiáveis. O depoente alega que os dados foram retirados do site da ANP; que a discussão tem de ser à luz de números, de dados concretos, que as distribuidoras, às vezes, têm de salvar o seu mercado. Por exemplo, Goiânia hoje tem uma participação de bandeira branca muito maior do que Brasília, que tem participação das distribuidoras em torno de 44%, 45%. Responde que é vantajoso ser bandeira branca, para não depender de ninguém e comprar de quem lhe oferece melhores condições, fixar seu próprio preço. Calcula que, apenas com o fundo de comércio de seu posto da 315 Sul, que nem é reconhecido pela distribuidora, pode comprar dois postos particulares em Goiânia, pois o preço de um terreno para posto de gasolina no Distrito Federal é absurdo.

Encerrado o depoimento.

5ª. Reunião Ordinária – Brasília, 15 de outubro de 2003.

5º RO - Depoimento do Sr. Luis Imbroisi Filho – Sócio da Rede Gasol

O TJDF concedeu liminar em sede de *habeas corpus* preventivo ao depoente, determinando que "a autoridade apontada como coatora colha depoimento do paciente com observância das regras processuais vigentes, não podendo molestá-lo sob qualquer pretexto. Porventura atinando no sentido de que o depoimento é mentiroso, que se faça a extração de peças e encaminhem-se ao Ministério Público para os fins próprios". Em face da decisão, o Relator solicita a suspensão da reunião para decidir acerca da tomada do depoimento.

A Presidente da CPI faz, antes, a qualificação da testemunha: Luis Imbroisi Filho, natural de Petrópolis, Rio de Janeiro, solteiro, 71 anos, filho de Luis Imbroisi e Djacira Teixeira Bastos Imbroisi, residente no Setor de Mansões do Lago Norte, trecho 3, casa 2, proprietário de postos de gasolina em Brasília, podendo ser encontrado no Posto da 311 Sul, sabe ler e escrever. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Reaberta a reunião, a Presidente comunica que o *habeas corpus* foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da CLDF, para as devidas providências. O Relator lê documento do Ministério Público e o Deputado Augusto Carvalho entende que a recomendação para a CPI adotar postura de magistrado é despicienda, pois a Comissão mantém-se isenta nas inquirições.

A Presidente da CPI menciona notícia de jornal de que motoristas estariam estocando combustível em garrafas de plástico, temendo retorno aos altos preços, o que pode ser fator de grande perigo.

Passando à inquirição, o depoente responde que a Rede Gasol possui cerca de oitenta postos em funcionamento, no Plano Piloto e em praticamente todas as cidades de Brasília, não computados os que estão em reforma.

O depoente é sócio-gerente da Rede Gasol. Os demais sócios são: Antônio Matias de Souza, Elson Cascão e Laudenor de Souza Limeira. São proprietários de alguns postos, mas operam também outros arrendados. Como Diretor Financeiro da empresa, faz o controle de bancos, pagamentos, compras, fornecedores e faz as contas para fixação de preços, mas a decisão é colegiada, da Diretoria.

Cita que hoje a Rede Gasol tem 30 postos de sua propriedade com a bandeira Petrobras e opera 28 postos da Petrobras, que estão sob a sua guarda, num total de 58; tem também 6 postos de sua propriedade, da bandeira Texaco, e opera seis postos de propriedade da Texaco, totalizando 12 postos. Além disso, tem mais 10 postos de bandeira própria ou "bandeira branca". Nega que o grupo participe de outras sociedades, com outro nome, outra constituição, outra inscrição, mas reconhece que a Rede Melhor e dos quatro sócios.

Diz que operam com dez razões sociais diferentes: o Auto Posto Gasol Ltda., a Cascol Combustíveis Ltda., a Conver Ltda., a Cal Combustível Automotivo Ltda., a Gasol Combustível Ltda., a Lubrificante Gasol Combustível Ltda., a Comol Combustível Ltda., a Canaã Combustível Ltda., Contagem Ltda. e a Melhor Postos e Serviços. A *Five Star* é um nome de fantasia que criaram para os postos da Texaco. É conhecida como Rede Gasol, mas as razões sociais são diferentes.

Explica que o Autoposto Gasol - na época, Autoposto Cascão - foi fundado em 1958 e até 1964 pertenceu ao Sr. Elson Cascão e um sócio, quando, por motivo de saúde, ele vendeu ações para o depoente e mais dois sócios - hoje falecidos - vindos de Petrópolis. O Sr. Elson fundou, então, uma distribuidora de óleo lubrificante chamada Lubrificante Cascão Ltda. Tempos depois, dadas as dificuldades financeiras, entraram nesta sociedade também. Em 1969, fizeram uma negociação com a Petrobras, oferecendo-se para operar o posto da 303 Sul, que estava fechado. Para isso, a Petrobras exigiu uma galonagem adicional, então o Sr. Elson conseguiu um posto em Goiânia para passar a operar com a bandeira Petrobras e obter a operação do posto aqui, entrando o Sr. Elson para a sociedade desse posto. Crou, então, a Cascol, em sociedade com o Sr. Elson e convidaram o Sr. Laudenor de Souza Limeira e o Sr. Antônio, que já era sócio do Elson na Lubrificantes, para serem sócios da Cascol. Os quatro estão na Cascol até hoje. O Sr. Limeira era funcionário do posto da 310 Sul desde 1958 e proprietário da firma Conver, operando um posto de propriedade da Petrobras. Convidaram o Sr. Limeira para ser sócio em todas as empresas e tentaram fazer uma fusão do Autoposto, da Lubrificante Cascão, Cascol e da Conver, mas o Autoposto Cascão, a Cascol e a Conver operavam pontos de propriedade da Petrobras. Foram ao Rio de Janeiro para transformar os contratos, que eram de vendas empresas, numa empresa só, pois, nessa altura, já estavam com a Cascol em crescimento, operando no Setor de Garagens Oficiais, na 407 Sul, na 103 Sul. A Diretoria da Petrobras, no Rio de Janeiro, não permitiu que fizessem a fusão em uma empresa só, porque ficariam "muito fortes", com treze postos, razão pela qual foram obrigados a continuar trabalhando com razões sociais diferentes.

Continua relatando que, com o surgimento da Fiat no Brasil, viram que seria um bom negócio montar uma distribuidora de veículos e criaram a Cal - Cascão S.A. - Veículos e Marcas. Passado um tempo, fecharam a concessionária porque não dava lucro e voltaram a investir em postos de gasolina. Criaram mais uma empresa de postos de gasolina. Fecharam também a empresa de óleos lubrificantes, que ficou inviável com o tabelamento dos preços e investiram em postos, quando criaram a Gasol, a partir de um posto comprado em Taguatinga. Mudaram a razão social desse posto de Brecol para Gasol. Depois, compraram um posto na Asa Norte, de propriedade da Petrobras, com a razão social Posto 415 Norte Ltda., cujo operador estava falido e o transformaram em Comal. Com o Posto Canaã, no Cruzeiro, ocorreu o mesmo. Assumiram também o Posto Contal, próximo da fábrica de cimento, que também estava em dificuldade financeira, parado há mais de 3 meses e operam nele com sucesso até hoje. Recentemente criaram a Rede Melhor, para experimentar operar um posto desvinculado de qualquer companhia de petróleo, com total liberdade de comercialização.

A Presidente observa o costume de comprar postos em dificuldades financeiras, questionando se haveria pressão do grande grupo sobre o preço dos pequenos, inviabilizando que se mantenham e obrigando-os à venda. O depoente nega que isso ocorra em Brasília; que o problema é administrativo, pois o operador acredita que a companhia vai oferecer capital de giro e outros

benefícios, mas ela não dá nada. O operador inicia a atividade com dívidas que vão repercutir no futuro.

Na Rede Gasol, para cada razão social há um CNPJ diferente, mas os sócios são os mesmos, com a mesma participação: cada um tem 25% da empresa. Discorda da Presidente de que isso seja um monopólio, entendendo que o monopólio é da Petrobras, que tem 130 postos em Brasília. Discorda também de que seja um cartel, pois só seria se houvesse um preço acertado com todo mundo, opina.

A Presidente lê resposta de uma consulta da CPI ao CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, na qual o eminente jurista João Grandino Rodas cita o art. 20 da Lei nº 8.884/94, interpretando que não há dispositivo legal que autorize o setor de revenda de combustíveis do Distrito Federal a exercer percentual de controle de mercado acima de 20% e que o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência está apurando possíveis infrações praticadas pelos postos de combustíveis do Distrito Federal por meio de um processo administrativo. O depoente acredita que os oitenta e tantos postos de sua propriedade caracterizam apenas um percentual de mercado, que a participação de seu grupo hoje esteja girando em torno de 20%, embora já tenha sido maior, pois foram abertos muitos postos no Distrito Federal, nos últimos cinco anos. Acredita que seu percentual de participação vai cair mais, até mesmo porque tem a intenção de devolver vários postos tanto para a Petrobras como para a Texaco (já devolveram três postos).

A Presidente mostra um levantamento da Deputada Eliana Pedrosa com pedidos de autorizações à Secretaria do Meio Ambiente para funcionamento de novos postos da Gasol, mas o depoente esclarece que são postos que já funcionam há muitos anos, que a exigência da Semarh existe há dois anos, pois antes não era necessária essa licença.

Não sabe informar se a Rede Gasol participou da assembleia do Sinpetro/DF em que decidiram proibir a entrada do Carrefour no mercado de combustíveis do Distrito Federal, pois ele próprio não participou.

Também não participou da assembleia do Sinpetro/DF que deliberou pela não-autorização da entrada de diesel aditivado no Distrito Federal. Conta que era de seu interesse vender esse combustível nos postos da Texaco do Plano Piloto, mas para isso tiveram de suspender a venda do diesel comum, pois só tinham um tanque para óleo diesel. Passaram a vender somente diesel aditivado pelo preço do comum e foram multados pela ANP, sob a justificativa de que não tinham o diesel comum. Argumentaram que vendiam o aditivado pelo preço do comum, mas, como não surtiu efeito, avisaram todos os postos que procediam igualmente do risco da multa, parando todos de vender diesel aditivado.

Menciona também que os postos não são obrigados a vender diesel: o da 303, o da 113, o da 305 não vendem diesel.

Não sabe de nenhuma deliberação para não aceitar cartão de crédito nos postos e acredita que, embora seja um ônus tremendo para o posto e motivo de encarecimento do produto para o consumidor, é uma comodidade universal e veio para ficar. Afirma que os postos estão aceitando cartões.

Responde que é o idealizador do contrato firmado entre a Gasol e a Petrobras Distribuidora, que foi o segundo, pois o primeiro foi com a Texaco do Brasil. Entendem que, se a companhia tinha o direito de cobrar aluguel no posto dela, eles também tinham direito de receber aluguel de seu posto. Foi quando assumiu a bandeira da companhia, e a Texaco aceitou de imediato. De posse desse contrato com a Texaco, foram discutir as mesmas condições com a Petrobras. Levaram dois anos para convencer a Petrobras de que seus postos precisavam ter valor locatício também. Discorda de que isso seja um privilégio, mas considera um direito do revendedor, alegando que enviou o contrato a todos os sindicatos do Brasil, para que "fossem à luta". Sabe que o contrato é único. Nega que ainda assim esteja vendendo gasolina mais cara que os demais que têm contratos mais onerosos. Alega que usa a diferença de preços para remunerar seu ativo.

Responde que vende hoje a gasolina comum a R\$2,02 (dois reais e dois centavos) e o Relator apresenta uma nota fiscal em que comprou o mesmo combustível a R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos). O depoente acredita que o operador vai "quebrar" e que os preços estão liberados, portanto pode vender ao preço que julgar conveniente. Nega que vá colaborar para "quebrar" os postos, pois não quer mais comprá-los. Diz que "todo dia tem uma fila de gente oferecendo posto" para eles. Insiste que não cartelizou os preços.

A Presidente solicita ao advogado do depoente que não oriente as respostas. O depoente justifica os preços idênticos em seus postos com diferentes bandeiras, tamanhos, despesas: diz que não fazem concorrência dentro da rede, onde as despesas são rateadas, mas faz concorrência somente com os vizinhos.

Informa que há mais de dez Fiat Fiorino fazendo coleta de preços, ou seja, em cada região há um supervisor responsável por reportar à diretoria o preço praticado em todo o setor, todos os dias. Entende que não se trata de ameaça aos proprietários dos postos, mas de política de mercado, praticada por todo tipo de varejo. Nega veementemente que faça pressão ou ameaça.

O Relator lê um documento datado de 27 de fevereiro de 2003, da Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Defesa da Concorrência do Ministério da Justiça, que versa sobre a cartelização, mostrando como, desde o fim do tabelamento, quando se iniciou a livre concorrência, os preços dos combustíveis foram elevados em 300%, em face da existência de um cartel no DF.

Ao ser indagado, confirma que os aproximadamente oitenta postos de sua rede praticam o preço de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) para o litro da gasolina comum. Se um posto vizinho a algum posto seu estiver praticando preços mais baixos, mas isso não estiver influenciando no seu volume de venda, mantém o seu preço de rede; se o preço do concorrente for muito inferior ao seu, é obrigado a acompanhá-lo no preço, de acordo com as possibilidades, pois não estão no comércio para perder dinheiro.

Responde que conhece o Posto do Governador, que orientou e forneceu todos os elementos para o Dr. Eloyso enfrentar a Petrobras no contrato dele, que é favorável à obtenção da cláusula de benefício com a BR.

Lembra que as companhias distribuidoras têm 80% dos postos do Plano Piloto, onde elas ditam o preço e vendem pelo preço que querem, enquanto eles trabalharam dois meses deste ano com prejuízo no álcool.

Nega que os postos da Rede Gasol vizinhos ao Posto do Governador praticaram preço abaixo daquele ostentado nas bombas deste, que mantiveram o preço da gasolina no Posto Triângulo, o mais próximo dele, em R\$2,02, perdendo venda, que no posto perto do Alameda Shopping o preço está mais baixo, mas ainda não se iguala ao preço dele, pois ele "está na linha do prejuízo".

Afirma que não praticam, com relação a um posto vizinho concorrente um preço mais baixo, porque trabalham no limite mínimo de lucro da empresa, embora saibam da possibilidade que têm de fazer uma guerra de preços; que o comércio de combustível é muito predatório, é muito perigoso: é o único comércio que trabalha com três casas decimais, em função da sensibilidade do próprio mercado.

Responde que a Gasol vende onze milhões de litros de gasolina comum e três milhões de aditivada ao mês (no DF vendem-se cerca de 40 milhões de litros de gasolina comum ao mês).

Explica que a Rede Melhor foi fundada por eles, a partir de um posto comprado do Sr. Lombardi, cuja razão social era Auto Posto *Gasoline*, mudando o nome para Melhor Posto Serviço. Esse posto constava como propriedade da Sra. Leticia Maria Montanaro Bertozzi e de Bruna Montanaro Bertozzi, não sabendo por que motivo o posto não estava em nome do Sr. Lombardi.

Responde que nunca pleitearam à Câmara Legislativa do Distrito Federal mudança de destinação de área para posto de combustível, nem autorização para funcionamento de posto de gasolina, só tomando conhecimento dos pedidos de outros proprietários de postos pela imprensa, pois eles próprios participam de licitações da Terracap. São o maior comprador de terreno de imóveis da Terracap para posto de gasolina, pagando o preço de mercado, competindo com as grandes distribuidoras internacionais e nacionais.

Sobre a adulteração de combustível no Distrito Federal, faz distinção entre a contaminação por água, pois os tanques são subterrâneos, e a adulteração, quando há uma mistura dolosa de solvente ou maior concentração de álcool na gasolina. Afirma que não praticam isso em sua rede nem tem notícia dessa prática em Brasília.

Sobre álcool hidratado, teve notícia na Secretaria de Finanças que está chegando aqui por meios irregulares, que chega pela periferia, pelas cidades do Entorno como Formosa, Luziânia, Valparaíso, porém não sabe quem está fazendo isso. Não se trata de álcool adulterado, mas que chega sem o pagamento dos impostos.

A Rede Gasol tem dezesseis postos com poços subterrâneos, dentre os quais três (o Colorado, o Contagem e o Ipê) utilizam água de poço artesiano, pois não há outra forma de abastecimento d'água, não há rede e todos estão em fase de regularização.

A Presidente interrompe o depoimento para informar que o Relator da CPI, Deputado Chico Vigilante, acabou de receber ameaça de morte anônima, vinda de um telefone público próximo à UPIS e terá proteção policial a partir desse momento.

Sobre o contrato privilegiado com a Petrobras, diz que foram os únicos a conseguir porque, à época, tinham 16 postos de sua propriedade e operavam 28 postos da Petrobras e deram um "cheque-mate"; ou ela aceitava pagar aluguel dos postos do deponente, ou devolveriam a ela os 28 postos, exigindo a liberação da bandeira dos postos de sua propriedade. Entende que esse contrato deveria ser estendido a todo o Brasil, pois há mais de 3 mil postos de companhias de petróleo e estas não deviam ser proprietárias (o negócio delas é distribuição), pois oneram o preço final do produto e restringem a liberdade de comercialização do posto (p. ex., a venda casada de combustível e óleo da mesma marca).

O deponente acrescenta que a proliferação dos postos "bandeira branca" (6 mil postos em cinco anos) é sinal de que os revendedores não estão satisfeitos com o tratamento dispensado pelas distribuidoras.

Entende que a diferença de preço obtida no contrato com a BR Distribuidora não foi "favor nenhum", não foi uma benesse, pois não havia outra saída para ela e, se não estender aos demais postos, vai acabar perdendo o grande filão, que é a cobrança do aluguel sobre esses imóveis.

O deponente considera escorchante o aluguel de 25% a 30% da margem da revenda que os postos entregam para a companhia de petróleo dona do imóvel, por isso os operadores "quebram". A Gasol não paga esse aluguel, pois fazem um encontro de galonagem no final do mês: paga nos postos da BR, mas ao mesmo tempo recebe nos seus, ou seja, a Gasol só paga sobre a diferença. Não é benefício e, p. ex., o Sr. Aloisio, que tem um posto de propriedade dele em Taguatinga e outro da Petrobras, poderia fazer o mesmo (a Presidente comunica que o Sr. Márcio, filho do falecido Sr. Eloysio, está obtendo a mesma cláusula na Justiça).

Diz que todas as companhias cobram esse aluguel exorbitante, não só a Petrobras. Dá um exemplo: a Gasol opera seis postos que pertencem à Texaco e tem seis postos de sua propriedade com a bandeira Texaco. Então, acordaram em não receber da Texaco aluguel dos seus postos, nem pagar à Texaco aluguel dos postos dela, havendo uma compensação.

Não sabe que grupos ou pessoas se valeram da mudança de destinação de áreas feitas pela Câmara Legislativa, embora já tenham comprado áreas "já transformadas" e não se lembra de quantos terrenos foram.

Responde que no Paranoá a Gasol tem um posto de sua propriedade, o Melhor, e um de propriedade da Petrobras; que este posto Melhor foi comprado em licitação da Terracap; não sabe se é fruto de mudança de destinação de área; sabe que está dentro de área de preservação ambiental, porém insiste que ele tem licença ambiental.

Responde que, no momento, há sete postos da Gasol sem licença ambiental, com documentos entregues para aprovação, e o restante está em tramitação. Os postos têm alvará e alega

que depende do órgão público a aprovação, pois o Semarth mudou de sede e os documentos estão encaixotados. No Plano Piloto, os postos que não tem licença têm protocolo.

Questionado sobre a contratação do Sr. Miguel Simas pela Gasol, após ter, na qualidade de Diretor da BR Distribuidora, participado da elaboração do contrato privilegiado, diz que, enquanto ele trabalhou na Petrobras, foi o grande adversário da sua rede, não tendo ajudado em nada.

Sobre o Sr. Nalvo Coelho Arruda, ex-Diretor do Inmetro, diz que foi contratado pela Gasol por ter reputação ilibada, incorruptível, pois o cargo que ocupa na rede é da maior confiança: ele faz as aferições nas bombas e é autorizado pelo Inmetro a colocar os lacres e fazer relatório ao Inmetro, que substitui o lacre provisório. É funcionário da empresa, com carteira assinada. Não lembra qual a remuneração dele, pois a Gasol tem 1.800 funcionários, mas calcula em aproximadamente dois mil e poucos reais. Compromete-se de fornecer à CPI o nome da empresa à qual o Sr. Nalvo está vinculado. Para a manutenção das bombas de combustível, a Petrobras tem empresa contratada e a Texaco tem a sua. Sobre o Sr. Dino Raposo, diz que é um instrutor dos funcionários e ministra os cursos no subsolo do posto da 204. Não tem carteira assinada, pois recebe por serviço prestado.

Responde que só compra álcool das distribuidoras e a última partida da BR comprou a R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e da Texaco a R\$ 1,13 (um real e treze centavos); a gasolina da Petrobras comprou a R\$ 1,7321 (um real e setenta e três centavos) e da Texaco a R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) e uns quebradinhos. Diz que a gasolina da Texaco sempre foi mais cara, apesar de praticarem na bomba o mesmo preço.

Quanto à compra de combustível, diz que os postos têm um limite e todos os gerentes estão autorizados a fazer o pedido segundo aquele esquema já traçado pela Diretoria.

Reconhece que as distribuidoras ligam todos os dias, oferecendo combustível mais barato, em torno de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) a R\$ 0,07 (sete centavos de real) por litro, o que já é uma diferença muito grande no ramo, mas eles não compram. Muitas são firmas legalmente constituídas, mas a vantagem é que não têm de dar manutenção, não se responsabilizam pelo meio ambiente. Leu na revista *Posto em Observação* que atuam no Brasil mais de cento e cinquenta distribuidoras de petróleo legalizadas.

O Relator pede ao deponente que explique uma nova modalidade de posto que as distribuidoras, especialmente as multinacionais, estão instituindo, conhecida como verticalização.

O deponente esclarece que foi aberto um precedente pela Agência Nacional de Petróleo para as companhias distribuidoras serem operadoras de posto-escola. O segundo passo será a inviabilização do operador: ele "quebra" e, porque ninguém quer operar o posto, ela assume. O terceiro será o *self-service*, porque, quando esse sistema for permitido, a companhia vai tomar conta do segmento todo: essa é a verticalização. Diz existir uma meta das distribuidoras de fechar no Brasil de oito a nove mil postos. Há interesse das distribuidoras de participar da revenda (a Texaco perdeu, no ano passado, 25% do mercado brasileiro).

Ainda sobre a verticalização, explica que a distribuidora oferece um valor ao dono do posto, em forma de salário. Ele vai receber para operar o posto, mas terá os riscos: cheques sem fundos, furtos, ele terá de abater do "salário". Quem tem débitos com a companhia não vai receber nada, mas tem de fazer hipoteca em nome da companhia.

Comenta uma espécie de contrato muito usado pelas companhias de petróleo do qual já foram vítimas, que é a locação e sublocação. Um proprietário de posto, que não dispõe de numerário para fazer uma reforma, aluga o imóvel para a companhia, mas continua a operá-lo. No mesmo dia, ela subloca para o mesmo proprietário, passando este a ser uma figura esdrúxula de proprietário e sublocatário do imóvel simultaneamente. A companhia passa a ser dona do posto sem o ser.

Não sabe qual a margem de lucro da Petrobras, nem da Texaco, até chegar ao revendedor: é uma "caixa preta".

Nunca ouviu falar da Garra Distribuidora, a não ser recentemente, pelos jornais. Diz que, quando inauguraram seus primeiros postos de bandeira branca, da Rede Melhor, em 2001, começaram a comprar da Aster, uma empresa conceituada (fizeram um levantamento na ANP, no Ministério da Fazenda, para ver se havia débitos ou liminares), mas depois passaram para a Petrobras e estão muito satisfeitos com o tratamento.

Encerrado o depoimento.

6ª Reunião Ordinária - Brasília, 22 de agosto de 2003.

6ª RO - Depoimento do Sr. Paulo Henrique Beltrão de Andrade Lima - Proprietário do Posto Zitão.

A Presidente faz a identificação da testemunha: Paulo Henrique Beltrão de Andrade Lima, natural de Recife, separado judicialmente, 50 anos, filho de Luis Beltrão de Andrade Lima e Maria José Antunes de Andrade Lima, residente na SQS 107, bloco B, ap. 303, empresário do ramo de combustíveis, com escritório no Posto Zitão, no SIG - Setor de Indústrias Gráficas, quadra 3, bloco I, PLL, posto em contrato de franquia, de propriedade da Shell. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que não sabia que, no Distrito Federal, se praticava adulteração de gasolina; que esteve no Sindipetro/DF só três vezes desde que se tornou franqueado, a 4 anos, pois os assuntos tratados lá não lhe interessam muito, pois em geral os demais são donos dos postos que operam. Nas vezes em que lá esteve, nunca presenciou combinação de preços, nem, foi abordado sobre essa questão. Tem contrato de exclusividade com a Shell e nunca comprou combustível de outra distribuidora.

Relata que nessa modalidade de exploração do posto, a Shell é que determina o preço de venda no varejo; que hoje está vendendo a gasolina a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e a comprou, na última vez, a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) ou a R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) (não se recorda precisamente). A diferença é sempre muito pequena em relação ao preço de venda, seja para mais ou para menos.

Confirma o que comprova uma nota fiscal de seu posto, de que às vezes vende por preço mais baixo que o de compra, embora vise o lucro. Explica como funciona a franquia: o franqueado tem como receitas da empresa uma margem de lucro bruto do combustível, durante o mês, equivalente às despesas financeiras. As demais despesas são pagas com o lucro da exploração de uma loja de conveniência, da troca de óleo e da lavagem, além de uma receita que é enviada pela Shell todos os meses para completar as despesas fixas do posto.

O depoente diz saber que, pela legislação, uma distribuidora não pode explorar posto de gasolina, mas discorda que esteja sendo um "laranja" da Shell. Afirma que o preço de venda no varejo é fixado, no dia a dia, por ele próprio, sob orientação da Shell, pois existe uma política de preços; que, no final do mês, a margem de lucro é combinada. Uma parte das despesas dos postos é paga com o valor depositado pela Shell, no dia 15 de cada mês; que há um assessor da Shell que acompanha muito próximo suas atividades, chamado Jales Zarate. Diz ainda que tira um *pro labore* mensal de, aproximadamente, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo-lhe facultado retirar um *pro labore* maior ou menor. A Shell permite que fique com o lucro e o rendimento da loja de conveniência e da troca de óleo. Reconhece que o escritório de contabilidade do posto foi indicado pela Shell e chama-se Contaque, uma empresa de Goiânia. Diz que sua margem de lucro é muito pequena, pois esse tipo de contrato com a Shell não permite que o franqueado ganhe muito dinheiro e, às vezes, há *déficit*, como vem ocorrendo nos últimos meses, pois sua despesa está um pouco mais alta do que o padrão permite. Se não reduzir suas despesas imediatamente vai falir. Sua ROM - receita operacional mínima, atualmente é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e atualmente não sobra nada, ao contrário, está faltando.

Responde que em Brasília há mais dois postos da Shell funcionando nesse sistema: um na 314 Sul, do Sr. Ronaldo e um no Núcleo Bandeirante, Couto e Vaz de Melo Combustível Ltda, que fica na NBI, Área Especial 2, do Sr. Rafael Torres Costa e Silva Couto, sendo que no Brasil são mais de cem; que investiu no contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como capital de giro e eles lhe entregaram a empresa completamente montada. Se quiser pode sair do negócio sem perder seu capital de giro que permanece me oitenta e dois, oitenta e cinco mil reais, que é estéril, pois só tem obtido lucro suficiente para sobreviver. Não sabe se o resultado final é lucrativo para Shell.

Diz que existe uma orientação da Shell para que os franqueados acompanhem os preços da concorrência mais próxima.

Os membros da Comissão entendem que se trata de uma ilegal de domínio do comércio, é uma forma disfarçada de vender combustível.

O depoente menciona ao Deputado Pedro Passos o seu patrimônio: um carro Vectra 96/97, que vale hoje em torno de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); um apartamento na 107 Sul; uma fração de um terreno no Park Way, herdada de seu pai; uma lojinha no Guará. Esse é o meu patrimônio. Compôs seu patrimônio com o dinheiro que eu ganhei trabalhando para o Governo Federal, na COBAL, por mais de vinte anos, de onde saiu num PDV. Foi demitido na época do Governo Collor, reintegrado por decisão judicial e, cinco anos depois, pôde comprar seu apartamento na 107.

Foi selecionado entre milhares de candidatos para a franquia da Shell e entrou apenas com o capital de giro; que muitos franqueados desistiram, pois a Shell não cobre os resultados negativos. Diz que existem várias fontes de receita num posto, sendo o lucro na venda dos combustíveis apenas uma delas e, no final do mês, o resultado global é sempre positivo.

O lucro com combustível é pequeno, apenas o suficiente para cobrir a CPMF e a tarifa de cartão, ou seja, as despesas financeiras. Acrescenta que, mesmo deficitário em alguns meses, sempre retirou um *pro labore* acima de quatro mil reais, chegando a retirar seis mil e quinhentos reais e seu capital de oitenta mil reais, está integralizado, ou seja, se pagar tudo o que deve e vender o estoque que tem apurará em torno de oitenta mil reais. O Deputado Pedro Passos concorda com o Relator de que se trata de um regime escravista, pois o franqueado perde os rendimentos financeiros do capital de giro, embora ilusoriamente ganhe o *pro labore*.

O Deputado Augusto Carvalho entende que a distribuidora está burlando ostensivamente a legislação brasileira, que lhe impede a venda direta de combustível.

O depoente reitera que, em termos da venda de combustíveis, o valor das despesas do posto tem de empatar com o resultado operacional, porém existem as outras fontes de receita.

Responde que acompanha o preço da concorrência mais próxima, sendo seu posto o último de uma linha que começa em Taguatinga, na Estrada Parque, passa pelo Setor de Industrias, depois em frente ao Sudoeste e entra. Quando muitos outros postos da cidade estão com o preço mais barato, mesmo que não seja nessa linha, reduz seu preço. Tem o compromisso com algumas empresas conveniadas de praticar um preço menor então seu preço está sempre igual à sua concorrência mais próxima ou menor. Os conveniados são empresas pequenas do Setor de Industrias Gráficas e empresas maiores, como o *Correio Brasileiro*, que abastece no seu posto e paga quinzenalmente. Observa que os preços dos combustíveis, nos últimos dois meses, têm recuado drasticamente. A Shell é que determina o preço pelo qual ele vai comprar o combustível da distribuidora e sugere um preço de revenda. Afirma que não é regra comprar a preço superior ao de venda.

Não sabe se havia uma "gordura" nos preços ao consumidor, pois seu sistema é atípico. Não tem relação com os outros donos de postos de gasolina, conhecendo apenas o Sr. Carlos Rech, porque ele é o Presidente do Sinpetro/DF, pela imprensa, o Sr. Ronaldo, da 314, e um novato que está no Núcleo Bandeirante, ambos na sua modalidade de contrato, porém não sabe quais os seus custos.

Diz que existe uma teoria de que a baixa de preços dos combustíveis é devida à atuação da CPI e existe uma outra vertente, defendida pelo Presidente do Sindicato, de que é devida à oscilação do mercado internacional e que a própria Petrobras está vendendo mais barato.

Diz que já foi abordado, no início do funcionamento do posto, por distribuidoras não tradicionais lhe oferecendo combustível mais barato, porém ele não aceitou. Não sabe que de distribuidora se tratava, somente que eram pessoas de Goiânia. Se soubesse de algo sobre adulteração já teria denunciado, mesmo antes da CPI. Não teve oferta de nenhum advogado para comprar combustível sem a incidência da Cide ou do ICMS.

Responde à Presidente que no seu *pro labore* de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já está incluído o seu lucro da loja de conveniência e da troca de óleo. Se dependesse somente da loja de conveniências teria um lucro de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais); que a Shell interfere na loja de conveniência, até no local onde coloca cada produto (há um planograma), porém ele pode escolher o fornecedor e negociar preços.

Menciona que a despesa de seu posto está em torno de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) da loja de conveniência, mais R\$3.000,00 (três mil reais) da lavagem, mais R\$3.000,00 (três mil reais) da troca de óleo, mais R\$10.000,00 (dez mil reais) de despesas financeiras, mais a receita operacional mínima que a Shell manda. Se tiver uma despesa maior, "está perdido".

Afirma que nos 4 anos de atividade, nunca foi abordado para aumentar ou baixar o preço do seu combustível, de acordo com as conveniências da Gasol ou do Sindicato; que toda semana faz pesquisa de preço na concorrência, que telefone para diversos postos, especialmente em sua "área de influência" para saber quanto está o preço e os concorrentes fazem o mesmo. Quando ele baixa os preços há comentários, porém nunca foi pressionado por causa disso.

Enfatiza que não recebeu orientação da Shell sobre o depoimento que prestaria, apenas comunicou a empresa sobre a convocação. A Shell lhe aconselhou a procurar um advogado e dizer a verdade no depoimento; que a Shell não pagará os honorários do advogado, seu amigo, a quem pagará um valor simbólico.

Encerrado o depoimento.

6ª Reunião Ordinária - Brasília, 22 de agosto de 2003.

6ª RO - Depoimento do Sr. Antônio Carlos Bandeira Domingues - Nobre Distribuidora de Gás Ltda.

A Presidente faz a qualificação da testemunha: Antônio Carlos Bandeira Domingues, solteiro, natural de Tocantinópolis, Tocantins, 32 anos, filho de Carlos Everaldo Domingues e Antônia Bandeira Domingues, proprietário da Distribuidora de Gás Nobre em sociedade com Leonardo Botelho Moreira Espindola, localizada na Sandu, QI 3, lote 3 e 4, Taguatinga Norte. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que sua empresa é filiada ao Sindvargas - Sindicato dos Varejistas e Distribuidores de Gás, que a comprou a dois meses dos irmãos Guilherme Rodrigues da Silva e Henrique Rodrigues da Silva.

Antes da distribuidora de gás, foi proprietário da Auto Peças e a Auto Centro. Não sabe como seu Sindicato funciona. Adquire gás das companhias Copagás, de Goiânia (pertencente ao Grupo Zaran, de São Paulo), e Minasgás (pertencente a um grupo holandês, SHV), de Brasília. Ainda não está a par de todas as normas da ANP sobre gás liquefeito de petróleo.

Diz ter uns dez postos credenciados e tele-entrega (cinco caminhões que vendem na rua), porém vende para os donos de postos e não tem revendedores clandestinos.

A Presidente menciona a apreensão de duas notas fiscais da Nobre em um barraco na Ceilândia, com os botijões armazenados no quintal e uma "chupeta" utilizada para retirar parte da carga de gás do botijão, pedindo explicações sobre o fato. O depoente retruca que ao assumir a empresa, esta averiguando as irregularidades e corrigindo, tanto é que já cortou o fornecimento ao proprietário do barraco, pois ficou sabendo que ele era clandestino. Diz que a orientação a seus motoristas é vender somente para o consumidor final, pois dá mais lucro. Quando assumiu a firma, vendiam 90% do estoque para postos de revenda e hoje caiu para 50%.

A Presidente da CPI relata que telefonou para a empresa do depoente, simulando morar no Recanto das Emas e pretender ser revendedora de gás, o que foi aceito pelo Sr. Eloy, seu funcionário, considerando a conduta ilegal, pois contraria as normas da ANP, que o revendedor onde foram encontrados os botijões no quintal estava colocando em risco a família dele e a vizinhança toda e como aquele caso, há muitos outros. O depoente diz que a irregularidade já foi corrigida e agora quem quiser se credenciar tem de se dirigir ao endereço da Nobre e atender às exigências legais.

Afirma conhecer e seguir as normas de segurança fixadas pela ANP e pelo Inmetro. Diz que a Minasgás e a Copagás podem cassar sua licença de posto revendedor. Diz ter dois lotes e vai dividir um para cada bandeira em que é credenciado, pois agora estão lhe exigindo isso.

Responde que sua última compra foi em 29/07/2003, pagando R\$24,00 (vinte e quatro reais) por botijão de gás de 13 Kg e está vendendo, na portaria a R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e, na entrega em domicílio, a R\$ 31,00 (trinta e um reais) em Taguatinga, Samambaia, Ceilândia e Brazlândia.

Acredita que, pelo contrato com as distribuidoras de gás pode vender para o consumidor final e para revendedores, porém não tem certeza e vai verificar.

Sabe que não pode vender para postos clandestinos, segundo as normas da ANP (o Relator cita a Lei nº 9.487, de 26 de outubro de 1999).

O Relator menciona a apreensão de notas fiscais no posto de revenda do Sr. Vanderlino e que os botijões estavam abaixo do peso (11 ao invés de 13 Kg), o que pode dar 5 anos de prisão, sendo que o depoente e a Minasgás respondem solidariamente. Ele afirma que não sabia disso.

Não sabe dizer quantos postos clandestinos sua firma abastece, pois agora não está mais fornecendo a eles. Acredita que na Ceilândia tinha uns quatro postos: o do Valdelino (onde havia uns 50 botijões), um atrás do Supermercado Tático, um atrás da Bete e Lili Confeções, outro no Parque Sol Nascente (para este na faixa de 5 a 15 botijões).

Afirma não ter nenhum posto revendedor na Samambaia, pois vende para uma panificadora e um restaurante, que são consumidores finais; no Recanto das Emas há uma revenda da Sra. Cristiane (com 50 a 60 botijões) e não é em sua residência; no Areal, não tem posto de

revenda: em Taguatinga abastece dois postos de gasolina que revendem: um fica na Sandu, em frente ao Setor H Norte, da Gasoline, de propriedade do filho do Sr. Benedito (com uns 20 botijões) e está credenciado pra a revenda. Em Águas Lindas não tem posto de revenda, em HICO VIGILANTE - O senhor não fornece gás para Águas Lindas, em Brazlândia vende para consumidor final, como panificadoras, lanchonetes.

Comprou a empresa pelo preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), permitindo por um prédio que tinha no Pró-DF e uns carros.

Questionado se os motoqueiros que fazem tele-entrega têm carteira assinada, diz que só dois dos dezesseis que fazem esse trabalho estavam regulares, então pediu à sua contadora, que regularizasse a situação funcional dos empregados, inclusive fornecendo cesta básica. O Relator cobra do depoente a imediata regularização da situação trabalhista, e o depoente se compromete a atender. Menciona que o salário é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para ajudante e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para motorista. Diz ter montado um refeitório na empresa.

Não sabia que o Presidente do Sindvargas é uma espécie de lobista da Supergasbrás; sabe que a quantidade máxima permitida para a venda de GLP ao consumidor final é de dois botijões; sabe que as revendedoras fornecem os botijões de GLP para os postos clandestinos, mediante caução e contrato de arrendamento, porém a sua não tinha esse contrato com o Sr. Vanderlino, mas não tem certeza. O Relator solicita que o depoente encaminhe a esta Comissão todos os contratos de caução existentes em sua empresa.

É do conhecimento do depoente que grande parte dos revendedores ("postinhos") armazena e revende GLP além da capacidade autorizada pela ANP, porém na sua empresa armazena apenas a quantidade permitida. Diz que vende o gás ao consumidor final por R\$ 29,90, na portaria, e a R\$31,00, na entrega, porém no Plano Piloto vendem até a R\$36,00. Não sabia que a Petrobras vende o botijão de gás a R\$11,00 para as distribuidoras.

Não sabe qual é o percentual de lucro das distribuidoras. Afirma que seu lucro é na faixa de 10% a 15%, mas reclama que recebe muitos cheques sem fundos, pois são sustados após a compra, causando uma inadimplência 20% a 30% do que é comprado com cheque, em geral a metade das vendas. Acrescenta que geralmente acaba recebendo o valor do cheque, porém com atraso, e tem um custo para a cobrança.

O Relator menciona o fato de a Petrobras queimar o gás comprado pelas distribuidoras e que não é retirado num prazo determinado, ao invés de repassar o excesso, baixando o preço para o consumidor. O depoente acredita que as duas companhias que dominam o mercado hoje são a Minasgás e a Supergasbrás.

Não tem notícia de formação de cartel entre as distribuidoras e diz não existir combinação de preços entre os revendedores; que ninguém lhe pressionou para aumentar ou combinar preços do gás.

O depoente diz que terá de fazer uma alteração no contrato social, pois sua razão social contém o nome "distribuidora" e ele, na verdade, é um revendedor.

A Presidente da CPI cita a cláusula 3ª do Item nº 39 do contrato com a Minasgás, que proíbe a comercialização de GLP de outra marca, e o depoente crê que a separação dos terrenos resolve o problema, pois é o que a ANP recomenda.

A Presidente entende que o combate aos clandestinos deve ser feito com o revendedor, pois, se não tiver quem venda e empreste os vasilhames, não há como fazer armazenagem e revenda clandestina. O depoente se compromete a não mais abastecer revendas clandestinas, ou seja, sem credenciamento, orientando seus motoristas e contratando um supervisor de rota, para acabar com a sonegação e com a insegurança no armazenamento.

O depoente reclama da atuação da Polícia Civil no seu depósito, entendendo que ela não tinha o mesmo direito da ANP e do Inmetro, porém a Presidente esclarece que os policiais estavam a serviço da CPI e acompanhados de fiscais da ANP e do Inmetro, sendo que encontraram armas e uma "chupeta" (equipamento para fazer retirada de gás dos botijões) em um revendedor clandestino.

O depoente compromete-se a auxiliar a CPI na questão dos revendedores clandestinos.

Encerrado o depoimento.

7ª Reunião Ordinária - Brasília, 29 de agosto de 2003.

7ª RO - Depoimento dos Delegados:

- Dr. Domingos Sávio Dutra Barreto - Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos;
- Dr. Luis Henrique Dourado Sampaio - Delegado-Adjunto da Delegacia de Repressão a Roubos.

Depoimento dos Delegados: Dr. Domingos Sávio Dutra Barreto, Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos e Dr. Luis Henrique Dourado Sampaio, Delegado-Adjunto da Delegacia de Repressão a Roubos.

A Presidente da CPI registra a presença também dos agentes de polícia Sérgio Leonardo Carvalho Silva e Antônio Daniel Silva Faria, que participaram da operação, cujo vídeo será apresentado. Na qualidade de colaboradores, os depoentes não prestam o compromisso testemunhal.

O Dr. Luis conduz a apresentação de uma fita de vídeo que se constitui num resumo de 35 minutos das investigações desenvolvidas pela Delegacia. No começo da fita aparece o furto de gasolina pelos caminhões-tanque, depois o momento da adulteração dos combustíveis e, em seguida, as pessoas que se dirigiram ao local para fazer a compra do combustível adulterado. No final, mostra a ação policial e apreensão dos objetos.

Lembra que tudo isso começou com uma denúncia no Disque-Denúncia, serviço telefônico nº 147, da Polícia Civil, sobre a existência de um lote, no SIA Trecho 3, onde ocorria furto e adulteração de combustíveis, passando a polícia a monitorar o local, do alto de um prédio próximo.

Inicia a apresentação de vídeo, descrevendo as imagens. Aparece uma mulher, esposa do proprietário, na porta de um barracão, dentro do terreno (ela é uma das autuadas). Mostra o primeiro caminhão-tanque saindo do local; ele não é visto por quem passa na via, pois há um muro alto. Um homem sinaliza para o caminhão que "a situação está tranquila", o caminhão sai e se dirige para um posto de gasolina, após ter furtado e adulterado o combustível (a adulteração é feita para completar o nível do caminhão) e descarrega o material, sem despertar a suspeita do gerente do posto.

A câmera foi montada no SIA Trecho 1, lote 7, Área Especial, próximo ao quartel do Corpo de Bombeiros.

Aparece o início da adulteração. O motorista acabou de abastecer o caminhão-tanque, na manhã do dia 18, uma segunda-feira, na base da Petrobras. O caminhão-tanque tem três compartimentos com cinco mil litros e, quando abastece, recebe seis lacres, entretanto, em vez de lacrar as seis bocas, o motorista simula fechar o lacre, entretanto coloca somente a ponta do lacre, sem o prender e isso não é fiscalizado pela distribuidora, conforme declaração. O posto ficava na rota, numa posição estratégica, pois a quilometragem dos caminhões-tanques é controlada, não podendo desviar muito. Nesse caso em análise, não havia alteração em quilometragem e nem demorava muito tempo. No local, o motorista retirava o lacre e fazia a retirada do combustível. Menciona terem confessado que, mesmo que o lacre seja preso, há uma possibilidade de retirá-lo utilizando borra de café.

Observa-se no vídeo o motorista colocando o lacre de lado, abrindo as bocas do tanque e um indivíduo passando uma mangueira para ele. Menciona que esse fato vinha acontecendo desde 2001. Chama atenção para o fato de que ele não tira o combustível, mas já adultera o que está dentro do tanque. Diz que trabalham com uma margem de erro, retiram um pouquinho do que chamam de excesso e colocam o combustível para adulterar. Nesse caso é óleo diesel, que furtavam em outras oportunidades e faziam um estoque. No filme aparece o motorista em cima do caminhão colocando a mangueira e, embaixo, um homem que o auxilia, fazendo a sucção.

O depoente responde que prenderam cinco pessoas, porém a quadrilha se compunha de mais de dez: seis ou sete motoristas e, no local, estavam o proprietário e a esposa, que foram presos, um filho, uma sobrinha e mais dois funcionários; que praticavam esses atos desde 2001, adulterando uma média de quatrocentos a seiscentos litros por dia, nesse local. No vídeo mostra o motorista repetindo a operação nos três tanques.

Sobre a substância acrescentada, diz que os motoristas afirmaram que era diesel; que existe uma tolerância de diesel misturado à gasolina (salvo engano, são 50 litros de diesel para 5 mil litros de gasolina) e o interesse é por esta, por ser mais cara; que utilizam o mesmo tanque para transportar álcool, diesel e gasolina, então, o resíduo se mistura. Por fazerem uma adulteração com diesel, na margem tolerada, não despertava suspeitas no posto, quando se fazia análise.

Na fita aparece o motorista recolocando o lacre nas três tampas e dessa vez ele os aperta. Há uma moça orientando a saída dele, a sobrinha do proprietário!

As transportadoras cujos caminhões apreenderam foram a Transportadora Gilmar e a União, ambas a serviço da BR Distribuidora. Pelo que apuraram, as empresas não estavam cientes dessa situação: era uma ação individual do motorista, que vendia o litro da gasolina a R\$1,00 (um real) ao proprietário do lote, que a revendia adulterada, na taxa de 47% com álcool, segundo laudo da ANP, a R\$1,60 (um real e sessenta centavos).

Responde que o casal jovem está foragido e somente prenderam o casal proprietário da base para a adulteração, que alegava viver de caminhões de frete, os quais se encontram rodando pelo Brasil. A Polícia não confirmou essa informação e não sabe detalhes, pois se recusaram a prestar depoimento na delegacia. No filme aparecem outros motoristas, alguns dos quais foram presos. Afirma que, num mesmo dia, entravam e saíam de dez a quinze caminhões, sendo a sexta-feira o dia mais movimentado. Saíam em torno de cento e cinquenta mil litros adulterados por semana, noventa por cento para abastecer o Distrito Federal e Entorno.

Menciona que, no dia do flagrante, um caminhão estava indo para a Prefeitura de Luziânia, outro para a Polícia Civil de Goiás, e outro para o Distrito Federal.

Nota que, enquanto o caminhão estava realizando a operação, o portão ficava fechado. Somente quando se encerravam os trabalhos permitiam a entrada de alguém.

Mostra um vídeo gravado no dia seguinte, no qual um motorista tira muito combustível do caminhão e depois coloca quarenta litros de diesel em cada compartimento.

Reitera que o combustível ia para o posto oficial da prefeitura e também para a Polícia Civil e Militar em Luziânia.

Diz que, normalmente, a retirada e a adulteração era pela manhã e, no final da tarde, começavam os abastecimentos de carros de fregueses, conforme demonstrado no vídeo. O preço para o consumidor era de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) o litro de gasolina, com o grau de adulteração com álcool de 47% (quarenta e sete por cento), o que foi constatado pela ANP. O proprietário do posto pirata, que foi preso, chega em uma caminhonete e coloca galões de gasolina no bagageiro, provavelmente levando para familiares. Afirma que conseguiram acompanhar a caminhonete até Sobradinho, mas perderam seu rastro. Aparecem outros abastecimentos e, após, o dia do flagrante em que apreenderam três caminhões. O principal envolvido, Danilo, filho do proprietário, o qual gerenciava diretamente a compra, conseguiu escapar no dia do flagrante, por golpe de sorte e está foragido até hoje.

Responde que foram cinco dias de filmagens e só foram percebidos momentos antes e demonstraram alguma desconfiança, então os policiais decidiram antecipar a abordagem. Naquele momento, todas as saídas estavam cercadas, mas o Danilo, em vez de sair, quando seria abordado, parou num vizinho e desapareceu. Pegaram somente os motoristas e os proprietários.

Não viram outra atividade ilícita no local além da revenda clandestina e adulteração.

Usaram viaturas descaracterizadas, para evitar identificação e, no final aparece uma viatura caracterizada. Diz que foram realmente surpreendidos, pois não esperavam uma situação dessas. Surge a imagem de 20 galões cheios de gasolina, quase 400 litros, em local com risco de explosão e o lugar onde armazenavam os galões vazios, para futuros furtos e as mangueiras. Diz que no final da tarde apareceram os fregueses, que não foram presos em flagrante, pois estavam apenas tentando comprar o combustível, mas foram anotados e terão que prestar informações na delegacia.

Cinco pessoas permaneceram presas por cinco dias, foram interrogadas e o juiz da 7ª Vara Criminal de Brasília, Dr. João Batista Teixeira, concedeu que respondessem ao processo em liberdade, entre eles o Sr. Edvaldo C. Gonçalves. Estão identificando outros envolvidos: uma jovem que aparece na fita, Darciene; o outro rapaz que aparece no vídeo, o Danilo e mais dois funcionários, além de várias pessoas que compraram combustível no local. Estão também analisando uma possível receptação culposa. Os demais crimes presenciados serão apurados num inquérito em paralelo: formação de quadrilha, furto qualificado e adulteração de combustível.

Responde que na próxima semana finalizarão as apurações do flagrante, porém o outro inquérito é um pouco mais demorado, pois tem muitos indiciados, mas acredita encerrar em uns sessenta dias. Estão tentando localizar os foragidos, mas como eles têm razoável poder econômico, conhecimento de lei e estão sendo bem assessorados por vários advogados, essa tarefa não está sendo fácil. Compromete-se a enviar à CPI cópia do flagrante e um laudo parcial das investigações.

Além da Prefeitura de Luziânia e das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás, outros postos recebiam o produto adulterado, pois seguiram o caminhão até um posto do Gama e mais dois postos na Asa Sul.

O Relator comenta que a equipe da DECON que acompanha a CPI foi seguida por carros da BR Distribuidora, quando da visita à sua base de Senador Canedo e o depoente menciona que a gasolina adulterada não era direcionada a determinados postos, seguindo a lista que é feita aleatoriamente na Petrobras. Explica que os caminhões entram numa fila, então o proprietário de um posto era "premiado" com a gasolina adulterada, ou seja, todos os postos que recebem gasolina da Petrobras podiam receber a gasolina adulterada.

Sobre o volume adulterado na operação em exame, diz que eram 400 a 600 litros de gasolina por dia, além dos 150 mil litros transportados diariamente nos caminhões e que recebiam uma pequena dose supostamente de óleo diesel, o que não deixa de ser adulteração.

A respeito das falhas percebidas, acredita que a principal seja a do lacre, sobre o qual deveria haver maior fiscalização, para garantir a qualidade do combustível.

Encerrado o depoimento.

7ª Reunião Ordinária – Brasília, 29 de agosto de 2003.

7ª RO - Depoimento dos Senhores:

- Edimário Oliveira Machado - Gerente regional de automotivos da BR Distribuidora S/A;
- Carlos Alberto Chaves Ferro - Gerente de Comercialização de Alcool Carburante da BR Distribuidora S/A.

A Presidente faz a qualificação da testemunha: Edimário Oliveira Machado, nascido em Uibaí, Bahia, casado, 43 anos, filho de Edmundo Agnelo Machado e Maria Oliveira Machado, residente na SQSW 304, Bloco J, Ap. 201, Setor Sudoeste, Brasília, Gerente Regional de Automotivos da BR Distribuidora S.A. Trabalha na BR há 27 anos e tem escritório localizado na Rua N2, Edifício Petrobras - Setor de Autarquias Norte, 8º andar. Presta juramento de acordo com o art. 342, do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que tinha conhecimento de que em Brasília se faz adulteração de combustível, porque a própria Agência Nacional do Petróleo, em seu site, apresenta os índices de adulteração por cidades, que o índice de julho é de 6% em Brasília, ou seja, na média nacional, que o menor índice é de Santa Catarina com 1,2%, que o maior é o de Tocantins com 14% e que o de São Paulo é 10%.

Sobre quantos são os postos sob a bandeira BR, responde que são 127 postos, dos quais 69 pertencem à Petrobras Distribuidora e são operados por revendedores, porque a distribuidora não pode operar diretamente, pela legislação, e 58 pertencem aos próprios revendedores.

Perguntado sobre se havia uma concentração de firmas de razão social e sobre quantos grupos dominam o mercado de combustíveis no Distrito Federal, responde que há uma concentração, em Brasília, da Rede Gasol, pois dos 69 postos que pertencem à BR, 29 são da Rede Gasol e que, dos postos pertencentes aos revendedores, 30 são da Rede Gasol.

Perguntado sobre o percentual do mercado que determinado grupo pode deter, responde que esse fato não contraria as portarias da ANP e as instruções dos órgãos correlatos, que não há um percentual definido pela ANP. Contestado nessa resposta, reafirma que, para a quantidade de postos, a Agência Nacional de Petróleo não estabelece um limite que uma companhia distribuidora possa ter.

Nega que estejam permitindo a extrapolação do limite, corroborando para que um determinado grupo empresarial mantivesse o monopólio no mercado.

Afirma que, em Brasília, desses 127 postos, 120 são certificados no programa "De Olho no Combustível" e explica que esse programa é um sistema de avaliação da qualidade do combustível, que é feito pela Petrobras, por meio de um laboratório móvel, que percorre esses postos certificados, com a periodicidade de duas a três vezes ao mês. Nessas visitas, o laboratório verifica o estado dos tanques, faz o teste de todos os produtos, verifica os filtros, orienta frentistas e as pessoas que recebem o produto, orienta os consumidores e, se encontrar qualquer anormalidade, a Petrobras cassa o certificado desses postos.

Segue discorrendo sobre a qualidade e sofisticação do referido programa, porém a Presidente tem conhecimento de que há postos com a bandeira BR que estão comprando de outras distribuidoras, como atestam as notas, e sugere que se mude o nome do programa "De olho no combustível" para "De olho no revendedor".

O Sr. Edimário, então, afirma que a contribuição da CPI será de extrema importância e que a relação da BR Distribuidora com esses revendedores, uma relação comercial privada, não permite, infelizmente, à BR tomar medidas fora da esfera judicial. Que tinha conhecimento desse "adulterio" dos postos que estavam tomando as providências judiciais cabíveis, por meio de seu departamento jurídico.

Afirma que, das empresas de Goiás, que a CPI teve oportunidade de constatar em Senador Canedo, somente uma delas aparece com venda, no ano passado, de 160 milhões de litros; que essa companhia distribuidora não tem um posto sequer, e certamente está vendendo a outros postos não só da BR.

Como a Presidente insiste que não se pode ter certeza de que se está comprando combustível reconhecido e garantido pela BR, pois a fidelidade contratual não está existindo, o Sr. Ricardo Gonzales, coordenador do "De Olho no Combustível" no Centro-Oeste e na Região Norte, complementa a resposta do Sr. Edimário, seu gerente, com relação à questão das notas fiscais, sobre a confiabilidade do controle de qualidade da Petrobras. Afirma que a Petrobras está entre as melhores da ANP no controle de qualidade de combustíveis, tanto gasolina, como diesel e álcool, em nível nacional, e que se pode abastecer num posto Petrobras com o símbolo "De Olho" e ter a confiabilidade que aquela gasolina é boa. Continua, explicando o procedimento da fiscalização sobre esse "adulterio", de comprar de outra bandeira, que o primeiro item que o técnico cumpre é pedir as três últimas notas da Petrobras: se ele comprou uma no meio, que é o que eles fazem, às vezes, escondido, eles somem com essa nota e burlam, inclusive, a ANP, alterando o LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis), o que é criminoso. Quando encontram alguma nota fiscal de outra bandeira, tiram o certificado do posto imediatamente.

O Sr. Ricardo diz ainda que o posto pode estar à noite, escondido, comprando de uma outra distribuidora, mas o técnico faz todos os exames na gasolina, no diesel e no álcool, depois, com o marcador.

O Relator confessa sua decepção com a BR Distribuidora, e fala sobre o contrato lesivo que ela assinou com a Rede Gasol, fortalecendo ainda mais a formação do "cartel" no Distrito Federal, dominado em 52% pela Rede Gasol, pela Igreja e pela Gasoline. Afirma que, no Plano Piloto, cerca de 80% dos postos são de propriedade da Rede Gasol e Igreja, que estipulam os preços, com a conivência da BR Distribuidora, em função desse contrato lesivo à economia e imoral, porque se fosse bom para a sociedade, o teriam estendido a todos os revendedores do Brasil, porém conferiram a vantagem somente à Rede Gasol.

Perguntado sobre como é que alguém conseguirá competir no mercado de combustível do Distrito Federal com esse contrato lesivo e como o proprietário de um posto individual poderá concorrer com a Rede Gasol com esse contrato que assinaram, o Sr. Edimário responde que a situação da BR Distribuidora não se dá no varejo, se dá na distribuição, que a iniciativa empresarial no ponto de vendas ao consumidor final só existe numa hipótese: a do posto-escola. Que, em função de atuarem como atacadistas, como distribuidores, não têm esse conhecimento do mercado na ponta, do varejo.

O depoente afirma que a livre concorrência no mercado é que vai beneficiar o consumidor no sentido de reduzir os preços na bomba e que a questão levantada pela CPI, com toda propriedade, enseja, de fato, uma abordagem pelos órgãos próprios de análise e de defesa da concorrência, no caso, o Cade, e os órgãos de defesa do Ministério da Justiça, que já devem estar avaliando essa questão para saber até que ponto vai essa concentração, essa participação que tem a Rede Gasol, a Rede Igreja, a Rede Gasoline e outras redes aqui no mercado do Distrito Federal. Diz que é uma coisa bastante própria daqui, embora existam em outras regiões do País redes, mas, com essa concentração, acredita que não existe em outro lugar.

Sobre esse contrato contribuir para a consolidação do cartel comandado pela Rede Gasol no Distrito Federal, o Sr. Edimário Oliveira Machado responde que, quando foi feito, em 1995, a BR tinha aqui participação de 55,38% do mercado em número de postos, ou seja, ela detinha 108 dos 195 postos de Brasília. Acrescenta que, hoje, o mercado de Brasília tem 290 postos e a participação da BR caiu para 43%. Afirma que esses dados comprovam que esse contrato não fez com que a BR tivesse qualquer aumento de participação no mercado em número de postos. Diz que não tem esse número da Rede Gasol para saber se, de lá para cá, cresceu também. Confirma que a Rede Igreja tem Esso, Shell e BR também.

Responde que não sabia que, desde o processo de liberação dos preços até o presente momento, os combustíveis no Distrito Federal subiram trizes por cento.

Perguntado por que não fizeram o mesmo contrato com o engenheiro Aloisio, proprietário do Posto do Governador, quando ele pleiteou junto à BR Distribuidora que lhe fosse concedido o mesmo contrato, mas, ao contrário, perseguiram-no, o Sr. Edimário responde que, em 1995, quando esse contrato foi feito, a BR, que é uma companhia distribuidora que atua nesse mercado e que tem liberdade de negociar, optou por fazer esses contratos utilizando o critério de taxa interna de retorno, um critério de gestão comercial que a BR adota, que essa condição que a Gasol tem não impede de ser feita por nenhum revendedor.

O depoente passa, então, a discorrer sobre o estudo de viabilidade que precede a decisão pelo contrato, que existe na Petrobras Distribuidora S.A., afirmando ser um tratamento dentro das regras comerciais, respeitando as contrapartidas e o valor que envolve cada negócio, que tem chamado revendedores da BR para negociar esse contrato, para encontrar pontos de equilíbrio, mas que não se pode tratar igualmente coisas que são desiguais, que não podem criar um processo de isonomia completa numa relação que é comercial, que os concorrentes não agem assim, que não podem pensar em ter perda de rentabilidade.

O Deputado Pedro Passos diz comungar com o Deputado Chico Vigilante na estranheza de o contrato não ser estendido e compreender perfeitamente a colocação do Sr. Edimário com relação à análise financeira da viabilidade disso, mas no contrato há a especificação de uma cláusula de encontro de galonagens entre postos próprios e da BR, para obter esse desconto na margem de lucro: como um contrato de performance.

O Deputado Pedro Passos afirma que, se é interessante para a Gasol como um grupo grande, é interessante também, proporcionalmente, para qualquer posto. O depoente responde a Petrobras fez esse contrato com a Rede Gasol para manter um volume específico de vendas.

O Relator contesta o argumento da BR Distribuidora em documento enviado à CPI, de que fez o contrato com a Gasol porque não havia empresário no Distrito Federal disposto a assumir a administração dos 26 postos da BR.

Sobre a questão ambiental, responde que a preocupação da BR Distribuidora está consolidada no Plano Estratégico aprovado pela nova gestão da Petrobras, que está reformando os postos, trocando todos os tanques, colocando tubulações flexíveis de PAD, posto de monitoramento de lençol freático, iniciando um processo de certificação tripla, inclusive envolvendo normas trabalhistas, além de ambientais e de qualidade. Nega que a BR Distribuidora tenha pedido, na Justiça Federal, uma liminar para impedir o Ibama de fiscalizar seus postos; que a Resolução Conama nº 273, fixou uma data para que todos os postos providenciassem o processo de licenciamento ambiental, e esses postos, cumprindo essa data, ingressaram no órgão ambiental do Governo local, porém o processo é muito moroso na Semarh; que o Ibama, afirmando tratar-se de uma área de proteção ambiental, lhes disse que os autuaria e fecharia o posto, porém eles entendem que nem a BR Distribuidora nem o posto podem ser punidos pela inoperância de um órgão que tem de expedir o alvará. Se o posto causasse problemas ambientais, eles mesmos o fechariam, como já fecharam preventivamente postos onde detectaram problemas.

Explica detalhes sobre como funciona o arrendamento, dizendo que o preço-bomba é determinado pelo revendedor e não pela Petrobras: esta cuida do preço para o revendedor, mas o preço fixado para o consumidor quem determina é o revendedor.

O Sr. Edimário, discorrendo sobre a evolução dos preços dos combustíveis, destaca que todas as reduções foram repassadas para os postos: a da refinaria e as reduções obtidas do aumento do percentual do álcool, que leva a abaixar o preço da gasolina e a redução com a queda dos preços nas usinas e no produtor.

Ante a constatação de que essas reduções não são repassadas ao consumidor, o depoente pondera que a Petrobras não pode interferir na área de revenda, conforme dita a legislação, que a orientação da Petrobras é dar publicidade a todas as reduções de preço e a todos os aumentos também, porém a Petrobras não interfere no preço-bomba, que a questão deve ser avaliada juridicamente, que não exigem o repasse do revendedor, porque não podem exigir que ele mude o preço.

Perguntado se a Gasol, com esse contrato privilegiado com a BR, que permitiu a eles venderem seis milhões de metros cúbicos de gasolina, não poderia vender mais barato do que os outros, responde que defende essa tese, que deveria vender mais barato mesmo.

O Relator cita o caso do Sr. Márcio, proprietário do Posto do Governador, que tentou fazer competição, foi baixando o preço até a R\$ 1,75 e os vizinhos se organizaram para "quebra-lo", quando teve, compulsoriamente, de entrar no jogo para não ser "quebrado", porque, senão, a Gasol ia desmontá-lo. Do Plenário, o Sr. Márcio responde ao Relator que houve *dumping* e que poderia vender o combustível bem mais barato, se tivesse o mesmo benefício dos concorrentes.

O Deputado Augusto Carvalho pergunta-lhe por que o álcool lá em Senador Canedo é vendido por R\$ 0,70 (setenta centavos), enquanto a BR, em Brasília, vende por R\$ 1,13 (um real e treze centavos). O Sr. Edimário responde que a situação do mercado de combustível é preocupante, e passa às mãos da Presidente uma reportagem publicada pelo *Estado de S. Paulo* que dá um retrato estereotípico do que está acontecendo no Brasil com a sonegação de tributos. Acrescenta que, nesse mercado competitivo, a BR perdeu a capacidade de competir, porque a BR tem de pagar a carga tributária total. Diz que 40% do mercado de álcool no Brasil, segundo dados do Sindicato, é clandestino. Mostra-se preocupado com a questão da sonegação, com as liminares para obter isenção da CIDE e com adulteração, que cresce na medida que é reprimida a sonegação.

Tendo sido afirmado que dera depoimento, referindo que a adulteração em Brasília era zero, informa que a ANP, na publicação de julho, não encontrou adulteração no álcool.

Perguntado se tinha contato com os integrantes da Rede Gasol, se já manteve contatos telefônicos com eles, se eles procuraram a sua orientação sobre essas questões relativas ao procedimento do mercado de combustível do Distrito Federal, se conhecia o Sr. Antônio Cascão e os integrantes da Rede Gasol, responde que conhece praticamente todos os revendedores da BR, inclusive eles: que é gerente regional, que abrange a área de Mato Grosso, Distrito Federal, Goiás, Tocantins e Amazônia, por isso conhece esses revendedores, principalmente os maiores de cada região, porque tem encontros permanentes e eles são parceiros comerciais da companhia. E que, na relação da distribuidora com o posto, existe uma série de problemas cotidianos com equipamento, venda de lubrificantes, loja de conveniências o que gera uma série de demandas entre a distribuidora e o revendedor. Responde que a relação da BR com sua rede de revendedores é uma relação comercial normal.

Comenta que o Governador do Estado do Paraná baixou um decreto instituindo um sistema de controle nas bombas, que vai inviabilizar a sonegação.

O Relator comenta que o Governo de Goiás tomou uma medida extraordinária, que há um fiscal da Receita do Estado de Goiás dentro de cada usina em Goiás e que os depósitos são lacrados ao final do dia, que o Estado de Goiás também criou uma delegacia para cuidar somente da questão dos combustíveis.

Responde que a BR está vendendo a gasolina C para os postos, hoje, a R\$1,7235.

O Sr. Edimário comenta sobre a distribuidora Aste, que vende 160 milhões de litros, sem ter um posto de gasolina sequer, sem qualquer investimento.

O Relator estranha o fato de que a Distribuidora Sauro, que é de propriedade do Prefeito de Paulínia, que não deixa nada a dever às instalações da BR Distribuidora, que compra da Petrobras, faz a mistura e vende mais barato do que a BR, que a Shell, a Esso, a Ipiranga e a Texaco.

Nesse ponto, inicia-se um depoimento do Sr. Carlos Alberto Chaves Ferro, da Gerência de Comercialização de Alcool Carburante, que tem como atribuição a negociação da compra de álcool para a BR junto às usinas e destilarias. Ele sugere que a Comissão estude uma visita a Paulínia, a qual, em função da refinaria da Replan, é o grande centro de distribuição do País

tudo. Comenta que as usinas e destilarias no Estado de Goiás têm um interesse em combater a sonegação, com o programa chamado Fomentar, em que o Governo estabeleceu um estímulo ao desenvolvimento do negócio do açúcar e álcool, baseado num parcelamento do pagamento do ICMS. Sugere que a Comissão convide o Sindicato dos Produtores de Açúcar e Alcool de Goiás a depor, pois pode corroborar as informações trazidas aqui de que é impossível, aos preços atuais do álcool ao produtor, vender esse produto ao preço de R\$0,70 ou R\$0,76 por litro, como foi dito, de uma distribuidora para um posto, sem que haja adulteração; que as estatísticas da ANP demonstram que o álcool hidratado é o combustível com maior nível de adulteração no País.

Perguntado de qual usina eles compraram a última partida de álcool anidro para misturar com a gasolina BR, responde que tem contratos com a destilaria Vale do Verdão, com a Goiasa, com a Jales Machado, com a Carmo do Rio Verde e com a Cooper Rubi, todas do Estado de Goiás. Responde que a última partida de álcool anidro foi comprada, no mês de agosto, a R\$ 0,75 por litro; que não foi mal negociado, pois esse é o preço inclusive que está sendo negociado no Estado de São Paulo.

Perguntado como fazem esse contrato, se por meio de licitação, responde que esses contratos são feitos diretamente com as usinas, que não há licitação, que uma parte das compras é feita por contratos, que estabelecem descontos em relação a esse preço médio de mercado, variando entre 1,5% e 5%, dependendo da localização da usina.

Responde que compram cerca de oito mil metros cúbicos de álcool entre anidro e hidratado por mês, de anidro mais ou menos uns seis mil, para o Distrito Federal, e uns três mil para Goiás, e que hoje compram todo o álcool, para atender o Distrito Federal, em Goiás.

Perguntado se quem diz o preço de venda é o usineiro, ou se negocia com o usineiro, responde que não negociam o preço, que o preço é estabelecido por esse índice da Esalq - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, do Estado de São Paulo, que divulga um preço médio negociado no mercado, cujos técnicos têm total idoneidade, esclarecendo que se trata de uma entidade pública - da Universidade do Estado de São Paulo - USP.

Afirma que a BR é das mais competitivas na aquisição de álcool, diante de todas as distribuidoras: que quem vende mais barato está abrindo mão de margens e sua função é ser o melhor comprador.

Responde que dificilmente tem contato com os revendedores e com o pessoal do Sinpetro/DF, que, às vezes, o Sindicato liga para tratar de assuntos da categoria e fala com um ou outro gerente, com os revendedores de um modo em geral, que falou com o Presidente do Sindicato, por telefone, umas duas ou três vezes, nesse período; que eles pressionam a BR, alegando que as demais distribuidoras estão praticando preço mais baixos e que há orientações expressas para toda sua a equipe, proibindo toda e qualquer conversa relacionada a preço e mercado.

Não tem conhecimento da existência de distribuidoras que operam no Estado de Goiás e no Distrito Federal que sejam de propriedade de algum titular de posto de combustível no Distrito Federal.

O Sr. Edimário volta a responder ao Relator, dizendo que não mantém contato com os revendedores do Distrito Federal, nem figura como ponte entre a gerência geral no Estado do Rio de Janeiro e os mencionados comerciantes, com fim de articular benefícios para comercialização de combustível no Distrito Federal. Diz que sua atribuição, como gerente, é cuidar da rede da companhia, fazer novos negócios e abrir novos postos, que tem metas de participação de mercado, de lucro, de implantação de nova imagem, de lojas de conveniência e que trabalham com indicadores de desempenho.

Perguntado se participava de alguma articulação entre o Sinpetro/DF e os demais revendedores varejistas em contatos políticos para alcançar projetos ou leis nas Câmaras Legislativas que favoreçam os comerciantes do ramo, responde que não, de jeito nenhum.

Questionado sobre a variação diária dos preços dos combustíveis no mercado local, conforme detectado em algumas notas fiscais de compra e venda, o depoente diz que passou a acompanhar mais o dia a dia, depois da Comissão Parlamentar de Inquérito e vai repassar à CPI essas variações.

Responde que pode analisar a possibilidade de fazer um encaminhamento para viabilizar, junto à direção nacional da BR Distribuidora, que o contrato firmado com a Gasol seja estendido a todos os proprietários de postos até o final do ano, porém não pode se comprometer a encaminhar, porque depende de uma análise econômica e de viabilidade técnica. Compromete-se, pois, a avaliar o assunto e fazer o estudo de viabilidade econômica antes do final do ano.

O Relator propõe que, antes mesmo do final da CPI, encaminhe-se a modificação do sistema de compra de álcool, principalmente o anidro, para beneficiar o consumidor.

O depoente não tem conhecimento que há revendedores que têm bandeiras, que eles ou seus familiares possuem usina produtora de álcool e fornecem também combustível para o Distrito Federal, têm postos da BR no Distrito Federal que também vendem álcool e, supostamente, tudo seria comprado da BR Distribuidora.

A Presidente comenta sobre postos que são de bandeira Petrobras, mas compram de outras distribuidoras, fazendo menção ao posto dos Anões, na Asa Sul.

Encerrado o depoimento.

8ª. Reunião Ordinária - Brasília, 05 de setembro de 2003.

8ª. RO - Depoimento dos Senhores:

- Mário Joffre de Freitas Reis - Gerente de Operações de Vendas da Shell na Região Centro-Oeste;

- Sr. James Freitas de Assis - Gerente de Relações Setoriais da Shell.

A Presidente da CPI faz a qualificação das testemunhas. A primeira é Mário Joffre de Freitas Reis, natural de Belo Horizonte, casado, 33 anos, filho de Mamede Diniz dos Reis e mãe

Sandra Loureiro de Freitas Reis, residente na SQSW 306 Bloco B, Sudoeste, Brasília, engenheiro, desempenhando a função de Gerente de Operação de Vendas da Shell Brasil Ltda na Região do Centro-Oeste. Esclarece que a Shell não possui escritório em Brasília, mas trabalha em sistema de *home office*, podendo ser localizada na base de distribuição da Shell.

O segundo depoente é qualificado: James Freitas de Assis, natural de Ribeirão do Pinhal, Paraná, casado, 44 anos, filho de Pedro Braz de Assis e Maria Freitas de Assis, residente na Rua Pinheiro Guimarães, 149, casa 122, Humaitá, Rio de Janeiro, exercendo a função de Gerente de Relações Setoriais da Shell do Brasil, no Rio de Janeiro, mas atuando no Brasil inteiro em contatos na área de varejo com governos, sindicatos, entidades de classe, órgãos reguladores, tratando especificamente dos assuntos relacionados ao comércio de combustíveis.

Ambos prestam o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O Sr. Mário começa respondendo que a rede da Shell, no Distrito Federal, é composta por 44 postos. A "bandeira" significa ter a concessão por parte da empresa de utilizar a marca da distribuidora, no caso, a Shell, respeitando a Portaria nº 116, da ANP, para comercializar apenas produtos e derivados de petróleo fornecidos por aquela distribuidora.

Explica que existem diversos tipos de relações entre distribuidoras e revendedores, como aquela em que o terreno é da Shell e o posto é construído pela Shell, em que há uma relação locatícia com o operador. Outra modalidade é a do imóvel que é de propriedade integral do operador e temos um contrato de comercialização assinado com ele. Dos postos da Shell, 17 são de propriedade da empresa.

Menciona que desde 2000 desenvolvem o "Programa DNA da Shell", para verificação da procedência do combustível, além de sua qualidade, a que o revendedor adere voluntariamente e estes a Shell fiscaliza regularmente, de forma aleatória, todos os meses. Não têm encontrado problemas de gasolina de outra procedência.

Ao se indagado, responde que não foram a Senador Canedo para fiscalizar outras distribuidoras, porque não temos essa possibilidade, sendo que a Shell abastece seus postos a partir da base de Brasília.

Lembra que, no mercado brasileiro de combustíveis, o produto é proveniente de praticamente um só fornecedor - a Petróleo Brasileiro -, mas acredita que a Shell tem preços competitivos em relação à concorrência, embora a margem de lucro seja pequena. A Shell pratica um preço de um a dois centavos acima das marcas "de grife", porque acreditam que o poder da marca permite a ela cobrar esse adicional dos seus revendedores. Há um diferencial como a aditivção nos produtos, o programa de DNA: a V Power e, na gasolina comum, a garantia da origem.

O Sr. Mário afirma conhecer a legislação brasileira relativa às distribuidoras, e sabe que não podem operar diretamente com posto de gasolina, com exceção dos postos-escola. O contrato de franquia foi uma modalidade de operação que a Shell criou para possibilitar a empresários que não possuem um capital grande o suficiente entrar no mercado de combustíveis e foi elaborado em consonância com a legislação brasileira.

Conhece um contrato da Shell com o Posto Zitão; já ouviu falar de um contrato entre a Petrobras Distribuidora e a Rede Gasol, mas nunca teve acesso a ele; diz que a Rede Gasol não opera com a bandeira Shell.

Explica que no formato de franquia da Shell é previsto que todo o investimento de construção, identificação do terreno, construção do posto e fornecimento de todos os equipamentos e maquinários necessários a operação do posto sejam fornecidos pela Shell. Cabe ao franqueado, nesse processo, o investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que são utilizados para pagamento da taxa de franquia e para capital de giro e toda a alteração do posto a partir daí. Não há a estipulação de remuneração, pois o lucro auferido pelo empresário depende única e exclusivamente da capacidade de gerenciamento do seu negócio. A margem de lucro é variável: se ele for eficiente, tem um lucro maior, se for ineficiente, pode ter prejuízo. A Shell determina no contrato de franquia a contratação de uma empresa especializada que detém o *know how* para fazer a contabilidade dos postos, porém afirma que quem determina o preço de venda do combustível é o franqueado.

O depoente explica o fato de um posto vender a gasolina ao consumidor um centavo abaixo do preço de compra da gasolina, dizendo que essa prática não é prevista no contrato de franquia, mas, pode acontecer que como o preço de bomba segue o preço de mercado, normalmente e tem uma variação muito rápida, e, como o posto geralmente trabalha com um nível de estoque médio de três dias de vendas, pode ocorrer momentaneamente que o preço vendido seja menor do que o valor médio do estoque.

O Sr. James Freitas de Assis passa a responder às questões do Relator, dizendo que não se trata de verticalização, sendo apenas mais um modelo operacional disponível no mercado; que, se a Shell quisesse operar postos, se considerasse a atividade lucrativa, a lei lhe facultava usar postos-escolas e não define o número, nem a quantidade. Na franquia, o empreendedor pode ganhar ou perder e são mais rígidos nos sistemas de controle e nas responsabilidades das partes, quem faz o preço é o franqueado, não havendo nenhuma ingerência da Shell no processo de administração do negócio, apenas consultoria e assessorias ao franqueado, para gerar melhor o negócio. Não se trata, diz, de controlar o negócio, mas de controlar a administração direta do posto no que concerne à qualidade de serviço operacional.

O relator questiona o Sr. Mário sobre a prática da Shell de assumir todas as despesas dos postos TL, Cayres, Zitão do Setor Gráfico, 314 Sul e Núcleo Bandeirante, depositando os valores na conta corrente dos supostos proprietário todos os meses. O depoente retruca que não pagam as despesas do franqueado, mas a RON - Receita Operacional Mínima - um valor determinado no início da operação, baseado num processo de *benchmarking* entre os postos franqueados e teria como única e exclusiva função dar maior atratividade ao processo de franquia da Shell.

Reitera que os franqueados trabalham em determinados dias do mês com margens negativas em razão de uma variação brusca de preço de bomba induzida pelo mercado. Para manter a competitividade e não perder os clientes para um concorrente próximo, pode praticar momentaneamente uma margem abaixo do que ele espera, mas o preço de bomba e a margem a ser praticada é de única e exclusiva responsabilidade do franqueado.

Questionado sobre os produtos vendidos pela Shell aos franqueados terem preços bem superiores aos dos mesmos produtos vendidos a outros postos na mesma data, o depoente alega que a gestão de preços da Shell varia de posto a posto e leva em consideração a composição de custos da Shell: no caso dos postos franqueados, os custos operacionais da Shell são maiores do que no caso uma revenda tradicional, não se tratando de discriminação.

O Sr. James Freitas acrescenta, com relação à afirmativa do Relator de que estariam operando os postos diretamente, que o projeto de franquia está baseado na Lei nº 8.955, única, inclusive para postos de combustíveis; que os contratos são legais, com conhecimento da ANP; que cobram mais caro dos seus franqueados, pois fizeram mais investimentos nele, sendo apenas remuneração dos ativos. Os demais postos de propriedade da Shell compram a gasolina por R\$ 0,30 (trinta centavos de real) a menos, pois estão remunerando o ativo por meio do aluguel que pagam. Esse aluguel é variável de posto para posto: é um valor fixo negociado caso a caso, sendo a média de 30 mil reais por posto.

Nega que a Shell participe da administração dos postos, dizendo que só prestam assessoria aos revendedores, não passam determinações, mas prestam consultoria.

Nega novamente que puguem qualquer valor aos revendedores a título de remuneração, reiterando que a Shell deposita mensalmente em sua conta uma quantia referente a receita operacional mínima determinada no início da operação do franqueado e prevista em contrato, mas o Relator prova que se trata de *pro labore*, lendo os termos do contrato em referência.

O Sr. James explica que os valores são as condições ideais, valores de referência; que a ROM é a avaliação das despesas ideais para um posto de serviço daquele porte, os padrões mínimos de uma franquia: se o franqueado for mais eficiente que esses referenciais, ganha mais, se for incompetente na administração, vai ganhar menos ou vai perder dinheiro na operação. Quanto ao *pro labore*, diz que cabe ao franqueado, de livre escolha, retirar mensalmente o valor que quiser. Se ele tirar os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que investir provavelmente vai "quebrar" e a Shell retoma o posto.

O Sr. Mário reitera que a Shell não está interferindo no varejo, na operação do posto, que é de única e exclusiva responsabilidade do franqueado. Confirma que toda a orientação administrativa, financeira e contábil dos postos franqueados é padronizada.

Os depoentes não sabem responder por que a Shell perdeu as dívidas que o Presidente do Sindicato tinha com a companhia num posto do Lago Norte, então o relator requer que prestem oportunamente essa informação à CPI, por escrito.

O Relator menciona o caso de um posto BR, no centro de Taguatinga, que estava impedido de fazer concorrência, pois recebia ameaças dos donos de outros postos. Com o início da CPI, conseguiu diminuir o preço da gasolina até chegar R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos). Então a Shell, que tem o posto do Presidente do Sindicato, Sr. Carlos Recch, ao lado do posto desse cidadão, a Texaco, que fica do outro lado, na Estrada Parque de Taguatinga, e a Ipiranga passaram a vender para esses postos "mais barato" do que vendiam para os demais, fazendo uma espécie de "tampo", exatamente para quebrar esse revendedor. O depoente alega que houve uma promoção naquele local e que sua política de preços prevê que, na medida em que o revendedor necessita de um suporte maior num processo de competição, a companhia dará esse suporte pontualmente. A pedido, compromete-se a apurar o percentual de redução dos preços a esses postos.

O Relator questiona essa prática, alegando que, se a intenção fosse a concorrência saudável deveriam baixar os preços também para os postos do Plano Piloto, para competir com a Gasol, entretanto só o fizeram em Taguatinga, onde já se encontravam preços mais baixos. O depoente retruca que depende da dinâmica do mercado, que o revendedor tem uma margem de manobra, para negociar descontos com suas distribuidoras, perguntando por que a BR não negociou descontos para seu revendedor que estava baixando os preços.

O Relator menciona a situação *suí generis* de Brasília, em que a Rede Gasol, juntamente com a Igrejinha e a Gasoline dominam 52% do mercado do distrito federal, colocando a culpa da cartelização nas distribuidoras. Diz que 80% dos postos do Plano Piloto são da BR Distribuidora e pergunta ao depoente se os postos de outras bandeiras como a Esso, Shell ou Texaco competir com esse cartel comandado pela Gasol, fruto de um contrato esdrúxulo que tem com a Petrobras.

O Sr. James reconhece-se incompetente para comentar a questão do cartel, entendendo que se trata de assunto da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, da Agência Nacional de Petróleo e da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. Diz perceber, pela sua experiência, que basta um posto bem localizado alterar seus preços para mudar toda a regra de mercado, não necessariamente uma rede. Acrescenta que se algum empresário do Plano Piloto, por livre vontade, resolver criar concorrência, a Shell irá ajudá-lo, pois sua política de preços prevê isso, mas não pode interferir na administração do posto.

Sobre a concentração de postos na mão de um único dono, o depoente lembra de outras capitais em que há redes e, proporcionalmente, têm o mesmo poder que a rede dominante em Brasília, embora nesta haja a peculiaridade da concentração original. Dá como exemplo a região dos Jardins, em São Paulo.

O depoente diz desconhecer como se deu o processo de concentração no Plano Piloto de Brasília, se restringindo aos postos da Shell. Afirma que existe mercado concentrado em algumas regiões dos Estados Unidos também, embora seja um mercado pulverizado, se analisado globalmente. Naquele País, a gasolina custa um terço da brasileira e um mês de consumo nos Estados Unidos é todo o consumo de um ano no Brasil. O que encarece a gasolina brasileira são os impostos, que representam cinquenta e um por cento do preço.

Sobre a compra de álcool, explica que há três modalidades: uma, da oferta da bolsa de mercadorias, onde há o menor preço; outra, é o leilão reverso (prevê a necessidade para o mês e compra pela menor oferta); a outra, por meio de contrato. Tem contato de fornecimento com as duas maiores usinas brasileiras. Usam o *site* Ezalk apenas com um referencial, pois o que vale é o poder de negociação. Às vezes "compram mal", compram mais caro.

Responde que trabalham apenas com gás natural, no Rio de Janeiro e em São Paulo, pois venderam a empresa Shell Gás, que trabalhava com GLP, para o Grupo Ultra, há três semanas,

porque não remunerava adequadamente os seus ativos; tinham somente 5% do mercado brasileiro, o que é uma escala para competir.

Não sabe informar a que preço a Petrobras repassa o botijão de GLP de treze quilos para as distribuidoras.

Em relação aos combustíveis, tem um contrato com a Petrobras que obriga a retirar uma quantidade determinada por mês. Se não retirar aquela quantidade, paga uma multa que gira em torno de 8% do valor contratado.

O Deputado Pedro Passos entende que o contrato de franquia da Shell é abusivo, que contém cláusulas leoninas, tornando o franqueado um escravo do poder econômico da multinacional. O depoente passa a responder, argumentando que a Shell é uma empresa anglo-saxã; que, no caso da franquia, é vendido um padrão rígido de serviço, uma marca, um padrão de tecnologia, muito bem "amarrado". É um contrato amparado na lei vigente no país, cuja constitucionalidade e legalidade não foi questionada. Entende que é um bom negócio, pois dá uma rentabilidade mensal de 5% sobre o capital investido.

Entendendo que é um crime de lesa-pátria, o inquiridor lê uma cláusula do contrato pela qual "o franqueado fica obrigado a proporcionar à franqueadora o livre acesso ao seu estoque, documentos internos de gerenciamento, livros contábeis, controle de movimentação de produtos, talonários fiscais e quaisquer outros documentos referentes à administração do posto de serviço Shell". O Sr. James retruca que se trata de cláusula contratual existe nos contratos de franquias no mundo inteiro lembrando que a Petrobras paga royalties para os Estados e Municípios e se obriga a franquear a estes e à ANP a entrada para a auditoria de suas contas.

O inquiridor afirma que não está questionando a legalidade, mas a moralidade do contrato.

O depoente explica que há um custo maior na operação com os franqueados, portanto remunera operação com estes de forma diferente do que uma operação de terceiros.

O Deputado Augusto Carvalho compara preços de dois postos da Shell, não franqueados, nos quais a gasolina foi vendida, com diferença de 18 minutos, no mesmo dia, a R\$ 1,7090 e a R\$ 1,7490. O depoente tenta explicar os aspectos que interferem na formação dos preços. Diz que, pela sua política, a Shell trabalha com cada posto individualmente, havendo as seguintes questões: o prazo que a distribuidora dá ao cliente para pagamento da nota, incorrendo na cobrança de encargos financeiros que estão embutidos no preço; o posicionamento de competitividade na área, isto é, se uma área específica está passando por uma situação de guerra de preço ou promoção, a política de preços da Shell prevê um auxílio ao revendedor nesse caso; a forma de entrega (se um revendedor busca o produto na base da Shell com seu caminhão próprio, o frete é por conta dele e não aparece na nota, se é entregue pela frota da Shell, há custo de entrega embutido nesse preço) e a distância do posto até a base de distribuição.

O inquiridor entende que a justificativa não é razoável para explicar a diferença de preços e o Sr. James complementa a argumentação de seu colega, dizendo que existem encargos financeiros na negociação com a Petrobras, em razão do prazo de pagamento, o mesmo ocorrendo com o posto em relação à distribuidora (pagamento à vista, ou seja, em até dois dias da entrega ou com um prazo maior). Entretanto, no caso em pauta, segundo informação do funcionário que recebeu o combustível, Hélio Gaudêncio, nos dois postos houve pagamento à vista. Os depoentes afirmam que checarão os dados.

Sobre o álcool, o Sr. Mário informa que hoje o custo de aquisição da Shell, sem impostos e margem de lucro da empresa, é de R\$ 0,645 (sessenta e quatro centavos e meio); os tributos que são R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) o que perfaz um custo de R\$ 1,06 (um real e seis centavos), ou seja, sem custos operacionais, transporte, margem de lucro, etc: somente o custo do produto e impostos. Não sabe explicar como algumas empresas estão distribuindo com preço abaixo do seu preço de custo, nem como podem vender na bomba a esse preço.

Por isso, o Sr. James acredita que o problema do álcool no Brasil é a forma como os impostos hoje são recolhidos e a carga tributária incidente, razão pela qual as companhias distribuidoras filiadas ao Sindicato estão tentando mudar as regras tributárias, primeiro, reduzindo os encargos do ICMS, para inviabilizar a sonegação (hoje equivalente a R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) ao ano, segundo dados da ANP). Diz que existe um gap de dois bilhões de litros de álcool, pois a ANP informa que o consumo brasileiro anual é de 3,5 bilhões e a Única informa que é de 5,5 bilhões. Esses dois bilhões de álcool são vendidos no mercado informal, sem recolhimento de impostos. Segundo, a proposta do Sindicato é zerar a carga tributária do PIS e do COFIS, que é 8,2% sobre o valor total do produto, e colocar-se esse valor na CIDE, que é uma contribuição federal, impedindo a sonegação do PIS e COFIS e reduzindo o preço do produto. Terceiro, buscam o tratamento isonômico de tributos, pois em alguns Estados o ICMS sobre o álcool é de 7%, em outros 12% e, na maioria, 25%. Quando os maiores produtores como São Paulo e Paraná exportam para um Estado pobre em produção de álcool, só recolhem 7% de ICMS, porém esse produto fica dentro do próprio Estado, havendo sonegação em torno de 18% do tributo. Há também outra operação chamada de "álcool molhado". Pegam o álcool anidro, que tem toda sua carga tributária definida na gasolina A, na Petrobras, o hidratam, acrescentando 8% a 10% de água e vendem sem nota fiscal, sem recolher o imposto devido. Em todos esses casos há sonegação, afirma o depoente.

Relativamente à fiscalização dos postos, o Sr. James responde que todas as grandes companhias de marca têm um programa de qualidade, que visa a garantir ao consumidor a sua bandeira, a origem do produto e, conseqüentemente, a qualidade. No caso da Shell, é o Programa de DNA, no qual é usado um marcador para identificar se o produto que está no tanque é da Shell ou se o consumidor está sendo enganado.

Sobre as medidas que a Câmara Legislativa do Distrito Federal tem proposto para tentar sanear o mercado de combustíveis, comenta sobre as trancas eletrônicas para tanques, vindo com temeridade por dois fatores: o primeiro é que existe um único fornecedor no Brasil inteiro (Loctron, uma firma de São Paulo) e o único mantenedor. Segundo, a legislação, da forma como está hoje, obriga as distribuidoras a instalar o lacre eletrônico, mas não afeta os postos independentes, de bandeira branca, onde há maior índice de não-conformidade, conforme pesquisa da ANP.

Sobre a obrigatoriedade do lacre, menciona que a experiência foi muito produtiva nos lugares onde já foi implementado, como no Paraná ou algumas cidades do Estado do Rio de Janeiro, como Campos e Duque de Caxias, pois é uma peça extremamente barata, então todos os postos podem instalar, inclusive os de bandeira branca, e, uma vez instalado, três órgãos fiscalizadores atuam sobre ele: a ANP, a Secretaria da Fazenda e o Inmetro.

A respeito de uma informação sobre um caminhão da empresa Transurugui apreendido recentemente no Distrito Federal descarregando combustível com problemas no preço e na qualidade num posto Shell do Sr. Alemão Canhedo, o Sr. Mário menciona que estão em um litígio judicial com esse senhor, inclusive havendo uma determinação judicial que o obriga a adquirir produtos somente da Shell, sendo benéfico à empresa comprovar se ele adquiriu o produto de outra fonte.

Responde que estão arrendados ao Sr. Marcelo três postos de bandeira Shell, porém ele não opera os postos e um deles, na EPTG, está fechado, pois estão num processo de troca de operação; o posto do SIA e o de Sobradinho são operados pela Disbrave.

Conta que no passado, ele era operador dos postos Shell e demonstrou interesse em deixar de operá-lo. Para manter esse posto na sua rede, resolveram locar esses imóveis.

Descorrecia que o Inmetro delega competência para fiscalização a empresas organizadas ou mantidas pelas próprias redes ou pelos próprios postos a serem fiscalizados, nem sabia que a Reitel estava fiscalizando, fazendo aferição. Sabe que ela é uma empresa que presta serviços de manutenção em bombas e instalação de equipamentos, indicada pela Shell.

O Deputado Augusto Carvalho mostra documento em que o mecânico, Sr. Orlan Vieira, da Reitel, diz que o dono do posto Shell da 314 Sul "quer colocar a aferição menos 60 ml", o que não lhe é autorizado, ou seja, é uma tentativa de fraude. O Sr. Mário pede licença para checar essa informação e tomar as medidas necessárias.

Ao receber novas críticas aos contratos de franquia dos postos Shell, o Sr. Mário lembra que a Petrobras também é uma multinacional; que os contratos da Shell não são imutáveis, mas acompanham a dinâmica do mercado e das relações comerciais e, toda vez que se fizer necessário, farão as mudanças necessárias. Lembra que e, se as partes sempre cumprirem o que for acordado, os contratos assinados jamais serão questionados no Judiciário.

O depoente rejeita a informação de que as distribuidoras escolhem um mercado "para ganhar dinheiro" e que o Distrito Federal, por ser proporcionalmente a maior galonagem do País, foi o escolhido, por isso, os preços praticados aqui são os mais altos do País, dizendo que a política de preços da Shell é isonômica e vale para todo o território nacional. Em uma situação ou outra, essa política prevê variações de preços.

O Relator não entende por que em Goiânia o combustível é vendido mais barato do que em Brasília, já que a Shell vende seu combustível mais barato em nesta do que em Goiânia. O depoente diz que se trata da gestão de preços do revendedor. Entende que a definição do preço passa por outros pontos importantes que não consegue externar, mas a composição de custo de cada posto e o capital empregado, só são conhecidos pelo revendedor, que fixa também sua margem de lucro.

O depoente ressalva que a construção de um posto em Brasília é a mais cara do País, não sabendo qual é a remuneração sobre esse ativo. Compara os preços de um terreno em Brasília, que custa R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com um em Goiânia, onde compram por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), achando que é um posto a ser analisado quando se fala de preços. Ou seja, o custo operacional para se instalar um negócio em Brasília é três vezes mais em média do que o nacional.

Reitera que, numa situação de competição em determinado Estado, podem diminuir e fazer ajustes, pois a política de preços é a mesma: apenas leva em consideração as nuances de mercado.

Alertado de que o mercado de Goiânia também é cartelizado, inclusive havendo condenação pelo CADE, diz que as empresas do Sindicato, que congrega Petrobras, Ipiranga, Shell, Taxaco, Esso, hoje, detêm apenas 35% do mercado, pois o restante já está nas mãos de outras distribuidoras ou na clandestinidade. Estão não só levando prejuízo, como também não estão vendendo, porque, por mais descontos que pratiquem, não conseguem competir com alguém que não esteja pagando os R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos de real) de impostos.

Responde que a Shell vende uma média de 420.000.000 de litros de gasolina, álcool e diesel, no total no mercado Brasil mensalmente, em postos (além do combustível de aviação e o mercado de empresa de transportes, construção, etc.).

Encerrado o depoimento.

8ª Reunião Ordinária - Brasília, 5 de setembro de 2003.

8ª RO - Depoimento do Sr. Luís Eduardo Dias Serrano - Gerente Geral da Supergasbras.

A Presidente da CPI faz a qualificação da testemunha: Luís Eduardo Dias Serrano, natural de Cafelândia, São Paulo, casado, trinta e dois anos, filho de Paulo Sérgio Serrano e Cândida Dias Serrano, residente em Águas Claras, no Residencial Johann Strauss, quadra 212, lote 5, bl. A, exerce a função de gerente de filial da Supergasbras, em conjunto com sua esposa, que é funcionária pública dos Correios. Atua somente no Distrito Federal e municípios do Entorno, os que fazem divisa com o Distrito Federal. Exerce sua atividade no Setor de Inflamáveis, trecho 2, conjunto 850 Sul, na sede da própria empresa. Seu grau de escolaridade é superior completo. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

A Presidente da CPI solicita ao depoente que explique a relação das distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP - com os revendedores. Ele menciona que a Supergasbras no Distrito Federal tem cerca de cento e quarenta revendedores, cada um com seu próprio capital, terreno e as benfeitorias do imóvel. É feito com eles um contrato de revenda, que pode ser rescindido a qualquer momento, bastando um prévio aviso à Supergasbras e à ANP. É mais livre que o contrato da Shell. Colocam à disposição dos revendedores botijões comodatados,

padronizados e, para o credenciamento, eles devem cumprir a Portaria nº 27, pois a maior preocupação da distribuidora é segurança.

Então, no momento da nomeação, da assinatura do contrato e da partida da atividade comercial do representante, ele recebe todas essas orientações, recebe legislação específica, a qual fica no poder dele.

Responde que a Supergasbras é uma empresa nacional, com um sócio estrangeiro minoritário; a direção compete a brasileiros e a sede está no Rio de Janeiro.

Na comercialização, diz não existir exigência de volume mínimo de botijões, apenas exigência quanto aos quesitos de segurança, dispostos na Portaria nº 27. Existe uma equipe que presta assistência comercial aos revendedores.

Reconhece que existem revendedores que terceirizam o que deveria ser uma atividade pertinente à companhia, uma atividade de distribuição, ou seja, criam revendas clandestinas e estas são justamente as que não foram credenciadas por questões de segurança. A distribuidora notifica o representante, mas o poder de polícia para a fiscalização é da ANP, da Decon e da SDE, e podem cancelar o credenciamento do revendedor a qualquer momento. Não se lembra de nenhum caso em que tenha ocorrido descredenciamento.

Se a CPI encaminhar à Supergasbras uma relação de revendedores que agem de forma irregular, diz que a companhia tomará as devidas providências, pois é de seu interesse a eliminação dos pontos de venda clandestinos, que são um problema em todo o País, pois não há registro de revendedores da Supergasbras que atuem dessa forma no Distrito Federal.

O depoente conhece a Minasgas e a SHV, esta a sócia estrangeira da Supergasbras, com 49% das ações e proprietária da Minasgas. É uma das quatro empresas que comandam 100% do mercado brasileiro. Responde que compram GLP diretamente da Petrobras, o botijão de 13 kg a cerca de R\$ 19,00 (dezenove reais) a R\$ 21,00 (vinte e um reais). Leu nos jornais que esse botijão lhes chegaria por R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), porém esse é o preço "ex-refinaria", isto é, no tanque, em Paulínia, sobre o qual há a CIDE, de cerca de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a R\$ 3,00 (três reais), o ICMS, em substituição tributária, a cerca de R\$ 4,00 (quatro reais) e encargos financeiros relativos ao prazo para pagamento na Petrobras.

Responde que trabalha na Supergasbras desde 2000 e não sabe explicar como é feita a compra do gás na refinaria, pois é tarefa da diretoria operacional e da diretoria comercial da empresa. Sabe que é feita uma previsão de compra, uma quantidade mensal de produto que, se não for retratado, é lançado para o mês seguinte, e paga uma taxa para a Petrobras, a título de armazenagem, o que encarece o produto, pois faz parte dos custos da companhia. Diz que é raro na Supergasbras, pois é uma das melhores empresas em logística e distribuição de produto.

Desconhece uma informação prestada ao Relator de que a Petrobras queima a quantidade de GLP não retirada, mas a cobra da distribuidora, achando a hipótese absurda e comprometendo-se a verificar o caso na matriz.

Não sabe comparar o preço do GLP no DF e no Acre, pois sua empresa só atua no Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Diz que 98% do gás comercializado no Distrito Federal vêm de Paulínia, portanto é transportado por via rodoviária por cerca de 900 quilômetros.

Não sabe informar sobre o percentual de mercado que a Supergasbras detém nas regiões em que atua e no DF, comprometendo-se a fornecer os dados posteriormente.

O Relator menciona que no Acre o gás é mais barato que no DF, apesar dos altos custos de transporte e do imposto maior. Depois, menciona uma fraude constatada no DF, em que, por meio de um mecanismo chamado de "chupeta", transferem gás de um botijão para outro. Em vinte e quatro botijões vistoriados, quatro apresentavam peso de 11 kg, em vez dos 13 kg devidos, além dos postos de revenda clandestinos, ou trabalhando com duas bandeiras, o que é proibido pela atual legislação da ANP.

O depoente menciona que estão realizando, no Senado, uma exposição de produtos falsificados; que sua empresa se preocupa com os aspectos levantados pelo Relator no momento do credenciamento e na distribuição, entretanto qualquer um pode retirar o selo e o lacre do botijão, com cuidado para não danificá-lo, e depois colocá-lo em outro. A companhia não tem meios e competência para fiscalizar e punir essa prática, que entende seja do Poder Público. Afirma que se cogita produzir um lacre de melhor qualidade.

Questionado sobre a prática das distribuidoras de vender maior quantidade de botijões ao revendedor do que sua capacidade de armazenagem, de acordo com sua classe determinada pela Portaria nº 27, comenta que, sempre que detectam esse problema, pedem devolução dos botijões comodatados.

Não sabe dizer se a Supergasbras comprou ou tomou emprestados os botijões da Onogás.

O Relator questiona o fato de um botijão padrão sair da Petrobras, em Paulínia, no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e chegar ao consumidor do DF a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), o que considera extorsivo, por ser produto de primeira necessidade, ao que o depoente não sabe justificar, razão pela qual solicita à companhia que forneça à CPI toda a cadeia de formação do preço do GLP.

O depoente diz que o gás chega até sua filial da distribuidora entre R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 21,00 (vinte e um reais) e que seu preço médio ao revendedor é de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), sendo cerca de R\$ 4,00 (quatro reais) só de ICMS no Distrito Federal.

O depoente, particularmente, considera o preço do gás ao consumidor muito caro, porém culpa os impostos pelo encarecimento do produto, pois no DF cada botijão traz embutidos R\$ 4,00 (quatro reais) de ICMS e cerca de R\$ 3,00 (três reais) de CIDE, sem falar em PIS e Cofins, que também incidem no ato do faturamento na Petrobras.

Responde que hoje tem 64 funcionários, não sabendo avaliar se a modalidade anterior de distribuição, não terceirizada, era melhor.

Reconhece que a situação de informalidade do "motoqueiro", que sai vendendo gás, sem as mínimas condições de segurança, denigre a imagem da companhia, que se preocupa muito

com o quesito "segurança". Concorde que ele, depoente, é apenas um funcionário, que cumpre ordens, encaminha reivindicações, mas não tem poder decisório, o qual, como em toda S.A., pertence aos diretores e a uma assembleia de acionistas.

Responde à Presidente da CPI que a Supergasbras é uma empresa nacional, pois 51% do capital dela é brasileiro, fundada por Wilson Lemos de Moraes, há mais de 50 anos. Posteriormente, abriu o capital e entrou a sócia estrangeira, que é a holandesa SHV. Embora sem certeza, acredita que a SHV é dona integral da Minasgas. Não sabe dizer qual o percentual de mercado de gás que a Minasgas detém no Brasil, parecendo-lhe que é a quinta ou sexta no mercado. Tem a informação, também, de que a SHV é acionista do Makro em todo o mundo. Desconhece se 49% dos lucros obtidos pela Supergasbras vão para o exterior, sabendo que o Sr. Wilson Lemos de Moraes Filho é Presidente do Conselho de Administração, é o dono da empresa.

O Relator comunica que, em contato com o Presidente da Petrobras, soube que ela entrará no ramo de distribuição de gás, entendendo que talvez passe a existir algum controle sobre essa distribuição.

Encerrado o depoimento.

8ª Reunião Ordinária - Brasília, 5 de setembro de 2003.

8ª RO - Depoimento do Sr. Sérgio Perrenoud Vignoli - Proprietário do Posto Cinco Estrelas.

O Presidente em exercício da CPI, Deputado Pedro Passos, faz a qualificação da testemunha: Sérgio Perrenoud Vignoli, natural de Porto Alegre, casado, quarenta e nove anos, filho de Breno Vignoli e Zilá Teresinha Perrenoud Vignoli, residente em Brasília, na M1 9, conjunto 6, casa 35, Setor de Mansões do Lago. É proprietário de um posto de gasolina no Setor Hoteleiro Norte e de um escritório de consultoria econômica localizado no Edifício Central Empresarial Encol, no Liberty Mall. A testemunha presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Começa respondendo que está no mercado de combustíveis há dezenove anos; que seu posto é filiado ao Sinpetro/DF e que faz parte da diretoria do Sindicato, no cargo de diretor-técnico há mais de 10 anos. Não tem função específica, mas participa de todas as assembleias, que são realizadas num pequeno auditório, na sede do Sindicato. As assembleias oficiais são convocadas por edital em jornal e também tem por um comunicado via fax, informal.

Afirma que nunca participou de assembleia em que se discutissem preços de combustíveis no Distrito Federal; que apenas existem conversas sobre preços de custo das distribuidoras, de mercado, de bomba; que são conversas informais com colegas revendedores; que não aprofundam a questão sobre alguém que está vendendo mais barato.

Conhece o pessoal da Rede Gasol e diz que eles participam das reuniões do Sindicato, que participou de uma assembleia para discutir como impedir o Carrefour de entrar no mercado de combustíveis no Distrito Federal; que aconteceu mais de uma assembleia para tratar desse assunto; que levantaram a questão do CNPJ, pois o Carrefour faz uma compensação do imposto, do ICMS e, por isso, pode vender muito mais barato. Diz que discutiram como poderia ser feito para que o Carrefour tivesse igualdade de tratamento com os outros revendedores: comprar um terreno com os demais compram e não usar o próprio estacionamento e também recolher os impostos, então surgiu a ideia de se fazer uma lei, tendo até mesmo participado do contato com a Câmara Legislativa. Não se recorda de ter visto o Deputado Osório Adriano participar da assembleia que discutia esse assunto, nem o, à época, Deputado Benedito Domingos.

Não sabe quem elaborou o projeto de lei, nem se foi o Sindicato. Não tem conhecimento se pagaram alguma consultoria para elaborar o projeto, nem qual foi o Deputado que o apresentou à Câmara, apenas tinha informações gerais até que a lei foi aprovada.

À pergunta do Relator acerca da localização do posto de sua propriedade, responde que fica no Setor Hoteleiro Norte.

À pergunta do Relator a respeito do número de viaturas Fiorino, que percorrem os postos, o dono da Gasol confirma que são doze carros. Acrescenta que tem notícia de que essas fiornos percorrem os postos para fazer levantamento de preço.

O depoente nunca viu, mas sabe que existem carros da Rede Gasol que fazem pesquisa de preço, acreditando que levam as informações para sua diretoria, pois não tem conhecimento de que sejam repassadas para o Sindicato.

Ante a insistência do Relator, reitera que discute preços informalmente, mas não fazem "combinação" de preços no Sindicato, embora ele próprio e o Sindicato estejam sendo notificados por essa prática.

Responde que conhece o Sr. Márcio, do posto Petroline e do Posto do Governador e o considera uma pessoa séria, honesta, incapaz de mentir, que se conhecem há muito tempo, mas não são "amigos". Diz que o Sr. Márcio nunca lhe falou especificamente que estaria sendo pressionado, por estar vendendo combustível mais barato.

Responde que seu posto é de bandeira Petrobras. Só conhece o contrato da BR Distribuidora com a Rede Gasol pela imprensa, sabendo que esta tem um tratamento diferenciado, ou seja, faz uma compensação de aluguel entre os postos de sua propriedade e os da companhia distribuidora. Nunca pediu à Petrobras o mesmo tratamento, pois não tem como negociar. Gostaria de ter outro posto, de sua propriedade, para pedir o mesmo tratamento, porém só tem um posto, que é da companhia. Se tivesse o mesmo tratamento da Gasol, calcula que o percentual de lucro de seu posto aumentaria 30%, que é o que paga hoje para a BR, e, se tivesse esse benefício, provavelmente vendia o combustível por um preço menor. O depoente reconhece que está difícil concorrer com a Gasol, pois compra exclusivamente da distribuidora e paga todos os impostos. Responde que tem nove empregados, que as vendas têm caído, apurando que vendeu, no último mês, aproximadamente 145 mil litros de gasolina, a R\$1,99 (um real e noventa e nove centavos).

O Relator surpreende-se que ele esteja vendendo a gasolina por preço menor que a Gasol, que vende a R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), mas o depoente alega que precisa vender por preço menor, embora seja "apertado", pois não aceita cartões de crédito: somente dinheiro ou cheque. Vende o álcool a R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), enquanto a Gasol vende a

RS 1,49 (um real e quarenta e nove centavos). Não vende diesel. Diz que alguns centavos fazem muita diferença no combustível e, a Gasol vende 43 milhões de litros de gasolina.

Lembra-se de ter participado de uma reunião em que se discutia não aceitar mais cartão de crédito, entretanto não se lembra de deliberação nesse sentido. Pensa que isso nunca funcionou. Ele próprio não aceita cartão de crédito, pois o custo chega a 5%, a 6% e a demora para ser remunerado chega a trinta dias.

Não se recorda de haver participado de uma assembléia em que decidiram proibir a entrada de óleo diesel aditivado em Brasília. O argumento à época era que os postos não estavam equipados para vender os dois tipos de diesel, mas, mesmo assim, os postos que estavam equipados vendiam ambos.

Diz que sempre comparece às reuniões, na sede do Sindicato; que desconhece se estão fazendo reuniões numa casa no Lago Sul, pois nunca foi convidado.

Responde que o Sr. Carlos Recch chegou a comentar com o depoente que o Sr. Márcio, que é seu concorrente direto, estava vendendo por um preço menor, mas não nas reuniões do Sindicato e que esse foi um comentário rápido.

O Relator faz um resumo do depoimento, entendendo que o mais importante é a constatação de que, com um contrato idêntico ao da Gasol com a BR Distribuidora, poderia diminuir os preços dos combustíveis.

O depoente pede a palavra para dizer que a situação de um posto da distribuidora, um posto arrendado, atualmente é muito difícil, e ele próprio não tira *pro labore* há bastante tempo. Diz que há muitas pessoas em sua situação.

O Relator conclui que o contrato privilegiado da BR com a Gasol é nocivo à sociedade, pois não permite que os demais baixem os preços, não estimulando a concorrência e, por consequência, a diminuição dos preços.

Já ouviu comentários sobre donos de postos que fazem transporte de combustível para o Distrito Federal, mas não tem nenhuma informação concreta sobre o assunto.

Conhece o Sr. Miguel Simas, que era funcionário da BR Distribuidora e hoje presta assessoria à Rede Gasol, pois já teve negociações com ele no seu posto.

Responde que paga hoje, de comissão mercantil à BR Distribuidora, 30% do faturamento bruto, por não ter fornecido um adicional de litragem, que é a compra de um novo produto, de um novo ponto de vendas, embora em seu contrato não estivesse especificada essa imposição.

Diz que não conseguiu instalar outro posto, porque não teve condições de comprar um terreno em licitações da Terracap, tendo em vista os preços muito altos (diz que na próxima licitação há um terreno para postos de combustíveis sendo vendido a cinco milhões de reais).

Não conseguindo comprar um novo posto, o depoente teve a comissão mercantil aumentada de 25 para 30% pela BR; quem conduzia a negociação eram os gerentes regionais de Brasília, entre eles, o Sr. José Miguel Simas, o Sr. Edimário e agora é o Sr. Gastão. A discussão com o Sr. Simas, que aumentou a comissão mercantil, foi muito desgastante.

O Deputado Augusto Carvalho observa que a BR Distribuidora exerceu um contrato leonino sobre aqueles que não quiseram se curvar a cláusulas sequer existentes no contrato, como o aumento da comissão mercantil, se não atendessem a exigência de compra de um novo posto.

O depoente explica que, tradicionalmente, o percentual é de 25%, mas, quando havia inflação, a margem de lucro do posto era pequena, mas ganhava-se com aplicações financeiras e com cuidado de estoque. Então, a Petrobras cobrava 25% sobre um valor que não era significativo no faturamento do posto. Agora a situação mudou e o posto vive da margem bruta que recebe, do faturamento real, e a BR continua cobrando os mesmos 25%, ou seja, um valor exorbitante para uma inflação zero. Entende que o contrato deveria ser reavaliado. Diz que está conseguindo se manter, embora sem retribuir *pro labore* há mais de um ano. No entanto há revendedores que estão tendo prejuízo e vários quebraram. A alteração de 25 para 30% de comissão mercantil ocorreu há, aproximadamente, cinco anos.

Há alguns anos, houve uma discussão com a BR, na renovação do contrato, em que pretendiam incluir certas cláusulas, até mesmo a da obrigatoriedade de comprar um novo ponto de venda. O depoente recusou-se a assinar e, em função disso, e de outras questões, a Petrobras lhe solicitou a devolução do posto, num comunicado extrajudicial, e passou a lhe cobrar uma comissão de 95% de sua margem de lucro. Na época, o Sr. José Miguel Simas fez parte da negociação. Passou a fazer depósitos na conta da Petrobras no valor dos 25%, conforme o acordado anteriormente, até chegar a um entendimento, depois de mais de um ano. Comunicava à Petrobras todo mês, por escrito, o depósito e anexava o recibo. A exigência do pagamento de 95% do faturamento era uma forma de pressão para que saísse do mercado, pois a localização de seu posto é boa.

Relata o que sabe do Posto Canaã, cujo proprietário era o Sr. Hélio, localizado próximo ao HFA. Diz que ele sofreu pressões da distribuidora, assim como o depoente. Não agüentou e devolveu o posto à BR. Acredita que tenham imposto a ele a comissão mercantil de 95%, mas não sabe detalhes. Hoje o Posto Canaã é da Rede Gasol.

O Relator sugere ao depoente que preste mais informações de maneira reservada, se desejar, dada a presença de integrantes do Sindicato, que poderiam deixar a testemunha constrangida.

Encerrado o depoimento.

9ª. Reunião Ordinária - Brasília, 12 de setembro de 2003.

9ª. RO - Depoimento da Sra. Denizia Xavier Tarquino - Funcionária do SINPETRO/DF

A Presidente da CPI faz a qualificação da testemunha: Denizia Xavier Tarquino, natural de Itapetinga, na Bahia, casada, 42 anos, filha de Antônio Xavier dos Santos e Ana Maria

dos Santos, residente na 3ª Avenida, bl. 1995, casa 5, no Núcleo Bandeirante, DF, grau de escolaridade: segundo grau completo. É auxiliar de escritório do Sinpetro/DF, onde desempenha a função de receber pagamentos, aluguéis, atender os associados e demais serviços de escritório. Não tem cargo de chefia: seu chefe é o Sr. Miguel Distretti. Trabalha no seguinte endereço: EQN 704/705, bl. "E", entrada 41, sala 301. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Começa respondendo que trabalha no Sinpetro/DF desde 1991, exercendo a mesma função que desempenha hoje. Quando entrou, o Presidente do Sinpetro/DF era o Sr. Manoel de Sousa, que hoje está aposentado, residindo em Natal, RN. Era dono de um posto na 314 Norte, que vendeu ao Sr. Leandro (não sabe o sobrenome). Na época, lembra que também compunha a Diretoria do Sinpetro/DF o Sr. José Carlos Ulhoa Fonseca, que atualmente é Vice-Presidente. É dono do Posto dos Anões.

Afirma que quem elaborava as pautas das reuniões do Sindicato era o Presidente. Ela não elaborava nem digitava a pauta. O Presidente lhe passava a pauta verbalmente e ela comunicava aos sindicalizados por fax ou telefone. Só fazia convocação por edital quando se tratava de algum assunto relacionado a estatuto. Não havia um calendário, uma periodicidade. À época, as reuniões eram feitas na sala de reuniões do Sinpetro/DF e hoje há um auditório no mesmo local. Não sabe se fazem reuniões em locais diferentes. Quem redige as atas é o diretor-secretário, que hoje é o Novack. Não era comum ter contato com sindicatos ou visitar donos de postos de outros estados, que somente ligam quando precisam de alguma informação. Não conhece ninguém do Sindicato do Estado de Goiás pessoalmente, mas o secretário desse sindicato às vezes liga e fala sempre com o Miguel. Não sabe o que eles conversam. Trocaram relações de postos, pois o Sindicato daqui tem interesse nos postos do Entorno, para fornecer telefones para os associados, porém não há muito proprietário de postos em Brasília que tenha postos no Entorno. Sabe que está nessa situação o Sr. Marco Aurélio, que tem dois postos no Valparaíso, mas não tem em Brasília; o Sr. José Carlos, que é o Vice-Presidente, tem posto em Águas Lindas; o Sr. Wanderley também tem um posto em Águas Lindas também.

Afirma que nunca ligaram de Goiás para saber os preços dos combustíveis em Brasília. Desconhece se a BR Distribuidora tem muitos amigos no Sindicato e se fazem ligações entre distribuidoras e postos para conversar sobre preços de combustíveis, pois nunca ouviu isso no Sinpetro/DF. Nega intermediar ligações entre o Sinpetro/DF e donos de postos.

À pergunta do Relator, nega que tenha sido orientada por pessoas do Sindicato a respeito do que deveria dizer à CPI.

Não sabe como o Sr. Miguel é chamado na intimidade; nunca atendeu ligações do Sindicato de Goiás, procurando a pauta de preços de Brasília, e o tratando por Miguelito. Acrescenta que ligam pra saber a "pauta dos combustíveis". Ligam quinzenalmente, pois a pauta que define os preços é quinzenal; ligam para o Miguel, mas em geral quem atende os telefones é a Michele. Só esporadicamente atende telefonemas, para passar a "pauta", que diz sair no Diário Oficial. Não sabe se, na semana passada, a pauta havia diminuído um centavo no preço, nem que o Sindicato de Goiás já fora condenado pelo Cade por formação de cartel.

Afirma reiteradamente que nunca telefonou avisando os associados de reuniões em outro ponto; não sabe de reuniões que estão acontecendo agora no Lago Sul.

Nega haver uma planilha de preços elaborada no Sindicato, para os postos do DF, mas afirma que havia antes de 1996. Nunca ajudou a confeccionar essa planilha, pois seu serviço é somente administrativo. As planilhas antes de 1996 saíram no Diário Oficial e depois os preços dos combustíveis foram liberados.

Nega que façam um levantamento de posto em posto e confeccionem uma planilha no Sindicato. Diz não ser de seu conhecimento que seja feito um levantamento de preços, de posto em posto, pelos carros da Rede Gasol.

Responde que são quatro funcionários no Sindicato e nenhum deles tem tempo para comentar o que o outro está fazendo, pois cada um tem a sua função. A dela é atender ao associado, receber as mensalidades, controlar pagamentos, recebimentos, fazer a agenda do Presidente e controlar a compra de material. Nunca participou das assembléias, das quais participam apenas o Presidente e os associados. Diz que o Miguel comparece, porém fica fora do auditório, fica na sala dele. Só é chamado para tirar cópias de documentos, por exemplo, da Semarh, do Ibama, ou outro serviço. As reuniões acontecem após as 18 horas, horário em que termina seu expediente e vai embora.

A depoente insiste em responder que não é feita uma planilha de preços no Sinpetro/DF. Responde que já atendeu telefonemas de consumidores e vários revendedores perguntando preços de gasolina. Diz que ninguém da Gasol ligou, mas não se lembra de quais postos ligaram. Ligam quando sai a pauta dos combustíveis, quando lhes passam por fax a pauta que sai no Diário Oficial. O Miguel e a Michele também informam os associados a "pauta", que o Relator entende ser os preços praticados no DF, e a depoente insiste em ser a relação publicada no Diário Oficial, por fax ou telefone, mesmo sob a advertência do falso testemunho. Além desses funcionários, só trabalha lá o funcionário da limpeza, chamado Benedito.

Afirma que não se reúne com o Sr. Carlos, que só comparece ao Sinpetro/DF às segundas-feiras, mantendo contato com ele por telefone, quando necessário.

Ruiteria que nunca participou de assembléia, nem assistiu à discussão sobre impedir o Carrefour de entrar no ramo de combustíveis no Distrito Federal, tendo conhecimento disso apenas pelos jornais.

Concorda que sempre ligam avisando das assembléias, mas às vezes não tem pauta. Não se lembra de haver ligado para o Sr. José Carlos, de ele dizer que já estava cansado dessas reuniões e a depoente responder que era preciso comparecer, pois "era muito importante, era o assalto do Carrefour". Diz que deve ter convidado, mas não se lembra, pois faz muitos anos. Lembra que liga para convidar para as assembléias, porém não se lembra do conteúdo de cada uma. Não se lembra se o Sindicato discutiu sobre impedir que entrasse o óleo diesel aditivado em Brasília, nem sobre a proibição do uso de cartão de crédito.

Responde que seu marido possui carro e abastece utilizando dinheiro e não cartão de crédito. Lembra do conteúdo das pautas das assembléias de dois anos para cá, que trataram de assuntos relacionados às portarias da ANP, à Portaria nº 273 do Ibama.

Responde que só ouviu falar de cartel de preço de combustível pelos jornais, nunca tendo ouvido isso no Sindicato. Lê quase diariamente o *Correio Brasiliense* e assiste a alguns noticiários de televisão, em geral o do Boris Casoy. Chega em casa após o horário do *DF TV*, por isso não assiste a esse programa.

Não tem opinião formada sobre a questão do cartel. Sabe que a CPI começou em abril ou maio. Diz que os funcionários do Sindicato não receberam orientações especiais em razão da CPI. Reitera que não "ensaiaram um discurso". Nega que até maio de 2003 falassem de preços e, após a instalação da CPI, pararam de falar a respeito disso.

Continua afirmando que cada dono de posto pega a pauta dos combustíveis que sai no Diário Oficial, que traz o preço médio para o consumidor final, e faz seu preço (diz que é o PMPF - Preço Moderado ao Consumidor Final, que trata do ICMS).

Sobre quem liga para saber a pauta, cita o Sr. José Carlos Uliões. Desconhece se ele coordena o processo de cartelização dos preços. O "pessoal" de Goiás também telefona duas vezes por mês, pedindo a pauta dos combustíveis e o Miguel passa o *Diário Oficial*, por fax. Sabe que o ICMS do óleo diesel, em Goiás, é 18% (dezoito por cento) e, em Brasília, é 12% (doze por cento), mas não sabe sobre o álcool e a gasolina. Interessou-se pela informação, porque seu marido pretende comprar um carro a diesel.

Reitera que não é de seu conhecimento se houve alguma reunião no Sindicato para tratar de preços de combustíveis, pois nunca presenciou isso, reiterando que não há reuniões para tratar desse assunto. O Relator entende que a depoente está faltando com a verdade, por estar afirmando algo que não sabe, e pretende indiciá-la.

(Nesse momento há a intervenção de um advogado presente, desacatando o Relator. A Presidente pede à platéia que não se manifeste. O Relator não aceita que o advogado interfira no depoimento, exigindo que se comporte).

Em razão dos fatos que se sucedem, e diante da indisposição manifestada pela depoente, a Presidente da CPI a dispensa no momento, para que se recomponha.

O depoimento se encerra no momento.

9ª. Reunião Ordinária - Brasília, 12 de setembro de 2003.

9ª. RO - Depoimento do Sr. Elson Cascão - Sócio da Rede Gasol

A Presidente faz a qualificação da testemunha: Elson Cascão, natural de Araguari, Minas Gerais, casado, 71 anos, filho de Manoel Ferreira Cascão e Nair Piedade Cascão. Sua atividade principal é na empresa Gasol, da qual é sócio, e fazendeiro, pois tem uma fazenda nas proximidades de Brasília. O escritório da empresa fica na SQS 311, bl. B, Posto BR. Seu grau de escolaridade é terceiro grau incompleto. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que nunca teve cargo no Sinpetro/DF, embora sua empresa seja filiada a ele. Menciona que há dez anos teve problemas de saúde e se afastou da administração da Gasol.

Conta que, em julho de 1958, começou seu negócio de combustíveis, no Núcleo Bandeirante, na 2ª Avenida, nº 2.060, em sociedade com sua irmã. Em 1975 ou 1976, o Sr. Matias, que era seu funcionário, se tornou seu sócio, em razão de seu esforço e competência.

O primeiro posto era de bandeira Texaco, pois a BR Distribuidora ainda não existia. Hoje ele é de bandeira BR e funciona em outro local.

Responde que hoje a Gasol tem cerca de 80 postos. Quem conduz os negócios hoje, em sua família, é seu filho, embora ele continue sendo diretor. Seu filho é tesoureiro do Sindicato.

Não acredita que a Gasol (todas as firmas que a compõem) dominem o mercado de combustíveis do Distrito Federal, pois o mercado é liberado, embora reconheça que há uma lei limitadora. Diz não estar a par da situação da Gasol em relação a essa lei. Admite que podem se desfazer de alguns postos se a Gasol tiver extrapolado o que a lei permite, dependendo de a Diretoria decidir.

O depoente afirma que a uniformização de preços, principalmente na área do Plano Piloto, se deve à proximidade entre os postos e que não há "combinação" de preços, apenas um posto acompanha o preço do seu vizinho, para não quebrar. Reitera desconhecer se a Rede Gasol está extrapolando o percentual de postos estabelecido na legislação.

Sabe que a Gasol tem um processo na Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Fazenda, no Cade, porém não sabe detalhes, pois há algum tempo confia seus negócios a seus sócios.

Sobre o Sindicato dos Proprietários de Postos de Gasolina, acredita que foi fundado nos idos de 1960, menciona que ficou em sua empresa até 1992 (os quatro sócios juntos).

Lembra que no período dos preços tabelados, uma época inflacionária, os postos anunciavam antecipadamente o aumento do preço, para vender mais, e se beneficiavam com o resíduo de combustíveis nos tanques, pois a diferença de preço ficava para o posto. Aumentavam os preços quando recebiam o produto com preço novo.

Conhece a transportadora chamada Wadel, de Wagner Canhedo, e sabe que ela transporta produtos para aeroportos, em seu tempo não transportou combustível para a Gasol.

A respeito do General Osiel, do CNP, diz que ele os tratava como revendedores que eram e que nunca receberam informações privilegiadas sobre aumento de preços, porém não se lembra de detalhes.

Nega que comprassem postos de pessoas que não haviam recebido informação sobre os aumentos dos combustíveis, afirmando que compravam postos apenas quando aparecia uma oportunidade e tinham disponibilidade financeira, pois nunca compraram nada a prazo independentemente dos aumentos. Lembra que, à época, os postos não eram caros como são hoje.

Foi informado e cret ter assinado o contrato entre a Gasol e a BR Distribuidora, cujo teor é único no Brasil.

Responde que conheceu o Dr. Aloisio, proprietário de um posto em Taguatinga, que foi seu companheiro e amigo nos primeiros dias de Brasília, sabendo que ele faleceu. Conheceu seu filho, Márcio, acreditando que é pessoa correta, decente e honesta, entendendo que merecia ter as mesmas condições contratuais com a BR Distribuidora, assim como todos os revendedores do Brasil, não sabendo dizer por que isso não ocorreu.

Sobre o negócio da Gasol com a BR Distribuidora, diz que era público e notório; que, em 1997, publicaram uma reportagem na *Revista Postos & Serviços*, que mostrava sua condição junto à Petrobras para todo o Brasil tomar conhecimento.

Conhece o Sr. José Miguel Simas, que trabalha na Gasol, porém não sabe informar sua função na empresa. Sabe que ele trabalhou na Petrobras e que a Gasol o arremeteram após se aposentar, em razão de sua competência e experiência. Não sabe que função desempenhava na BR Distribuidora; não participou de sua contratação, pois já não se encontrava na administração da empresa.

O depoente discorda que o contrato entre a BR Distribuidora e a Gasol seja prejudicial aos consumidores.

Responde que conhece o Sr. Sérgio Vignoli, acreditando que seja uma pessoa correta. Sobre sua afirmação de que, com esse contrato, é impossível existir concorrência no Plano Piloto, o depoente discorda, entendendo que as condições desse contrato deveriam ser estendidas aos revendedores de todo o Brasil. Sabe que o contrato proporciona lucro em virtude da redução de custos, o que é investido em melhorias na área do pessoal que trabalha na empresa.

Não sabia que os salários na Gasol eram inferiores aos pagos pela Gasoline e entende que cada um faz do lucro "o que bem entender".

O depoente não sabe estimar o lucro resultante do contrato com a BR Distribuidora e o relator menciona um lucro de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) em 77 meses, calculado pelo Dr. Eloyssio no processo em que requer as mesmas condições. Não sabe se a Gasol tem interesse nesse processo.

Discorda de que no Distrito Federal se pratiquem os preços mais altos de todo o Brasil, pois viaja constantemente e nunca encontrou diferença "gritante", a não ser em postos que vendem produto não-garantido, cuja origem é desconhecida, e nem sabe se pagam todos os impostos.

Afirma não saber se a gasolina tem maior custo, mas menor preço, em Goiânia do que em Brasília, não vendo diferença de preço quando consome gasolina naquela cidade.

Responde que nunca participou de reuniões do sindicato para discutir a não-entrada do Carrefour no mercado de combustível do Distrito Federal, tomando conhecimento desse fato por seus sócios, agora, durante a instalação da CPI. Não sabe se seu filho, Elson Cascão Filho, participou dessas reuniões no sindicato. Também desconhece a questão da proibição da entrada do diesel aditivado no Distrito Federal, não sabendo se sua empresa fez alguma objeção a isso, nem se houve reuniões no sindicato para não permitir que continuasse a comercialização de combustível pago com cartão de crédito, pois se desinteressou da empresa de combustíveis, que se encontra bem administrada por seus três sócios, e se dedica à atividade empresarial rural.

Entende que é possível concorrer com a rede Gasol, mesmo com o contrato que ela tem com a Petrobras, entretanto, ao ser questionado, reconheceu que o Sr. Sérgio Vignoli, dono de apenas um posto, não consegue concorrer com a Gasol, pois os postos não estão dando lucros aos revendedores, não tem uma "base", se pagarem todos os impostos e comprar da distribuidora.

Responde que não ouve falar de sonegação fiscal no Distrito Federal nem de adulteração de combustível; que a Gasol é proprietária de cerca de oitenta postos e somente agora tomou conhecimento, por meio da CPI, de que está acima do permitido em lei e pretende tomar providências imediatas para se enquadrar na lei, tão logo o Ministério Público ou a CPI os intimem.

Questionado, responde que tem um filho homem e três filhas mulheres, nenhuma delas casada com membro da Polícia Civil do Distrito Federal, nem tem parente trabalhando em órgão de inteligência da Polícia Civil, que já pertenceu ao Sinpetro/DF e garante que nunca tratou de assunto relacionado a preços de combustíveis no Sindicato, nem recebeu, na qualidade de revendedor, fax, pauta ou qualquer documento relativo a preços, até 1992.

Sabe que existe uma legislação específica de meio ambiente relativa a postos de combustível e que 90% dos postos do Distrito Federal não têm licença ambiental. Diz que estão adequando seus postos o mais depressa possível às exigências da legislação ambiental.

Responde que a maioria dos postos dos "eixinhos", nas imediações do duto do metrô, está dotada hoje de recursos técnicos para evitar danos ambientais, mas sabe que ainda existem tanques sem revestimento, que precisam ser substituídos imediatamente, pois a população está correndo risco - risco de incêndio, se houver vazamento de combustível para os trilhos do metrô.

Não sabe a razão da demora na liberação de um processo na Secretaria do Meio Ambiente, por isso o Sr. Antônio José Matias de Souza vem auxiliar o depoente, esclarecendo que não há, ainda, uma cartilha para funcionamento dos postos, que, em Brasília, são velhos e seria necessário mexer praticamente em todos, exceto os construídos de dois anos para cá. Explica que não existe regulamentação para o licenciamento ambiental e cada funcionário dá orientações diferentes.

Sobre a adaptação dos postos dos "eixinhos" ao metrô, o Sr. Matias explica que o "eixinho de cima", nas quadras cem, foi todo modificado para se adequar ao metrô: são cinco postos da Petrobras e um da Esso e no "eixinho de baixo", nas quadras duzentas, não há pengo, porque está há uns 800 metros da linha do metrô. Menciona que solicitaram fiscalização do Corpo de Bombeiros, e que a Petrobras fez a adaptação o mais rápido possível.

Sobre a questão da "cartelização", o depoente, Sr. Elson, diz que se empenhará, com seus sócios, para haver diminuição de preços dos combustíveis.

O depoente parabeniza a Comissão por seu trabalho.

A Presidente enfatiza que a CPI atuará também sobre as distribuidoras, pedindo a colaboração do depoente.

"Não melhorar isso nem acontecer isso, vai acontecer tal e tal coisa", isso a Comissão Parlamentar de Inquérito recebe de bom grado. Ela não parte do princípio culpando pessoas. Nós queremos fazer as melhorias. Eu até queria aproveitar e ler o fax que chega ao meu gabinete neste momento. O Dr. Bitar, meu chefe de gabinete, veio trazer agora algo que teríamos de examinar. Eu peço a atenção dos membros da Comissão.

Em seguida, lê um documento enviado por fax, pelo Sindicom - Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes, mencionando a aprovação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 395, de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite, que obriga as distribuidoras a colocar lacres eletrônicos que controlam a abertura e o fechamento dos tanques de combustíveis, mencionando as dificuldades de sua aplicação e seus defeitos, sugerindo que a proposição seja alterada antes de sua aprovação em segundo turno, incluindo a utilização de lacres mecânicos e não apenas eletrônicos, oferecendo alternativas diferentes do fornecimento do dispositivo. Afirma que o assunto será colocado em estudo.

Encerrado o depoimento.

9ª. Reunião Ordinária - Brasília, 12 de setembro de 2003.

9ª. RO - Depoimento do Sr. Antônio José Matias de Souza - Sócio da Rede Gasol

O depoente apresenta-se amparado por *habeas corpus*, com a finalidade de impedir a prisão do depoente pela CPI por falso testemunho, por entender que está depondo na qualidade de acusado, podendo, portanto, eximir-se de prestar o compromisso de dizer a verdade, disposto no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

A Presidente faz a qualificação do depoente: Antônio José Matias de Souza, natural de Curemas, Paraíba, casado, 64 anos, filho de Jonas Batista de Souza e Eleotéria Matias da Silva, residente na SHIS QL 10, Conjunto 3, casa 20, Lago Sul, Diretor de Operação das empresas Gasol, cuja diretoria é formada por três membros de mesma hierarquia (as demais são a Diretoria de Financeira e a Diretoria de Administração). Pode ser encontrado geralmente no escritório do Posto Gasol da SQS 311. Possui o grau de instrução básico.

Esclarece que é Vice-Diretor do Sinpetro/DF, o sindicato patronal dos revendedores de combustíveis há oito anos e já foi tesoureiro por dois anos. Entrou na diretoria do Sinpetro/DF em 1990. Entrou no ramo de combustíveis em 1959, entretanto não conhece todos os donos de postos do Distrito Federal, porque o mercado cresceu muito. Seu primeiro posto se situava no Núcleo Bandeirante e depois se mudou para Plano Piloto, para a 306 Sul e sempre trabalhou com o Grupo Gasol, onde entrou como sócio em 1966 e do qual foi funcionário de 59 a 66. Começaram com quatro postos e hoje são setenta e nove postos divididos em dez empresas, numa espécie de *holding*. São proprietários também de uma pequena empresa de construção.

Os sócios da Gasol são: Elson Cascão, fundador da empresa em 1958, Luís Imbroisi, Laudemir de Souza Lima e Antônio José Matias de Souza. O período de maior crescimento foi a década de 90, acompanhando o crescimento da cidade. Os postos são de propriedade da Gasol, com exceção de cinco de propriedade da Texaco, e de trinta arrendados da Petrobras. Dez de seus postos, os que compõem a Rede Melhor, são de bandeira branca, ou seja, não têm compromisso com distribuidoras. Afirma que suas atividades sindicais não se confundem com suas atividades de proprietário, que se trata de atividade secundária e o Sr. Carlos Rech, proprietário de apenas um posto, é Presidente do Sinpetro/DF há oito anos porque ninguém quer a função, por obrigação, apenas para não fechar o Sindicato, pois dá trabalho e não *status*.

Responde que não há combinação de preço de combustíveis para o varejo, "porque concorrente se trata de concorrência"; que há essa coincidência de preços aqui no Distrito Federal porque isso é algo automático: se um posto vizinho pratica um preço, o outro vai imediatamente segui-lo, por isso que é feita a pesquisa de preços, pois um posto ou área está vendendo por preço menor, toda a clientela se desloca para lá.

Acrescenta que, no caso da Gasol, compram da Petrobras nos 64 postos por um só preço, por isso não podem trabalhar com preços diferenciados. Discorda da Presidente de que a

Gasol tem um contrato mais favorável, dizendo que tem um contrato justo, o qual os demais revendedores estão pleiteando também.

Presidente diz não entender por que há essa uniformidade de preços no Plano Piloto de Brasília, se a prevalência é de postos da Gasol e esta tem um contrato privilegiado de comissão mercantil com a BR Distribuidora, entendendo que a Gasol poderia vender por um preço menor que os concorrentes. O depoente responde que depende de seus custos e da margem de lucro necessária para sua sobrevivência, mencionando que há muitos postos à venda no Distrito Federal, pois os donos não estão agüentando a opressão.

Diz que o contrato com a BR é fruto de uma negociação, pois já tinham algo semelhante com a Texaco a um ano e se a Petrobras não fechasse esse contrato com Gasol, fariam o mesmo contrato com a Texaco ou com a Shell, pois se recusam a trabalhar pagando aluguel, porque entende que deve haver a compensação. Afirma que incentivaram a expansão do contrato com a Petrobras para todos os postos da bandeira.

A seguir, o depoente passa a responder ao Relator que conhece o Sr. Sérgio Vignoli, o qual também é diretor do Sindicato e opera um posto revendedor da BRre que ouviu o depoimento no qual ele afirma à CPI que, se tivesse idêntico contrato ao da Gasol com a Petrobras, venderia gasolina por preço muito mais baixo, entretanto, diz que sua empresa tem custos e não pode mudar a margem de lucro, sob pena de precisar fechá-la, resultando em 1.700 funcionários desempregados.

O relator lê dados de um relatório do IBGE sobre a evolução dos preços dos combustíveis no Distrito Federal, mostrando que o preço da gasolina ao consumidor subiu 67,45% acima do ICV-Diêese e 77,53% acima do INPC-IBGE e o preço do álcool ao consumidor subiu 87,35% acima do ICV-Diêese e 99,21% acima do INPC-IBGE. Acrescenta que, segundo o relatório mensal de acompanhamento de mercado de novembro de 2002, da ANP, observou-se que "um outro fator que pressionou os preços ao consumidor final foi o expressivo aumento das margens brutas da atividade de revenda" (observa que a análise foi feita a partir de notas fiscais do Posto Cascol Ltda. da 411 norte). O depoente confirma que esse posto é de propriedade da Petrobras, operado pela Gasol.

O Relator cita o caso do Auto Posto Gasol do Núcleo Bandeirante, bandeira Texaco, em que a margem bruta de lucro foi de R\$ 0,295/litro de gasolina, bem superior à do ano anterior, numa variação de 28% no menor preço e de 26% no maior. Quanto aos custos, cita que os salários dos frentistas do Distrito Federal e os benefícios concedidos aos empregadores do setor são menores que os de Goiânia, concluindo que em São Paulo a margem de lucro varia de 7% a 10%, e em Brasília varia de 28% a 30%.

O depoente entende que não é possível comparar o mercado de Brasília com o de São Paulo; que a culpa dos altos preços em Brasília se deve às distribuidoras e o número de empregados para operar um posto, calculado no relatório está errado, sendo um número um terço maior do que o calculado.

Responde que conheceu o Dr. Eloyso, que é amigo do Márcio, filho dele; que o Dr. Luis, seu sócio, foi o maior incentivador do Dr. Eloyso, "para ele ir atrás do que nós conseguimos", prestando orientações para obter o mesmo contrato. Diz que o posto do Márcio não fica no Plano Piloto, por isso os preços são diferentes; que está vendendo a gasolina no Plano Piloto a R\$1,98 (um real e noventa e oito centavos) à vista e a R\$2,02 (dois reais e dois centavos) no cartão de crédito, porque há um custo embutido no cartão.

Reafirma que ninguém quer assumir a Presidência do Sindicato; que conhece o Sr. Marcos Pereira Lombardi, "Marcola", que é dono de alguns postos de gasolina, e afirma que a Gasol não o está impedindo, mediante sua superioridade de votos, de pertencer à diretoria Sinpetro/DF. Acrescenta que daqui a seis meses vai haver eleição e quem quiser pode se candidatar.

Responde que a Gasol participa das reuniões do Sinpetro/DF, porém não se lembra se participou de reuniões em que se discutia impedir o Carrefour de entrar para o mercado de combustíveis do Distrito Federal. O relator menciona que isso se passou em 1994 e consta das atas a participação do Sr. Limeira e do Sr. Elson H. Também não se lembra de ter participado de assembleias que discutiram a vedação da entrada de óleo diesel aditivado aqui no mercado de combustível do Distrito Federal.

O depoente diz que soube recentemente, pelos jornais, sobre gasolina adulterada no Distrito Federal, pois acredita que em Brasília é difícil vender gasolina adulterada. O Relato menciona que a média brasileira de adulteração é de 5%, enquanto no DF está em 6% e o depoente se surpreende.

Diz ter notícia de sonegação fiscal, acreditando que todos os caminhões que descarregam de madrugada, "tudo vem trambicado", pois não há necessidade de descarregar à noite, se há 12 horas durante o dia para descarregar. Em seus postos somente descarregam à noite em casos muito especiais, pois só quem tem autorização para receber o combustível é o gerente, que só trabalha até as 20 horas.

Responde que quem faz aferição dos lacres das bombas de gasolina de suas empresas é a mecânica da Petrobras e tem um funcionário autorizado pelo Inmetro, para fazer também, se for necessário, o Sr. Nalvo, que foi funcionário do Inmetro. Responde que ele faz na Rede Gasol mais ou menos o mesmo trabalho que fazia no Inmetro, sendo que os lacres ficam com ele.

Conhece o Sr. José Miguel Simas, que era funcionário da Petrobras e hoje é funcionário da Gasol. Era gerente comercial na BR Distribuidora e atua na Gasol também como gerente comercial.

Reconhece que ele participou da elaboração e da assinatura do contrato entre a BR e a Gasol, porém levaram anos negociando e seis meses para elaborar, sendo que foi aprovado pela Diretoria da companhia e não pela gerência de Brasília.

Não acha antiético contratar um funcionário após sua aposentadoria e considera louvável a Gasol admitir pessoas de mais de 50 anos, que estariam fora do mercado.

Responde que o contrato em referência é único no Brasil, mas gostaria que ele fosse estendido a todos os revendedores; que o Sr. José Simas participou de sua elaboração, porém se a Petrobras não aceitasse aquele contrato, a Gasol fecharia outro contrato, nos mesmos termos com a Texaco. Que sua empresa nunca solicitou mudança de destinação de lotes para postos de gasolina e seus postos do Paranoá, um é de propriedade da BR e outro foi comprado em licitação pública ao preço de um milhão e duzentos mil reais aproximadamente.

Responde que a Gasol comprou dois postos da família do Sr. Marcola, na Samambaia, que foram fruto de mudança de destinação de área, porém eram postos que já estavam funcionando.

Entende que a carta de fiança exigida dos funcionários era permitida, pois seus funcionários trabalham com dinheiro no bolso; que era uma garantia, até para o próprio funcionário ficar mais consciente da sua responsabilidade. Diz ter autorização judicial para pedir, entretanto como a Câmara contestou, decidiram eliminá-la, sem a intervenção da Delegacia Regional do Trabalho. O Relator discorda, pois tem atas de um acordo do Ministério Público do Trabalho com a DRT, inclusive com a participação de um diretor da Gasol nas reuniões.

Responde que a Gasol tem dez "caminhoneinhas" que trabalham passando nos postos para pesquisar o preço de venda dos combustíveis de seus concorrentes; que o Sr. Limeira é seu sócio há trinta anos; que o Sr. Luís Imbroisi é seu sócio há quarenta anos.

Entende justo fazer pesquisa de preços e se o concorrente baixar seu preço de bomba ele também vai baixar. Não sabe dizer qual o percentual de domínio do mercado da Gasol no Plano Piloto e o Relator menciona que a Gasol, juntamente com a Rede Igreja detém 52% do mercado no Distrito Federal e 80% do mercado no Plano Piloto. O depoente acredita que, juntas, as duas redes detêm um 40% no Plano Piloto.

O depoente discorda da afirmação do Sr. Sérgio Vignoli, de que não pode, sendo proprietário de um único posto, concorrer com o dono da Gasol. Diz que as distribuidoras sempre venderam mais barato do que na praça de Goiânia e se hoje estão vendendo mais barato é porque lá está muito "barato". Diz ter notícia de uma investigação que está sendo feita pela Delegacia do Consumidor e que é de seu interesse, pois toda a Diretoria da Gasol, inclusive ele próprio, está incluída no processo, mas não sabe dizer por que.

Responde que a Rede Gasol, hoje, tem 1.560 funcionários, e que seu departamento de treinamento é um dos melhores do País. Alega que impetrou um *habeas corpus* "por prevenção",

porque houve um precedente de um posto seu fechado pela polícia e se alguém da diretoria estivesse lá seria preso em flagrante injustamente, pois o próprio IBAMA reconheceu que o fechamento do posto foi ilegal.

Diz que não viria depor sem a proteção do *habeas corpus* e que se o Sr. Limeira, seu sócio não estivesse doente viria depor também, pois querem a verdade e trabalham com honestidade, sinceridade, lealdade, para o seu consumidor de Brasília.

Reitera para o Deputado Augusto Carvalho que o primeiro posto adquirido após seu ingresso na sociedade foi em 1966; que a empresa já era proprietária de 4 postos e uma firma de lubrificantes; que, desses, o posto do Núcleo Bandeirante e o da 406 foram comprados e os da 306 e o da 105 a Texaco, nos primeiros dias de Brasília, deu para a Rede Cascão operar.

Questionado sobre como a empresa saltou dos 4 para 79 postos e sobre seu relacionamento com as autoridades do Conselho Nacional de Petróleo durante o regime dos generais, responde que sempre foram perseguidos, que não tinham acesso aos terrenos naquela época e era muito difícil conseguir uma concessão para operar posto de gasolina, que tinha de ser Petrobras, pois no início de Brasília ela comprou uns cem postos no Plano Piloto, direto da Novacap. Lembra que a Petrobras era Governo e o Presidente da República, na época General Gensel, que tinha sido Presidente da Petrobras. Afirma que não tinham relacionamento privilegiado com a Petrobras.

Responde que conhece o Sr. José Simas desde que ele entrou para a Petrobras, porque sempre operaram postos dessa distribuidora e os contatos eram feitos sempre com a filial de Brasília.

O depoente entende que a Gasol nunca teve privilégios, que o Sr. Simas sempre tinha superiores, pois fazia parte do segundo escalão a Petrobras, que na época do tabelamento de preços precisavam correr para comprar combustível para os postos não secarem à noite, porque, quando tinha uma alta, havia filas de quilômetros de carros nos postos e a base libera apenas a quantidade média comprada normalmente, quase nunca libera cotas extras; que nunca contrataram a Transportadora Wadel para fazer esse estoque na virada do preço dos combustíveis, embora ela possa ter descarregado em seus postos, transportando para a Petrobras, assim como a Liderbrás e outras transportadoras.

Sobre o Posto Canaã, diz que estava à venda e toda a empresa do Sr. Hélio e não acredita que a BR tenha aplicado retaliações, como o aumento da comissão mercantil até 95%, para pressioná-lo a vender o posto. Acredita que o Sr. Hélio vendeu o posto porque tinha outros negócios de seu interesse, como a Casa Lopes, de material de construção. Não sabe se o Zé Miguel (Simas) já era gerente na época da venda do posto do Sr. Hélio. Afirma que a atuação do Sindicato patronal é muito pequena para defender o associados, pois nenhum revendedor compra briga com a companhia de Petróleo, que o Márcio, terminou o processo, devia ganhar uma medalha, porque foi o único revendedor que teve coragem realmente de encerrar a companhia na Justiça.

O Deputado Augusto Carvalho lê um jornal do Sinpetro/DF, nº 51, de 6 31/01/2003 sobre denúncia do Procon de Franca, SP, à Procuradoria da República, sobre alinhamento de preços nos postos de combustível da cidade, caracterizando um "cartel". O depoente alega desconhecer esse fato e tenta explicar a queda nos preços no Distrito Federal após o início da CPI, dizendo que houve queda no preço das distribuidoras, do que o inquiridor discorda.

É feita a leitura da Circular nº 044-01- Sinpetro/DF, de 6 de julho de 2001 uma circular do Sinpetro/DF com o seguinte teor, para mostrar que a "pauta" era o preço orientador de preços de bomba aos revendedores:

"Informamos abaixo o novo preço do óleo diesel comum, que entrou em vigor no Distrito Federal a partir da zero hora deste dia, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 198, de 5 de julho de 2001 - DOU de 6 de julho de 2001:

Óleo Diesel Comum: R\$ 0,824 - 6,6% aumento/preço de venda. O preço do Óleo Diesel Aditivado terá como base o preço do comum, podendo ser acrescido em até 2% do seu valor. Portanto, o preço máximo do diesel aditivado é de R\$ 0,840 (oitenta e quatro centavos de real). Verifique qual preço sua companhia adotou para o diesel aditivado e faça a correção, se for o caso. Atenciosamente, Carlos Alberto Rech - Presidente."

O depoente afirma que não tomou conhecimento disso e não sabe se havia do documento similar relativo ao preço da gasolina e do álcool e que nos 20 anos em faz parte do Sindicato nunca trataram de preço no Sindicato.

Encerrado o depoimento.

11ª Reunião Ordinária - Brasília, 3 de outubro de 2003.

11ª RO - 2º Depoimento da Sra. Denizia Xavier Tarquino - Funcionária do Sinpetro DF.

A Presidente da CPI faz a qualificação da testemunha: Denizia Xavier Tarquino, natural de Itapetinga, Bahia, casada, 42 anos, filha de Antônio Xavier dos Santos e Ana Maria dos Santos, residente na 3ª Avenida, bl 1995, Casa 5, no Núcleo Bandeirante, grau de escolaridade: 3º grau completo, funcionária do Sinpetro/DF, onde exerce a função de auxiliar de escritório, recebe pagamentos, alugueis, atende aos associados. Não tem função de chefia: seu chefe é o Sr. Miguel Distretti. O escritório onde trabalha se situa na EQN 704-705, bl. "E", entrada 41, sala 301. A testemunha presta compromisso, conforme o art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Questionada sobre se leu a reportagem jornalística com a transcrição da fita no *Correio Brasileiro*, no dia 21 de setembro, da qual constam trechos de conversas que envolviam Parlamentares, conversas de funcionários e dirigentes do Sinpetro/DF com diferentes interlocutores, sobre o problema de preços e outros assuntos ligados ao Sindicato, diz que não leu todas. Na fita está a depoente conversando com uma pessoa que se identificou como "o Clóvis, da Gasoline", mas ela afirma não se lembrar de quem seria essa pessoa.

A Presidente menciona que, no diálogo telefônico, a depoente convidou o Sr. Clóvis para uma reunião, dizendo que é do interesse de todos, que o assunto é importante, mas não o

especifica. Supõe-se que o Sr. Clóvis seja um revendedor, pois a depoente era orientada a frisar a importância das reuniões, somente para estimular a presença, embora afirme desconhecer o teor dessas reuniões.

Diz que todas as reuniões eram importantes, não somente a que tratava da pauta, mas também assuntos do Ibama, do Semarh, da ANP, do Inmetro, assuntos relativos à legislação.

À pergunta responde que sua função no Sinpetro/DF é auxiliar de escritório, recebe pagamentos, alugueis, faz compras de material. O Sinpetro/DF atende aos associados, na área de legislação. Diz que nunca secretariou reunião do Sindicato, porém fazia convocações por fax e telefone, não por e-mail. Já houve reunião em que convocava sem dizer o assunto, porém não se lembra de quantas. Não sabe a quantidade de pessoas que compareciam a essas reuniões cuja pauta era desconhecida. Diz que as pessoas não questionavam sobre o assunto da reunião. Reitera, de forma insistente, não se recordar de quem era o Sr. Clóvis com quem falava ao telefone, nem conhece sua secretária. Conhece somente o proprietário da Gasoline, o Sr. Marcola. Não se lembra se alguma vez o Sr. Clóvis foi ao Sinpetro/DF.

Sobre a reunião para a qual convidava ao telefone, foi orientada para dizer que era importante, porém não sabe por quê. Responde que algumas reuniões eram registradas em ata, outras não; que quem elaborava as atas era sempre o diretor-secretário, manuscrita no livro de atas (não é o Miguel, que é secretário-executivo). Nunca ficou para as reuniões.

Sobre a influência do Grupo Gasol no Sinpetro/DF, sabe apenas que o Sr. Antônio Matias é o segundo secretário, o tesoureiro é o Sr. Elson Cascão; que ninguém da Gasoline faz parte da diretoria do Sindicato.

Continua afirmando, como no primeiro depoimento, que o Sinpetro/DF jamais promoveu reuniões para combinar o preço de venda dos combustíveis no Distrito Federal, que a reunião para a qual convidou o Sr. Clóvis na gravação era uma reunião comum, para discutir assuntos de interesse da categoria, como convenção coletiva, legislação do Semarh, Ibama, ANP, Inmetro, e outros assuntos. Não sabe explicar como sabe se não discutiam preços, se afirmava não saber o teor das reuniões, apenas que os assuntos eram "importantes".

Insiste que ninguém lhe orientou a respeito do que dizer no depoimento à CPI e que está falando a verdade.

Responde que nunca presenciou ligações telefônicas ou outro tipo de comunicação entre qualquer diretor ou funcionário do Sinpetro/DF ou demais associados para discutir preço de combustível; que a mesa do Sr. Miguel fica próxima à sua, porém não presta atenção aos diálogos que ele tem ao telefone, embora dê para ouvir, devido à proximidade.

Responde que quem passa fax é ela própria, o Miguel ou Michele. Não se lembra se o fax com os preços foi passado por ela, embora se lembre de ter passado um fax com a "pauta" dos combustíveis.

A depoente concorda que o preço de bomba não é o mesmo preço da pauta e que o Sr. Carlos Rech e o Sr. Miguel falavam ao telefone sobre "média" de preços em Brasília, sendo que a "pauta" expedida pelo Ministério não fala em média de preços. A depoente diz que nunca passaram aos associados preços de bomba, contrariando o que o Relator afirma que consta das gravações telefônicas.

Não se lembra de ter falado com uma Sra. Cláudia por telefone, nem se lembra dela, não sabendo se é secretária da Gasoline.

Reitera não saber que "assunto importante" foi tratado na reunião, pois não lhe disseram. Quando fala na gravação "aquelas reuniões", acredita que sejam todas do Sinpetro/DF e não algumas específicas. Reitera que não se lembra de ter falado "aquelas reuniões". O Relator pede uma audiência reservada da gravação para a depoente confirmar a que ele se refere. A depoente reconhece sua voz e reitera que o assunto era importante, porém não sabe especificá-lo. Quando diz na gravação "aquele assunto", acha que poderia ser qualquer um ligado à legislação, mas que não era combinação de preços. Diz que, quando o assunto é importante, como quando tratam de legislação do Ibama, do Semarh, acontecem várias reuniões sobre a mesma matéria.

Responde que não estava próxima quando o Miguel disse que iam dar "um presentinho de Natal" para os consumidores; que seu marido tem carro; que não receberam "presentinho" nenhum (o Relator lê o diálogo telefônico entre o Sr. Miguel e um dono de posto).

Responde que é a Michele quem atende os telefones e trabalha no computador; que conhece o Sr. Manoel de Souza, Presidente do Sinpetro/DF na época que entrou, em 1991, que ela elaborava a pauta das reuniões, quando havia pauta; que hoje sempre há reuniões sem pauta, mas quando há um assunto específico, quando o assunto é legislação, o Presidente faz a pauta ("pauta-agenda", para não confundir com a chamada "pauta de preços").

Quando não há assunto para discutir com os associados, comunicam apenas que haverá reunião de diretoria, sem mencionar o assunto. Os empregados não têm acesso ao ambiente da reunião, e quando a reunião é de diretoria não há ata.

Não se lembra de ter convocado reuniões do Sindicato para discutir o processo do Carrefour, nem para discutir a proibição para entrada do diesel aditivado; não sabe quantos postos de gasolina do Distrito Federal não têm licença ambiental (diz que esse assunto é com o geólogo, Sr. João José, prestador de serviços para o Sindicato); não sabe quantos poços artesanais os postos de gasolina têm, nem viu um levantamento de preços feito pela Gasol. Lembra que a última reunião de diretoria foi em setembro, mas não se recorda do dia (em geral, é nas segundas-feiras); não se lembra quando foi a última assembleia, nem de ter convidado os associados para reunião no Lago Sul. Não sabe se o Miguel fez os convites para essa reunião.

Diz que usam normalmente os telefones, mesmo após a matéria publicada no *Correio Brasileiro*, que não tiveram orientação para usá-los com cuidado, nem mudaram os números. Não sabia que o Sindicato de Santa Catarina foi condenado pelo Cade, por formação de cartel, nem o de Minas Gerais, nem o de Goiás. Já ouviu falar sobre gasolina adulterada e sonegação de impostos pelos jornais.

Não se lembra de alguém chamado Clóvis, nem de haver falado com ele por telefone, nem lembra qual o assunto "importante" que trataram na reunião.

Encerrado o depoimento.

11ª. Reunião Ordinária - Brasília, 03 de outubro de 2003.

11ª. RO - Depoimento do Sr. Miguel Distretti - Funcionário do SINPETRO/DF.

A Presidente faz a qualificação da testemunha, que presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro: Miguel Distretti, natural do Estado da Bahia, casado, cinquenta e três anos, filho de César Distretti e de Maria Queiroz Umburana, residente na SQN 405, bl. E, ap. 106, funcionário do Sinpetro/DF. Pode ser encontrado na sede do Sindicato e exerce a função de secretário-executivo, há dez anos. Anteriormente trabalhou no Conselho Nacional do Petróleo, durante onze anos. Formado em Economia. A Presidente informa que o depoente apresenta-se com *habeas corpus* e a companhia de seu advogado, sem, contudo, haver o impedimento de depor e colaborar com a CPI dos Combustíveis, conforme decisão judicial.

Questionado, nega que tenha participado de alguma conversa sobre combinação de preços ou tenha ouvido outras pessoas no Sinpetro/DF participarem de conversas telefônicas ou pessoais de combinação de preços.

Diz que, quando começou a trabalhar no Sinpetro/DF, assistia às reuniões, atendia o pessoal e tirava cópias, sendo somente ele que dava plantão à noite, quando havia reunião. Sua função permanente, de dia, é de secretário-geral do Sindicato (sic), por quem "passam todas as coisas do Sindicato". Responde que conhece o Sr. Ricardo Porto, do Sinpetro/DF, e que às vezes conversa com ele, que ele tem um posto de gasolina na Ceilândia.

Não se lembra de um diálogo telefônico entre ele e o Sr. Ricardo sobre se a pauta de Brasília iria subir, mas alega que a pauta é pública, que ela sobe duas vezes por mês. A pedido, explica que a "pauta" é um documento emitido pelo Ministério da Fazenda através de um ato do Copep, publicado no Diário Oficial.

A Presidente insiste na questão de "a pauta subir", pois o depoente, na fita gravada, diz que o preço da pauta está "deteriorado", que "já vem com valor a menor." O depoente justifica isso, dizendo que significa que, quando vêem o preço no posto, pode estar um preço mais alto, se comparado com a pauta. (O depoente mostra uma pauta, de nº 38, do Cotepe, a título de exemplo e uma revista da Fecombustíveis, que publica a pauta).

Explica que o revendedor tem acesso à pauta, porém a informação é um serviço que o Sindicato presta aos associados.

Reitera que está no Sindicato há dez anos, tendo saído do serviço público antes de se aposentar, indo trabalhar no Sinpetro/DF mais ou menos uns três anos depois de sair do Departamento Nacional de Combustível. Seu salário líquido no Sinpetro/DF é de aproximadamente R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Entende que a finalidade do Sinpetro/DF é servir aos associados por meio da legislação, de orientações. Sabe que orientar combinação de preços está em desacordo com a lei e nega fazer orientação de preços.

Responde que não pode afirmar que nunca foram acertados preços nas reuniões do Sinpetro/DF, porque não participou das reuniões, mas afirma que nunca recebeu tabela para repassar para alguém. O Relator contesta a informação com base em fitas gravadas, em que as pessoas tratam o depoente por "Miguelito".

Lembra-se de um diálogo telefônico no qual diz que iam dar um presentinho de Natal para a população - que era o aumento de preços - e colocar a culpa no Bin Laden. Afirma que se referia a um "presentinho" dado pelo Governo, que concedeu o aumento, e não ao Sindicato. Diz que ele próprio recebeu o "presentinho" no Ano Novo, quando foi abastecer seu carro e o preço do combustível estava mais alto. Acrescenta que há dois meses os jornais vinham "ventilando" que haveria aumento, e ele falou com base nos aumentos noticiados: da Cide, do ICMS ou de algum outro item, como pode comprovar.

Nega ter avisado aos postos o levantamento de preços feito pela Gasol, mas o relator insiste que isso consta da fita gravada. O depoente diz estar conversando, na gravação, com um amigo, que não tem nada a ver com a revenda de combustível, cujo interesse em saber os preços aos postos decorre do fato de possuir uma firma de transporte de entulhos.

O Relator entende que, nos diálogos telefônicos, o depoente estava tratando do preço de bomba dos postos de Brasília (e essa informação se baseia num levantamento), porém o depoente não confirma. Responde que não se lembra de ter conversado com um Sr. Clóvis, embora o Relator afirme que essa pessoa o tratou por "Miguelito" na gravação; diz que Bráulio é o amigo de quem estava falando, insistindo que não passou nenhuma planilha de preços a revendedores, mas apenas avisou a um amigo que os preços dos combustíveis iam subir. O Relator entende que o depoente não quer colaborar e está omitindo informações.

O depoente deixa com a Presidente uma carta circular que encaminhou aos associados do Sinpetro/DF, datada de 25 de junho de 1996, com orientações, sobre aumento de preços, com base no que falou com o revendedor e com o Sr. Bráulio, com a finalidade de comprovar que passa aos revendedores informações de jornais e *clipping* da Fecombustíveis, assim como de outros sindicatos, mostrando as previsões de aumento, durante os meses de novembro e dezembro de 2002, quando os preços estavam oscilando.

A Presidente veda a leitura de uma declaração do Sr. Bráulio Lemes, dono de uma firma transportadora de entulhos e amigo do depoente, ficando com o documento em poder da CPI, uma vez que não foram lidas as transcrições dos diálogos telefônicos que deram ensejo ao documento.

Encerrado o depoimento.

11ª. Reunião Ordinária - Brasília, 3 de outubro de 2003.

11ª. RO - Depoimento do Sr. Carlos Recch - Presidente do Sinpetro/DF.

A Presidente lê um ofício recebido na noite anterior, no qual o depoente, na condição de proprietário de posto de combustíveis e Presidente da entidade de classe patronal - e por ter sido indiciado em Inquérito Policial na Decon, acusado de cometer crime contra a ordem econômica (inclusive formação de cartel) - se considera parte investigada e não testemunha dos

fatos investigados pela CPI, razão pela qual requer seja admitido o seu comparecimento diante da CPI na qualidade de informante, dispensado do compromisso testemunhal. A Presidente se reúne com os demais membros da Comissão. Concluem que a medida é desnecessária, uma vez que o depoente não se encontra na qualidade de réu e acaba por prestar o compromisso. A Presidente permite a presença do advogado do depoente, desde que não intervenha no depoimento, mas recusa o uso do *daishow*, pois se trata de uma inquirição e não de uma exposição, sem que isso signifique cerceamento de defesa. Qualquer dado contido nas lâminas pode ser copiado e imediatamente entregue aos membros da CPI.

A Presidente da CPI faz a qualificação do depoente: Carlos Alberto Recch, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado, 69 anos, filho de Prosdócimo Recch Neto e de Isolina Áurea Recch, residente na QI 15, conjunto 7, casa 2, Lago Sul, Brasília, DF, empresário do ramo de combustíveis, revenda de veículos, loterias e agropecuária, Presidente do Sinpetro/DF há nove anos, estando em seu terceiro mandato, que expira em abril do ano vindouro. Presta o compromisso do art. 342, do Código Penal Brasileiro.

O depoente começa a responder, confirmando ter afirmado ao *Jornal de Brasília*, em matéria assinada pelo jornalista Áureo Germano, que os Deputados "não podem abrir uma geladeira, porque, quando acende a luz, pensam que é um holofote e saem por aí dando as declarações que querem dar", mas falava no geral, não se referindo especificamente aos membros da CPI desta Casa; que, para estar na mídia, denigrem a imagem de cidadãos, como tem acontecido com ele próprio.

A Presidente da CPI contesta a afirmação e faz uma peroração em defesa de seus pares, que compõem a CPI.

Sobre as reuniões do Sindicato em que supostamente se discutem e fixam preços dos combustíveis no DF, nega que isso ocorra, pois, dentro do Sindicato, jamais houve qualquer reunião onde se falasse em preço.

Acrescenta que não é uma "coincidência" de preços o que se verifica no Distrito Federal, mas manifestação da disputa de mercado, que todos estão sempre prestando atenção na situação de seu concorrente: se alguém tiver um preço muito abaixo ou muito acima de seu concorrente, vai tomar os clientes dele ou perder seus clientes, então o mercado se auto-regula.

Entende que existe a concorrência, porém os preços chegam a um limite, daí a semelhança ou igualdade de preços. Da o exemplo de um comerciante que vai baixando seu preço, e o concorrente, para não perder seus clientes, baixa também, até que chega a um ponto em que fica tudo igual. Se um concorrente tem vantagens na distribuidora, os demais vão tentar obter de sua distribuidora as mesmas vantagens, para poder acompanhar o concorrente.

Em relação aos Estados vizinhos, como Goiás, diz que os consumidores de Brasília têm um combustível de primeira qualidade e não se pode comparar o comércio do DF com o de vizinhos como Goiânia. (Mostra aos parlamentares um resumo escrito de sua exposição). Alega que, segundo dados da ANP, postos de bandeira branca de Goiânia, como o Posto Pio XII, vendia a gasolina com prejuízo de R\$ 0,026 (ou 1,38%) e o Posto Elias e Gonçalves Ltda., na Cidade Jardim, bandeira branca, está vendendo o produto ao mesmo preço de compra, com zero de margem de lucro, entre outros.

Na sua opinião, um posto só pode trabalhar com prejuízo se o produto for adulterado, com sonegação de imposto ou se a carga for roubada, o que não acontece em Brasília, que tem o combustível de melhor qualidade do Brasil.

A Presidente contesta, mencionando que no DF também há casos semelhantes, que estão sendo investigados. A Deputada Eliana Pedrosa acrescenta que se pode trabalhar com prejuízo em um produto e lucro em outros, servindo aquele para "puxar" os clientes.

O depoente responde que 70% ou 80% dos postos vivem exclusivamente de vender álcool, gasolina e diesel, só eventualmente têm loja de conveniência, lavagem e troca de óleo, sendo que a lavagem é feita como cortesia, por isso só num posto muito grande há compensação de rentabilidade. Então, há uma distorção e diz que quer fazer esse esclarecimento à Deputada.

Sobre a queda de preços ocorrida após a instalação da CPI e a ameaça de subida dos preços sem justificativa feita por uma rede do DF, pois os preços nas distribuidoras se mantêm estáveis e os custos operacionais também, o depoente entende que depende do mercado e de cada revendedor, pois o Sindicato não se envolve nisso, só trata da parte institucional, representa, junto aos órgãos públicos, a classe laboral, nas convenções trabalhistas - junto à ANP, ao Inmetro.

Menciona que, a partir de março, as distribuidoras têm reduzido os preços para os revendedores, porém o problema do combustível no Brasil começa na refinaria, que vende 80% da composição da gasolina para as distribuidoras pelo mesmo preço, o preço da Petrobras: há um monopólio na ponta. Os 25% de álcool acrescentados à gasolina são comprados das usinas, a um preço único, e negociados entre distribuidoras e postos ao mesmo preço. Em função do sistema, não existe concorrência lá "em cima", pois a gasolina no Brasil é só da Petrobras, os salários dos funcionários são únicos, em função das convenções trabalhistas; as tarifas públicas são as mesmas para todos, só dependendo do consumo; o mesmo para os impostos. Por essas razões, no final os preços chegam muito parecidos nas bombas. A pequena diferença é que, no combustível, o lucro depende do volume de vendas.

Sobre a identidade de preços entre o posto de revenda de combustível do depoente e os postos da Gasol, já que esta tem um contrato privilegiado com a BR Distribuidora e, portanto, obtém preços menores, diz apenas que é uma questão de mercado, pois todos trabalham dentro de seus custos operacionais.

À pergunta do Relator, confirma conhecer o Deputado Severiano Alves de Souza e diz que o convidou para vir assistir ao depoimento. O Relator repudia o pronunciamento do referido Deputado à imprensa, de que a CPI está agindo com amadorismo e queixa-se de que ele está perturbando a Comissão sendo advogado administrativo.

O depoente sabe das investigações que foram feitas a respeito do cartel dos combustíveis no Distrito Federal, em 2000, e o Relator lê o Procedimento Administrativo nº 08012.012676/99-12 da Secretaria de Direitos Econômicos, do Departamento de Proteção de Defesa Econômica do Ministério da Justiça. Nesse processo, concluiu-se que, após a liberação dos preços, os postos revendedores do DF, após muitos reajustes, ao que tudo indica, de forma

concertada, aumentaram sua margem de lucro em até trezentos por cento, mas, após o início das investigações, a margem de lucro caiu para a metade, o que está acontecendo agora, durante a CPI. O relatório conclui que esse aumento, pelas próprias características do mercado, somente pode ser explicado por um acordo entre os agentes. "A semelhança de preços ao consumidor, continua o relatório, por si só, não indica um mercado cartelizado, pela razão de que os combustíveis são produtos homogêneos, a estratégia de competição via preços é muito arriscada e um aumento de vendas não implica sempre um aumento de lucro, o que faz com que os agentes tentem atuar de forma coordenada, pois é a única forma de reduzir a incerteza e ampliarem sua margem de lucro. Por essas características vê-se que o fato de todos os concorrentes do DF terem aumentado suas margens naquela proporção não pode se tratar de decisão isolada de um empresário, ainda que seja o mesmo o líder de mercado. É inadmissível e muito improvável a hipótese de que todos os concorrentes, ao verem que grandes redes de postos do DF aumentaram seus lucros, também o façam acompanhando os aumentos. Ressalte-se o fato de que isso ocorreu nas mesmas datas. Assim, somente se explicam esses aumentos simultâneos de margem de lucro por meio de um acordo, beneficiando a todos". (...) "As práticas objeto das investigações nestes autos consistem em prováveis acordos praticados entre os postos de gasolina, visando à elevação dos lucros, e à eliminação da concorrência". (...) "Assim, pelos aumentos praticados pelos representados de forma conjunta, preliminarmente, sem justificativa, entende-se existir indícios suficientes de infração à ordem econômica a autorizarem o prosseguimento da presente investigação nesta Secretaria de Direito Econômico, nos termos da Lei nº 8.884/94, razão pela qual, sugere-se a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos postos de combustíveis acima elencados para se apurar a existência das práticas de ficar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou prestações de serviços; obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes; impor preços excessivos, e aumentar sem justa causa o preço do bem, com base nos incisos I a IV do art. 20. c/c incisos I, II e XXIV do art. 21, na forma do art. 32 e seguintes, todos da Lei nº 8.884/94".

O Relator entende, pois que a formação de cartel já está consubstanciada e o que se busca é provar a formação de quadrilha, pois há depoimentos que dizem: "Sabendo-se que todas as segundas-feiras ocorre reunião no mencionado sindicato para tratar de diversos assuntos, dentre

menores. Entende que a Gasol faz o papel dela, determinando os seus preços de acordo com os seus custos, assim como os demais postos.

Conhece o contrato da Rede Gasol com a Petrobras e diz que teve um contrato semelhante com a Shell: quem tem um posto próprio com uma bandeira exige da distribuidora reciprocidade em termos de imposto, para que possa compensar o que ele presta de venda para distribuir no seu próprio posto e as distribuidoras fazem a mesma coisa, ou seja, se ela tem um posto alugado para um revendedor, exige que ele também tenha um posto dele próprio, em contrapartida. Em sua argumentação com a Shell, pediu checagem de compensação de galonagem e manteve esse tipo de contrato durante oito ou nove anos. Depois, a distribuidora achou que não era mais conveniente tal contrato, então o depoente devolveu o posto a ela e ficou somente com o seu, pois não mais interessava pagar um aluguel corresponde a 25%, 30%, ou até 40% da margem de lucro.

O Relator menciona vários fatos envolvendo distribuidoras: primeiro, o álcool adquirido de destilarias de Goiás, especialmente de Itapaci e Goiânia, com destino a São Paulo, é vendido no Distrito Federal com uma mesma nota para várias entregas - ex-distribuidora Panamérica de São Paulo, Manancial e Autoshop; segundo, distribuidoras compram gasolina e diesel em nome de órgãos públicos: TCU, GDF, Câmara dos Deputados e outros consumidores como empresas de ônibus e vendem aos postos de revendedores do DF. Na compra para o consumo, o preço e a tributação são menores; terceiro, várias distribuidoras vendem produtos no DF sem ter inscrição estadual e/ou base de armazenagem, quase sempre oriunda de liminares ou vendas a consumidores ou vendas simuladas e a entrega é sempre em postos. As distribuidoras são: Petrosul, Aster, Premium, Oil Petro, CDC, Taboão, FC, Federal, Total, Master, Manchester, Mina Oil, Petrobol, Panamérica, Manancial, Petrogarças, SR Distribuidora, Unip, Unipetro, Uberlândia, Udpetro.

O depoente não tem conhecimento desses fatos, apenas sabe que essas distribuidoras vendem produto aqui para os postos de bandeira branca, pois quem é "bandeirado" não pode comprar de outra distribuidora, porque há um controle no mapa do LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis) e precisa lançar nota. Acrescenta que às vezes pode acontecer "despejo" de algum posto, que está embandeirado e compra o produto de outra empresa, mas não tem conhecimento de

Sobre os postos no DF que vendem produtos de qualidade, segundo a cartilha, são os que aparecem no site da ANP, mencionando que em Brasília o índice de não-conformidade da gasolina é mínimo.

Não sabe mencionar quais os postos que sonegam ou adulteram, entendendo que devem ser fiscalizados pela Receita e pela ANP, assim como o consumidor deve reclamar quando sente que seu carro apresenta problemas em função do combustível, pois o Sindicato não tem como controlar isso.

A Presidente pergunta o que o Sinpetro/DF fez no interesse de seus sindicalizados para conseguir aos demais tratamento igual ao que a Gasol obteve junto à BR Distribuidora. O depoente diz que alguns proprietários de postos entraram na Justiça pleiteando idêntico tratamento, mas que o Sindicato não tem ingerência no relacionamento entre empresas e distribuidoras, pois é uma questão de negociação.

O depoente reconhece que houve falha na cartilha, pois não mencionou os contratos entre distribuidoras e postos, que oneram os proprietários de postos, incluindo apenas os custos operacionais diretos. Pretende corrigir na próxima edição e a Presidente sugere fazer parceria num relatório de esclarecimento à população.

Indagado se tem ciência de uma discussão que pretende desviar a atenção da investigação do cartel para a questão de alteração de destinação de terrenos, o depoente diz que tal notícia é totalmente improcedente, que está até surpreso.

Acrescenta que sua posição sobre alteração de destinação de terrenos foi sempre clara e objetiva, porque conhece as distorções existentes, sugerindo, por exemplo, que todas as vezes em que houvesse uma alteração de área para posto, vários órgãos deveriam ser consultados a fim de examinar a real necessidade de um posto naquela região e verificar se a área não estaria sendo modificada somente para beneficiar 'a' ou 'b'.

Questionado se houve alguma interferência do Sindicato ou dessas redes para impedir que o Carrefour entrasse no mercado, afirma que "não", dizendo que a Terracap, quase todo mês, licita áreas para postos de gasolina, então, se o Carrefour tivesse realmente interesse de entrar no mercado, já poderia ter uma rede no DF, não considerando correto, entretanto, transformar uma área de estacionamento em posto de gasolina sem que haja concorrência pública no mercado. Afirma que o interesse do Carrefour não é vender gasolina barata e beneficiar o consumidor, mas fazer a compensação da tributação do ICMS nas outras mercadorias; que só nessa operação ganharia 25% e quem perderia seria o GDF e a população de Brasília, em face da perda de arrecadação. Acha que, se houver essa abertura, é necessário atentar para que o número da inscrição e o do CGC sejam diferenciados, pois, em condições de igualdade, eles não têm interesse de operar posto de gasolina. A vantagem do consumidor implica perda de arrecadação ao Estado. Entende que, se o supermercado quer ter um posto de gasolina, deve entrar na concorrência da Terracap, pois, esse mês, a Shell comprou um terreno para posto, na Estrutural, por três milhões e seiscentos mil reais. Consta a conclusão do Deputado Pedro Passos, dizendo que a proliferação de lotes para postos não deve indiscriminada, para não acabar com o plano diretor da cidade e para evitar a especulação imobiliária.

As perguntas do Relator, passa a responder que: conhece o Sr. Wanderley Gonzaga Jaime, pois é diretor de patrimônio do Sindicato, que se encontra no Plenário; que não tem conhecimento de que ele telefona para os postos ou vai pessoalmente até eles com a lista levantada pela Gasol, a fim de pressionar os proprietários a equipararem os seus preços; que essa informação surgiu dentro da CPI e entende que quem acusou deve apresentar provas de que isso ocorre, porém não aprova uma atitude dessas. Conhece o Sr. José Carlos, segundo Vice-Presidente do Sindicato, proprietário do Posto dos Andes e de outro em Águas Lindas. Não tem conhecimento de que ele faz o mesmo atribuído ao Sr. Wanderley. Referenda que o Sr. Severnato Alves de Souza, Deputado Federal, é advogado do Sindicato há uns três anos, na defesa dos revendedores junto à ANP e ao Inmetro; não tem certeza se ele integra a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Combustíveis na Câmara dos Deputados.

O Relator menciona que há, no site do Tribunal de Contas da União, pelo menos, 175 ocorrências envolvendo o referido Deputado, algumas tratando da prestação de contas sobre recursos recebidos da Petrobras nos exercícios de 1989 e 1990, e constata que faz parte da Comissão de Ética da Câmara Federal, além de da CPI dos Combustíveis.

Responde que recebe combustível, praticamente diariamente, da Shell e esta compra da refinaria, da Petrobras; que não reduziu o preço do combustível nesses últimos três dias, em razão de seus custos operacionais.

O Relator noticia que recebeu a informação do gerente-comercial da BR Distribuidora de que haveria redução nos preços dos combustíveis a partir da segunda-feira, não havendo razão para a elevação dos preços praticada nessa semana, contrariando o Código de Defesa do Consumidor, que proíbe aumentos de preços sem causa justa. Pergunta se a orientação do Sindicato será no sentido de não repassar os 8% que a Petrobras assegura haver repassado para os revendedores.

O depoente alega que o Sindicato não dá orientação alguma para os revendedores sobre preço de combustível, pois o mercado é livre e cada um pratica o seu preço. Se ele próprio não repassou os R\$ 0,08 de diferença foi por uma questão comercial sua. Discorda do Relator, de que existe um monopólio, pois entende que o mercado se auto-ajustará quando houver uma redução e procurará o seu ponto de equilíbrio.

Explica que não há celeridade para aumentar os preços e morosidade para reduzir. Ocorre que, quando é anunciado um aumento, os consumidores se abastecem e os postos ficam com o estoque no mínimo, sendo obrigados a comprar de imediato para poder suprir o estoque, ao passo que, quando se anuncia uma baixa, o consumidor se retrai e o estoque demora mais tempo para ser repostado pelo preço novo.

O depoente discute com o Relator sobre a questão do repasse da redução de preços e sobre a margem de lucro, sobre restrição de despesa para manutenção do negócio, cortes nos empregos. O Relator demonstra com notas fiscais que, no início da CPI, o depoente vendia gasolina a R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), baixando depois para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), o que evidencia que estava tendo um lucro extraordinário, mas este alega que as

distribuidoras é que baixaram os preços para os revendedores, que dependem da cadeia desde a refinaria e a usina de álcool.

A respeito da carta de fiança, assegura que nem todos os postos a exigem para a admissão de funcionários; que ele próprio nunca usou, mas acha normal que empresas com grande número de funcionários, se cerquem de determinadas garantias, se for legal. Não sabe informar a média de permanência de um funcionário na sua empresa, pois quem cuida dessa área é seu gerente, mas tem empregados com nove, dez, doze anos de trabalho. Não reconhece ser anormal pedir carta de fiança, pois entende ser uma questão administrativa de cada empresa.

À pergunta se há algum grupo que detenha 20% ou mais do mercado (mesmo como holding), transgredindo a lei da livre concorrência, o depoente distingue os postos de propriedade do revendedor e os alugados da distribuidora. Cita a Rede Gasol, que detem 16% do mercado, em abril de 2003, de imóveis próprios dela; com a Petrobras, ela tem 10%; com a Texaco, tem 2%

O depoente entrega à Presidente da CPI um documento contendo número dos postos, cálculos e outros dados.

O depoente, em sua exposição final, lamenta não ter podido usar o *datashow*, e reclama por haver deposto como testemunha e não como informante, ou seja, na mesma qualidade do representante do sindicato laboral, considerando-se prejudicado, e a Presidente esclarece que não permitiria arbitrariedades com o depoente.

Encerrado o depoimento.

12ª Reunião Ordinária - Brasília, 10 de outubro de 2003

12ª RO - Depoimento do Sr. Cláudio José Simm - Sócio-gerente da Rede Gasoline

A presidenta da CPI qualifica a testemunha: Cláudio José Simm, natural de Rolândia, Paraná, separado judicialmente, quarenta anos, filho de Nenso Simm e Vera Cruz Simm, residente no Condomínio Parque Jardim das Paineiras, quadra 6, casa 58, Região Administrativa do Lago Sul, escolaridade: superior completo. A testemunha presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O depoente é sócio-proprietário da Rede Gasoline, que possui um posto matriz, em Samambaia, e sete filiais (quatro unidades em Taguatinga; duas em Ceilândia e uma em Santa Maria), podendo ser encontrado em seu escritório, no Auto Posto Millennium 2000 Ltda., em Taguatinga, na Avenida Hélio Prates, quadra 1, conjunto A, lote 1, Setor de Desenvolvimento Econômico.

Responde que está atuando no ramo de combustíveis há quase dois anos e antes disso trabalhou durante treze anos na Shell Brasil S.A., onde atuou nas áreas de vendas, *marketing* e desenvolvimento, em Minas Gerais. Esclarece que, no posto matriz e nas filiais do Auto Posto Millennium, seu sócio é Marcos Pereira Lombardi, que já era do ramo antes de se tornarem sócios; que cinco dos oito postos existiam antes de criarem a sociedade (entre eles o de Samambaia) e os demais foram inaugurados após a criação da sociedade. A sociedade com o Sr. Lombardi ocorreu no primeiro semestre do ano passado, quando o depoente já tinha deixado a Shell. Conheceu o Sr. Lombardi em 1994, quando trabalhou em Brasília, representando a Shell.

Responde que seus postos são de bandeira independente: Gasoline; que o Sr. Lombardi também opera um posto ainda em sociedade com uma terceira pessoa, sociedade da qual o depoente não participa; que a Gasoline atua apenas no Distrito Federal e com bandeira própria; que não tem relações comerciais com a BR Distribuidora, portanto não há comissão mercantil; que a Rede Gasoline é filiada ao sindicato dos postos de revendedores, mas nem ele, nem seu sócio, Marcos Pereira Lombardi, pertencem à diretoria do Sinpetro/DF, embora eventualmente compareçam às reuniões, das quais são comunicados por telefone ou por fax. Não há periodicidade para as reuniões e os assuntos que lhes interessam são relativos a legislação trabalhista, convenção coletiva e questões tributárias.

Responde que não há funcionário chamado Clóvis em seu grupo, mas ouviu falar de uma gravação transcrita em reportagem jornalística, em que um Sr. Clóvis se identifica como sendo da Gasoline. Sua secretária se chama Claudia. O depoente ouviu a gravação em reservado e identifica sua voz (o nome foi transcrito como "Clóvis", por engano dos pentos) em diálogo com a Sra. Denizia, funcionária do Sinpetro/DF, convidando para uma reunião que diz ser importante, porém não especifica a pauta. Não sabe a que a interlocutora se refere quando fala "aquelas reuniões". Diz participar apenas eventualmente das reuniões do Sinpetro/DF, pois tem problemas de relacionamento pessoal com seu Presidente, Sr. Carlos Recch, acionado pela Shell, em 1984, por não pagar os aluguéis de um posto da companhia, em razão de orientação do depoente, então funcionário da empresa, a qual ganhou a ação, e o Sr. Carlos teve de devolver o imóvel. Tal fato criou um constrangimento que perdura até hoje.

Sobre o contrato da BR Distribuidora com a Gasol, acredita que é desvantajoso para a empresa atacadista a longo prazo, pois se trata de estabelecer um benefício *ad aeternum*, sendo esse o entendimento da Shell, que não quis fechar o mesmo tipo de contrato com o Sr. Carlos Recch.

Questionado sobre a possibilidade de competir com a Rede Gasol, no Plano Piloto, em face de seu contrato privilegiado com a BR Distribuidora, o qual a 5ª Turma do TJDF já decidiu que favorece a formação de cartel, acredita que é difícil, pois a competição se torna desigual. Explica que todo operador de posto da Shell, da Esso, da Texaco paga parte da margem de lucro como aluguel ou como comissão mercantil para a companhia, ficando enfraquecido, pois não consegue reduzir seu preço nas bombas.

Sabe que a Gasol faz uma pesquisa diária de preços de varejo em todos os postos do Distrito Federal, porém diz que nunca foi pressionado a acompanhar os preços praticados por eles. Não sabe se essa planilha é entregue no Sindicato e discutida nas reuniões às quais a Sra. Denizia se referia na gravação, pois só participa de reuniões cujo tema lhe interessa. Entende que é uma falha do Sindicato não informar a pauta das reuniões na convocação, entretanto o Relator entende que o assunto não era informado propositalmente, pois se tratava da combinação de preços de varejo.

Sobre a verticalização de preços praticada pelas distribuidoras, diz que se dá na operação do negócio. As companhias de petróleo têm uma restrição legal no Brasil para operar

postos de gasolina porque, normalmente, onde não há essa restrição, o pequeno comércio varejista de combustível desaparece, porque é impossível competir com uma multinacional que está em cento e vinte países e fatura cem bilhões de dólares por ano. Por isso, tentam fazer essa verticalização de uma forma disfarçada: a companhia coloca no posto uma espécie de "laranja", que opera o posto mediante alguns ganhos e a companhia determina o preço de venda e tudo mais no posto, apropriando-se da margem do revendedor. Ela vende para o posto pelo mesmo preço que ele vende na bomba: o lucro do posto é zero. Isso está acontecendo em Brasília e no Brasil inteiro.

Conhece três postos que estão sendo operados aqui em Brasília nessa modalidade, porém existe um plano de expansão gradual da rede. A companhia, aos poucos, vai fazendo uma migração, coisa razoavelmente simples, pois o imóvel é de propriedade dela, ela vai "apertando" o operador que está pagando aluguel até ele desistir do negócio, quando ela coloca o "laranja". A companhia, que já tem controle total sobre o atacado, passa a ter o controle sobre a margem do varejo. Entende ser prejudicial ao consumidor, porque, no futuro, quatro ou cinco companhias terão o controle do mercado de ponta a ponta, e o preço fatalmente subirá. A Shell é a companhia mais proativa, porém acredita que outras também estejam operando assim, pois todas projetam ter o controle total sobre a cadeia, desde o poço de petróleo até o posto de gasolina, quebrando os pequenos. Acredita que, hoje, qualquer companhia pode quebrar o revendedor em seis meses. O "laranja" ou "testa de ferro" tira sua remuneração das atividades paralelas do posto como troca de óleo, lava-jato, loja de conveniência.

O depoente esclarece que, hoje, o principal fornecedor da Gasoline é a Esso. Não compra da BR Distribuidora porque as grandes distribuidoras não vendem para postos independentes (com exceção da Esso), pois não tem interesse que estes prosperem. Está pagando hoje R\$ 1,76 por litro da gasolina comum e vendendo de R\$ 1,99 a R\$ 1,96, dependendo da localização do posto e de seu crédito. Na Estrutural vendem a R\$ 1,96 e na Estrada Parque baixou para R\$ 1,83, porque os postos vizinhos baixaram os preços. O Relator teve um comentário sobre a queda de preços quando o Sr. Márcio, ao obter na Justiça o mesmo tratamento dado à Gasol pela BR Distribuidora, baixou seus preços, sem inviabilizar o negócio, porém no Plano Piloto, dada a alta concentração de postos da Gasol, os preços se encontram entre R\$ 1,99 e R\$ 2,02, mostrando que o aumento de um centavo, num consumo de 43 milhões de litros de gasolina mensais, no Distrito Federal, corresponde a R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) por mês, comparado ao lucro decorrente de um aumento de vinte e trinta centavos.

Indagado, o depoente afirma não ter informações a respeito do processo de aquisição dos terrenos para a instalação dos postos da Gasoline, pois entrou na sociedade posteriormente à existência dos terrenos e de boa parte dos postos, podendo a CPI pedir tais informações ao Sr. Marcos Pereira Lombardi. Responde que não existem postos de combustíveis em nome de parentes dos sócios da Rede Gasoline, que é composta por dez postos, sendo o depoente sócio em oito, situados em Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Santa Maria. Reitera que nunca ocupou nenhum cargo no Sinpetro/DF. Diz que não tentou disputar eleição no mesmo, pois não houve eleição, ou seja, o mandato do atual Presidente foi prorrogado em uma assembléia.

Afirma que a Rede Gasoline não ajudou nenhum candidato na última campanha eleitoral e desconhece quem tenha ajudado: não tem notícia de projeto que tramitou ou tramita na Câmara Distrital, de interesse da Gasoline; não participou das reuniões no Sinpetro/DF que deliberaram não mais aceitar o pagamento com o cartão de crédito, nem de reuniões em que decidiram impedir o Carrefour de instalar postos em seu pátio, acreditando que o Sr. Marcola também não participou, pois não faz parte da diretoria do Sindicato e há divergências pessoais. O depoente reside em Brasília desde março de 2001, mas iniciou a sociedade em 2002. Afirma que no Sindicato são tratados como "crístãos novos", pois entraram com uma série de inovações no mercado: foram os primeiros a trabalhar com frentistas femininos, assinaram um acordo coletivo com o Sindicato dos Frentistas, à parte do sindicato patronal, muito mais vantajoso para os empregados que o do Sinpetro/DF (2,5% a mais de aumento e condições para desconto dos cheques) e, mesmo assim, se mantêm competitivos no mercado. Também nunca exigiram carta de fiança para contratação de frentistas, considerando um procedimento inadequado.

Acredita que a antipatia mútua com a "turma antiga" seja decorrente da agressividade mercadológica da nova rede e não por causa do cartel, pois nunca foram pressionados ou instigados em relação a preços. Não participou da reunião em que se definiu impedir a entrada de óleo diesel aditivado em Brasília e não sabe o que motivou tal decisão, pois só tem conhecimento disso pelos jornais, pois o óleo diesel aditivado é bom, mas caro, devendo ser feita pelo usuário uma análise de custo-benefício.

Já ouviu falar em combustível adulterado no Distrito Federal (crê que seja 1,5%, mas o Relator diz que são 6%) e enfatiza que, em sua rede de postos, nenhum caminhão descarrega sem fazer o teste de qualidade, além de terem fornecedores idôneos.

O Relator menciona que a sonegação fiscal, em Brasília, é de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) por ano, segundo levantamento dos auditores da Receita do Distrito Federal. O depoente afirma estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Responde que a Gasoline também não tem poços artesanais, mas já entraram com o pedido nos órgãos competentes, para poder reduzir custos de água e esgoto em até 50%. Desconhece que havia oitenta casos de poços ilegais em Brasília.

A última reunião do Sindicato de que participou, salvo engano, tratou de convenção coletiva de trabalho, no início do ano. O Sr. Marcola participa menos que ele próprio. Os associados são convocados para as reuniões por meio de fax ou telefone, pela Sra. Deniza ou pela Michele. Responde que já ligou para o Sindicato pedindo tabelas de preço das principais distribuidoras, que o Sindicato produz, mas não de preços nos postos. Não sabe se faz planilha de preços de postos também.

Responde que compram álcool basicamente da Aster e da Global. Nunca compraram da Garra Distribuidora, da qual só ouviu falar pelos jornais. Várias distribuidoras paulistas ligam oferecendo gasolina, por preços variados, entretanto a Gasoline tem comprado regularmente da Esso há dois anos. Não vendem gás de cozinha. Tem aproximadamente cento e cinquenta funcionários.

Encerrado o depoimento.

12ª Reunião Ordinária - Brasília, 10 de outubro de 2003

12ª RO - Depoimento do Sr. Ricardo Luiz Santos Porto - Sócio da Rede Gasoline

A Presidente faz a qualificação da testemunha, que vem acompanhada por seu advogado e porta um salvo-conduto: Ricardo Luis Santos Porto, natural de Aracaju, Sergipe, casado, quarenta anos, filho de José Passos Porto e Maria Teresinha Santos Porto, residente na SHIS QI 9, conjunto 18, casa 13, advogado e comerciante do ramo de combustíveis, podendo ser encontrado no Posto LR, na QNO 15, Ceilândia.

Inicia respondendo que, antes de se tornar sócio do Sr. Marcos Pereira Lombardi, era estudante e já tinha o Posto Colina, da Shell, na Ceilândia. Tornou-se sócio do Sr. Lombardi há uns quatro anos mais ou menos e tem sociedade com ele apenas no Posto Ceilândia. Tem também sociedade com Humberto Queiroz e seu pai, Passos Porto, em outros dois postos. Um dos postos fica em Valparaíso de Goiás. Em geral compra combustível da Shell, da Esso, da Aster. Nunca comprou da Garra, tendo ouvido falar dela recentemente pela imprensa.

Responde que é diretor de comunicação do Sinpetro/DF e participa das reuniões, cuja pauta alega ser feita na hora ou às vezes nem existir; os postos da Shell que opera são de propriedade da companhia.

Diz que todos os contratos são draconianos, inclusive o da Shell; que hoje existe o fator do dealer varejista, que é pior que o seu, que é de fundo de comércio, porque o varejista é praticamente um empregado da companhia.

O depoente explica como funciona o contrato: o posto é da companhia, ele opera o posto e paga aluguel. Hoje existe o aluguel fixo, mas, no seu caso, é proporcional à venda, pagando 30% sobre sua margem de lucro.

No contrato do varejista, a empresa coloca anúncios em jornais, convocando pessoas para fazerem um curso e escolhe entre elas as "franqueadas", sendo o candidato quem entra com o capital. Não sabe especificar detalhes, mas o varejista é praticamente um empregado. Concorda com a Presidente que sena uma forma de driblar a legislação, de acobertar a verdadeira dona, pois a renda dele vem somente dos serviços e da loja de conveniências. É a chamada verticalização. Diz que muitos varejistas desistem quando percebem a "arapuca", o que causa brigas judiciais. Acredita que há muitos nesse esquema em Brasília hoje, sendo uns quatro da Shell.

Menciona um varejista com quem conversou, que estaria ganhando um salário fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Diz que o assunto foi abordado em reuniões do Sindicato e esse tipo de contrato não é considerado normal.

Sobre os preços das distribuidoras, diz que são muito parecidos, mesmo as de bandeira branca, que não fazem investimentos e, por isso, podem praticar um preço um pouco melhor: uma diferença em torno de R\$ 0,05 (cinco centavos de real). As grandes distribuidoras alegam que fazem grandes investimentos, pois quando o posto é da bandeira, elas têm um custo de instalação de bomba, layout, ajudam no financiamento da obra. A bandeira branca só vende, por isso poderia ter um preço bem melhor, embora não saiba o preço que pagam na refinaria.

O depoente tem duas lojas de conveniência nos seus postos, que servem para atrair clientes e são terceirizadas. Nunca teve denúncia de drogas nas lojas de seus postos e só leu sobre isso em jornais.

Responde ao Relator que é diretor do Sindicato há uns oito anos e entrou mais para compor a chapa, não sendo atuante, embora participe da maioria das assembléias.

Não se lembra se participou de uma assembléia para a elaboração de um projeto de lei que foi apresentado na Câmara Legislativa, o qual proíbe supermercados de terem postos de gasolina nos seus pátios, mas ouviu falar no assunto. Também não se recorda de uma reunião em que o sindicato deliberou pela proibição da venda de óleo diesel aditivado em Brasília, nem da que deliberou por não permitir mais a compra de combustível com cartão de crédito.

Ouviu pela imprensa que o Sindicato dos Proprietários de Postos de Gasolina de Florianópolis, em Santa Catarina, foi condenado por formação de cartel, o mesmo aconteceu em Goiás. Não tomou conhecimento se ocorreu em Belo Horizonte.

Sabe da pesquisa de preços no varejo realizada pela Rede Gasol, tendo visto no esctório dela a planilha, mas no Sindicato nunca viu. Alegam que precisam saber o preço da concorrência.

Conhece o Sr. Cláudio José Simm, sócio da empresa Millenium com mais dois sócios, que opera postos de gasolina, e o considera uma pessoa correta. O depoente é sócio do Sr. Marcola em um posto.

Diz que não existem reuniões para combinação de preços, mas o Relator diz que a CPI tem provas levantadas pelo Cade. O depoente se mostra surpreso.

Conhece o Sr. Miguel Distretti, já tendo falado por telefone várias vezes com ele, que normalmente fornece ao depoente a lista de preços das distribuidoras e o preço que o Governo determina, que informa se a pauta vai subir ou descer. Sobre os preços de Goiás, informa-se antecipadamente no Sindicato de Goiás, pois tem posto em Valparaíso.

Responde que opera no ramo de combustível há uns doze anos, para os outros.

O Relator estranha que o preço da refinaria para as distribuidoras seja quase idêntico em todo o Brasil, que em Goiás a margem de impostos é de 51% e em Brasília 44%, entretanto a gasolina no varejo em Goiás é muito mais barata que no Distrito Federal. O depoente discorda, dizendo estar informado que a gasolina lá está mais cara (em Goiás, estaria a R\$ 2,07 e, em Brasília, se encontrara gasolina a R\$ 1,80).

O depoente conhece o contrato privilegiado da Rede Gasol com a BR Distribuidora, gostana de ter condições idênticas e considera impossível haver concorrência em Brasília em razão do contrato da Gasol e do seu número de postos. Acredita que, se tivesse um contrato daqueles, poderia vender mais barato, pois paga muito de aluguel.

Ontem o preço da gasolina em seus postos da Ceilândia era de R\$1,96; diz não possuir posto no Plano Piloto, mas dois na Ceilândia, um em Valparaíso e um de sua esposa e seu sogro no Sudoeste.

O Relator menciona que a BR Distribuidora tem 700 postos na Argentina, 10% dos quais ela opera diretamente, que os frentistas recebem salários maiores que no Brasil e que ela vende a gasolina no varejo ao equivalente a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), ou seja, preço menor que no Brasil. O depoente alega que os cartões de crédito na Argentina cobram uma taxa mínima, se comparado ao Brasil e, além disso, fazem o pagamento em 48 horas.

O depoente estranha a postura da BR Distribuidora, e qual alega que, se o Governo a autorizar a operar alguns postos no Brasil, vai derrubar preços, pois na verdade eles já operam por meio do posto-escola (porém em Brasília só há um).

O depoente responde que conhece o Sr. Márcio, que considera uma pessoa correta, que o pai dele, Sr. Eloyso, foi muito amigo de seu pai; sabe que ele obteve na Justiça quase as mesmas condições do contrato com a Gasol, podendo vender por preço inferior e obrigando seus vizinhos, entre eles o Sr. Carlos Rech, Presidente do Sindicato, a vender pelo mesmo preço, em virtude da concorrência.

O Relator lê a transcrição de um diálogo telefônico entre o depoente e o Sr. Miguel Distretti, publicado no *Correio Braziliense*, em que discutem a pauta para Brasília, e o Sr. Miguel diz que a pauta já chega "deteriorada", entendendo que o Sindicato está ditando preços. O depoente acredita que estivessem falando de preço do Governo e da distribuidora, que imediatamente repassa; quando o preço diminui, fica a critério de cada um. O depoente afirma que muitas vezes repassa para os consumidores também a diminuição de preços, mas às vezes a margem está defasada e não repassa.

Sobre a aquisição de terrenos em Brasília, para postos de combustível, a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), diz que apenas as distribuidoras e os grupos têm capacidade financeira para isso.

O aluguel pago pelo depoente varia de acordo com a venda. Já chegou a pagar R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); sabe que a Gasol não paga, nos postos da BR.

Sobre a questão dos poços artesanais cavados ilegalmente em postos de gasolina, diz não saber se há postos com poços e que isso não se discute no Sindicato.

Menciona que é amigo do Deputado Rodrigo Rollemberg, que o pai dele é muito amigo do seu pai, que foi senador, mas não ajudou nem com combustível nem com dinheiro para a campanha dele, apenas fez campanha, pedindo votos. Acredita que o Sinpetro/DF está impedido por lei de ajudar candidatos e não sabe se donos de postos ajudaram alguém.

Solicitado a ouvir a gravação do diálogo já referido, o depoente reconhece sua voz.

Encerra-se o depoimento.

12ª. Reunião Ordinária - Brasília, 10 de outubro de 2003.

12ª. RO - Depoimento dos Srs. Vladimir Pereira da Silva e Vladeci Pereira da Silva - Sócios da Rede Igrejinha

A Presidente faz a qualificação do primeiro depoente: Vladimir Pereira da Silva, natural de Machado, Minas Gerais, casado, quarenta e três anos, filho de Pedro Ribeiro da Silva e de Nícia Pereira da Silva, residente na SHIS QL 2, conj. 5, casa 2, empresário do ramo de combustíveis. É Presidente da *holding*, que congrega negócios em agropecuária, construção e combustíveis, bacharel em Administração de empresas, podendo ser encontrado em seu escritório na 415 Sul. A parte comercial da Rede Igrejinha é administrada por seu irmão, que a Presidente qualifica: Vladeci Pereira da Silva, natural de Machado, Minas Gerais, solteiro, quarenta anos, filho de Pedro Ribeiro da Silva e de Nícia Pereira da Silva, residente na SHIS QL 12, conj. 5, casa 1, nível de escolaridade: segundo grau. É empresário, administrando o Grupo Pedro Ribeiro, cuja área de combustíveis tem o nome de fantasia de Rede Igrejinha. Pode ser encontrado no SCLS 413, bl. A, loja 30.

O Sr. Vladimir inicia respondendo que trabalham com praticamente todas as grandes distribuidoras (Shell, Ipiranga, Esso, BR e Texaco - cada posto é vinculado a uma bandeira) e são fiéis à marca, não podendo contratualmente comprar de terceiros, por isso não trabalham com bandeira branca.

Diz que não há diferença em ser cliente de uma ou outra, pois o padrão de negociação é o mesmo, considerando importante a primeira negociação, quando há o terreno e vai-se vincular a uma distribuidora. Alguns postos da Rede Igrejinha são de propriedade da distribuidora e outros de sua propriedade, totalizando dezessete postos (três estão fechados: dois para reforma e um por baixa rentabilidade).

Responde que a vantagem de trabalhar com tantas distribuidoras é que elas tinham interesse em se introduzir no mercado de Brasília e sua empresa tem 36 anos, a exemplo da Texaco, da Ipiranga, e eles teriam o *know-how* de todas as companhias em *merchandising*, *layout* de posto, etc. Acredita que compensa ficar com bandeiras diversificadas, porque a tendência do mercado é o enfraquecimento das bandeiras brancas e o produto das bandeiras tradicionais é mais confiável.

Conhece o contrato privilegiado da Gasol com a BR Distribuidora, um contrato *sui generis* e exclusivo da Gasol. Entre os postos de bandeira BR, a Igrejinha tem três postos de propriedade da BR e dois de sua propriedade. Requereram o mesmo tipo de contrato, porém não conseguiram, sob a alegação de que sua venda não era tão representativa quanto a da Rede Gasol na época. Entende que há coerência na condição, porque um revendedor que vende um volume muito alto deve ter certas regalias comerciais, embora concorde com a Presidente que em outros Estados havia revendedores com altos volumes de vendas que não obtiveram iguais condições.

Responde que, na época do contrato, quem negociava na BR Distribuidora era o Sr. José Miguel Simas. O Sr. Vladeci responde que costuma ir ao Sindicato, porém tem apenas um

cargo no conselho fiscal, não tendo participação ativa. Já pertenceu à diretoria na década de 90. As reuniões do Sinpetro/DF são convocadas por telefone ou por fax, às vezes com pauta, às vezes sem. Em geral os assuntos são Itama, Semarh, Ceb, Caesb, pois a fiscalização é muito intensa.

Afirma que a Rede Igrejinha nunca deu apoio político nem contribuiu com campanha de nenhum Deputado.

À questão da Presidente, o Sr. Vladimir responde que nunca foram beneficiados com transformação de áreas pela Câmara Legislativa, sendo que todos seus postos foram comprados na Terracap, embora tenha conhecimento de que muitos postos foram beneficiados.

No negócio com a Shell, o Sr. Vladimir diz que o terreno é de propriedade da Rede Igrejinha; que sua experiência mostra que as companhias têm paralelismo de preços, com diferença apenas de centavos ou milésimos de centavos. Responde que, na última compra, o preço de venda da gasolina comum da BR Distribuidora foi de R\$ 1,7025; da Shell foi de R\$ 1,7247, da Ipiranga, R\$ 1,6994, da Texaco, R\$ 1,7393. O depoente concorda com a Presidente que há uma variação significativa, comparando-se a Ipiranga com a Texaco. Atribui a diferença à política de cada companhia.

Afirma que não participam da terceirização do transporte de combustível. O preço do combustível em cada posto, no varejo, depende do mercado, ou seja, acompanha o preço de seu vizinho ou área de influência. Seu diferencial é na qualidade de serviços ao cliente, nas promoções e não no preço.

A situação geográfica de seus postos é totalmente diversificada: dois postos na Ceilândia, quatro na Asa Sul, dois na Asa Norte, um na Vila Planalto, dois no PADF, na BR 251, perto da fazenda, um no Valparaíso. Estão fechando as lojas de conveniências, pois não tiveram sucesso no segmento, em razão dos roubos, da reclamação dos vizinhos.

Responde que já tiveram poço artesiano no posto da 307, entraram em litígio com a Caesb, que conseguiu cancelar o poço há mais de um ano.

O Sr. Vladeci responde ao Relator que é do Conselho Fiscal do Sindicato na atual gestão, mas participa esporadicamente das reuniões, sendo a última há três semanas, e que são convocadas por telefone ou fax. Diz que não houve reunião para tratar do assunto "CPI"; que o setor de supervisão da Rede Igrejinha faz levantamento de preços de seus concorrentes no varejo. Sabe que a Gasol também faz coleta de preços, mas essas planilhas nunca foram discutidas no Sindicato. Participou da assembleia para proibir a entrada do Carrefour no mercado de combustível aqui em Brasília e concorda com a deliberação, pois entende que deve entrar mediante compra por licitação, considerando ilícito o uso de seu estacionamento e a compensação de ICMS. Os depoentes não se recordam de assembleias do Sindicato deliberando que os postos do Distrito Federal não iriam vender óleo diesel aditivado, nem que não aceitariam mais venda de combustível por cartão de crédito.

O Sr. Vladeci conheceu o Sr. Eloyso e conhece seu filho, Márcio, dono do Posto Governador, de Taguatinga, e que obteve recentemente na Justiça isonomia do contrato da BR Distribuidora com a Gasol, conseguindo reduzir seu preço da gasolina na bomba a R\$ 1,83. O depoente não sabe dizer de imediato se dana para reduzir o preço de seu combustível, caso conseguisse idênticas condições.

Menciona que estão em litígio judicial com a BR Distribuidora por questão relativa a aluguel e, como não obtiveram isonomia com a Gasol, estão partindo para outro tipo de negociação.

O Sr. Vladeci acha justo estender o contrato a outros revendedores ou redes: se o revendedor paga aluguel do posto pertencente à BR, esta deve pagar aluguel do posto de propriedade do revendedor.

Reconhece que já teve posto autuado pela Agência Nacional do Petróleo por irregularidades. O Posto da 16 estava com um problema de infiltração de água num tanque, em 16.11.2000. Os tanques foram interditados, o problema foi encaminhado ao setor técnico da Ipiranga, resolvido e feita a defesa pela área jurídica junto à ANP e à Polícia Federal. O processo encontra-se em tramitação. Diz ter sido o único problema que tiveram.

Já compraram gasolina de outras companhias, uma vez que seu contrato com determinada companhia havia acabado. Não tem notícia de sonegação fiscal; já ouviu falar de adulteração de gasolina, porém, comprovadamente, não tem conhecimento.

Diz que os preços das companhias menores, principalmente no álcool, têm diferença bem expressiva, mas não compram delas, pois são vinculados às companhias. Seu fornecedor de gás para revenda nos postos é a Minasgas, sendo o preço do botijão de 13 kg no varejo de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Responde que a Rede Igrejinha já entrou em juízo para postular direitos cerceados por distribuidora, a exemplo da Esso Brasileira, com a qual tinham um contrato de prazo, o prazo venceu e a companhia queima que continuassem a cumprir o contrato. O processo aguarda julgamento do mérito e o posto continua operando com a Esso, pois a tutela antecipada que obtiveram foi cassada.

Sobre a verticalização dos postos, praticada pelas grandes distribuidoras, diz que conhece como um sistema de franquia em que colocam um revendedor para ganhar o lucro da loja de conveniências, da troca de óleo, etc., e a companhia fica com a rentabilidade do petróleo, pois elas não podem operar os postos diretamente e estão "usando essa arma". Acredita que seja ilegal. Não sabe quantos postos estão nesse sistema em Brasília.

Sobre as reuniões do Sindicato, não sabe quais são "aquelas reuniões" a que a Sra. Denizia se refere na fita; em geral ela fala com sua secretária; não tem notícia de que, ultimamente, o Sindicato esteja fazendo reuniões numa audiência do Lago Sul, pois nunca participou delas. As reuniões de que participou sempre foram na sede do Sindicato e nunca se falou de preços, pois o mercado é livre.

Responde que em seus postos na Ceilândia está vendendo a gasolina hoje a R\$ 1,86 e R\$ 1,96, e nunca ninguém lhe pressionou para aumentar o preço, porque sempre acompanha seu vizinho ou área de influência. Na Ceilândia seus vizinhos são o posto do Metrô, um Gasoline, um

BR e de outros lados, o combustível. No Plano Piloto, seus preços variam de R\$ 1,90 a R\$ 1,79. Diz que o custo de operação no Planaltina não é o mesmo do Plano Piloto, dependendo do posto. O Pelator entende que, se houvesse concorrência no Plano Piloto, estariam vendendo mais barato. O Sr. Vladimir diz que no posto da Vila Planaltina, estão vendendo gasolina a R\$ 1,86 e fazem promoção vendendo gasolina subsidiada pelo preço da comum. Acrescentam que, se alguém diminuir o preço no resto do Plano Piloto, eles vão diminuir também.

Concordam que isso se deve à dificuldade de concorrer, no Plano Piloto, com o número de postos da Gazol e também em razão da quantidade de postos de propriedade da BR Distribuidora em Brasília.

Afirma que a representatividade Pede Igrejinha e 3,4, 5%, não sendo expressiva em pontos de venda e galonagem.

O Sr. Vladimir afirma que nunca se interessaram por transformação de terrenos, pois entendem prejudicial à cidade, à Terracap e ao revendedor que compra o terreno da Terracap e paga o preço de mercado. Não sabe quais os Deputados que apresentaram projetos para transformação de áreas.

Não tem notícia de sonegação fiscal no Distrito Federal, apenas do que lê nos jornais. Sobre a Garra Distribuidora de Combustíveis, ele sabe o que leu nas manchetes, ela nunca ofereceu álcool para a Pede Igrejinha. Antigamente exigiam carta de fiança no ato de admissão do frentista nos postos, porém, em 02/07/2003, após um acordo entre DRT, MPT, sindicatos laboral e patronal, passaram com essa exigência. O Pelator menciona que foi uma recomendação da CPI. Seus empregados não são obrigados a resarcir acalor, quanto aos cheques, tem fundos, devem resarcir, se não agirem dentro das normas estipuladas pelos sindicatos laboral e patronal. Seguem a regulamentação da fundição em termos salariais, as vantagens que oferecem são promoções e benefícios mediante comarcamentos, havendo estudos para uma participação nos lucros, tem hoje um quadro quarenta e cinco funcionários.

Inscrito no departamento:

13ª Reunião Ordinária - Brasília 17 de outubro de 2003

13ª RC - Departamento do Sr. Ulisses Canhedo Azevedo - Sócio da Rede Auto Shopping

A Presidente faz a qualificação do depoente, que vem acompanhado de seu advogado Ulisses Canhedo Azevedo, natural de São José do Rio Preto, São Paulo, quarenta e quatro anos, casado, filho de Wagner Canhedo Azevedo e de Isaura Valério Azevedo, residente em Brasília, no SIIIS QJ 16, conjunto 1, casa 15, empresário dono de uma rede de postos de combustíveis, participa do Grupo Canhedo, que tem outras atividades. Seu escritório fica na Candangábulândia, no Posto Auto Shopping, Setor de Postos e Moteis Sul, conjunto E, lote 6, seu grau de escolarização e segundo grau. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que possui 8 postos revendedores de combustíveis no DF e 2 no Entorno (Novo Gama e Jardim Maringá, não sabe se o Município de Valparaiso ou da Cidade Ocidental). Seus postos são próprios e quatro pelo sistema de fundo de comércio, ou seja, de propriedade das distribuidoras. Trabalha com Ipiranga, Shell e BR, está no ramo de combustíveis desde 1996, possui uma distribuidora que nunca funcionou porque ainda não conseguiu as autorizações necessárias, embora seja mais fácil de resolver a parte legal do que ter o capital de exigido.

Dada a proliferação de distribuidoras no Brasil (passando de umas poucas para mais de 150 distribuidoras), a Presidente pergunta como conseguem funcionar com tanta facilidade, mas o depoente desconhece o motivo, pois apenas constituiu uma distribuidora no contrato social da Auto Shopping Distribuidora de Petróleo Ltda. Afirma que seu relacionamento com as distribuidoras atuais é estritamente comercial.

Em quatro de seus postos tem bandeira comercial, um da BR, um da Ipiranga e três da Shell. Os outros são bandeiras brancas e procura comprar pelo melhor preço, pois a diferença de preço de uma distribuidora tradicional para o ofertado por uma distribuidora de bandeira branca, apesar de ser pequena, é relevante, porque o lucro do revendedor de combustível de posto de gasolina é muito pequeno. Por exemplo, a Shell está cobrando hoje R\$ 1,7190 e a Aster R\$ 1,6778 pela gasolina, para pagamento à vista.

A pergunta da Presidente, a que atribui o fato de uma distribuidora de bandeira branca poder vender mais barato que uma de bandeira tradicional, responde que o ideal, para baixar o preço para o consumidor, seria os revendedores comprarem diretamente da BR, Petróleo, da refinaria, porque tanto a distribuidora grande quanto a pequena são atravessadoras e repassam seu custo. Quando adquiriu postos de bandeira branca, pensava poder ter preço melhor, porém a diferença de preço entre as distribuidoras é insignificante.

Responde que ninguém de sua holding tem urina de álcool. Sofreu apenas uma situação por parte da ANP, em razão de uma contaminação com água da chuva, problema que foi resolvido. Há dois meses, foi autuado pela Decan e pela ANP em razão de uma diferença na quantidade de álcool na gasolina de 1% acima do permitido pela legislação. Acredita que o exame da próxima punição precisa que fazem no descarregamento não detectou a falta e a Decan coletou material diretamente do caminhão da Total Distribuidora de Cosanina, sendo que o laboratório da LNB observou a diferença de 1%.

Responde que o horário normal de funcionamento de seus postos e das seis da manhã à meia-noite e duas horas. Todos funcionam sete dias na semana. O abastecimento é feito entre 0h e 2h ou meia-noite, mas a Shell entrega a qualquer hora já recebeu combustível às 4h da manhã, o que é um transtorno e um ônus para o revendedor que tem de manter uma pessoa de confiança de plantão para receber o combustível, testar a qualidade e conferir a quantidade. O depoente acha que a ANP deveria proibir a entrega de combustível após as 18h.

Não se recorda do nome das transportadoras que vende para os quais mais trabalha, pois normalmente fica a cargo da distribuidora que tem. Foi autuado certa vez em que transferiu combustível de um posto para outro de sua rede, que estava desabastecido. Menciona que cada posto tem um LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis) e todos os dias, de manhã, o

responsável pelo posto mede o volume de combustível dos tanques, lança no livro, passa essa informação ao gerente-geral, que toma a providência de fazer a compra de combustível para repor, conforme a necessidade daquele posto.

Não conhece pessoa denominada Pinoleto, nem o Sr. Adivan de Jesus Moraes.

Responde ao Relator que já comprou álcool da Garra Distribuidora, no ano passado e neste ano de quinhentos a seiscentos mil litros. Conhece o proprietário da Garra Distribuidora, Sr. Paulo Moura de relacionamento comercial há uns dois anos. Nem sabia que ele vendia gasolina e nem que obteve liminares para comprar dez milhões de litros e seis milhões de litros de álcool sem impostos. Seu negociou álcool com ele, como compra de qualquer distribuidora com nota fiscal, fazendo a avaliação do produto. Soube pela imprensa de várias distribuidoras no Brasil que conseguem liminares. Sabe que a sede da Garra em Brasília fica em Planaltina, pois foi lá uma vez, mas o Sr. Paulo Moura nunca operacionalizou aquele depósito porque não conseguiu o alvará de funcionamento. Acha que não é uma estrutura adequada a uma distribuidora. Não sabia que ele comprava álcool anidro e o transformava em álcool hidratado, embora as distribuidoras do Brasil tenham essa prática. O relator menciona que é uma prática criminosa, de sonegação, pois a usina vende o álcool anidro que é o álcool puro para ser adicionado a gasolina e o álcool hidratado, álcool carburante, que já sai da usina com 7% (sete por cento) de água.

O depoente já escutou motoristas comentarem que pegaram álcool anidro e acrescentaram água mineral (isso são eles mesmos que fazem a mistura). É uma história que conhece há muitos anos e não tinha ideia de que tinha a finalidade de não pagar imposto.

Responde que sua família era proprietária da Transportadora Wadel, que não transporta álcool, mas querese de aviação para a BR Distribuidora e para a Shell. Nunca ouviu falar em adulteração de querese de aviação. Quanto a adulteração de gasolina, ouviu falar na imprensa, porém acredita que não exista em Brasília, pois, se não houver qualidade, o próprio consumidor vai deixar de comprar do revendedor, ao que é informado pelo Relator que o índice de adulteração aqui é de 5%.

Responde que é filiado ao Sinpetro/DF, mas se compareceu a uma reunião, em que se discutia legislação do Itama. Jamais participou de reunião de proprietários de postos de gasolina para combinar preço e acredita que, pela concorrência e quantidade de postos que há em Brasília, isso seria impossível de se fazer.

Não tem notícia de que a Rede Gasol faz um trabalho de levantamento de preço, posto a posto, para fazer uma planilha de preço. Seus frentistas nunca comentaram isso com o depoente.

Responde que de seus oito postos em Brasília, cinco ou seis têm poços artesanais, alguns estão legalizados e outros, já encaminhado para legalização. Diz que, quando comprou o fundo de comércio, os poços já existiam e continuam funcionando, pois os poços nunca foram fiscalizados, nem pelo Itama, nem pela Semarh.

Responde que esta nesse mercado desde 1996, que já adquiriu dois terrenos que tinham sido transformados para atividade de posto de combustível, um em Taguatinga e outro no Gama. Quando comprou, fez um levantamento completo de toda a documentação, e estavam ambos conformes com a legislação. Um fica em Taguatinga, na Hélio Prates, QJ 19, e o outro fica no Gama, na QJ 7, ambos postos bandeira branca Auto Shopping, comprados entre 1997 e 1998. Não se recorda quanto custou cada um dos terrenos, a época não tem ideia de quanto valem hoje, porque já têm postos, construídos e não estão à venda. Acrescenta que comprou por um preço bem razoável, que o corretor era o Sr. Helo, proprietário de um posto entre o Recanto das Emas e o Gama de bandeira Ipiranga e o proprietário era o Sr. Frederico. Não sabe quais foram os Deputados que fizeram a transformação desses terrenos, mas a lei foi sancionada pelo Governador Cristovam Buarque. Diz que foi procurado pelo corretor, que lhe ofereceu o terreno.

Sobre carta de fiança para admissão de frentistas, diz que não mais tem essa exigência há uns dois anos, por considerar mais prático supervisionar os frentistas e o caixa do posto do que criar um problema no futuro, na Justiça do Trabalho. Diz que não cobra dos frentistas ressarcimento de cheques sem fundos, apenas de cheques que são recebidos em desacordo com as normas.

Não se lembra do nome dos motoristas que comentavam sobre o processo de adulteração do álcool, nem dos nomes das transportadoras.

Diz que já foi fiscalizado várias vezes pela Receita do Distrito Federal, nunca foi autuado por sonegação fiscal, por problemas de nota fiscal da Garra Distribuidora ou de outra distribuidora.

Não sabe se alguém está sonegando em Brasília, nesse ramo de combustíveis, acreditando que a obrigação de recolher os impostos é, às vezes, da refinaria, outras vezes da distribuidora, não cabendo ao posto de combustível recolher esses tributos.

Responde que o posto que opera de bandeira Ipiranga e da companhia, que ele paga um aluguel caro de 30% do lucro obtido na venda. Já ouviu falar pela imprensa de um contrato da Gasol com a BR Distribuidora, no qual existe uma chamada "cláusula do credere", de acordo com a qual eles não pagam aluguel para a BR, mas desconhece o teor do contrato para dizer se é interessante. Diz que a Ipiranga já lhe ofereceu fazer "troca de galonagem", mas por decisão própria não aceitou.

Já ouviu falar da verticalização que as grandes distribuidoras estão fazendo e é radicalmente contrário. Não conhece detalhadamente o processo, mas parece que contratam pessoa que tem um certo capital de giro e dão todas as condições para que opere um posto da distribuidora, determinando, até mesmo, o lucro que terá no final do mês. É como se fosse um funcionário, porém sem os benefícios da Lei Trabalhista, como um "laranja". Ao mesmo tempo, burlam as normas de combustíveis e a legislação trabalhista. Conhece alguns postos operando nesse sistema, um logo na entrada do Núcleo Bandeirante, da Shell, um posto Esso, na 407 ou 408 Sul. Quem determina os preços de compra, de venda, forma de venda, se aceita cartão de crédito e tudo mais é a distribuidora. O operador tem um lucro, que é como um salário.

Responde que seu preço médio, hoje, é de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); que nunca foi pressionado por praticar preços diferenciados, pois sabem que ele não aceitaria pressão; que fixa os preços em função de cada mercado. Em alguns locais está vendendo a gasolina comum

hoje a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), em outros R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) e em outros R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos).

Sabe de Sindicatos que foram condenados pelo Cade por fazer combinação de preços via imprensa, mas prefere não emitir opinião a respeito, porque não conhece o processo, nem as pessoas envolvidas.

O Deputado Augusto Carvalho lembra um diálogo gravado em que um funcionário da BR Distribuidora aponta a possibilidade de alguém buscar combustível numa destilaria de propriedade da família Canhedo, no Mato Grosso, citando a localização. O depoente afirma que as fazendas de sua família estão em Goiás: uma em Aruanã e outra em São Miguel do Araguaia e que nunca tiveram usina de álcool. Para o depoente é uma surpresa esse diálogo.

Confirma que é proprietário de um posto na 212 Sul, de outro no Aeroporto, da Rede Auto Shopping; reitera que tem dez postos: cinco com bandeiras distribuidoras: um BR, um Ipiranga, três Shell, e cinco postos de bandeira branca.

Questionado pelo Deputado Augusto Carvalho sobre a utilização de um talonário de notas de um posto seu por outro, com CNPJ diferente, conforme apuração de denúncia, o depoente credita o fato a uma falha administrativa. Supõe que tenha terminado o talão em um posto e a pessoa responsável, que administra três postos simultaneamente, ingenuamente utilizou outro. Compromete-se a reparar o erro, para que não se repita. Diz que todos os seus postos têm impressora fiscal, não entendendo como o erro aconteceu.

A Presidente comenta que foi encontrada em um posto do depoente, na Candangolândia, uma nota de compras da Garra, que era para um posto de Valparaíso, o que pode dar a imagem de que irregularidades estão sendo cometidas.

A Presidente lê a transcrição de uma fita de áudio em que o Sr. Luis Imbroisi, da Gasol e diretor do Sinpetro/DF diz ao Sr. Edimário, responsável pela BR Distribuidora, que o "Alemão" montou uma distribuidora de combustível em nome de seu filho e que "O pai dele tem uma fazenda de cinqüenta por cento, junto com uma outra pessoa aí, que tem uma usina de álcool. Então, o Alemão está puxando álcool dessa usina". O Luis Imbroisi continua dizendo: "Você entendeu? Ele veio aqui oferecer se você não queria 1, zero, oito, com todos os impostos pagos". O Sr. Edimário se surpreende com o preço baixo do álcool e o Sr. Luis diz que vendem a quantidade que quiserem e que o lucro seria de sessenta e um centavos por litro. O Sr. Luis Imbroisi diz ainda: "Aí fica difícil competir com eles porque é todo um problema de uma clandestinidade."

O depoente responde que conhece Sr. Luis Imbroisi, mas que nunca tratou nada com ele. Afirma desconhecer o fato narrado, reitera que tem uma distribuidora registrada na Junta Comercial, mas nunca operou, a qual está, realmente, em nome de seus dois filhos, e que nunca vendeu álcool, a não ser na bomba, para seus consumidores; que seu pai nunca teve sócios nas fazendas, não tem usina nem plantam cana de açúcar; que deve ser outra pessoa, outro o "Alemão" a quem se referem, embora tenha esse apelido; que se trata de uma informação totalmente descabida e sem fundamento. Sugere que a CPI verifique declarações de renda da distribuidora, que nunca fez nenhum movimento, pois não tem autorização e só existe no papel.

Acredita que pode ter comentado com o Dr. Luis Imbroisi que estava comprando álcool de uma empresa e de outra e que ele talvez tenha usado esse artifício para barganhar o preço ou negociar; que não pode se responsabilizar por declarações do Sr. Luis, mas ficou surpreso com o conteúdo da conversa.

Confirma que já vendeu gasolina ou álcool adquiridos de distribuidoras de bandeira branca nos postos das redes autorizadas, mas hoje não o faz mais, exceto em seu posto na Ocidental, que é bandeira BR e está comprando da Aster. Por isso, está sendo processado pela Ipiranga e pela Shell, mas foi obrigado por eles a tomar esse tipo de atitude, para não deixar os postos sem combustível, pois o preço do combustível dela é muito alto e eles dificultam a entrega e a forma de pagamento, a ponto de inviabilizarem os postos. Quando passou a comprar de outra distribuidora, tirou a identificação das bandeiras dos postos. Foi obrigado, por decisão judicial, a voltar a comprar das bandeiras. A Shell, por isso, pratica retaliações, como, por exemplo, entrega combustível à noite, obrigando o depoente ao custo de manter um gerente a noite toda à disposição e paga preço maior que outros revendedores da Shell, sentindo-se discriminado.

Responde que estava comprando da bandeira branca para tentar vender mais barato ao consumidor. Acredita que, para ter um melhor preço final ao consumidor, a BR Petróleo e as usinas produtoras de álcool precisavam vender diretamente aos postos bandeira branca. Diz que repassaram ao consumidor uma diferença para menos, hoje, de até mais de R\$ 0,10 (dez centavos) por litro. Não acredita ter posto de bandeira branca se não eliminar o atravessador.

O Deputado Augusto Carvalho menciona as investigações da Secretaria de Direito Econômico sobre cartelização, em relação a postos de gasolina e a distribuidoras de combustíveis, as quais perseguem os revendedores, impõem contratos draconianos e retaliações e sugere a remessa ao Cade, para acelerar o processo de análise do comportamento das distribuidoras, com o que o depoente concorda.

Responde que comprou os terrenos convertidos para instalação de postos de combustíveis de um corretor e nunca ouviu comentário sobre algum Deputado ter recebido vantagem por ter pedido a transformação da área. Entretanto, queixa-se do custo dos terrenos destinados a PLL - posto para serviço de lavagem e lubrificação - licitados pela Terracap, em Brasília, que é muito alto. Acha que quem vai pagar o preço de dois milhões e meio de reais de um posto é o consumidor, pois o comprador precisa ter um retorno do investimento dele.

Ao ser indagado, reitera que nunca vendeu álcool, a não ser para os consumidores dos seus postos; que sua família nunca teve usina; que nunca comprou nenhum produto clandestino, adulterado ou sem nota fiscal.

Encerrado o depoimento.

13ª. Reunião Ordinária - Brasília, 17 de outubro de 2003.

13ª. RO - Depoimento do Sr. Hélio Galdêncio - Gerente dos postos Auto Shopping.

A Presidente faz a qualificação da testemunha: Hélio Galdêncio, natural do Rio de

Janeiro, casado, 56 anos, filho de Geraldo Galdêncio e Benedita Rita Ribeiro Galdêncio, residente à SPMS, Conj. E, Lote 6, 2º grau de escolaridade, gerente do posto Auto Shopping, que fica Setor de Postos e Motéis, Conj. E, Lote 6, Candangolândia. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O posto onde trabalha é de propriedade do Sr. Ulisses Canhedo. Sua função é gerenciar o pedido e o descarregamento de combustível nos dez postos do Sr. Ulisses. Só pode haver descarregamentos na presença do depoente, mesmo que tenham de aguardar sua chegada.

Instado a explicar como foi encontrada pela CPI uma nota de compra da distribuidora Garra destinada a um posto de Valparaíso, entre os documentos de um posto da Candangolândia, responde que a nota ficou em seu poder, depois de ter recebido combustível de madrugada. Como não dispõe da chave dos escritórios dos postos, esqueceu a nota sobre a sua mesa de anotações. Responde que recebeu poucos abastecimentos da Garra Distribuidora, porque os preços dela estavam mais altos. Em geral, quem negocia os preços é o "Alemão" Canhedo. Não recebe carregamento da Garra há aproximadamente 6 ou 8 meses, que não conhece pessoalmente ninguém da Garra, somente por telefone, e que faz tempo que não entram em contato. Desconhece outros postos no Distrito Federal que compram da Garra. Além das bandeiras tradicionais, compram combustível da Aster e da Total, que, de uns tempos para cá, oferecem os melhores preços.

Explica que o motivo do descarregamento ser preferencialmente à noite é que os pedidos são feitos por telefone e só são liberados após o pagamento da fatura no banco. Como vêm de Goiânia, podem chegar às 22h, 23h ou 1h da manhã. Responde que os caminhões transportadores são da distribuidoras; cujos preços estão muito melhores que os das distribuidoras tradicionais. Faz sete anos que trabalha como o grupo do Wagner, do Alemão. Trabalhou de seis a oito anos no Posto Saida Sul, da Ipiranga, no Núcleo Bandeirante, de propriedade do Sr. Carlos Andrade, o Carlão. Antes disso, trabalhou no Rio de Janeiro e em de São Paulo, com montagem industrial. Saiu do posto do Carlão por questão salarial e tem carteira assinada, como todo o pessoal da firma. Trabalha no ramo de combustíveis desde 1986. Em sua época, o Saida Sul nunca foi autuado por adulteração de gasolina e não sabe se a empresa em que trabalha hoje já foi autuada pela ANP.

Não sabe se já compraram álcool do Mato Grosso, nem se a família Canhedo tem uma usina de álcool naquele Estado.

Responde que conversa muito com os motoristas de caminhão, seus colegas, mas que nunca comentaram sobre adulteração de álcool. Já ouviu falar no assunto e que era preciso tomar cuidado com os lacres, pois os motoristas os estavam arrebitando. Diz que nunca pegou uma carga adulterada, porque confere os lacres e a nota fiscal e faz o teste antes de descarregar.

Nunca devolveu carga por estar adulterada, desde o tempo do Carlão. O depoente fica à disposição da empresa praticamente por vinte e quatro horas por dia. Está saindo da firma por motivos de saúde na família e não porque a CPI fez uma blitz e encontrou as notas fiscais trocadas. Responde que ganhava aproximadamente R\$ 800,00 (oitocentos reais), mora numa casa de propriedade do patrão e, por isso, não paga telefone, aluguel, água ou luz.

Não recorda o nome de um motorista chamado José Benedito de Oliveira, da Trans-Uruguay, que foi interceptado pela Delegacia de Defesa do Consumidor, em 13 de agosto do corrente ano, transportando combustível, clandestinamente, de um posto revendedor da Candangolândia para um posto de Taguatinga Norte. Diz que esse fato ocorreu com ele próprio. Um dia, fez um pedido para o posto da 212 e descarregou no posto de Taguatinga, que estava desabastecido. Porém, no dia seguinte, ia pedir uma carta de correção. Afirma que essa gasolina não estava adulterada, pois fez os testes, mas o Relator diz que os testes da ANP confirmaram adulteração, com alto índice de álcool na gasolina. O depoente afirma desconhecer esse fato.

Não conhece o Sr. Risoletto, nem o Sr. Advan de Jesus Moraes, nem ninguém da Trans-Uruguay pessoalmente, pois faz os contatos por telefone.

Acredita que a Rede Auto-shopping seja filiada ao Sindipetro. Diz que nunca foi a reuniões do Sindipetro, nem viu o pessoal da Gasol passar nos postos para fazer levantamento de preços, nem no tempo em que estava lá no Carlão, quando a gasolina era tabelada. Nunca ouviu falar de combinação de preços. Alguns postos da rede onde trabalha possuem poucos artesanatos, mas não sabe quantos. Acredita que na matriz há um pouco artesiano. Nunca falou com o Sr. Paulo Moura, proprietário da Garra Distribuidora, nem nunca conversou com ninguém da Garra, pois quem fazia os contatos e os pedidos é o Alemão. Várias distribuidoras já ligaram para o depoente oferecendo combustíveis por preço mais baixo, mas quem vem praticando melhores preços e com qualidade é a Aster, que liga de Goiânia. Duas empresas de Paulínea já ligaram para ele, mas nenhuma de Nova Friburgo, no Rio de Janeiro. Não conhece a sede da Garra, em Planaltina. Sobre as notas fiscais, diz que as deixava em cada posto onde descarregava. Não sabia que há policiais contratados para fazer a segurança dos postos. Pelo que sabe, a Aster tem seus próprios caminhões para transportar; e na Total, a frota é terceirizada.

Encerrado o depoimento.

13ª. Reunião Ordinária - Brasília 17 de outubro de 2003

13ª. RO - Depoimento do Sr. Reni Levi Gonçalves Coelho - Proprietário do Posto SIA 3

A Presidente ouve o depoente na qualidade de informante, pois não foi convocado, apresentando-se espontaneamente, uma vez que é proprietário do posto onde o Sr. Charles Machado Monteiro trabalha. Esse foi convocado a depor na CPI em razão de um diálogo gravado entre ele e a Sra. Denizia, secretária do Sinpetro/DF.

A Presidente faz a qualificação do informante: Reni Levi Gonçalves Coelho, natural de Montes Claros, Minas Gerais, casado, 48 anos, filho de José Gonçalves Coelho e de Maria do Couto Coelho, residente na SHIS, Q1 3, conjunto 3, casa 13, proprietário de um posto de gasolina e de uma empresa de engenharia, momentaneamente desativada.

Inicia respondendo que desconhece os motivos de algumas distribuidoras abastecerem postos durante a noite. Não sabe dizer se a razão é verificar se o pagamento entrou na conta bancária antes de enviarem o caminhão. Como compra da Texaco, e paga em dia, não há falhas no abastecimento. Pensa que a empresa corta a venda a prazo de quem atrasa o pagamento. A distribuidora nunca lhe exigiu pagamento antecipado.

Discorda de quem propõe a compra direta da refinaria, pois somente os grandes grupos, que têm transportadoras para ir buscar o combustível, podem sobreviver. Acredita que ele próprio não poderia ter um posto, ou seja, tal sistema acabaria com os pequenos revendedores.

Freqüenta esporadicamente as reuniões do Sinpetro/DF, quando o assunto lhe interessa e afirma que nunca discutiram questões de preço.

As convocações são sempre feitas por fax e, às vezes, por telefone, pela Denizia. Não participou de reuniões a que se refere a Sra. Denizia em diálogo telefônico com um diretor da Gasoline, em que diz serem importantes, sem especificar o assunto. Não participou de assembleia que deliberou a proibição da entrada do Carrefour no mercado de combustível em Brasília, mas apenas ouviu falar no assunto e não sabe se foi tratado oficialmente no Sindicato. O depoente particularmente sente-se preocupado com um Carrefour abrir um posto de gasolina em seu páio, porque ele não poderia competir.

Não participou de uma assembleia em que discutiram não se permitir a entrada de óleo diesel aditivado no Distrito Federal, tanto que só vende diesel aditivado em seu posto. Aceita cartão de crédito e não participou de reunião em que o Sindicato estava sugerindo que ninguém mais recebesse cartão de crédito.

Seu posto é vizinho de um da Rede Gasol e sabe que ela detém, no Plano Piloto, 52% do mercado. Não estava a par do contrato privilegiado da Gasol com a BR Distribuidora e sabe que não pode competir com quem compra por preço muito mais barato. Sente que às vezes não consegue acompanhar o preço do concorrente, porque é sozinho contra uma grande rede e, se resolverem "quebrá-lo", podem fazê-lo, como já ocorreu com outros postos.

Já ouviu falar de uma nova modalidade de administração dos postos, chamada verticalização, porém não sabe como funciona e não pode opinar. Não lhe ofereceram, mas, caso oferecessem, ele não aceitaria. Não sabe se a Gasol faz levantamento de preços. Responde que vende uns duzentos mil litros de gasolina por mês, uns vinte mil de álcool e cento e setenta e duzentos de óleo diesel. Diz que muitas vezes vende com prejuízo, mas procura manter o preço de mercado.

Supõe que a lista de preços que seu gerente, Sr. Charles, pediu ao Sindicato seja um preço ponderado, o qual não sabe como foi calculado. Pensa que poderiam eles próprios ter feito esse levantamento no LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis), entretanto seria muito trabalhoso.

O Relator acredita que o posto na Asa Norte em que a Sra. Denizia (na gravação) diz que pegam a lista de preços é o posto do Sr. Wanderley, diretor do Sindicato e quem coordena a questão dos preços. O depoente alega não saber a respeito desse assunto.

Encerrado o depoimento.

13ª Reunião Ordinária - Brasília, 17 de outubro de 2003

13ª RO - Depoimento do Sr. Charles Machado Monteiro - Gerente de Posto SIA 3

A Presidente faz a qualificação do depoente, que presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro. Charles Machado Monteiro, natural de Brasília, casado, trinta e três anos, filho de Isaneta Machado Monteiro, residente na QNN 32, conjunto "E", casa 37, Ceilândia Sul, gerente do Posto de Combustíveis SIA 3, cujo proprietário é o Sr. Reni Levi Gonçalves Coelho e onde trabalha há cinco anos e meio, desde a inauguração. Tem o primeiro grau de escolaridade.

Não sabe se o posto foi montado em área transformada. Responde que trabalha na parte "de fora", de pista, de atendimento aos clientes e funcionários e faz pedido de combustíveis, lubrificantes. Compram exclusivamente da Texaco, que é a bandeira do posto e monitora para que não comprem de outra distribuidora.

Quem freqüenta as reuniões do Sinpetro/DF e o proprietário do posto, sendo que ele próprio nunca participou. Já esteve no Sindicato duas vezes e conhece algumas pessoas de vista, mas ninguém pelo nome. Desconhece se, em reuniões ou por telefonemas, são feitas combinações de preços. Eles procuram praticar os mesmos preços de varejo que o vizinho, para manter seus clientes, mesmo com dificuldade, porque têm um único posto e seu vizinho e uma rede.

A Presidente menciona que, num regime de livre concorrência, a lógica seria vender mais barato para ter mais clientes, entretanto o depoente esclarece que, devido ao preço da distribuidora, não dá para vender mais barato porque não resta margem de lucro. Só acompanham o posto vizinho, pois está no trajeto dos clientes. As vantagens que o posto oferece em relação ao vizinho são o bom atendimento, lavagem gratuita de veículos. Responde que seu posto tem poço artesiano com a licença renovada, que pagam a água, pois a Semarh faz a leitura mensal do relógio. Acredita que o poço esteja funcionando desde a inauguração do posto, em 1998.

O depoente responde ao Relator que fala com a Sra. Denizia, do Sindicato, por telefone. Diz que às vezes liga para ela, para saber se o combustível vai aumentar ou baixar de preço, pois às vezes um cliente seu precisa de uma lista de preços de dois anos atrás, para prever um aumento junto aos clientes dele.

Na maioria das vezes, o Sindicato não dá certeza se vai haver aumento ou diminuição de preços. Não se lembra qual a última vez que ligou para o Sindicato.

O Relator lê a transcrição de um diálogo gravado entre o depoente e a Sra. Denizia, em que ele solicita uma lista dos preços desde 2000, para repassar a um cliente de seu posto. O depoente reconhece que se trata de preços "de bomba", fornecido via fax. Não se lembra qual a última vez em que solicitou essas informações.

No diálogo gravado, a Sra. Denizia diz que o Sindicato não tem preço oficializado, mas "uma pesquisa de mercado que a gente pega num posto aqui da Asa Norte e a gente pega e faz, pega o preço dele e faz" (...) "É uma pesquisa que a gente faz, porque o preço é liberado desde 1992".

O depoente reconhece sua voz na gravação, a voz da Sra. Denizia, confirma o diálogo e o número do telefone de seu posto, para o qual a Sra. Denizia passou fax com a pesquisa de preços do Sinpetro/DF.

A seguir, responde que sempre trabalhou em postos de gasolina e, antes do atual, trabalhou em um posto da Texaco, em Taguatinga. Nunca trabalhou em postos pertencentes a uma rede. O posto mais próximo daquele em que trabalha é um Gasol. Há o Posto Brasil, porém é mais distante. Diz que acompanham sempre o preço que o posto da Gasol estipula. Já tentaram praticar preço diferenciado, porém, quando fazem isso, a Gasol coloca preço mais barato em seu posto, o movimento cai e seu posto volta a acompanhar o preço deles.

Nunca viu o pessoal da Gasol fazendo pesquisa de preços no posto em que trabalha; nunca foram pressionados a subirem preços; diz que a maioria de suas vendas é a prazo. Responde que a pessoa que lhe pediu a pesquisa de preços é um cliente que abastece os carros de sua empresa no posto em que o depoente trabalha, que tem caminhões pequenos de frete e pretendia repassar os preços dos combustíveis para os fretes.

Responde que já trabalhou no Posto Esplanada, que era de um único dono; que trabalhava no escritório e não mexia com preços nem com pedido de combustível, por isso não ligava para o Sindicato para saber os preços. Responde que a Texaco tem sua própria transportadora; que o posto onde trabalha é de propriedade do Sr. Reni Levi; que são 18 ou 19 empregados no posto; que a margem de lucro do posto é de 15% a 17%. Refere-se a uma pauta de ICMS que aumenta uma ou duas vezes por mês e já aconteceu aumentarem sem aviso, quando estavam com os tanques vazios. O abastecimento do posto é feito na parte da manhã; nunca recebem após as 17h, que compram da Texaco a prazo.

Encerrado o depoimento, pois o Sr. Reni Levi, dono do posto em que o depoente trabalha, se dispôs espontaneamente a falar e complementar as informações.

14ª Reunião Ordinária - Brasília, 24 de outubro de 2003.

14ª RO - Depoimento do Sr. Carlos Arlindo Gonçalves do Amaral e Ana Cláudia Ferreira do Amaral - Proprietários do Posto de Combustível BR 208 Sul

A Presidente faz a qualificação do primeiro depoente: Carlos Arlindo Gonçalves do Amaral, natural de Araraquara, São Paulo, casado, 43 anos, filho de Carlos Arlindo Monteiro do Amaral e de Aparecida Abdala Gonçalves do Amaral, residente no Park Way Sul, Brasília, atuando no ramo de combustíveis há vinte e seis anos, proprietário do Auto Posto 208 Sul, onde pode ser encontrado e sua escolaridade é segundo grau completo.

A seguir, a Presidente faz a qualificação da segunda depoente: Ana Cláudia Ferreira do Amaral, natural de Brasília, casada, 36 anos, filha de José Ribamar Ferreira e de Nilza Rodrigues Ferreira, grau de escolaridade: segundo grau, empresária do ramo de combustíveis, dividindo com seu marido, o Sr. Carlos, primeiro depoente, a administração do Auto Posto 208 Sul. Ambos prestam o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O Sr. Carlos inicia respondendo que começou a trabalhar no antigo Hotel Posto Guarapari, bandeira BR, próximo ao Núcleo Bandeirante, de seu pai. Quando o posto foi vendido, o depoente adquiriu independentemente o Auto Posto 208 Sul, também de bandeira BR.

Comenta que seu pai vendeu o posto, porque estava desgastado em razão de uma demanda de muitos anos com a BR Distribuidora, que começou a fazer exigências extracontratuais, aproximadamente no ano de 1984. Diz que seu pai resistiu porque as exigências não estavam no contrato e eram abusivas, como adquirir outro posto para entregar à companhia a fim de preencher a "litragem adicional". A BR começou então uma perseguição violenta, não efetuando reformas no posto, nem troca de tanques e equipamentos de bombas medidoras, sendo que essa briga durou quinze anos aproximadamente. O depoente é que sofreu a pressão, pois estava dirigindo o posto no lugar de seu pai. Várias vezes procurou a companhia para tentar um acordo, porém diziam que não tratavam com ele, pois não era o titular do posto, que as exigências eram praxe da companhia e que deviam ser cumpridas de qualquer maneira.

Responde que o Hotel Posto Guarapari, que seu pai vendeu em 1999, hoje está reformado, mas não está funcionando e pertence a Rede Gasol.

A Sra. Ana Cláudia afirma que eram procurados diariamente por fiscais e todas as bandeiras se recusavam a vender um posto para eles, por terem sido donos do Guarapari. Responde que, até o início da briga, cumpriam todas as cláusulas contratuais com a bandeira. Lembra que seu sogro procurou várias vezes a Petrobras para entrar em acordo, mas foi inviável, pois o gerente da época, Sr. José Miguel Simas, não queria acordo nenhum, sendo que numa das reuniões ele nem respondia, não olhava na cara de seu sogro e era outra pessoa que respondia por ele, o que foi muito humilhante.

O Sr. Carlos sabe que atualmente o Sr. Simas trabalha na Rede Gasol. Seu pai foi pressionado pelo Sr. Simas e vendeu o posto para a Gasol. Acha que eticamente foi bem desagradável, embora ele possa ir para onde quiser.

A Sra. Ana Cláudia reitera que seu posto da 208 Sul é Petrobras; que nunca viu o pessoal da Gasol passar fazendo levantamento de preços, nem os frentistas comentaram. Diz que hoje a BR continua a perseguição, relatando o seguinte fato, assim que o seu sogro vendeu o Hotel Posto Guarapari, começaram a procurar postos para comprar, porém quando iam fechar negócio, a companhia se recusava a assinar o contrato, pois seu marido tinha sido dono do Guarapari. Quando ele contou o fato ao proprietário do posto da 208 Sul, ele sugeriu que colocasse o posto no nome dele. Assim o negócio foi feito, e a BR a aceitou, porém quando descobriu que ela era esposa do Carlos Arlindo Gonçalves do Amaral, mandou uma notificação para desocuparem o posto em 30 dias. A única alegação era de que ele era o antigo dono do Hotel Posto Guarapari. A compra desse posto ocorreu em 1999. Começaram outra briga judicial, pois estavam pagando normalmente as comissões mercantis e aumentaram as vendas de 45 mil litros para 700 mil litros de combustível em um mês. Lembra que procurou pessoalmente o gerente à época, Sr. Henrique, que hoje não está mais em Brasília, mas foi humilhada. Acredita que isso aconteceu porque seu marido foi o pioneiro em vender mais barato quando o preço do álcool foi liberado.

O Sr. Carlos acredita que eles o julgavam o fomentador da guerra de preços, porém seu intuito era apenas manter a clientela, pois operava um posto dos anos 70, sem as mínimas condições, e o único jeito de ter um movimento considerável era trabalhar com um preço um pouquinho mais baixo do que os demais. Concorde que eles não queriam que baixasse os preços, pois não queriam guerra de preços, que seria desfavorável ao cartel.

A Sra. Ana Cláudia continua relatando que, ao consultarem seu advogado sobre a notificação para desocuparem o posto em trinta dias, ele disse que não havia mais parceria, por isso colocaram bandeira branca no posto e a briga recomeçou. Quando mudou a diretoria da Petrobras, o Sr. Edimário os procurou e propôs um acordo, a reforma do posto, sem ônus para o casal. Eles assinaram o contrato com a BR e esta o reteve, sem dar uma via ao casal. Em agosto de 2001, começaram a reforma, que o Sr. Edimário garantiu que duraria 90 dias, mas esgotou-se o prazo e o posto não lhes foi entregue. O Sr. Carlos visitava a Petrobras diariamente e o posto estava pronto, porém não o entregavam. Passaram-se mais 90 dias e os depoentes haviam mantido todos os funcionários.

Não sabem dizer se era uma estratégia para passar o posto para a Gasol, mas reiniciaram as exigências extracontratuais, como apresentar fiador, garantia hipotecária e outros documentos. Disseram-lhes que, se não apresentassem garantia hipotecária, podiam ir procurar a Justiça. A depoente, se sentindo traída, pegou seu contrato, que estava sobre a mesa, e se dirigiu ao posto, mas ela e o marido foram barrados pelo engenheiro da Petrobras, que dizia estar aguardando o novo operador. Quando viram que a depoente estava com o contrato, ficaram com medo de abrirem o posto por conta própria e fizeram um acordo, e o Sr. Edimário lhes entregou as chaves do posto, porém a BR iniciou uma perseguição judicial. Com a parada de 180 dias, ficaram com uma dívida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem os juros, com a companhia. Já a procuraram várias vezes para negociar, mas a companhia não aceita acordo, pois quer retomar o posto. Hoje o Sr. Gastão está no lugar do Sr. Edimário.

À indagação, respondem que vendem cem mil litros de combustível, pois perderam freguesia por ficarem várias vezes desabastecidos. Continuam vendendo mais barato (hoje estão vendendo a gasolina comum a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

Respondem que nunca foram procurados e pressionados a alterar os preços. Não sabe se é a BR ou se estão usando a BR para tirá-los do posto.

O Sr. Carlos diz que, nas reuniões do Sinpetro/DF de que participou, nenhuma tratou da questão dos preços, porém frequentam pouco o Sindicato. O depoente participou de uma assembleia em que se decidiu a não-utilização do cartão de crédito e aderiu à ideia, não aceitando mais cartão.

Não conhecem o contrato entre a Petrobras Distribuidora e a Rede Gasol, a não ser por jornais. Sabem que se trata de contrato diferente de todos os demais operadores, muito favorecido, pois não pagam comissão mercantil. Eles próprios pagam trinta por cento de sua margem de lucro a título de comissão mercantil, acreditando que, se tivessem o mesmo privilégio da Gasol, poderiam vender mais barato, mas não sabe avaliar quanto.

Não chegaram a solicitar à BR contrato idêntico: queriam apenas deixar de ser perseguidos. Responde que seu pai não trabalha mais com combustíveis, pois está revoltado com a BR. Acha que foi tratado com desrespeito. Diz que a perseguição se deu quando o Sr. José Miguel e o Sr. Gustavo estavam na BR.

O Posto Guarapari foi reformado e hoje há um museu da Petrobras no local. Não se lembra por quanto o posto foi vendido.

A depoente passa para a CPI os contratos de que falou, onde se encontra até mesmo uma alteração de data, feita pelo Sr. Edimário com sua própria caneta, adiantando em um ano a data do contrato.

A depoente responde que tem 13 funcionários; que pretendem continuar vendendo mais barato; que na Petrobras são dois pesos e duas medidas; que isso ocorre devido à concentração dos postos em uma rede.

O depoente lembra que ele, sua esposa e filhos trabalham no posto e que os atos da Petrobras causaram grandes dissabores à família. Sobre o abastecimento do posto, diz que no seu caso é regime de pagamento antecipado e a dinheiro, com depósito identificado no Banco do Brasil para a companhia e somente depois é que eles entregam o combustível. Se pagarem logo que o banco abre, entregam o combustível no final do expediente, senão, só no dia seguinte. Esse tratamento é dispensado a quem está em litígio com a companhia, pois normalmente ela dá até 15 dias de prazo para pagamento. A depoente acredita que os preços também são diferenciados, mas não pode provar, pois isso ninguém vê.

Após o período de prejuízo dos 180 dias parados, nunca mais atingiram o índice de vendas anterior, que chegava a 220 mil litros de combustível por mês. Agora atingem no máximo a 150 mil litros.

Encerrados os depoimentos.

14ª. Reunião Ordinária - Brasília, 24 de outubro de 2003.

14ª. RO - Depoimento do Sr. Luis Imbroisi Filho - Sócio da Rede Gasol.

O depoente, já qualificado no primeiro depoimento, presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

A Presidente lê documentos recebidos do Conselho Especial e da Segunda Turma Criminal do TJDF e comenta que a CPI não determinou prisões, acreditando que estão confundindo o trabalho da CPI com o da Polícia Civil, a qual, por intermédio da Decon, da DOT e da Delegacia do Meio Ambiente, instaurou inquéritos policiais, os quais correm paralelamente à CPI dos Combustíveis, com investigações anteriores ao trabalho desta Comissão.

A Presidente submete ao reconhecimento do depoente uma fita de áudio em que este afirma ao gerente da Petrobras, Sr. Edimário, que o pai do "Alemão" teria uma usina de álcool e que este estaria implantando uma distribuidora.

O Sr. Luiz Imbroisi reconhece sua voz, porém explica que havia boatos de que o "Alemão" (Sr. Ulisses Canhedo Azevedo) estaria comprando os direitos de uma usina, e o preço praticado em alguns postos de Brasília era inferior ao preço em que os demais estavam comprando das distribuidoras tradicionais, mas depois fez uma apuração e concluiu que essa fazenda não existe, que se tratava apenas de boato. Acrescenta que usou a informação para tentar barganhar um preço

mais baixo do álcool com a Petrobras, porque estavam sem condições de competir com os postos de bandeira branca, no período em que houve o telefonema (18 de novembro de 2002, às 18h56min).

Acredita que o "Alemão" comprava álcool de companhias não-tradicionais, em razão do baixo preço praticado, mas não que fabricasse clandestinamente. O que disse ao Sr. Edimário, no telefonema gravado, foi um blefe para tentar baixar o preço da BR.

Não sabe especificar quem são os "boateiros" e não sabe de quem o "Alemão" comprou o álcool, pois há muitas distribuidoras pequenas que têm preço menor. Diz que, hoje, compra álcool para sua rede independente, a Rede Melhor, de uma distribuidora de Brasília, a Royal Pneus, com uma diferença de 0,9 (noventa centavos de real) por litro. Responde que ainda não está repassando ao consumidor porque trabalham com margem de lucro estreita nas companhias tradicionais.

Retruca que a Rede Gasol, hoje, comercializa vinte milhões de litros de combustível por mês, o que não significa a metade do combustível comercializado no Distrito Federal, que está acima de oitenta milhões de litros.

Responde que investigou pessoalmente, em conversas com amigos, e rapidamente concluiu que o que falou ao Sr. Edimário no telefonema não era verdadeiro, que não tomou nenhuma atitude, pois o assunto já estava "morto".

Supõe que seus telefonemas ainda estão sendo gravados, porém continua falando ao telefone normalmente. O Relator assegura que a Comissão não fez nenhum pedido de quebra de sigilo telefônico.

Conhece o Sr. Edimário, gerente comercial da Brasil Distribuidora, desde outras épocas em que ele trabalhou em Brasília, porém só passou a ter contato estreito com ele depois que ele assumiu a gerência.

Não se lembra de quem estavam falando quando diziam que "estaria depositando em juízo"; não sabe nada sobre o negócio que o Sr. Edimário agendou na cidade do Rio de Janeiro, entre a Petrobras e a Rede Igrejinha, referente ao pagamento de comissão mercantil diferenciada para a mencionada rede, pois foi assunto puxado por ele, mas entende que todos devem lutar pelo que a Gasol conseguiu, ou seja, derrubar a cobrança de aluguel pela distribuidora. Não acha que a Gasol tem de ser penalizada por isso, que fez um bem à categoria no Brasil inteiro, porque nunca mais as companhias de petróleo tiveram sossego depois que conseguiram aquele contrato privilegiado; que nunca fizeram segredo do contrato, que o publicaram em todas as revistas especializadas, para que os outros operadores de postos reivindicassem os mesmos direitos.

Há uma divergência na interpretação de um trecho do diálogo telefônico em comento, quando o Sr. Edimário fala que em "construir com os caras mais críticos do mercado", em que o depoente entende que estão falando de reforma de postos e o Relator acha que estão se referindo a preços, a "construir ideias".

Conhece o Sr. Marcos Modesto, também chamado de Marcos Crioulo, e conheceu o pai dele. Acredita que a menção, no diálogo telefônico, de que ele estava atrapalhando o mercado diga respeito ao fato de ele estar possivelmente "puxando" o produto de outras fontes, que não das companhias tradicionais e praticando um preço com o qual não podiam competir. Lembra que ele vende mais barato, porém deve-se verificar a origem do produto, por quanto ele está comprando, pois a Gasol está amarrada por contrato às companhias e distribuidoras tradicionais, que têm um preço praticamente padrão e, quando o produto chega por outras distribuidoras, cria-se uma concorrência desleal, entende o depoente. Não sabia que o Marcos Crioulo é BR. Disse que estava atrapalhando o seu negócio, por estar vendendo mais barato. O Relator estranha que o depoente esteja se queixando ao diretor da BR pelo fato de um concorrente estar vendendo por preço menor.

O depoente responde que "sim", tem postos lá em Samambaia, região onde o Sr. Marcos trabalha com bandeira BR e vende por preço menor.

À indagação, responde que a Gasol está montando sua empresa de transporte, ou seja, comprando caminhões para suas firmas e já possui treze caminhões em ação.

Não sabe a que "meninos" o Sr. Edimário se refere quando diz: "Ó rapaz, os meninos aí estão vendendo a R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) o metro cúbico". Acredita que seja força de expressão, que alguém deve estar trazendo esse álcool de fora, pois não é a companhia para poder vender por R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de real) o litro, que é um preço irreal. Não se lembra por quanto comprava o álcool na época, entretanto presume que devia ser por mais que isso, pois hoje compram da Petrobras a R\$1,025 e estão comprando da distribuidora nova,

de Brasília a R\$ 0,93. Não se lembra do nome dessa distribuidora e só compra para seus postos independentes, da Rede Melhor. Responde que está vendendo a R\$ 1,26, R\$ 1,20 e R\$ 1,30. Não vende mais a R\$ 1,49, pois, desde a semana anterior, o preço máximo do álcool é R\$ 1,39. Confirma que vende a esse preço, mesmo comprando a R\$ 0,93. Em Samambaia não consegue vender a esse preço, não somente por causa do Marcos Crioulo, mas de outros que estão vendendo por preço mais baixo.

Nunca cometeu "infidelidade" com as bandeiras, pois tem equilíbrio de galonagem e está proibido de fazer isso.

Responde que os postos que a Gasol instalou na Samambaia não estão em terrenos transformados, mas comprados da Só Frango, na época da desapropriação de suas terras para a construção do metrô e já eram terrenos destinados a postos de gasolina.

Não sabe informar quantos poços artesanais existem em sua Rede, mas diz que todos estão legalizados ou em fase de legalização; que devem ser por volta de trinta. Não sabe informar há quanto tempo entrou com pedido de legalização do poço artesiano no posto que foi autuado pela CPI. Sabe que foi há menos de um ano e o posto existe há sete anos.

Acrescenta que o posto fechado pela CPI, arbitrariamente, segundo ele, no Paranoá, já tinha dado entrada na documentação há um ano e seis meses, conforme protocolo no Semarh, não sendo sua culpa se o órgão não tem funcionários para "soltar" esses documentos. Diz que não foi depois do início dos trabalhos da CPI, mas de acordo com as exigências da Semarh e do Ibama. Não faz ideia de qual a vazão do poço de Samambaia; que a água é utilizada para lavagem de carro e utilização do próprio posto e todos os postos têm relógio da Caesb, o que o Relator contesta, pois o poço não tem relógio medidor. O depoente diz que basta a Caesb colocar um relógio, como foi feito no seu posto do Setor de Indústria, pois está disposto a pagar a água.

Responde que no Setor de Indústria paga R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00 por mês pela água.

Conhece o Sr. Marcos Croulo há muito pouco tempo e não sabe se ele foi genro do Sr. César Lacerda.

Responde que a Rede Gasol obteve a concessão para operar o Posto Guarapari, que é de propriedade da Petrobras, porém não se interessou tanto pelo posto, quanto pela operação do motel. O posto nem está funcionando ainda, mas será de sua responsabilidade e terá o Museu do Petróleo, da Petrobras. Sabe que o antigo proprietário era o Sr. Carlos, mas não sabia que ele tinha sido perseguido pela Petrobras.

Sobre o Sr. Carlos ser perseguido pelo Sr. José Miguel Simas, ex-funcionário da Petrobras e hoje funcionário da Gasol, acredita que ele está com uma pecha que não merece, que a missão do "Zé Miguel" na Petrobras era muito ingrata, e o relacionamento do Sr. Carlos com a companhia não era bom há muito tempo. O depoente diz nada ter a ver com a atitude do "Zé Miguel". O Relator entende que este agiu para beneficiar a Gasol. O depoente diz que o contratou por ser experiente e estar aposentado, pois precisam de bons funcionários. Hoje a Gasol tem mil e oitocentos funcionários e o "Zé Miguel" foi ajudar a "tomar conta disso", de um negócio em que se trabalham vinte e quatro horas por dia e não fecha dia nenhum, sujeito a toda série de adversidades, a assaltos quase diários (este ano já foram mais de seiscentos assaltos a postos de gasolina). Diz que os empregados têm medo de permanecer no posto de madrugada, entendendo que não se justifica um posto de gasolina ficar aberto vinte e quatro horas por dia, como os contratos com as companhias obrigam, o que também serve para encarecer o produto.

O depoente entende que está na hora de cortar o cordão umbilical entre distribuidora e revendedor, que cada um devia ter vida própria, que o posto de gasolina poderia fechar às 11 horas da noite e abrir às 6 horas da manhã, o que resultaria numa redução de custo imensa na folha de pagamento, nos assaltos, no consumo de energia elétrica e iria refletir no custo final do produto. Teria que calcular qual seria a redução de preços para o consumidor.

Responde que na Gasol são quatro sócios, cada um com 25% de participação. Para haver redução dos preços, é necessária decisão do colegiado da empresa. O Sr. Elson levou ao colegiado a proposta de diminuição dos preços de combustíveis, obteve algum resultado, porém os demais sócios entendem que já baixaram demais. Houve também uma redução de preços por parte das companhias.

Só ouviu falar da Garra Distribuidora pelos jornais, após o início da CPI. Não sabia que ela vendia gás aqui.

Sobre a vantagem de entrarem no ramo de transportadoras, diz que as companhias exaurem os transportadores, não pagam em dia, um caminhão que faz duas viagens por dia rende R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e a distribuidora ainda cobra 27% desse total. Há roubo e adulteração da carga e acharam melhor fazer seu próprio transporte, para ter a certeza de receber o combustível comprado e garantir sua qualidade. Cada razão social tem seus caminhões; são todos caminhões novos, pintados com cores diferentes, a maioria com tanque de aço inoxidável. Não sabe se reduzirá a despesa, pois acredita que o frete não paga o investimento: cada caminhão custa R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Afirma que 45% de suas vendas são por meio de cartão de crédito, para receber com 30 dias, e compram o combustível da Petrobras com dois dias de prazo, pagando encargos financeiros sobre esses dois dias.

Não sabe se os caminhões da Rede Gasol são pesados na entrada e na saída na base da Petrobras.

Entende que, se a distribuidora terceiriza o transporte e não fiscaliza, acontecendo roubos e adulteração de combustível, devia mudar de nome, pois distribuidora é que distribui, sendo a favor de o posto comprar direto da refinaria, sem intermediações ou dependência das companhias de petróleo. Afirma que já brigou contra todas as companhias distribuidoras, que a Shell e a Esso não os aceitam como revendedores, porque "não vão rezar pela cartilha delas".

Acha que o preço praticado em Brasília é um preço justo para o consumidor e para o revendedor, que a guerra de preços não leva a nada, pois somente as companhias irão se beneficiar, nos postos haverá desemprego maciço de funcionários, voltarão as filas da época do tabelamento, o tratamento ao cliente ira piorar.

Responde que estão deixando a comercialização de gás, porque ha muitos (afirma que são novecentos) vendedores clandestinos.

Menciona que, antes de atuar com combustíveis, trabalhou com seu pai em uma charutaria durante dezenove anos; que tinham uma banca de jornal em Petrópolis.

Reitera seu desmentido sobre a questão do "Alemão" Canhedo, desculpando-se pelo fato.

Encerrado o depoimento.

15ª Reunião Ordinária - Brasília 31 de outubro de 2003.

15ª RO - Depoimento do Sr. Elton Lopes de Figueiredo - Ex-proprietário de Posto de Combustível.

A Presidente da CPI faz a qualificação do depoente: Elton Lopes de Figueiredo, natural de Governador Valadares, Minas Gerais, casado, cinquenta e nove anos, filho de Sebastião Lopes Sobrinho e de Cremilda de Figueiredo Lopes, residente no Lago Norte, Brasília, proprietário de uma empresa de material de construção, com escritório na Asa Norte, na Quadra 705, grau de escolaridade, superior incompleto. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que está em Brasília desde 1962 e que já trabalhou com revenda de combustível, tendo montado o Posto Canãã, no Cruzeiro Novo em 1983, de bandeira BR.

Responde que ficou com o posto por seis anos, mas, como não conseguiu cumprir uma "litragem adicional" exigida contratualmente pela distribuidora, teve de abandoná-lo. Acredita

que todos os contratos eram iguais. A partir do término do contrato, a Petrobras passou a exigir 95% do seu faturamento como pagamento, e o depoente passou a consignar em juízo os 25% que pagava anteriormente, que entendia ser o aluguel correto. Desconhece outro caso semelhante. Diz que era absolutamente inviável manter um posto assim e, depois de dois anos de brigas na Justiça, vendeu o posto para o Grupo Cascão, que fez a melhor oferta à época e que podia oferecer a litragem adicional que a BR exigia.

Responde que começou vendendo cento e cinquenta e mil litros de combustível ao mês, até chegar a quinhentos e cinquenta mil litros, mas a BR não se deu por satisfeita; que era associado ao Sinpetro/DF; que participou de várias assembleias em que se discutiam questões de aluguel, de alta de combustível, das dificuldades de manter um estoque; que saiu mais ou menos em 1991; que nunca viu carros da Gasol verificando preços em seu posto; que naquele tempo vendiam por um preço tabelado; que no seu posto não havia poço artesiano; que nunca ouviu falar de um contrato que a Gasol tem com a Petrobras pelo qual ela é altamente beneficiada, somente de um sistema em que a rede dá um posto próprio e recebe um posto da companhia para administração, como uma troca.

Menciona que, quando iniciou a operação do posto, pagava 25% do faturamento de aluguel para a Petrobras; que a pessoa com quem tentou negociar um percentual menor, na renovação do contrato, era o Diretor Regional, Sr. Paulo César Matos de Figueiredo, o Sr. Álvaro Chaves e o Sr. José Miguel Simas, responsáveis pela área comercial. Diz que, no início, determinaram a venda de 300 mil litros, mas baixaram para 200 mil litros, quando ele disse que era inviável. Alcançou a cota, entretanto a BR exigia que ele adquirisse outro posto, para vender mais ou menos a mesma quantidade, não importando que ele tivesse alcançado a venda de 500 mil litros, pois entendiam que esse resultado decorria da boa localização do posto. Afirma que esse tipo de contrato era padrão entre as grandes distribuidoras. Dirigu-se ao CNP - Conselho Nacional do Petróleo - e obteve uma credencial para se tornar um revendedor, entretanto todas as áreas para revenda de combustível disponíveis no Distrito Federal estavam nas mãos da BR, então teve de solicitar à BR uma área dessas, em contrato de aluguel, e entrar com sua concessão de revendedor. Foi a Petrobras que construiu o posto. No período em que litigou, a BR lhe causou muitas dificuldades, como exigir pagamento do combustível à vista, quando anteriormente tinha 15 dias de prazo. Reconhece que a BR não exigia que o posto adicional fosse no Distrito Federal.

Tentou comprar um TRR (Transportadora Revendedora e Retailistas), mas o negócio não se concretizou, pois a documentação estava irregular. Diz que, se não houvesse essa exigência, teria continuado com o posto, mas a BR só aceitava a litragem adicional de um posto próprio e não de um alugado dela, admitindo que era uma cláusula contratual.

O Relator menciona que a Gasol, além de permanecer com o posto alugado, ainda tem uma vantagem extraordinária, que é o encontro de galonagem, e ela terminá não pagando aluguel do posto alugado da BR. O depoente conhece outras pessoas no mesmo impasse por que ele passou, citando seu amigo Sérgio, do Posto Cinco Estrelas, que está tendo problemas para renovação do contrato. Acredita que o Posto Sete Anões teve o mesmo problema.

Conta que, depois do encerramento do contrato, foi obrigado a pagar à vista e depois com cheque visado, não entendendo a razão da exigência, pois nunca deu um cheque sem fundos; que a pressão é muito grande, a briga na Justiça é desgastante; que seus advogados eram de opinião unânime que o contrato era leonino e que o depoente não teria saída, ou seja, era melhor abandonar o posto. Afirma que gostaria de voltar a esse mercado, que ajudou a difundir a marca de óleo BR, pois na época se vendia muito lubrificante de empresas estrangeiras.

Ouvu falar na época que havia mistura de álcool na gasolina, porém não sabia quem estava adulterando nem de que forma procediam; que na época não havia outras distribuidoras oferecendo gasolina, que não havia "bandeira branca".

Encerrado o depoimento.

15ª Reunião Ordinária - Brasília, 31 de outubro de 2003

15ª RO - Depoimento do Sr. Elson Cascão II - Tesoureiro do Sinpetro/DF

A Presidente faz a qualificação da testemunha: Elson Cascão II, natural de Brasília, DF, casado, quarenta e três anos, filho de Elson Cascão e Alice Maria Bisol Cascão, residente na SQS 305, bl. J, ap. 204, Brasília, é empresário, funcionário da Rede Gasol, fazendeiro e piloto profissional de rally. O lugar principal onde exerce sua atividade principal é o escritório da Gasol, no posto BR da 311 Sul e na fazenda, na fronteira do Distrito Federal com Goiás, formado em Administração de Empresas. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

A Presidente lê a liminar concedida em habeas corpus preventivo salvaguardando o depoente. A seguir, em caráter reservado, faz a escuta de uma fita de áudio, para o depoente reconhecer sua voz na gravação.

Ap questionamento, o depoente responde que integra a Diretoria do Sinpetro/DF há cerca de oito anos (dois mandatos), sempre no cargo de tesoureiro; que são aproximadamente 100 empresas "conciliadas" que fazem parte do Sindicato; que as reuniões são feitas à medida da necessidade de pauta, inexistindo calendário prévio; que não existe uma pessoa que faça a agenda de assuntos que serão discutidos; que, entre os associados, está o grupo majoritário, a Gasol, que tem dez empresas, e que quem a representa são os diretores; que o voto é por pessoa jurídica e um dos sócios precisa ir votar, pois ele próprio não tem essa prerrogativa, por ser somente um funcionário. Explica que cada sócio vota por uma das dez empresas (diz não ser uma holding): Autoposto Gasol, Cascol, Conver, Gal, Gasol, Comal, Canãã, Contagem e Melhor. Acrescenta que so tem postos no Distrito Federal. A pedido, relata que são dez empresas, pois as distribuidoras faziam questão de que houvesse uma razão social para cada posto, mas as dez empresas têm os mesmos sócios. Responde que a Gasol domina 23% do mercado de combustíveis do Distrito Federal, salvo engano. Não sabe informar se a legislação permite chegar a esse percentual.

Responde que não se articulam com outros postos no Brasil para discutir preços; que trabalham com as bandeiras Petrobras, Texaco e têm postos de bandeira branca, sendo expressivamente majoritária a Petrobras; que começaram a trabalhar com bandeira branca há quatro ou cinco anos; que nunca compraram combustível da Garra Distribuidora.

Dentro do grupo Gasol, atua na área de recursos humanos da empresa e de informática. Reitera que não é sócio, mas funcionário e um dos herdeiros da Gasol.

Retornando à questão da fita gravada com autorização judicial, o depoente reconhece sua voz e a voz de seu interlocutor, seu pai, Elson Casção, num diálogo em que comentava que o "Arruda" iria "soltar uma bomba" para os jornais, porque estava "mordido com o Reech", pois este não o ajudou, embora nada tivesse a ver com o Sindicato. O depoente explica que o Arruda (Deputado José Roberto Arruda) falara aos jornais que o Sinpetro/DF estava pressionando a Presidente do Sindicato dos Taxistas para que ela alinhasse preços. Que em razão disso houve uma reunião do Sindicato com a presença do Deputado Arruda, o qual se retratou.

Afirma desconhecer se houve algum trato feito com Deputado Distrital.

O Relator solicita explicação acerca dessa pressão feita ao Sindicato dos Taxistas para alinhar preços, quando estava vendendo mais barato e lê mais um trecho da transcrição da fita, em que o depoente menciona que o Arruda teria traído um amigo (Ronz) e poderia fazer o mesmo com eles. O depoente diz que passou para seu pai a informação do jeito que recebeu, de várias pessoas cujos nomes não se lembra no momento. Não se lembra quem lhe falou que era uma "bomba", que na realidade não era algo tão importante, pois o Deputado Arruda esclareceu que não tinha "bomba" nenhuma. Discorda do Relator, que acredita que a "bomba" era a combinação de preços.

Afirma que o Deputado Arruda estava falando que o Sinpetro/DF estava pressionando a D. Mariazinha, do Sindicato dos Taxistas, a alinhar preços. Não sabe que tipo de ajuda o Sr. Carlos Reech recusou ao Deputado Arruda. Reconhece que a Rede Gasol ajudou políticos nas campanhas, conforme permissão do TRT.

Responde que nunca compararam terrenos transformados para postos de combustível, que já compraram postos em funcionamento, mas não sabe quantos, porque gerencia os Recursos Humanos e a parte de informática. Também não sabe quantos postos artesanais há na empresa.

O depoente se desculpa se ofendeu algum parlamentar na fita gravada, que sua intenção, com o telefonema, realmente era arremeter os revendedores para essa reunião com o Deputado Arruda, para que se esclarecesse o que estava falando no jornal e o intento foi conseguido, pois leu a réplica dele no jornal do outro dia.

O depoimento foi encerrado.

15ª. Reunião Ordinária - Brasília, 31 de outubro de 2003

15ª. RO - Depoimento do Sr. Almerindo José da Rocha - Motorista de caminhão tanque, de combustíveis.

A Presidente faz a qualificação da testemunha: Almerindo José da Rocha, natural de Cocos, Bahia, casado, 61 anos, filho de José Geraldo da Rocha e de Garibaldi Quintina de Sousa, residente na Colônia Agrícola Vicente Pires, chácara 306, lote 3, motorista, tem dois caminhões, está inscrito na Petrobras há vinte e sete anos e seu grau de escolaridade é primário.

Começa respondendo que teve mais dois caminhões, mas passou um para um sobrinho e um para seu filho; que todos eram caminhões para transporte de combustível (álcool, gasolina e diesel), com capacidade de quinze mil litros divididos em três partes. Responde que já transportou álcool da Distribuidora Garra de Planaltina para Brasília umas duas ou três vezes, mas não buscou o álcool no Ceará. O caminhão que usou não era fichado na Petrobras, era um particular que tinha na época, mais ou menos dois anos atrás. Explica que foi contratado para fazer o frete de Planaltina, cujo pagamento combinou em R\$ 150,00; que o responsável tirou uma nota; que era só álcool e entregou num posto no Núcleo Bandeirante, do Alemão Canhedo, salvo engano. Que fez esse transporte uma três vezes (não tem certeza). Diz que nunca transportou querosene de aviação. Já transportou álcool da usina de Goiânia, do Vale Verdão, da União, para a Petrobras, tanto álcool anidro como o hidratado com a Transportadora Gilmar.

Desconhece um esquema para transportar álcool anidro e na estrada acrescentar água e transformá-lo em álcool hidratado, considerando isso um absurdo. Nunca ouviu nenhum caminhoneiro falando disso. Responde que transporta gasolina da base da Petrobras para os postos da BR; que o caminhão não é pesado na saída, somente lacrado e só pode sair cheio.

Nunca tinha ouvido falar que, a 200 metros de distância da BR, havia uma pequena fábrica de gasolina; desconhece um esquema em que, na Petrobras, colocam em cada tanque do caminhão 200 litros a menos de combustível e não entende como fazem isso, pois o relógio do caminhão é calibrado pelo Inmetro rigorosamente, e a bomba, na Petrobras, tem um relógio que registra a litragem e desarma quando chega ao total. O depoente não acredita que a BR faça algo assim, e o Relator menciona denúncia de um motorista na Delegacia do Trabalho.

O Relator explica o esquema criminoso: um gerente da Petrobras manda um bilhete para a pessoa que controla a mangueira, mandando colocar 200 litros a menos em cada uma das cinco bocas de 5 mil litros do caminhão. No final coloca num caminhão aquela gasolina que não foi contabilizada e manda para um posto sem nota fiscal, isto é, sai da Petrobras, mas a Petrobras não recebe o dinheiro.

Responde que o caminhão de placas JJD 2287 foi seu e era financiado pelo Banco Finasa, mas há mais de um ano foi tombado; o caminhão de placas JJD 5467 é seu, adquirindo recentemente, também financiado pelo Finasa, e o de placa KEE 0134, comprou agora. Tem agora em seu nome o JIZ 2092 e o KEE 0134, que estão trabalhando, um é fichado na União. Transportou para a Garra algumas vezes, mas não se lembra do ano. Disseram-lhe que o álcool vinha de uma usina. Levava a nota fiscal assinada. Diz que fez esses fretes, pois era um caminhão seu particular que estava parado. Não se lembra se o rapaz com quem tratou os fretes se chamava Paulo Moura; que não conhecia o dono da Garra. Diz que não fazia o frete sem a nota fiscal, pois nunca transportou sem nota, que nunca fez um contrabando; que o preço do frete é de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) por entrega dentro de Brasília (Planaltina, Gama, Setor de Indústria, Asa Norte, Asa Sul) e ainda paga 15% de comissão à transportadora. Explica que não ganham nada da transportadora, porém são proibidos de trabalhar direto na Petrobras e são terceirizados. Responde que trabalha com seu filho, seu sobrinho e um empregado comissionado, que percebe na

média de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês. Ele próprio tem um lucro de uns R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Já ouviu falar de gasolina adulterada, mas nunca presenciou adulteração e nunca o convidaram para fazer isso. Conheceu uns rapazes que estavam adulterando combustível no Setor de Indústria, mas não sabia que eles estavam adulterando e achou um absurdo o que fizeram. Nunca mais os viu. Acha que eram proprietários de caminhões. Responde que transportou álcool da Garra também para o posto JB, do Gama (não se lembra se é bandeira BR ou bandeira branca), uns 10 mil litros e que a nota fiscal estava em nome do posto. Sempre tem o cuidado de verificar a nota, que deve conter o número das placas de seu caminhão, para fins de fiscalização.

Menciona que vendeu o caminhão de placas JKS 0134 e o de placas JIV 5467. Desconhece se há outros depósitos de combustível em Brasília, além do da Distribuidora Garra. Responde que, quando chegou ao depósito dessa, achou "bem feitinho, arrumadinho"; disseram-lhe que iam montar uma distribuidora de álcool, que a documentação estava legal e que era uma distribuidora de Fortaleza, no Ceará; que julgava estar tudo em dia, pois trabalhavam com notas fiscais e não sabia que era ilegal.

Quanto à questão do abastecimento com 200 litros a menos em cada tanque, na Petrobras, diz que nunca fez viu ninguém praticando conduta do gênero, entretanto não pode responder pelos outros.

Compromete-se a encaminhar à CPI o nome da pessoa, da Garra Distribuidora, que o contratou para fazer os fretes, pois no momento não se recorda, mas tem certeza de que o nome não era Paulo Moura.

Reitera que é terceirizado e faz fretes para a Transportadora União e para a Transportadora Gilmar, que costumam pagar o serviço em dia. A sede da União é em Brasília e não trabalha com outras distribuidoras, somente com a BR, porque ela tem 30% (trinta por cento) do transporte e a Transportadora Gilmar tem 70% (setenta por cento). Acrescenta que sua esposa, Ivonisa Alves César da Rocha, possuía um caminhão fichado na Petrobras, de placas JJC ou JJD 0889, que vendeu há dois anos, mas o comprador, Sr. Wilson, ainda não transferiu para seu nome na companhia.

Responde que nunca transportou combustível para a Minas Distribuidora; que seu colega de nome Olegário, dono de um caminhão que foi fichado na Petrobras, mas hoje faz trabalhos particulares, é esposo da Sra. Almerinda dos Santos, que mora na Samambaia há muitos anos (se for a pessoa em quem está pensando). O depoente pede ao Relator os dados de um caminhão que está em nome da refenda senhora, com endereço na Av. Araguari 703, Fundos, Bairro Chaves, Uberlândia, Minas e que está usando placas de um automóvel Volkswagen, para averiguação.

Encerrado o depoimento.

16ª. Reunião Ordinária - Brasília, 14 de novembro de 2003

16ª. RO - Depoimento do Sr. Rodolfo Antônio da Silva - Perito Criminal da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Civil

O depoente comparece na qualidade de convidado-colaborador, cuja qualificação é: Rodolfo Antônio da Silva, natural de Uberlândia, Minas Gerais, casado, quarenta anos, filho de Odete Antônio da Silva e de Rosderma da Cunha Silva, residente em Brasília, perito criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, exercendo sua atividade no Instituto de Criminalística, na Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente, formação acadêmica em Engenharia Agrônoma, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Presta o compromisso do art. 342, do Código Penal Brasileiro.

Inicia esclarecendo a ação do Instituto de Criminalística, que atende a chamada de órgãos como as delegacias circunscriçionais ou o Ministério Público, quando há um indício ou suspeita de delito ou de risco à população. Menciona um fato ocorrido com o Posto Brazuca, em maio de 2002, em que foi solicitado a comparecer pela Delegacia do Meio Ambiente-DEMA.

Relata que os vizinhos do citado posto, da Chácara nº 6, pediram à Caesb que verificasse a qualidade da água, que estava com sabor alterado e cor de combustível, porém a Caesb não atendeu, pois se tratava de uma cisterna. Então chamaram a DEMA, que acionou o depoente, o qual constatou, de imediato, que havia um vazamento de tanque ou de linha de pressão. Pediu a intervenção do Dr. Sérgio Colares, Superintendente de Recursos Hídricos da Caesb, para que fizessem uma análise de rotina. Emitiram um laudo em que constataram a presença de óleo na água daquela cisterna. A ANP, ao ser acionada, alegou que só examinava combustível retirado de tanque ou de bomba e não a água ou do solo, e a UnB, na época, estava em paralisação. Por isso, o depoente fez contato com a BR Distribuidora, bandeira do Posto Brazuca, que encaminhou uma equipe ao local, e começaram a fazer poços de monitoramento e sondagem. O depoente acompanhou a coleta de amostras feitas pela NRS, empresa terceirizada pela BR Distribuidora para fazer esse serviço, a qual disse que o material seria enviado para a Alemanha, para exames, envolvendo o BTEX, a pesquisa de benzeno, tolueno, etil-benzeno e xileno. Disseram-lhe que não era praxe fazer exame de etanol, um dos primeiros produtos a ser detectado no lençol freático. Posteriormente, por sua solicitação, a DEMA encomendou à UnB os exames. Com intervalo de uma semana, os resultados obtidos deram mais de 8.000 % de diferença, numa amostra para benzeno. Menciona que o exame toxicológico revelou a presença de benzeno no sangue de vários moradores da Chácara 6 (os exames datam de 13 a 27 de maio de 2002, feitos pelo Centro de Atendimento Toxicológico Dr. Brasil).

Foi sugerido à empresa terceirizada que fizesse um teste de perfuração ótica em 3 poços artesanais que havia na área do posto para verificar se o vazamento poderia afetar o aquífero mais profundo e confirmou-se a presença de hidrocarbonetos a mais de 180m. As amostras ficavam em poder da empresa terceirizada pela BR Distribuidora, pois o Estado não está aparelhado para fazer os exames.

Continua relatando que o Posto Brazuca foi embargado, reabriu por força de uma medida liminar, que depois foi cassada, e o posto foi novamente fechado. Nesse ínterim, estavam recuperando parte da gasolina dissolvida na água, que em certos lugares formava uma camada de seis centímetros acima do lençol freático. Até hoje já devem ter bombeado uns dez mil litros e a

estimativa da Secretaria do Meio Ambiente é de que o vazamento gre em torno de cinquenta mil litros. O depoente lembra que a gasolina tem dezenas de compostos associados a carcinogênicos e mutagênicos, representando um perigo muito grande de contaminação e risco à saúde pública.

O Relator lê matéria da Agência Brasil, do dia 13 de novembro de 2003, baseada numa tese da pesquisadora Kátia da Silva Duarte, da ANP, e doutoranda da Universidade de Brasília, e comenta que 90% dos postos do Distrito Federal não têm licença ambiental e menciona os dados fornecidos pelo depoente em conversa reservada: que a maioria dos tanques de combustível está vencida, que o governo não sabe quantos tanques estão vazando, pois as distribuidoras escondem esse fato, embora os donos de postos de combustíveis saibam o que está acontecendo. As distribuidoras consentam os tanques, o vazamento cessa, porém não comunicam aos órgãos governamentais, restando o lençol freático contaminado.

O depoente menciona que a vida útil de um tanque está em torno de vinte anos; que muitos dos tanques em Brasília já devem estar com a garantia vencida, sendo prudente verificar seu estado e sua substituição pelo chamado tanque ecológico, de dupla camada, com um sistema detector da presença de vazamento.

No Distrito Federal há muitas áreas de preservação e conservação, patrimônio da humanidade, biosfera do cerrado, parque nacional, Águas Emendadas, várias áreas de proteção ambiental e outras áreas sensíveis do meio ambiente onde há postos edificados, sendo necessária uma revisão da operação nesses locais.

Cita que há 100 produtos dentro da gasolina e os técnicos da BR Distribuidora, responsáveis pela área ambiental, desconheciam que havia etanol dentro da gasolina; que as medidas tomadas por ela para resolver o problema foram muito lentas, principalmente em relação ao controle de ação de mitigação de vazamentos. Entende que, como a maior distribuidora do Brasil, pelo domínio do mercado nacional, pela quantidade de postos, pela possibilidade de vazamentos em todos os pontos, a BR devia ter maior preocupação com a questão.

Quanto aos frentistas, por trabalharem com um produto inflamável e potencialmente explosivo (tanto que devem receber o adicional de periculosidade), deveriam ser treinados, pois ficam oito horas por dia absorvendo os vapores da gasolina, do diesel.

Menciona também que, na legislação federal, não há parâmetros para quantificar a contaminação em água-solo, sendo utilizado pelos órgãos ambientais um trabalho da Cetesh, que utiliza uma lista holandesa de determinação desses valores. Também se faz necessária uma legislação para maior controle sobre as empresas que trabalham na instalação e manutenção de postos, para que haja o comunicado imediato de suspeita ou constatação de vazamento, acionando os órgãos de defesa civil e ambientais, para as providências cabíveis.

Encerrado o depoimento

17ª. Reunião Ordinária - Brasília, 21 de novembro de 2003.

17ª. RO - Depoimento dos Senhores:

- Mário Jofre de Freitas Reis - Gerente de Operações de Vendas da Shell na Região Centro-Oeste;
- James Freitas de Assis - Gerente de Relações Setoriais da Shell.

A Presidente da CPI faz a identificação da primeira testemunha: Mário Jofre de Freitas Reis, natural de Belo Horizonte, casado, trinta e quatro anos, filho de Mamede de Nunes Reis e Sandra Loureiro de Freitas Reis, residente na SQSW 306, bloco "B", ap. 412, Distrito Federal, engenheiro, gerente de operações de vendas da Shell, com atuação em Brasília, Goiás e Triângulo Mineiro, em sistema de room office; e da segunda testemunha: James Freitas de Assis, natural de Ribeirão do Pinhal, Paraná, casado, 44 anos, filho de Pedro Braz de Assis e Maria Aparecida de Assis, residente na Rua Pinheiro Guimarães, 2149, casa 122, Botafogo, RJ, economista, gerente de relações setoriais da Shell do Brasil, atendendo todo o Brasil.

Ambos prestam compromisso nos termos do art. 342, do Código Penal Brasileiro.

Os depoentes foram chamados para esclarecer modalidade de contrato utilizado pelas multinacionais (inclusive pela Shell), proibidas por lei de operarem postos varejistas de revenda de combustíveis. Nessa modalidade, chamada verticalização, os proprietários de postos atuam como "laranjas" das bandeiras, obedecendo ordens das distribuidoras.

O Sr. Mário diz que a Shell não pratica a verticalização nem opera postos, mas faz um contrato de franquia com o operador, que é um empresário. Este auferir lucro e, às vezes, prejuízo e tem relação comercial de compra e venda de produtos com a Shell. O posto é um investimento 100% da Shell, ou seja, o terreno e a construção, assim como a instalação de equipamentos, são feitos por essa empresa. O franqueado cadastra-se no site da Shell e passa por um processo de seleção, para que se avalie se tem o perfil empresarial desejado e o capital necessário. Recebe um termo de franquia e o assina se interessar.

O Sr. James complementa a resposta, dizendo que os contratos têm prazo indeterminado e que o franqueado pode, a qualquer momento, desistir ou deixar de exercer atividades, amparado na lei de franquias (Lei nº 8.955-7). Diz também que a legislação brasileira permite que distribuidora opere postos-escola (a Shell tem um no Rio de Janeiro). O Sr. Mário continua, dizendo que o capital investido pelo franqueado está no giro e que ele o recebe de volta ao desistir do negócio: se o negócio deu lucro, leva mais dinheiro; se deu prejuízo, leva menos; que não estabelecem limite para retirada do lucro do dono do posto, pois não se trata de um pro labore ou salano fixo, como tem sido chamado, mas de uma empresa com resultados, custos e receitas.

O sr. James explica os três modelos de operação: uma é a operação tradicional, na qual o revendedor é dono do imóvel e negocia com a distribuidora a marca, a tecnologia e o portfólio de produtos. Nesta modalidade, o programa de DNA do combustível tem o objetivo de cobrir a compra de combustível de outra bandeira. No segundo modelo de operação, a Shell tem a propriedade do imóvel e o aluga para um terceiro, que lhe paga um aluguel mensal fixo. O terceiro é um contrato de franquia, onde o operador não paga aluguel e a companhia remunera o investimento no ativo por meio, justamente, dos preços dos combustíveis. Como o franqueado não paga aluguel, paga royalties sobre as operações.

O depoente afirma que a Shell nunca fixa o preço, mas "sugere" preços, em todas as modalidades de contrato. O Relator não entende como o franqueado não desobedece a esse preço, caso esteja recebendo comando para vender por preço menor do que o da compra e esteja tendo prejuízo. O depoente responde que sugerem preços de bomba competitivos na área de influência, como para qualquer outro revendedor tradicional, porém há a possibilidade de, em um momento, o posto praticar preço na bomba inferior ao preço do produto quando o adquiriu porque aquele é um preço que varia constante e, às vezes, bruscamente. Como o posto tem de manter um estoque mínimo regulador de três dias de produto, o prejuízo é momentâneo; pois, quando o mercado se reposiciona, a empresa garante que o estoque dele seja reposto dentro daquilo que foi gasto inicialmente.

A Presidente estranha todos falarem em competitividade, mas, paradoxalmente, putarem seus negócios na uniformidade de preços, acompanhando sempre o posto vizinho.

Sobre o escritório de contabilidade, o Sr. Mário diz que é cláusula contratual a Shell determiná-lo, em razão dos riscos existentes no negócio de combustíveis. No que respeita à saúde de tal negócio, se a contabilidade não for feita de forma adequada, garantindo que os impostos serão pagos e que as contas são apuradas de forma correta, pode haver sérios problemas para a empresa no futuro.

O depoente desconhece a prática de envio de fax ou e-mail em que se sugiram os preços. Diz que sugerem apenas uma postura, pois se os postos da área de influência do franqueado tiverem variação de preços muito grande, o posto Shell vai perder volume para ele. Afirma também que a Shell não sugere a contratação de nomes ou número de empregados do posto e que é o franqueado quem opera a loja de conveniência, ou seja, o posto é operado integralmente por ele. A Shell cobra royalties sobre o faturamento da loja de conveniências, troca de óleo e lavagem, conforme o contrato.

O Sr. James responde que a franquia é um processo novo, iniciado em 1996/1997, com a criação dos superpostos, que requerem investimento grande e pesado para operadores tradicionais ou mesmo locais. Acrescenta que, em Brasília, 7% de seus postos são franqueados; que a franquia é transparente, está no site da Shell, e que qualquer pessoa pode se candidatar a fornecer serviços diferenciados. Isso traz para o negócio empresários com pequeno capital: de cem a duzentos mil reais, dependendo da localidade (em Brasília, cento e cinquenta mil reais).

A rede de postos da Shell é composta por quarenta e quatro postos, dos quais três são franqueados; comercializa 12 milhões de litros ao mês, dos quais 750 mil são de responsabilidade da rede franqueada. A fidelidade à bandeira é verificada por meio da análise freqüente e aleatória do combustível, pois é difícil controlar pelas notas fiscais.

Os depoentes comentam que houve queda no número de liminares judiciais concedidas a distribuidoras. Dizem que o problema da isenção, na gasolina e no óleo diesel, está praticamente sanado. O problema ainda é o álcool. Em razão da carga tributária, apenas 35% do volume vendido têm os tributos recolhidos. O Relator diz que vão propor aqui no Distrito Federal a redução para 12% da alíquota do ICMS do álcool, a exemplo de São Paulo, para eliminar a sonegação. O depoente, Sr. James calcula em 2 bilhões de litros ou 1 bilhão e trezentos milhões de reais a sonegação tributária no álcool.

Questionado se a entrada dos postos de bandeira branca teve alguma influência na redução dos preços dos combustíveis ao consumidor, responde que, de fato, exercem pressão de competitividade no mercado, porém eles não têm padrões de exigências de empresas, com relação à marca e outros cuidados. Diz que, no Brasil, isso está ligado ao segmento das distribuidoras com liminares, importações irregulares, contrabando, sonegação e adulteração. Acrescenta que o foco do bandeira branca, nos mercados mais maduros, é exclusivamente o preço. Enfatiza que neles não se oferecem serviços e que, normalmente, usa-se o sistema self-service, em que não se agrega nenhum tipo de qualidade e trabalha-se com commodities, que são os produtos comuns, o que, nos mercados maduros, são mais uma opção para o consumidor.

Sobre o aumento de arrecadação com o final das liminares, o Sr. James apresenta um dado do Paraná, em que estimam em cerca de R\$ 600 milhões a R\$ 700 milhões o aumento de arrecadação da CIDE. Acrescenta que cresceu aproximadamente 12% a arrecadação desse Estado, em função dos lacres colocados nas bombas medidoras, o que equivale a mais ou menos R\$ 3 milhões mensais em arrecadação de ICMS.

Sobre adulteração, o depoente diz que índices da ANP apontam que no Brasil continua muito elevada (em torno de 8% a 10%) e afirma que a tendência é que, quando se "apertar" na questão tributária, a adulteração aumente.

Se considerar que são 22 bilhões de litros de gasolina que o Brasil comercializa por mês e 10% disso é adulterado, então conta-se 2 bilhões de litros de gasolina adulterada ao ano, o que é um índice muito alto. Segundo dados do produtor, são produzidos 5,5 bilhões de álcool hidratado ao ano, porém, pelos dados da ANP são 3,5 bilhões de litros de álcool anuais. Os Estados com maior índice de adulteração, de acordo com a ANP, no mês passado, são Maranhão e Piauí, em função do álcool hidratado.

Respondem que a Shell comercializa querosene de aviação também em Brasília, com fluxos de Paulínia e de Betim. Antigamente usavam a Transportadora Wadel e, hoje, a Transportadora Veronese.

Encerrados os depoimentos.

17ª. Reunião Ordinária - Brasília 21 de novembro de 2003.

17ª. RO - Depoimento do Sr. Fernando Batista Ramos - Proprietário de posto de combustível.

A Presidente da CPI faz a qualificação do depoente: Fernando Batista Ramos, natural de Anápolis, Goiás, casado, 55 anos, filho de Fábio Ramos de Araújo Pereira e Vera Batista Ramos, residente na SMPW, quadra 17, conjunto 8, casa 3, empresário, proprietário de uma empresa de informações cadastrais, há 32 anos, de uma construtora, há cerca de 30 anos, uma companhia de turismo, com um hotel em Pirinópolis e, recentemente, um posto de gasolina: o Auto

Posto Lassat, cuja bandeira é Ale. O depoente presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O depoente inicia reconhecendo sua voz em uma fita de áudio reproduzida pela equipe da CPI e responde que faz dois anos que iniciou seu primeiro posto de gasolina, de bandeira Ale, de Minas Gerais, numa área pertencente à sua família, localizada na antiga estrada de Planaltina, nas terras do Dr. Ozanan Campos Guimarães. Em 1997, o GDF, deu as primeiras destinações à área rural, entre elas uma para posto de combustível.

Responde que tem um contrato de sete anos com a bandeira Ale, que é um grupo sério, de Belo Horizonte, que existe há mais de cem anos e já tem cerca de 700 postos de diferentes empresários no Brasil. Diz que a Ale já ganhou prêmio da ANP como o melhor combustível do Brasil e recebeu mais vantagens para trabalhar com uma empresa brasileira do que uma multinacional, em relação à construção do posto, com tanques de aço carbono, ecológicos, e apoio técnico. Afirma que a Ale tem atualmente dez postos em Brasília e sua sede é em Betim, onde tem os tanques, mas vão inaugurar uma base em Brasília, no Setor de Inflamáveis.

Reponde que é sindicalizado do Sinpetro/DF há cerca de um ano e só participou de duas reuniões. Hoje a Ale lhe vende a gasolina comum a R\$ 1,749, o diesel a R\$ 1,29, o álcool a R\$ 1,05. Afirma que a Ale não sugere seu preço de varejo, pois cada Estado tem seus custos, transporte, impostos, etc. Diz que faz pesquisa de preços de seus concorrentes na região, para estabelecer seus preços, pois há uma briga de mercado e usa o preço menor, o bom atendimento, serviços e premiação pela fidelidade como um diferencial para atender a clientela, tanto que recebeu um certificado de 5º melhor posto no País, entre os 670, pelo atendimento exemplar, e é o único que tem licença de operação e licença ambiental da Semarh. Não tem poço artesiano; está vendendo a gasolina comum hoje a R\$ 1,98 e o álcool a R\$ 1,36, que a lucratividade não é tanta, pois vende 150 mil litros mensais e seu custo é o mesmo de quem vende 500 mil litros, pois precisa pagar gerentes, chefe de pista, segurança, frentistas.

À pergunta do Relator, responde que nas reuniões do Sinpetro/DF, após a instalação da CPI, trataram de uns banners, de custos, para colocarem nos postos; que a reunião durou uma ou duas horas; que o escritório de sua empresa funciona no próprio posto, que nunca fez reunião com Deputados no posto.

O Relator estranha que o depoente tenha reconhecido sua voz na gravação, falando com o Sr. Miguel Distretti, do Sindicato, e dizendo: "Tudo bem. Deixa eu fazer uma pergunta para o senhor. Nós estamos aqui, reunidos com os Deputados, no Posto Ale, tentando pressionar um pouco a nossa bandeira com relação ao posto". Diz que estavam fazendo uma reunião em seu escritório, no Setor Comercial Sul, e não havia nenhum Deputado.

O depoente ouviu novamente a gravação e diz que estava reunido com os membros da Ale e, no momento, telefonou para o Sindicato, com a finalidade de ter os preços de custos das distribuidoras, para tentar negociar com eles. Diz ter chamado de "Deputados" os representantes do Grupo Ale, o diretor-superintendente, o diretor comercial, o representante do Centro-Oeste, a título de elogio, pois o combustível estava três ou quatro centavos mais caro, o que é muito para quem vende 150 mil litros por mês. Diz que não usou o termo "deputados" para influenciar a resposta do funcionário do Sinpetro/DF; que suas empresas nunca financiaram candidatos nem a Ale ajudou nenhum candidato em Brasília, pois é uma empresa mineira.

Ante o descrédito da Presidente da CPI para o uso do termo "deputados" no diálogo, reitera que usou a expressão por brincadeira, para elogiar, mas não se lembra.

Nega ser proprietário de distribuidora, mas faz parte do Conselho de Representantes do Centro-Oeste da Ale e sua função é levar à Ale os problemas que tem em relação aos concorrentes, levar reivindicações; que a função não é remunerada, pois é de seu próprio interesse.

Responde que nunca foi autuado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, que é fiscalizado aproximadamente uma vez por ano, que a Ale é muito rigorosa e fiscaliza o posto com carros-laboratório a cada 15 dias.

Afirma nunca ter participado de reunião do Sinpetro/DF em que se falasse de alinhamento de preços e acredita que cada um estipula seu preço a partir dos atos do COTEP e determina os 35% de ICMS, como acontece no caso de Planaltina.

O depoente diz que repassa para o preço no varejo a diminuição do valor da pauta do ICMS, de acordo com a briga de mercado; que no momento não repassou para o preço da gasolina, pois está perdendo no diesel, em concorrência com um posto vizinho.

Os membros da CPI presentes acreditam que o depoente está mentando sobre a reunião e o uso da expressão "deputados" no telefonema ao Sr. Miguel Distretti, pois a explicação é inverossímil, pois nunca se ouviu chamar diretor, gerente ou proprietário de "deputado". O depoente reitera que estava brincando.

O depoente responde que conhece o superintendente da Ale, que conversa com ele nas reuniões nacionais, mas na reunião só estavam o Marcelo e o subdiretor do Centro-Oeste, Flávio, e outro funcionário de quem não se recorda. Diz que toda vez que há alteração, liga para o Sindicato, para saber os preços das distribuidoras concorrentes e poder negociar com a Ale, pois um centavo em cento e cinquenta mil litros significa mil e quinhentos reais por mês. Por não ter base no Distrito Federal, a Ale vende o combustível em média três centavos mais caro, por causa do transporte desde Betim ou Goiânia ou Senador Canedo.

Responde que não tem notícia de levantamentos de preços feitos nos postos pela Gasol e que ela não tem postos em sua área.

Os Deputados membros da CPI dizem que não se convenceram de que se tratava de uma brincadeira o uso do termo "deputado" no diálogo e insistem na verdade, acreditando que ele estava realmente com Deputados no posto. A Presidente comenta que estão demonstrando agir com imparcialidade, não estão trabalhando na Comissão com espírito de corpo.

Responde que conhece o Deputado Pedro Passos, de um encontro social, e o Deputado Benício Tavares; que conhece alguns Deputados federais, porém não tem nenhuma ligação com eles. Responde que não participou de reuniões do Sinpetro/DF em que se discutia a proibição da entrada do Carefour como posto de gasolina em Brasília nem da venda de combustível com cartão de crédito.

Reitera que o uso do termo "deputados" foi uma brincadeira de mau gosto e estava se referindo a representantes comerciais da Ale, do Centro-Oeste, que tratam dos preços e que o diálogo ocorreu em 1997.

Responde que, na destinação de área do terreno de seu posto, não houve a participação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pois foi a primeira destinação e não mudança de destinação e que foi feita por decreto do governador, na época o Sr. Cristovam Buarque, porém o Relator solicita que ele encaminhe a cadeia dominial do lote à CPI.

Os membros da CPI se dizem não convencidos das explicações dadas, entendendo que o depoente está escondendo algo, e comunicam que será indiciado por falso testemunho, embora ao final do depoimento tenha apresentado um *habeas corpus*, "com imunidade para mentir perante a CPI".

Encerrado o depoimento.

17ª Reunião Ordinária - Brasília, 21 de novembro de 2003.

17ª RO - Depoimento do Sr. Roberto Carlos Batista de Oliveira - Sócio da Transportadora União Oeste.

A Presidente da CPI faz a identificação da testemunha: Roberto Carlos Batista de Oliveira, natural de Brasília, solteiro, 38 anos, filho de José Diógenes de Oliveira e de Maria Batista de Oliveira, residente na QNN 18, conjunto C, casa 42, Ceilândia, encarregado de tráfego na Rodoviária União há 5 anos e, antes disso, proprietário de uma pequena gráfica. É assalariado e não tem participação societária na empresa. Tem o 2º grau de escolaridade. O depoente presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que o proprietário da Transportadora União é o Sr. Vítor Foreste e acredita que ele more no "Lago". Na empresa, é uma espécie de "faz tudo", pois tem contrato com a Caesb (fornecendo água para os assentamentos), com a Petrobras e a PM (fornecendo ônibus para transporte de policiais). A União tem 21 caminhões de frete que abastecem na base da Petrobras, no SAJ e 8 "bitrem", que saem de Belo Horizonte. Não sabe informar há quanto tempo a União trabalha com a BR Distribuidora, mas são 29 caminhões-tanque à disposição da BR Distribuidora, todos terceirizados, de motoristas autônomos.

Explica que o controle de qualidade é feito da seguinte maneira: o caminhão é carregado na base da BR e segue diretamente ao posto, onde o gerente faz a análise, não recebendo o produto se estiver contaminado. Nunca aconteceu com o depoente ser comunicado de alguma irregularidade, nem ter flagrante de adulteração; que há um atraso no pagamento da Petrobras com a transportadora de aproximadamente 900 mil reais.

Responde que os motoristas autônomos não podem fazer transportes para mais de uma transportadora ao mesmo tempo, pois é uma "frota cativa" com autorização da Petrobras. O preço do frete, em Brasília, é de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) por viagem, dos quais a União fica com 15%. Quem paga o conserto do caminhão, o combustível, sua alimentação, o INSS, é o caminhoneiro e diz que não oferecem nada para ele em troca dos 15%. Para selecionar os motoristas, é tirado um "nada consta" e feita uma vistoria no caminhão, para ver se ele está apto a fazer esse tipo de transporte. Os caminhões "bitrem" (caminhões com dois compartimentos, também conhecidos como "Romeu e Julieta"), que fazem o transporte de Betim, são de propriedade da União. Menciona que apreenderam dois caminhões da sua empresa que estavam fazendo adulteração, razão pela qual o depoente se dirigiu à CPE para resolver o problema, porém o laudo da ANP não comprovou, a contaminação. Os caminhoneiros envolvidos hoje não trabalham mais com a União nem com a Petrobras. Esclarece que a União é proprietária dos "bitrem", os tanques são próprios, mas os "cavalinhos", que servem para engatar as carretas são de terceiros. O dono do "cavalão" é motorista terceirizado.

O Relator comenta a informação secreta de que havia motoristas terceirizados da União adulterando quer-se de aviação, num ponto entre Betim e Brasília, com convivência de pessoas do Aeroporto Internacional de Brasília, o que demonstra a fragilidade do sistema de controle. Quanto ao transporte de água, o depoente diz que é feito por caminhões da União, com funcionários da União e os fiscais da Caesb fazem a análise da água.

Encerrado o depoimento.

17ª Reunião Ordinária - Brasília 21 de novembro de 2003.

17ª RO - Depoimento do Sr. Francisco Valente Júnior - Sócio da Transportadora Gilmar.

A Presidente da CPI faz a identificação da testemunha: Francisco Valente Júnior, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, casado, setenta e quatro anos, filho de Francisco de Castro Valente e Geraldina Gigre Valente, residente em Brasília, na AOS 2, bl. G, ap. 405. É administrador de empresas, funcionário aposentado da Petrobras e atualmente procurador da Transportadora Gilmar. Foi proprietário da Transportadora Lopes, que atuava com derivados de petróleo, a qual está encerrada há muito tempo. Aposentou-se na Petrobras em 1980 e ingressou na iniciativa privada em 1981, em Brasília. Foi proprietário também da Goiás Transportadora, em Goiânia.

Responde estar a par apenas da situação da filial de Brasília da Transportadora Gilmar, pois a matriz é em Betim. Presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que os donos da Transportadora Gilmar são dois irmãos: José Martins de Almeida e Inácio Martins da Silva, a quem conhece há muitos anos, desde que entrou na Petrobras, em 65, em Belo Horizonte, quando a estatal necessitava de um transportador para fazer as entregas dentro de Belo Horizonte. O depoente contratou, então, o Sr. José Martins, de acordo com as normas da Petrobras. Quando saiu da Petrobras, formou uma sociedade e, posteriormente, o Sr. José Martins comprou a parte de seu sócio, tornando-se, então, sócios. Responde que o Sr. José Martins tem outras empresas em Belo Horizonte e que presta serviços à BR Distribuidora praticamente desde que foi criada, há mais de trinta anos. A Gilmar possui em Brasília apenas dois caminhões, os demais são fretados. Responde que é mais vantajoso contratar os caminhões, pois os motoristas têm mais cuidado com o caminhão de sua propriedade, além da responsabilidade administrativa diminuir muito.

Responde que a Petrobras paga os serviços em dia e a transportadora paga aos terceirizados tão logo a Petrobras faça o crédito. A Gilmar tem três motoristas empregados em Brasília e 36 fazem serviço de fretamento, sendo cobrados da BR Distribuidora, em Brasília, R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) por metro cúbico, ou seja, por mil litros, dois quais são retirados 25%: 12% de comissão da transportadora e 13% de taxa operacional. A transportadora tem a carga administrativa, o seguro por acidentes, o ISS, o INPS, a obrigação de fazer o pagamento em dia. O caminhoneiro paga sua alimentação, o conserto do caminhão. Responde que a Gilmar não transporta mais querosene de aviação de Beum para Brasília há muito tempo.

Responde que, em Brasília, fazem carregamento para a BR Distribuidora as transportadoras Gilmar, a União, a Reta Transporte, e agora a Nova União. Quem fixa o preço do transporte é a BR, que, em geral, são os próprios donos dos caminhões que trabalham e às vezes contratam motoristas, não sabendo o depoente se esses têm carteira assinada.

Soubes da adulteração de combustível, num caso em que existia ao lado do pátio da Petrobras, um local em que os caminhões paravam para adulterar o produto e a Polícia fez uma apreensão, que havia um caminhão de terceiros contratado pela Gilmar e, com o fato, ele foi cortado imediatamente. Diz que depois do laudo da ANP não comprovou a adulteração, embora aparecessem na fita de vídeo gravada pela Polícia os motoristas retirando combustível dos tanques.

A seguir, o depoente responde que foi gerente geral da Petrobras em Belo Horizonte e em Brasília, de 73 a 80, e respondia por todas as atividades da empresa; que seu relacionamento com a Rede Gasol era muito bom; que no seu tempo não havia o contrato privilegiado com a Cascão ou a Gasol, mas uma infinidade de contratos com postos próprios, em que a Petrobras cobrava uma participação de 25% (vinte e cinco por cento) das vendas. O contrato com a Cascão de isenção da comissão mercantil foi feito após sua aposentadoria. Se lhe propusessem esse contrato na época, teria de estudar o caso, pois passava por um crivo e depois era submetido à diretoria, para aprovação. O preço dos combustíveis era tabelado; o horário normal de entrega era até as cinco ou seis horas. Passando desse horário, apenas em ocasiões em que havia muitas entregas. Diz que, nas épocas de aumento, a base funcionava enquanto houvesse pedidos e produto, fossem pedidos da Cascão ou de outro revendedor.

Não sabe se a Transportadora Wadel transportava gasolina para a BR nessa época, pensando que ela trabalhasse para a Shell, com querosene de aviação. Diz que o CNP - Conselho Nacional de Petróleo - controlava os transportes e, se pegasse caminhões carregados, confiscava o produto; que houve caso de pegarem até mesmo vagão-tanque esperando espaço para poder descarregar.

O depoente não acredita que usar caminhão alugado crie mais possibilidade de adulteração, pois o produto é entregue pela Petrobras ou outra distribuidora, que fazem um teste e entregam o caminhão lacrado; que a interferência do carreteiro no produto é muito pequena; que o lacre não é vulnerável se for colocado corretamente, o problema é de fiscalização, pois até o tempo de operação é controlado. Responde que a Gilmar transportou querosene de aviação entre 1978/79 e 1980, aproximadamente. Nunca ouviu falar na Garra Distribuidora; que aqui em Brasília a Gilmar somente transporta para a Petrobras.

Encerrado o depoimento.

18ª Reunião Ordinária - Brasília, 28 de novembro de 2003

18ª RO - Depoimento dos Delegados:

- Dr. Domingos Sávio Dutra Barreto - Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos;
- Dr. Luís Henrique Dourado Sampaio, Delegado-Adjunto da Delegacia de Repressão a Roubos.

A Presidente da CPI registra a presença também dos agentes de polícia Sérgio Leonardo Carvalho Silva e Antônio Daniel Silva Faria, que participaram da operação, cujo vídeo será apresentado. Na qualidade de colaboradores, os depoentes não prestam o compromisso testemunhal.

O Dr. Luís conduz a apresentação de uma fita de vídeo que se constitui num resumo de 35 minutos das investigações desenvolvidas pela Delegacia. No começo da fita aparece o furto de gasolina pelos caminhões-tanque, depois o momento da adulteração dos combustíveis e, em seguida, as pessoas que se dirigiram ao local para fazer a compra do combustível adulterado. No final, mostra a ação policial e apreensão dos objetos.

Lembra que tudo isso começou com uma denúncia no Disque-Denúncia, serviço telefônico nº 147, da Polícia Civil, sobre a existência de um lote, no SIA Trecho 3, onde ocorria furto e adulteração de combustíveis, passando a polícia a monitorar o local, do alto de um prédio próximo.

Inicia a apresentação de vídeo, descrevendo as imagens. Aparece uma mulher, esposa do proprietário, na porta de um barracão, dentro do terreno (ela é uma das autuadas). Mostra primeiro caminhão-tanque saindo do local, ele não é visto por quem passa na via, pois há um muro alto. Um homem sinaliza para o caminhão que "a situação está tranquila", o caminhão sai e se dirige para um posto de gasolina, após ter furtado e adulterado o combustível (a adulteração é feita para completar o nível do caminhão) e descarrega o material, sem despertar a suspeita do gerente do posto.

A câmera foi montada no SIA Trecho 1, lote 7, Área Especial, próximo ao quartel do Corpo de Bombeiros. Aparece o início da adulteração. O motorista acabou de abastecer o caminhão-tanque, na manhã do dia 18, uma segunda-feira, na base da Petrobras. O caminhão-tanque tem três compartimentos com cinco mil litros e, quando abastece, recebe seis lacres. Entretanto, em vez de lacrar as seis bocas, o motorista simula fechar o lacre, entretanto coloca somente a ponta do lacre, sem o prender e isso não é fiscalizado pela distribuidora, conforme declaração. O posto ficava na rota, numa posição estratégica, pois a quilometragem dos caminhões-tanques é controlada, não podendo desviar muito. Nesse caso em análise, não havia alteração em quilometragem e nem demorava muito tempo. No local, o motorista retirava o lacre e

fazia a retirada do combustível. Menciona terem confessado que, mesmo que o lacre seja preso, há uma possibilidade de retirá-lo utilizando borra de café.

Observa-se no vídeo o motorista colocando o lacre de lado, abrindo as bocas do tanque e um indivíduo passando uma mangueira para ele. Menciona que esse fato vinha acontecendo desde 2001. Chama atenção para o fato de que ele não tira o combustível, mas já adultera o que está dentro do tanque. Diz que trabalham com uma margem de erro, retiram um pouquinho do que chamam de excesso e colocam o combustível para adulterar. Nesse caso é óleo diesel, que furtavam em outras oportunidades e faziam um estoque. No filme aparece o motorista em cima do caminhão colocando a mangueira e, embaixo, um homem que o auxilia, fazendo a sucção.

O depoente responde que prenderam cinco pessoas, porém a quadrilha se compunha de mais de dez: seis ou sete motoristas e, no local, estavam o proprietário e a esposa, que foram presos, um filho, uma sobrinha e mais dois funcionários; que praticavam esses atos desde 2001, adulterando uma média de quatrocentos a seiscentos litros por dia, nesse local. No vídeo mostra o motorista repetindo a operação nos três tanques. Sobre a substância acrescentada, diz que os motoristas afirmaram que era diesel; que existe uma tolerância de diesel misturado à gasolina (salvo engano, são 50 litros de diesel para 5 mil litros de gasolina) e o interesse é por esta, por ser mais cara, que utilizam o mesmo tanque para transportar álcool, diesel e gasolina, então, o resíduo se mistura. Por fazerem uma adulteração com diesel, na margem tolerada, não despertava suspeitas no posto, quando se fazia análise.

Na fita aparece o motorista recolocando o lacre nas três tampas e dessa vez ele os aperta. Há uma moça orientando a saída dele, a sobrinha do proprietário. As transportadoras cujos caminhões apreenderam foram a Transportadora Gilmar e a União, ambas a serviço da BR Distribuidora. Pelo que apuraram, as empresas não estavam cientes dessa situação: era uma ação individual do motorista, que vendia o litro da gasolina a R\$1,00 (um real) ao proprietário do lote, que a revendia adulterada, na taxa de 47% com álcool, segundo laudo da ANP, a R\$1,60 (um real e sessenta centavos).

Responde que o casal jovem está foragido e somente prenderam o casal proprietário da base para a adulteração, que alegava viver de caminhões de frete, os quais se encontravam rodando pelo Brasil. A Polícia não confirmou essa informação e não sabe detalhes, pois se recusaram a prestar depoimento na delegacia. No filme aparecem outros motoristas, alguns dos quais foram presos. Afirma que, num mesmo dia, entravam e saíam de dez a quinze caminhões, sendo a sexta-feira o dia mais movimentado. Saíam em torno de cento e cinquenta mil litros adulterados por semana, noventa por cento para abastecer o Distrito Federal e Entorno.

Menciona que, no dia do flagrante, um caminhão estava indo para a Prefeitura de Luziânia, outro para a Polícia Civil de Goiás, e outro para o Distrito Federal.

Nota que, enquanto o caminhão estava realizando a operação, o portão ficava fechado. Somente quando se encerravam os trabalhos permitiam a entrada de alguém.

Mostra um vídeo gravado no dia seguinte, no qual um motorista tira muito combustível do caminhão e depois coloca quarenta litros de diesel em cada compartimento.

Reitera que o combustível ia para o posto oficial da prefeitura e também para a Polícia Civil e Militar em Luziânia.

Diz que, normalmente, a retirada e a adulteração era pela manhã e, no final da tarde, começavam os abastecimentos de carros de fregueses, conforme demonstrado no vídeo. O preço para o consumidor era de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) o litro de gasolina, com o grau de adulteração com álcool de 47% (quarenta e sete por cento), o que foi constatado pela ANP. O proprietário do posto pirata, que foi preso, chega em uma caminhonete e coloca galões de gasolina no bagageiro, provavelmente levando para familiares. Afirma que conseguiram acompanhar a caminhonete até Sobradinho, mas perderam seu rastro. Aparecem outros abastecimentos e, após, o dia do flagrante em que apreenderam três caminhões. O principal envolvido, Danilo, filho do proprietário, o qual gerenciava diretamente a compra, conseguiu escapar no dia do flagrante, por golpe de sorte e está foragido até hoje.

Responde que foram cinco dias de filmagens e só foram percebidos momentos antes e demonstraram alguma desconfiança, então os policiais decidiram antecipar a abordagem. Naquele momento, todas as saídas estavam cercadas, mas o Danilo, em vez de sair, quando senta abordado, parou num vizinho e desapareceu. Pegaram somente os motoristas e os proprietários. Não viram outra atividade ilícita no local além da revenda clandestina e adulteração.

Usaram viaturas descaracterizadas, para evitar identificação e, no final aparece uma viatura caracterizada. Diz que foram realmente surpreendidos, pois não esperavam uma situação dessas. Surge a imagem de 20 galões cheios de gasolina, quase 400 litros, em local com risco de explosão e o lugar onde armazenavam os galões vazios, para futuros furtos e as mangueiras. Diz que no final da tarde apareceram os fregueses, que não foram presos em flagrante, pois estavam apenas tentando comprar o combustível, mas foram anotados e terão que prestar informações na delegacia.

Cinco pessoas permaneceram presas por cinco dias, foram interrogados e o juiz da 7ª Vara Criminal de Brasília, Dr. João Batista Teixeira, concedeu que respondessem ao processo em liberdade, entre eles o Sr. Edvaldo C. Gonçalves. Estão identificando outros envolvidos: uma jovem que aparece na fita, Darciene; o outro rapaz que aparece no vídeo, o Danilo e mais dois funcionários, além de várias pessoas que compraram combustível no local.

Estão também analisando uma possível receptação culposa. Os demais crimes presenciados serão apurados num inquérito em paralelo: formação de quadrilha, furto qualificado e adulteração de combustível.

Responde que na próxima semana finalizarão as apurações do flagrante, porém o outro inquérito é um pouco mais demorado, pois tem muitos indicados, mas acredita encerrar em uns sessenta dias. Estão tentando localizar os foragidos, mas como eles têm razoável poder econômico, conhecimento de lei e estão sendo bem assessorados por vários advogados, essa tarefa não está sendo fácil. Compromete-se a enviar à CPI cópia do flagrante e um laudo parcial das investigações.

Além da Prefeitura de Luziânia e das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás, outros postos recebiam o produto adulterado, pois seguiram o caminhão até um posto do Gama e mais dois postos na Asa Sul.

O Relator comenta que a equipe da DECON que acompanha a CPI foi seguida por carros da BR Distribuidora, quando da visita à sua base de Senador Canedo e o depoente menciona que a gasolina adulterada não era direcionada a determinados postos, segundo a lista que é feita aleatoriamente na Petrobrás.

Explica que os caminhões entram numa fila, então o proprietário de um posto era "premiado" com a gasolina adulterada, ou seja, todos os postos que recebem gasolina da Petrobrás poderiam receber a gasolina adulterada.

Sobre o volume adulterado na operação em exame, diz que eram 400 a 600 litros de gasolina por dia, além dos 150 mil litros transportados diariamente nos caminhões e que recebiam uma pequena dose supostamente de óleo diesel, o que não deixa de ser adulteração.

A respeito das falhas percebidas, acredita que a principal seja a do laque, sobre o qual deveria haver maior fiscalização, para garantir a qualidade do combustível.

Encerrado o depoimento.

3ª Reunião Extraordinária - Brasília, 30 de abril de 2003.

3ª RE - Depoimento dos representantes da Agência Nacional de Petróleo - ANP

- Dr. Valdir Luiz Ribeiro Gallo - Assessor da Diretoria;
- Eugênio Roberto Maia - da área de fiscalização;
- Dra. Teresa Pacheco de Melo - da Defesa da Concorrência;
- Dra. Maria Antonieta A. de Souza - do Setor de Preços.

O depoente principal, Dr. Valdir Luiz Ribeiro Gallo, assessor do Diretor Horta, usando o *datashow*, apresenta uma ideia geral da atuação da ANP na área de preços, de qualidade de combustíveis e de defesa da concorrência e fiscalização dos agentes econômicos envolvidos na cadeia de distribuição e comercialização.

Inicia seu relato dizendo que existem cerca de 30 mil postos revendedores no País, 173 distribuidoras de combustível em operação - além de número maior autorizado a operar - e 86.200 postos e vendas de ANP. Mostra abertura de mercado desde 1990 até 2002. Em 1990, os preços dos combustíveis, em particular o da gasolina, deixaram de ser tabelados, homogêneos, em todo o território nacional, havendo apenas um preço máximo. Um marco importante foi, em 1995, a elaboração da Emenda Constitucional nº 9, que definiu o monopólio da propriedade do petróleo para a União, mas a Petrobrás deixou de ser sua executora, passando a ser explorado por diferentes empresas. Em 1997, a Lei nº 9.478 criou a Agência Nacional do Petróleo.

A partir de janeiro de 2002, todos os preços em toda a cadeia de produção de combustíveis, desde a refinaria passando pelas distribuidoras, pelos postos revendedores e TRR (Transportadoras Revendedoras e Retailistas) passaram a ter os preços completamente livres.

Sobre a defesa da concorrência, cita o art. 10 da lei de criação da ANP, Lei nº 914/78, alterada pela Lei nº 10.202/01, que dita o seguinte: "Quando a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar indicio de infração contra a ordem econômica, deverá comunicá-lo imediatamente ao CADE e SDE para que estes adotem as providências cabíveis no âmbito da legislação pertinente". O SDE e o CADE formam o sistema de defesa da concorrência.

Menciona que, embora a ANP nunca tenha tido a atribuição de controlar ou definir preços (na época do tabelamento o preço era definido por portaria conjunta entre o Ministério da Fazenda e o Ministério de Minas e Energia), sentiu a necessidade de criar um programa de monitoramento de preços, criando um programa que envolve uma amostragem de 16 mil postos de 411 cidades do País (no caso do gás de cozinha são 336 cidades), com os objetivos de avaliar as condições do mercado, obter informações para o sistema de defesa da concorrência e informar os consumidores, por meio da atualização semanal dos preços no site da ANP, na Internet. É um banco de dados desde o distribuidor até o revendedor.

Dá um exemplo: no mês de abril de 2003, na gasolina, a margem bruta do posto revendedor no Distrito Federal foi de R\$ 0,37 por litro; em Goiás, a média está em R\$ 0,23; em São Paulo, R\$ 0,22 e, no Rio de Janeiro, R\$ 0,26. A diferença entre o preço médio ao consumidor e o preço médio de distribuição vai dar a margem média.

Entende que os principais problemas que causam impacto nos preços são: distorções nos preços de mercado por obtenção de liminares contra tributos (seja tributos federais - como o PIS, Cofins; seja a Cide - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico; seja tributo estadual, como o ICMS); em alguns casos, a sonegação pura e simples do ICMS, principalmente no álcool e no diesel; a cartelização de postos revendedores; a atuação de clandestinos, que usam instalações não-reconhecidas pela ANP para fazer adulteração de combustíveis (questão policial, pois a ANP não pode multar quem não existe legalmente). Há também o roubo de cargas e existem postos que recebem combustível roubado, podendo praticar preços menores, e a exorbitância da ação comercial dos TRR (Transportadoras Revendedoras e Retailistas) (que são uma espécie de postos ambulantes, cuja finalidade é abastecer indústrias com óleo combustível, fazendas com óleo diesel, ou seja, abastecer o consumidor). Em alguns casos, os TRR (Transportadoras Revendedoras e Retailistas) conseguem liminares e podem trabalhar com outros combustíveis.

Informa que a ANP firmou com a SDE um acordo de cooperação técnica, de 2000 a 2005, com a finalidade de estabelecer mecanismos de comunicação entre o Cade, a SDE e a ANP, para possibilitar a divulgação de atos, agilizar as questões relativas a áreas de interesse comum e atuar na prevenção e repressão de infrações de ordem econômica, a maioria associadas à formação de cartéis de postos revendedores e preços predatórios.

Menciona que, eventualmente, a SDE e o Cade solicitam à ANP análise de contratos referentes a atos de concentração (quando uma empresa petrolífera adquire outra), para ver se isso

afetará a concorrência na área. A ANP emite notas técnicas com análise dos preços, verificando se há indícios de formação de cartel e as envia à SDE, que tem a atribuição legal de investigar e abrir processos administrativos, os quais remete ao Cade, para julgamento. O número de consultas é crescente.

Passa a falar da qualidade dos combustíveis, citando o inciso I do art. 8º da Lei 9478/97 (proteção dos interesses dos consumidores), relacionando qualidade com adulteração.

Define qualidade como a adequação de um produto ao uso no equipamento para o qual ele é destinado, havendo uma série de especificações técnicas, características físico-químicas do produto, como, por exemplo, a octanagem mínima de oitenta e dois na gasolina para uso em veículos automotores. Sendo maior, ela não traz prejuízo ao consumidor. Alerta, pois, que nem sempre o combustível não tem qualidade porque foi adulterado; ele pode estar "conforme" e ter sido adulterado, resultando em evasão fiscal e em concorrência desleal, ou pode estar "não-conforme", resultando, ainda em dano ao veículo e/ou ao meio ambiente.

A ANP também tem um programa permanente de acompanhamento, com o objetivo de avaliar a qualidade dos combustíveis comercializados no Brasil, disponibilizar para a sociedade as informações e mapear os problemas de não-conformidade, para direcionar as ações de fiscalização. Mercados onde se identifica uma quantidade de combustível que não atende as especificações em quantidades maiores são focos prioritários da fiscalização. O número de postos revendedores avaliados é de 26 mil, dos 29 mil postos existentes.

Afirma que se percebe, na área que envolve o Distrito Federal, Goiás e Tocantins, uma redução nos índices de "não-conformidade". No Distrito Federal, a gasolina tinha um índice de não-conformidade de 2,9; o óleo diesel tem índice zero; o álcool, em alguns estados, tem índices de não-conformidade gigantescos em razão da adulteração (o alto teor de água misturado). A adição de álcool na gasolina ou de água no álcool é facilmente detectada pelo proprietário do posto revendedor, no teste de densidade obrigatório, mas ele não tem meio de saber se foi acrescentado solvente a gasolina.

À indagação do Relator, responde que o Distrito Federal não está entre as regiões mais críticas quanto à adulteração de combustíveis.

A ANP criou o Programa de Marcação de Solventes, para identificar se a gasolina está adulterada com solventes. Os solventes destinados às finalidades óbvias (como diluente de tinta, etc.) saem da central petroquímica ou da refinaria, recebem um marcador, uma gotinha de um produto químico, que é uma espécie de impressão digital.

A identificação do marcador é uma prova irrefutável de que a gasolina foi adulterada com algum solvente.

A ANP tem a atribuição legal de fiscalizar a indústria do petróleo, do poço até o posto revendedor, diretamente ou mediante convênios (art. 8º e 15 da Lei nº 9.847/99, Decreto nº 2.953/99 e a Lei nº 9.784/99, que regulamenta o procedimento administrativo geral no âmbito da administração federal).

Para a ANP, o monitoramento da qualidade é o diagnóstico; o remédio é a fiscalização, que efetivamente combate as distorções, em convênio com o Ministério da Justiça, com o Ministério Público, com o Corpo de Bombeiros (na fiscalização do gás de cozinha) e algumas Secretarias de Fazenda (porque normalmente os problemas com a qualidade dos combustíveis e o preço estão associados a fraudes tributárias).

A ANP pugna por uma Lei de Penalidades (Lei nº 9.847/99) mais severa e menor burocracia nos procedimentos administrativos, para aumentar a eficácia. Outra ideia é a ANP expandir o número de convênios, com o Ministério Público, Polícia, Procon, Secretarias de Fazenda, para que esses órgãos fiscalizadores atuem de forma coordenada, para obter melhores resultados.

A Presidente da comissão pergunta o significado de "preços liberados" e a resposta é que não existe teto para nenhum produto derivado do petróleo. Na livre concorrência, a lógica é que, se alguém exagerar, irá perder mercado, a menos que todos exagerem e, para coibir as condutas anticompetitivas, o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência vem atuando.

Responde que, a grosso modo, o cartel significa que agentes econômicos combinaram subir preços, ou praticar margens de lucro ou dividir volumes. É um efeito combinado, para que todos os agentes ganhem e não fiquem submetidos à competição.

A ANP detecta indícios de uma prática anticompetitiva quando os preços sobem sem nenhum motivo aparente, na mesma época, numa região que tem muitos postos; quando há preços muito altos e homogêneos, ou seja, a diferença entre o preço máximo e o preço mínimo é pequena; quando o número de revendedores que praticam exatamente o mesmo preço é grande.

A Sra. Maria Antonieta A. de Souza, do Setor de Preços da ANP, responde que conseguiram detectar apenas pequenos desvios nos primeiros meses do ano, quando houve elevação, queda e nova elevação de preços e, em Brasília, as margens brutas apuradas permitem depreender que os preços têm uma variação maior do que em algumas cidades do restante do País, porém não é caso único. Quanto ao gás de cozinha, a Secretaria de Petróleo e Gás apurou que Brasília tem uma das mais altas margens de lucro praticadas.

Diante do dado de que, no Distrito Federal, 30 pessoas são donas de 190 postos, do total de 267, a Presidente pergunta se há monopólio, e o depoente entende que não, se não há excesso de barreiras para instalação de novos postos.

À inquirição da Presidente sobre ser comum outras cidades brasileiras autorizarem supermercados a ter postos de combustíveis, a Sra. Maria Antonieta A. de Souza responde que isso é facultado em muitas cidades, porém, em Belo Horizonte, já existe uma postura municipal que faz separar o ICMS apurado com as vendas dos supermercados daquele com as vendas do posto de gasolina, o que deveria ser imitado.

O Relator mostra matéria de *O Estado de São Paulo*, de 11 de janeiro de 2002, com esse teor: "Denúncia de abusos - A ANP vai solicitar as planilhas de custos para verificar a margem de lucro dos postos e denunciá-las aos Procons aqueles que estão praticando preços abusivos". O depoente acredita que a ANP não tenha condições nem competência para fazer o que diz a reportagem. Acrescenta que, no material entregue à CPI, há quatro notas técnicas a respeito de

condutas anticompetitivas exclusivamente aqui no Distrito Federal, sobre a existência de indícios de cartel.

A Sra. Teresa Pacheco de Melo menciona os processos administrativos instaurados: um sobre o impedimento à entrada do Carrefour no mercado de postos de combustível, um sobre venda de combustíveis, com nota técnica solicitada pela SDE, para análise do mercado de gasolina e álcool nos últimos seis meses e outro que versa só sobre preço de álcool hidratado, com uma nota técnica da ANP sobre a variabilidade de preço durante um ano.

Entende que a concentração de preços em Brasília é muito alta e a margem de lucro é alta também, então há indícios econômicos para a SDE abrir um processo, entretanto, esta e o Cade alegam precisar de provas do acordo entre os concorrentes (gravação, por exemplo), não bastando a justificativa econômica. Acrescenta que foi assim que o Cade condenou os cartéis de Florianópolis e de Goiânia.

Aos questionamentos do Relator, o depoente responde que há fortes indícios de que uma parcela significativa do mercado de álcool corre à margem do recolhimento de impostos, entre 20% e 40% (acha tenderão oar percentagem), e que quando identificam problemas de qualidade com o álcool, frequentemente estão associados a um excesso de água (explica que o álcool comprado no posto - álcool etílico hidratado carburante - tem de 5% a 7% de água destilada, mas quando acrescentam uma água qualquer, muda o pH, a condutividade e uma série de propriedades do produto, causando danos ao motor e maior consumo, pois a água não produz energia).

Responde que não tem a informação da Petrobras de que nos últimos meses teria triplicado a venda de solvente no Brasil, mas a ANP vem combatendo, com o programa de marcadores de solvente, a adição ilegal de solvente na gasolina. Afirma que, se todo solvente do País fosse jogado na gasolina, afetaria dez por cento do volume dessa; por isso considera um absurdo a alegação de que a gasolina brasileira tem trinta por cento de solvente. Acompanham o mercado por meio de cotas de solventes, de distribuição, mas não tm conhecimento do ilegal e entende que "absurdos" não passariam despercebidos.

A pedido, explica que uma distribuidora pede uma liminar para deixar de recolher a Cide, deixa de recolher R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real) por litro de gasolina, fica com vantagem competitiva e, em geral, as luminaras são cassadas, por isso pede uma liminar de volume para retirar imensas quantidades de combustível na Petrobras, que repassa a outras distribuidoras, pois não tem estrutura para armazenar, nem clientes para comprar essas quantidades. Quando o Juiz verifica que, no mérito, não prevalece o entendimento da liminar, o prejuízo já foi causado. Entende que deva ser depositado em juízo o valor da Cide até o final do julgamento, pois, se a empresa for cobrada do que indevidamente deixou de recolher, ela simplesmente fecha as portas e reabre com outro nome ou muda de ramo.

A reclamação do Relator, retruca que a ANP tem o preço médio praticado pelas distribuidoras (o máximo e o mínimo), mas não tem informação para calcular a margem de lucro, pois obtém o preço da gasolina, mas não sabe quanto a distribuidora cobrou pelo álcool que é acrescentado à gasolina.

Sobre já terem sido autuados até a presente data, em 2003, tantos postos quanto em todo o ano de 2002, entende que houve melhora na fiscalização.

Solicitado, explica que o Governo Federal define o percentual de álcool na gasolina entre 20% e 25%, em função das conveniências para o País, da disponibilidade de álcool, etc. Na entressafra, o Governo decidiu diminuir de 25% para 20% o teor de álcool na gasolina e alguns postos ficaram fora da especificação, foram fiscalizados quando a norma havia mudado, porém não haviam comercializado todo seu estoque. Diz que a ANP estabeleceu um período para escoar o estoque, após o qual a fiscalização passou a aplicar multas.

O Relator pergunta por que em Roraima o combustível é mais barato do que no Distrito Federal. Quem responde é o Sr. Eugênio Roberto Maia, dizendo que depende da política de preços da Petrobras, detentora de 98% do combustível do País, mostrando que, em determinadas regiões, onde há influência do preço no país vizinho, ela estabelece um preço mais baixo.

A Sra. Teresa Pacheco de Melo menciona que o Cade condenou dezesseis postos revendedores em Florianópolis e a ANP, de acordo com a lei de fiscalização, deviana fecha-los, porém decisão de um tribunal superior impediu que isso fosse feito. Entende que a ideia de uma "força-tarefa", proposta pelo Relator, é importante.

Ao questionamento do Vice-Presidente da CPI, ela responde que, com relação ao Distrito Federal, o processo administrativo na SDE já está instaurado para apurar suspeitas de cartel, que já passou da etapa de procedimento, foi publicado, os representados já foram notificados e que ha um pedido de análise dos últimos seis meses dos preços praticados, da variabilidade de preços e margens; que a análise e feita por amostragem mensal. Quando há indícios de formação de cartel, fazem a análise do mercado como um todo; no caso de Brasília, o Distrito Federal como um todo.

O depoente retoma a palavra para responder ao Deputado Pedro Passos que hoje em dia o sistema de quotas de combustível diminuiu e boa parte das distribuidoras trabalha com contratos de fornecimento com a Petrobras, por várias razões, mas em relação ao GLP é diferente: todo o mercado é regido por quotas e é feita uma espécie de "acórdão" entre as distribuidoras, e a Petrobras entrega aquelas quantidades de acordo com o que foi solicitado.

Acrescenta que a ANP sabe os volumes movimentados, pois cada distribuidora é obrigada a informar quando comprou gasolina, qual o estoque inicial e final, preço médio, etc., esclarecendo que, no caso de uma distribuidora pequenininha, que não tem estrutura e compra milhões de litros de combustível, provavelmente comercializou com outras distribuidoras. É possível verificar para onde foi esse combustível, desde que ela tenha encaminhado a informação, obrigatória, a ANP, se não, a ANP pode cassar sua autorização de operação. Porém, se ela entrou no mercado apenas para viver um período, "morre feliz".

Explica que o combustível retirado da refinaria sem recolher impostos, por força de decisão judicial, não é clandestino, é legal, e pode ser repassado a outras distribuidoras que o comercializaram. O problema é que as distribuidoras serias mandam as informações obrigatórias à ANP e as "picaretas" não mandam.

Concorda que no momento em que essa empresa de fachada some, as empresas que compraram dela são tidas como suspeitas de estarem envolvidas, em função de terem se beneficiado

desse lucro, mas não sabe informar se em Brasília há distribuidoras suspeitas de estarem envolvidas na compra de combustível sem o recolhimento da Cide.

Afirma que, nos casos em que o juiz concedeu liminar determinando o depósito do valor da Cide em juízo, o dinheiro está protegido do "sumiço" das empresas.

O Sr. Eugênio Roberto Maia auxilia na explicação, lembrando que a Cide não é o único tributo questionado na Justiça: há problema maior com o ICMS e com as diferenças de ICMS entre Estados. Diz que, no exemplo citado pelo Relator, dos cem milhões de litros comprados de uma refinaria no Rio de Janeiro para serem levados para São Paulo, houve uma decisão do Fisco estadual de que não recolheria por antecipação, ou seja, não exerceria a substituição tributária, cabendo à distribuidora fazer esse recolhimento no destino, o que deixou de fazer.

Retifica a informação sobre a morte de um promotor em Belo Horizonte, dizendo que o autor do homicídio era dono de uma rede de postos que praticava os preços mais baixos do Estado, porque só comercializava produto adulterado. Entende que toda adulteração está vinculada, de uma certa forma, a tributos e que já existe uma "força-tarefa", ou seja, um convênio dos Ministérios Públicos de todos os Estados, inclusive o do Distrito Federal, com a ANP, chamado GNOC (Grupo Nacional de Combate a Organizações Criminosas dos Ministérios Públicos).

Sobre a questão do cartel, em um mercado como o dos postos revendedores, é muito difícil provar o conlujo ilegal ou o acordo tácito, que é diferente de paralelismo de ação, pois quando se tem um mercado em que 98% da gasolina é produzido e vendido pela Petrobras, o preço já é basicamente um só: não há competitividade, não há concorrência e as margens de distribuição são basicamente as mesmas, absolutamente homogêneas, não importando se é da distribuidora Shell, Esso, Texaco ou empresas pequenas. Os postos no Distrito Federal pagam o mesmo valor para receber da distribuidora: existe o *citymarket*, determinado pelas distribuidoras e as outras despesas como salários (em geral, o piso da categoria), luz, água e telefone.

Questionado sobre o preço elevado do combustível no Distrito Federal, alega que o preço aqui deve ser mais elevado que em Goiânia, por exemplo, porque esse combustível passa por Santos, sobe o Planalto Paulista, vai a Paulínia, entra no Ógebra(?), passa por Ribeirão Preto, Goiânia e depois Brasília, mas o Deputado Pedro Passos contesta esse argumento, em face da informação do representante da BR Distribuidora, o qual mostrou à CPI que o preço de entrega no Distrito Federal e em Goiânia é o mesmo e o ICMS de Goiânia é maior que o daqui.

A Sra. Maria Antonieta de Souza responde a dúvida da Presidente sobre preços no País, valendo-se dos mais recentes levantamentos em 9.027 postos, mostrando que entre 30 de março e 5 de abril, havia um preço médio de R\$ 2,328, em Brasília, e de R\$ 2,007, em Goiânia; na semana de 6 de abril a 12 de abril, havia um preço médio de R\$ 2,348, em Brasília, e de R\$ 1,966, em Goiânia; na semana de 13 de abril a 19 de abril, o preço médio em Brasília foi de R\$ 2,347 e, em Goiânia, de R\$ 2,045; na última semana, de 20 de abril a 26 de abril, havia, em Brasília, um preço médio de R\$ 2,328 e, em Goiânia, de R\$ 2,149, para a gasolina.

Perguntada se, nessas capitais, nas quais estão sendo praticados preços altos, há registro de uniformidade, de padronização tão grande quanto em Brasília, a Sra. Teresa Pacheco de Melo afirma que, na Região Centro-Oeste, no mês de março de 2003, não se verificou nenhum dos critérios estabelecidos para identificar preços muito concentrados ou padronizados e com margens de lucro elevadas, citando várias cidades em que há essa concentração.

Entende que, no Distrito Federal, existe uniformização de preços, pois é um mercado com 289 postos revendedores com alto nível de concentração e margem de lucro da ordem de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real), com suspeita de cartel, pois a distribuidora escolhe um mercado para ganhar dinheiro.

Sobre a retirada de cinco milhões de litros de combustível de um navio no Recife, sem o recolhimento da Cide, a Sra. Maria Antonieta A. de Souza afirma não ter essa informação, apenas que esse navio ancorado é uma base de armazenagem reconhecida.

Responde que a condenação aos 17 postos, em Florianópolis, pela Lei Administrativa nº 8.884, foi a aplicação de multa administrativa, salvo engano, correspondente a 10% do faturamento do ano anterior para cada posto representado, uma multa de 15% para o sindicato, pelo Cade, e a sanção de fechamento dos postos. Após a decisão administrativa, o Cade envia o processo para o Ministério Público, para as sanções criminais.

O Sr. Eugênio Roberto Maia faz um aparte para esclarecer que quem compra das refinarias são distribuidoras. Elas não podem vender direto para postos e, para se instalar, não podem ter simplesmente um escritório, uma mesa e um fax: precisam ter R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital e uma base própria, com capacidade para 750 m<sup>3</sup> de armazenagem, por isso elas não podem apenas "sumir" para frustrar a execução da cobrança, afirmando que as distribuidoras se instalam perto de refinarias, são filiais de outras.

O Deputado Augusto Carvalho passa a inquirir os depoentes, pedindo esclarecimentos sobre o levantamento de preços no Distrito Federal efetuado pela ANP, em que consta o preço mínimo da gasolina de R\$ 2,20 e o preço máximo de R\$ 2,39, contestando esse valor mínimo, pois desconhece posto que venda gasolina a R\$ 2,20, comparando-o ao levantamento feito artesanalmente pelo Sindicato dos Trabalhadores, em que consta diferença de infimos centavos, confirmando a extrema concentração de preços praticada no Distrito Federal.

Menciona a conclusão da nota técnica da SDE com a afirmação de que há concentração ou há preços combinados, tanto do álcool hidratado quanto da gasolina, por parte dessas distribuidoras. Menciona também a concentração de postos de gasolina nas mãos de alguns empresários, o que não é analisado pela ANP na defesa da livre concorrência.

Sr. Valdir Luiz Ribeiro Gallo responde que a atividade de comercialização de combustíveis está liberada, então, atendidas as normas municipais, de segurança e a legislação ambiental, a ANP concede a autorização para esse posto funcionar. Entende, pois, que, se não há conlujo, não importa se um pequeno numero de proprietários detém uma grande quantidade de postos.

Reitera que a ANP não tem competência legal para julgar ou para definir se está havendo ou não infração da ordem econômica, competência do Cade, cujas determinações são executadas pela ANP (como o fechamento de postos). Mesmo que este órgão tenha indícios veementes de cartelização, apenas pode relatar os fatos à SDE e ao Cade.

A Sra. Teresa Pacheco de Melo cita o art. 54 da Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 8.884), sobre monopólio, o qual prevê que, havendo fusão, aquisição ou qualquer operação entre empresas de um mesmo mercado relevante, em que um desses agentes detenha mais de 20%, o Cade deverá examinar a operação. Acredita que, se há hoje concentração excessiva no mercado do Distrito Federal, não foi observada essa Lei (só vige para casos novos e não para redes já constituídas na data da aprovação da Lei). Também não está previsto na Lei nº 9.478 que a ANP atue preventivamente, mas como coadjuvante técnica e que esta só concede o registro após a expedição do alvará de funcionamento (competência municipal ou distrital). O que é vedado, afirma, é utilizar o poder de mercado para estabelecer preços artificialmente altos.

Em segunda, o Relator lê um resumo da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, "Conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo instituem o Conselho Nacional de Políticas Energéticas e a Agência Nacional do Petróleo. Art. 1º - As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visam aos seguintes objetivos: promover os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; garantir o fornecimento de derivados do petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal; promover a livre concorrência.....

IX - Promover a livre concorrência.

Art. 6º. Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito emvasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito emvasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

Art. 8º. A Agência Nacional de Petróleo terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:

I - Implementar em sua esfera de atribuição a política nacional de petróleo e gás natural contida na política energética nacional nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivado de petróleo, em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos."

O Relator comenta que é dever da Agência Nacional de Petróleo zelar pelos preços, está na lei, é uma das atribuições da Agência Nacional de Petróleo. E proteger os interesses dos consumidores. A lei é específica. Não depende nem de interpretação de alguém, porque muitas vezes o legislador faz uma lei que ainda precisa de interpretação. Essa é clara, é objetiva. Prossegue citando a Lei.

"XV - Regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 9º Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78.

Art. 10º Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, para que este adote as providências cabíveis no âmbito da legislação pertinente."

O relator justifica que foi buscar essa lei porque nela está tipificada uma ação fundamental da ANP. Considera que o que não existe hoje são os meios para que lei possa ser exercida plenamente.

Acrescenta que há no Distrito Federal 297 postos, dos quais 168 estão nas mãos de 30 empresários, sendo que um desses empresários é proprietário de mais de 70 postos. Conclui que, pela lei, ele está descumprindo uma norma legal, uma lei estabelecida, está atentando contra o direito dos consumidores. Cabe à Agência Nacional do Petróleo zelar pelo direito dos consumidores. Afirma que avalia o trabalho fundamental dessa nota técnica produzida por Dra. Tereza, mas considera que duas notas é muito pouco para a gravidade do problema no Distrito Federal. Insiste na necessidade de uma força-tarefa que de imediato a própria ANP estabeleceria, sem maiores investigações: existem as denúncias e existem os fatos. Ressalta que é possível verificar com urgência na Junta Comercial a constituição das empresas. Acrescenta um detalhe: os postos no Distrito Federal, para tentar fugir da lei, estão constituindo nomes fantasia diferentes, só que o proprietário é o mesmo. O posto tem outro nome, mas é do Cascão ou da Igreja, os proprietários são os mesmos, eles realmente detêm o monopólio no Distrito Federal, e quem ousa desafiar o monopólio é ameaçado. Exemplifica que o proprietário do Posto Céu, que é de Anápolis, tem dezesseis postos na região de Goiás e aqui no Distrito Federal, tentou vender mais barato. Mas disseram a ele: "Ou você entra no esquema, ou vai quebrar". Também o Sindicato dos Motoristas de Táxi, que tem um postinho, foi vender mais barato e teve de fazer um acordo para vender só para os taxistas. Ressalta que a ANP não determinou ao Sindicato que vendesse só para taxista. Reitera que não existe essa norma legal, que não houve nenhuma determinação da ANP e que cabe a ela regular o mercado.

O Relator, Deputado Chico Vigilante, lê trechos da Lei nº 9.478/97, que dispõe sobre a política energética nacional, entendendo que a atuação da ANP tem sido tímida e insiste numa "força-tarefa", envolvendo vários órgãos governamentais e não-governamentais para defender o consumidor de maneira contundente. Questiona o depoente sobre a denúncia dos postos pertencentes ao Sindicato dos Taxistas, os quais passaram a vender apenas para taxistas e com preços uniformizados para consumidores comuns, após pressão e ameaças de "quebra" (pelo uso de preços predatórios) por postos vizinhos e o depoente entende que isso deve ser investigado.

Encerrados os depoimentos.

4º. Reunião Extraordinária - Brasília, 7 de maio de 2003.

4º. RE - Primeiro Depoimento do Reservado do dia 07/05/2003.

A testemunha, devidamente qualificada em autos apartados, tendo em vista o caráter reservado do depoimento, solicita inicialmente proteção policial, pois se sente ameaçada em razão de seu depoimento à CPI.

Autoriza a quebra do sigilo telefônico da entidade na qual trabalha e fornece os números nos quais estava recebendo ameaças anônimas, nas quais a acusavam de estar vendendo gasolina "fora do preço", dizendo que ela "não podia baixar o preço do combustível" nos postos da entidade, porque "o preço em Brasília era padrão".

Explica que vinha praticando preços diferenciados, abaixo dos demais postos do Distrito Federal, nos dois postos de propriedade do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília - SINDICAVIR, um no Aeroporto e outro na 302 Sul. Começou a receber as ameaças anônimas por telefone em 20 de fevereiro de 2003. O constrangimento vinha de um homem, com voz grossa, parecendo bravo, que dizia: "Você quer mesmo fazer bagunça!", "Você está levando a coisa na brincadeira e a coisa é séria!". "Nós somos um grupo unido".

Observa que são ambos postos de revenda, podendo, portanto, vender a consumidores comuns, conforme autorização da ANP, porém, temendo as ameaças, afirma que convocou a Diretoria do Sindicato, a qual decidiu tomar o posto exclusivo para abastecimento de taxistas e conveniados (contrato com a concessionária de automóveis ESAVE e com locadoras próximas ao Aeroporto), mantendo o preço reduzido, mas não atendendo aos consumidores em geral. Ou seja, cedendo ao constrangimento, deixou de atender à clientela externa. Depois dessa medida, cessaram tais telefonemas e, após a instauração da CPI, as ameaças cessaram.

Ao questionamento do Relator, narra que dois rapazes, em um carro, passaram nos postos do Sindicato (no Aeroporto e na 302 Sul) e disseram aos frentistas que, se continuassem vendendo mais barato, iriam "quebrar" os postos (no sentido econômico, de falir). Suspeita de pessoas ligadas ao posto que fica em frente aos do Sindicato, pertencente ao Grupo Gasol. Vai fornecer os nomes dos frentistas que presenciaram a ameaça de "quebra", embora eles já não estejam trabalhando para o Sindicato.

Responde que a margem de lucro dos postos sob sua responsabilidade é de R\$ 0,18 (dezoito centavos) líquidos por litro de gasolina e de R\$ 0,17 (dezesseis centavos) no álcool.

A pedido do Relator, fornece cópias de notas fiscais de compra de combustível de distribuidoras de Goiás, sem origem, efetuadas pela diretoria anterior do Sindicato (os originais e encontram nos processos na ANP e na DOT). Tratava-se de gasolina clandestina e os taxistas reclamavam da qualidade.

Menciona que a Monte Sinai Distribuidora de Combustíveis, de Goiás, tentou cobrar uma conta, mas ela se recusou a pagar, pois o posto pertencia à BR Distribuidora e só poderia

comprar dessa bandeira e, além disso, não foi encontrado o lançamento desse combustível no LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis). Menciona os processos de distribuidoras, em andamento contra o Sindicato.

Responde que a BR Distribuidora não faz entregas de combustível à noite; que a ANP fiscaliza semanalmente os postos, fazendo análise dos combustíveis e conferindo sua movimentação.

Afirma que na época em que foi adquirida a gasolina de distribuidoras sem bandeira vendiam, no posto da 302 Sul, 220 mil litros e agora vendem em média 500 mil litros; no do Aeroporto vendiam 91 mil litros e hoje vendem 256 mil, mesmo com a exclusividade, em razão da melhoria na qualidade, pois desconfia que a gasolina era adulterada, ocorrendo um episódio em que os frentistas ficaram com os olhos vermelhos, lacrimejando. Nessa época era apenas funcionária do Sindicato e a Diretoria não lhe dava satisfação.

O Relator solicita as atas de reuniões do Sindicato para apurar quem comprou o combustível de origem não-especificada.

Aos questionamentos da Deputada Eliana Pedrosa, esclarece que foi procurada por "Carlião", em nome da Monte Sinai Distribuidora, o qual mostrou uma confissão de dívida no valor de R\$ 326.000,00 (a Deputada lê nas notas fiscais o nome do Posto São João, de João Carlos Correia de Melo e o da Transportadora Via 153, de Anápolis, solicitando investigação e encaminhamento das notas a exame pericial, ante a suspeita de que sejam falsas).

Voltando à questão das ameaças telefônicas, diz que teve medo, pois era uma voz grossa e ameaçadora e dava a entender que, se parassem de vender para o público, as ameaças cessariam.

Não tem conhecimento de misturas clandestinas e abastecimentos de postos feitos durante a madrugada.

O Relator menciona denúncia de um motorista de caminhão-tanque, que consiste na compra de combustível da BR Distribuidora para abastecimento de postos do Entorno e descarregamento dentro do Distrito Federal, com burla ao fisco.

Encerrado o depoimento.

4º. Reunião Extraordinária - Brasília, 7 de maio de 2003.

4º. RE - Segundo Depoimento Reservado do dia 07/05/2003

A testemunha, devidamente qualificada em autos apartados, tendo em vista o caráter reservado do depoimento, é gerente de um posto de gasolina.

Nada sabe a respeito de falsificação de combustíveis.

Afirma que os diretores do Sindicato do Comércio Varejista de Petróleo - Sincetro/DF, cujo Presidente é o Sr. Carlos Rezch, fixam os preços dos combustíveis nos postos do Distrito Federal. O Sr. Wanderley, proprietário de um posto vizinho e, supõe, Vice-Presidente do

Sindicato, telefona ao dono ou vai pessoalmente ao posto e pressiona a fixação dos preços de acordo com o combinado no Sindicato, em geral para aumentar os preços. Afirmo que já presenciei esse tipo de conversa. Sempre depois dessas conversas, o dono do posto ordenava que alterasse o preço. Mesmo após a instalação da CPI, a pressão continuou.

O depoente se propõe a descobrir o nome completo de Wanderley, sabendo que ele é dono de um posto de bandeira BR na 303 Norte e tem um escritório numa sala comercial de subsolo na 105 Norte.

Explica que o posto onde trabalha é da Esso e está impedido de comprar de outras bandeiras, após a instalação de um sistema chamado "locktron", computadorizado, sob controle da Esso. Recebia combustível de outras distribuidoras, de Goiânia, por autorização judicial, tudo dentro das especificações da ANP, pois estava acionando a Esso, a qual estava dificultando a entrega de combustível. Comprava de quem desse melhor prazo de pagamento.

Afirmo que ouviu do gerente de um posto, há aproximadamente um mês, que agora estão utilizando um código para combater o aumento ou a redução de preços nos postos. Diz que Paulo Sérgio, seu patrão, lhe deu uma planilha para percorrer os postos da Asa Norte, fazendo um levantamento dos preços, acreditando que ele depois passava um fax para o Sindicato. A Gasol também tem um funcionário para fazer esse levantamento.

A pedido, esclarece que as determinações do Wanderley são uma ordem: que Paulo Sérgio sempre acatava, em geral para aumentar os preços; que há um sistema de vídeo no posto onde trabalha, mas não sabe se há registro da presença do Wanderley, pois as fitas são reutilizadas após alguns dias; que Wanderley chega em seu próprio carro.

Encerrado o depoimento.

5ª. Reunião Extraordinária - Brasília, 8 de maio de 2003.

5ª. RE - Depoimento do Dr. Alísio Jacques Mendes Vaz - Diretor para a Defesa da Concorrência, do Sindicato Nacional dos Distribuidores de Combustíveis - SINDICOM.

Começa explicando sua função, que é identificar distorções, irregularidades na concorrência e sugerir providências às autoridades, de forma que o consumidor tenha produtos de qualidade, com o devido pagamento dos tributos. As associadas do Sindicom são: Petrobras Distribuidora (a maior de todas), Shell, Esso, Ipiranga, Asb, Repsol, Castrol, Texaco, Val, FL, ou seja, desde grandes empresas multinacionais até pequenas empresas brasileiras.

Lembra que o mercado brasileiro atinge cerca de 75 e meio bilhões de litros por ano (nos postos são vendidos 48 bilhões de litros), um faturamento de quase 100 bilhões de reais, tributos de cerca de 37 bilhões de reais, ressaltando que hoje, em termos de arrecadação de ICMS, em todos os Estados, os combustíveis são o maior item de contribuição para arrecadação de ICMS.

Explica que o mercado de combustíveis tinha uma estrutura tradicional, que foi alterada recentemente. Na produção, são onze refinarias, sendo duas privadas, mais 300 usinas de destilação de álcool (que abastecem o mercado com o álcool anidro - álcool misturado à gasolina - e o álcool hidratado, usado pelo carro a álcool), cerca de 243 distribuidoras, registradas na ANP e cerca de 28 mil postos revendedores de combustíveis. Existe também a categoria dos TRRs (Transportadores, Revendedores e Retailistas), agentes autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (cerca de 650), que vendem basicamente diesel e óleos combustíveis para a pequena indústria.

Houve modificação recente, com a abertura do mercado brasileiro, na área da produção, um novo modelo, definido pela ANP, com o surgimento das centrais petroquímicas, que produzem insumos para a fabricação de plásticos e têm como subproduto a gasolina e outros combustíveis, uma em Camaçari, uma em São Paulo e outra no Rio Grande do Sul; os importadores, que não são propriamente produtores, mas importam combustíveis do mercado internacional e uma nova categoria, que está se preparando para atuar no Brasil, o formulador, existente em outros países do mundo, o qual aproveita a oportunidade de mercado, comprando produtos que não estão prontos para o consumo, sobras de refinarias, e, por meio de uma mistura (não é um processo de refino), consegue produzir combustíveis aptos ao consumo.

A preocupação reside em que alguns adulteradores de combustíveis estejam se transformando em "formuladores", havendo muita dificuldade de controle, tanto da qualidade, quanto do recolhimento de tributos, pois a possibilidade de fraude é enorme. Outra novidade é que grandes empresas consumidoras também passaram a poder comprar diretamente dos produtores ou mesmo importar combustíveis.

Sobre a formação do preço, explica que a gasolina é composta por uma mistura de gasolina A, produzida na refinaria ou na Central Petroquímica ou importada, e uma parte de álcool anidro, que vem das usinas (este hoje na proporção de 20%, conforme especificação do Governo). Essa mistura é feita dentro da distribuidora.

Na formação do preço entram também os tributos, como a Cide - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico, que tem um valor fixo por litro, e na qual está embutida uma parcela de PIS e COFINS; ha o ICMS, alíquota calculada sobre um valor médio presumido, em cada unidade federativa, e uma margem de lucro para a distribuidora e para o posto revendedor.

O depoente passa a discorrer sobre as formas de recolhimento dos tributos, mostrando como há uma possibilidade muito mais elevada de sonegação no caso do álcool. Analisando o preço em São Paulo, percebe que não há margem de lucro na comercialização ou há prejuízo de até 2%, concluindo que, ou há sonegação ou prejuízo, o que significa uma distorção.

Em Goiás, em relação ao diesel, as distribuidoras honestas, que pagam 18% de ICMS, estão sofrendo uma competição desleal com produtos sonegados, comprados em Brasília ou São Paulo com alíquota de 12% de ICMS e vendidos clandestinamente em Goiás.

Afirmo que o mercado de Brasília tradicionalmente tem sido mais protegido das irregularidades, da sonegação e da adulteração, pois é mais fiscalizado, tornando-se menos atrativo para os "picaretas".

Entre 1997 e 2002, verificou-se um decréscimo de 400 milhões de litros de

combustível vendidos em Goiás. O depoente acredita que isso se deve não ao declínio de demanda, mas ao abastecimento com produtos clandestinos, sonegados ou fraudados, sendo que os diversos tipos de fraudes envolvem a sonegação dos impostos cobrados na gasolina e no diesel na refinaria, a sonegação de impostos do álcool e a adulteração, o contrabando e até o roubo de carga.

Diz que, das 243 distribuidoras registradas na ANP, 82 obtiveram registro na Justiça e são empresas que não se submetem às normas mínimas da ANP, ou seja, so obtiveram a habilitação porque convenceram um juiz de que a ANP faz exigências abusivas. O depoente alerta que se trata de uma atividade de utilidade pública, com produtos perigosos, com riscos ambientais e que precisam ser manuseados com cuidado, por isso a ANP exige capital e condições operacionais.

Na questão tributária, no período em que a liminar contra a cobrança da Cide vigora, a empresa não paga o tributo e, depois que a liminar cai, ninguém mais consegue cobrar o que não foi recolhido.

Lembra que o contribuinte indicado por lei para a Cide é o produtor e, curiosamente, quem contesta a Cide são as distribuidoras, ou seja, aquele que não é tributado diretamente. Resta um huraco negro, uma área cinzenta de quem cobrar.

Reclama da existência de empresas não associadas ao Sindicom, as quais descumprem as regras estabelecidas, citando a título de exemplo a empresa Scorpion, que existe apenas desde março de 2003. Na primeira semana, não efetuou compra de gasolina, enquanto a BR Distribuidora comprou quatro milhões e meio de litros; na segunda, a Scorpion comprou trezentos e cinquenta mil litros e a BR comprou cinco mil e quinhentos litros da refinaria; na terceira, a Scorpion comprou 15 milhões de litros de gasolina em Paulínia; na quarta, comprou 18 milhões de

litros de gasolina. Calcula, pois, que a Scorpion comprou 33,5 milhões de litros de gasolina enquanto a BR, a maior empresa do País, comprou 22 milhões de litros de gasolina. Menciona também que a Scorpion é de São Paulo e conseguiu a liminar para isenção da Cide em Nova Friburgo, RJ; ela não tem estrutura, não tem posto, nada, somente repassa o combustível. A liminar foi cassada em abril e a Scorpion desapareceu e pergunta quem vai pagar os R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) de impostos que não foram recolhidos no período. Aponta que o combustível é vendido a granel, não tem identificação, sai da refinaria de manhã e à tarde já está no carro do consumidor sendo queimado e desaparece, não havendo como fiscalizar.

Calcula que, em duas semanas, a Scorpion ganhou nove milhões de reais, bastando ter um endereço, um CNPJ, sem se submeter às normas da ANP, sem capital. Menciona com detalhes outras empresas que seguem o mesmo esquema: Álamo, Pérola, Inca, um posto TRR (Transportadoras Revendedoras e Retailistas) atuando em nome da Inca.

Sobre o álcool hidratado, menciona que os produtores reconhecem uma demanda de no País de 5,5 bilhões de litros por ano, mas a ANP só recebe informação a respeito de 3,6 bilhões de litros, ou seja, existem cerca de dois bilhões de litros de álcool sendo comercializados de forma clandestina, com sonegação (35% do mercado), deixando-se de recolher aproximadamente um e meio bilhões de reais. Por isso, as empresas do Sindicom trabalham com margens negativas, não podendo competir.

Acrescenta que, no Brasil, não pagar imposto é visto com certa tolerância pelo consumidor, mas adulteração é um tema que o preocupa. O depoente menciona que a ANP tem laboratórios contratados para analisar a "conformidade" dos combustíveis, ou seja, sua qualidade. Mostra um gráfico que aponta as irregularidades, onde consta que Brasília tem a menor incidência de produtos adulterados.

O Sindicom chegou a uma estimativa de cerca de três bilhões de reais que o País perde em arrecadação de tributos: as limitares respondem por cerca de oitocentos milhões; adulteração por cerca de um bilhão de reais e a sonegação do álcool por um e meio bilhão de reais. Entende que essas distorções inviabilizam uma competição séria e causam prejuízos a toda sociedade.

Entende que a Justiça tem proferido decisões que enfraquecem o poder da ANP, estimulando a corrupção e o crime organizado, enquanto o Sindicom está tentando reunir conhecimentos, esclarecer às autoridades, a imprensa, o Judiciário sobre o problema, por exemplo, sugerindo depósitos judiciais dos tributos questionados, para proteção aos cofres públicos. Para a Cide, pugna por uma ação declaratória de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal; para o álcool, a melhor solução seria uma redução na tributação, mais compatível com a realidade social, pois é um produto nacional, que gera emprego no campo e é menos poluente do que a gasolina e o diesel. Acrescenta que todos os Estados tributam o álcool igual à gasolina: 25%, estimulando o mercado clandestino. Menciona ainda que está prevista na Constituição a incidência unificada de tributos, precisando apenas ser regulamentada. Hoje há diversas entidades de Governo interessadas em resolver o problema, percebe-se que falta coordenação, trabalho em conjunto, que permita resultados mais efetivos e repressão mais rigorosa às irregularidades.

Iniciando a resposta aos questionamentos da Presidente da Comissão, o depoente explica que, no preço final da gasolina, a carga tributária está na faixa de 45 a 50 %, somando-se ICMS, Cide, PIS e Cofins, sendo que, antes da mistura, na "porta da refinaria", a gasolina pura chega a ter mais de 60% de carga tributária.

Quanto à reforma na tributação dos combustíveis, não se trata de diminuir ou alterar a carga tributária, pois a tributação na Europa é maior que no Brasil, é uma opção de política pública, mas se pensa numa forma de arrecadar de maneira mais segura. Dá o exemplo do ICMS, que incide no produtor, na distribuidora e no posto revendedor. Por substituição tributária concentra-se o ICMS na refinaria, mas a distribuidora e o posto continuam sendo contribuintes e eventualmente contestam essa substituição tributária na Justiça, alegando que vão pagar posteriormente e não pagam nada quando o Fisco os alcança, a empresa já desapareceu. Propõe a incidência de ICMS apenas na refinaria, havendo mudança apenas na forma de recolher, dando mais segurança aos agentes arrecadadores.

Entende que a Cide tem um papel fundamental. Fazendo uma retrospectiva da tributação sobre combustíveis no Brasil, menciona o interesse em atrair investidores para a construção de refinarias, as quais devem ter liberdade de preços para se interessarem em atuar. Como o petróleo é uma mercadoria de comércio internacional, e importante uma política energética do Governo, feita por meio da tributação, estimulando ou desestimulando o consumo,

administrando a tributação e não o preço. Lembra que, na Constituição de 88, deixou de existir o Imposto Único e foi criado o ICMS sobre os combustíveis. Com a liberação de preços, para o Governo administrar a política energética, foi criada a Cide, que é aumentada ou diminuída, conforme o desejo, expresso por meio do Conselho Nacional de Política Energética. Se há uma política de contenção de preços, a própria Petrobras terá mais interesse em exportar, por isso o mercado de petróleo não pode ser administrado, de maneira artificial, mas integrado ao restante do mundo, e o Governo administrando via tributação.

A Presidente acredita, com base nas informações colhidas, que no Distrito Federal a adulteração é maior que a constante nas estatísticas apresentadas pelo depoente, ate porque se deve considerar o entorno de Brasília, área fértil para a introdução do produto adulterado no Distrito Federal e o depoente concorda.

Respondendo a pergunta sobre as empresas recentes que, da noite para o dia, conseguem movimentar maior volume de combustível que a BR Distribuidora, explica que como uma "moleira", havendo várias empresas "de fachada" uma tenta obter a liminar e não consegue, então a outra tenta e, assim por diante, ate que uma consegue e esta é "a da vez", ou seja, vai movimentar milhões de litros enquanto durar a liminar contra a ANP e contra o pagamento dos tributos, para abastecer toda a quadilha, com estrutura para esconder o combustível com grande rapidez.

O Deputado Augusto Carvalho pergunta se há suspeita sobre as pessoas físicas donas dessas empresas, se acaso seriam juizes que concederam as limitares. O depoente observa que há maior incidência de limitares em algumas varas, como, por exemplo, uma vara federal em Nova Friburgo, no Rio de Janeiro. As pessoas físicas das distribuidoras se escondem num emaranhado de pessoas jurídicas, sendo 99% do capital de algumas dessas empresas controlado por uma empresa nas Ilhas Virgens Britânicas, um "paraíso fiscal". Diz que quem detem essas informações é a ANP, pois as empresas precisam se registrar, mas o Sindicato conseguiu, por meio de pesquisas em juntas comerciais, detectar que algumas delas têm o capital em nome de empresas *off shore*.

Ao pedido do Relator para obter os documentos que o depoente dispõe, este explica que o Sindicato detem apenas informações isoladas, as quais vai fornecer a CPI.

Responde ao Relator que não dispõe de dados sobre a média da margem nacional de lucro dos postos, apenas margem de comercialização, na faixa de 10 a 15%, que é a margem para competição e busca de eficiência (dados da ANP). Em São Paulo, no mês de abril, a média de preço da gasolina era de R\$ 2,16 (dois reais e dez centavos) e a margem da distribuidora e do posto era da ordem de 13%, enquanto no Distrito Federal a média de preço era de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e a margem de 20%. Não sabe dizer se era a maior do Brasil. Lembra, porém, que em São Paulo é um preço artificial, pois balizado pela fraude e sonegação.

O Relator afirma que o Sindicato dos Proprietários de Postos de Gasolina do Distrito Federal culpa as distribuidoras pelos altos preços, alegando que o Distrito Federal teria sido escolhido por elas como "mercado para ganhar dinheiro". Pergunta se confirma esse acordo. O depoente considera infundadas as afirmações, pois se trata de empresas que têm compromisso com o consumidor, estão no mercado há dezenas de anos e se submetem, conhecem e se esmeram em atender as normas do País, entendendo que não iriam "jogar na lama" esse conceito desenvolvido ao longo de décadas. Lembra que construir uma marca é muito difícil, mas derrubá-la pode acontecer rápido. Acha difícil imaginar que a BR Distribuidora, controlada pelo poder público, tendo Ministros em seu Conselho, possa participar de algum tipo de esquema contra as leis do País. Entende que o mercado de Brasília é muito competitivo, com consumo elevado, imóveis caros comparativamente ao restante do País, o que faz com os custos sejam elevados.

Responde ao Relator que o posto é obrigado a ter um livro de movimentação de combustíveis, o chamado LMC, por determinação da Agência Nacional de Petróleo e tem notícia, não só no Distrito Federal, mas em todo País sobre autuação por "extravio" desse documento, mas alega que somente a ANP pode informar sobre a matéria.

Explica o uso de uma tranca eletrônica, de custo elevado e restrito, colocada na boca dos tanques, mas entende não ser uma solução disseminada, em razão do custo elevado e restrito, é utilizada apenas em situações específicas, em que foi verificado um descumprimento de contrato ou uma situação em que o posto está comprando de um outro fornecedor. E usada para forçar o cumprimento do contrato, por isso depende de decisão judicial.

As empresas do Sindicato praticamente já desenvolveram um procedimento de precaução contra a adulteração e aquisição de combustível de outra bandeira ou de bandeira branca, com a colocação no combustível de uma substância química especial, numa proporção específica: uma espécie de marca registrada da distribuidora. Os veículos de controle de qualidade colhem uma amostra no posto e a analisam para identificar se a gasolina esta "batizada". Nos postos controlados há faixas anunciando "gasolina controlada", "gasolina garantida", "de olho no combustível", "o DNA da gasolina". Detectada a "gasolina batizada" ou de outra marca, pode-se ingressar na Justiça para o cumprimento do contrato ou para a retirada da marca.

Acredita que não há distribuidora no Distrito Federal que não seja filiada ao Sindicato. Explica que, para abastecer Brasília, a distribuidora tem instalações aqui, e o fornecimento é feito através de um duto da Petrobras que vem de Paulínia, ficando em tanques para abastecer o mercado. Nenhuma distribuidora fora do Sindicato tem uma instalação como essa na ponta do duto, aqui em Brasília. Mas esse duto passa por Goiânia e lá em Goiânia existem instalações de outras distribuidoras, com facilidades para receber combustível diretamente da Petrobras. Não existe impedimento legal para empresas instaladas em Goiânia fornecerem combustível para Brasília, mas entende que quem compra aqui tem um custo mais baixo.

O depoente afirma que, se houver sonegação, fraude ou adulteração, pode ser vantajoso, em sua opinião. Por exemplo, uma distribuidora que compre em Goiânia gasolina pelo preço normal, com todos os impostos, mas sonegue o álcool hidratado, tem esse ganho transferido para o preço da gasolina, ou seja, uma operação sustentável a outra.

Em face da tributação em diversas etapas, o álcool hidratado acaba com o preço mais alto que o álcool anidro - produto mais sofisticado e com custo de produção superior - então os "malandros" compram álcool anidro na usina, que, sem tributos fica mais barato, e o hidratam, colocando 6% a 7% de água de qualquer procedência, até de rios. O álcool "não conforme", fora de especificação, detectado pela ANP é justamente esse álcool que foi "batizado" com água de

procedências as mais diversas.

As perguntas da Deputada Eliana Pedrosa, responde que deseja apenas mostrar como o mercado é afetado impossibilitando a competição. Acredita que a ANP pode prestar melhores informações. Acrescenta que, na qualidade de Sindicato, não tem dados a fornecer para a análise da composição de custos de postos revendedores, nem as condições contratuais entre distribuidoras e postos e que as praticas comerciais de suas associadas fazem parte da busca por eficiência, por competitividade no mercado.

Sobre a formação de cartel no Distrito Federal, entende que a padronização de preços pode ser sinal também de uma competição bastante presente. Por exemplo, em Brasília o consumidor tem facilidade de deslocamento, por isso compensa ir abastecer em um posto mais distante com preço menor, ao contrário do Rio de Janeiro, por isso aqui o revendedor vai se preocupar não só com o preço do posto que esta a quinhentos metros, mas também com o do que esta a dez quilômetros de distância, para ter um preço competitivo.

Ante os questionamentos do Deputado Pedro Passos, cita a deficiência do Estado, em especial na área de fiscalização e policia, mencionando que o setor de combustíveis passou por uma transformação em busca de mais eficiência e liberdade de atuação. Com a abertura do mercado, entraram pessoas honestas, bem como oportunistas, e a fiscalização não esta preparada, por isso, desde 1992 se fala em aprimorar o recolhimento de tributos e conscientizar as autoridades para as distorções. Opina que a máquina administrativa do Brasil precisa melhorar e que há pouca agilidade, ate do Judiciário, em punir os transgressores.

Encerrado o depoimento

6ª Reunião Extraordinária - Brasília, 8 de maio de 2003.

6ª RE - Depoimento reservado do dia 08.05.2003.

A testemunha, devidamente qualificada em autos apartados, tendo em vista o caráter reservado do depoimento, informa que é proprietário de um posto de gasolina no Distrito Federal e de dois postos em Goiás e teme estar depondo na CPI, pois desde 1996, vem denunciando a evasão, a sonegação, a cartelização, pressão e ameaças.

Acusa a BR Distribuidora de ter "esquemas" com órgãos fiscalizadores e com o TJDF, pois sempre vence as demandas que interpõe nesse Tribunal. Acusa-a também de cartelização, pois pressiona os proprietários de postos ate inviabilizar o negócio, enquanto as demais distribuidoras, como a Ipiranga e a Texaco, não procedem dessa forma. Afirma que a BR e a Gasol se confundem, a ponto de não se saber de quem vem a pressão.

Relata que, em 1996, denunciou a distinção de preços para postos de mesma bandeira e próximos um do outro, andou em diversas instâncias, mas em nada resultou. Entende que a questão do preço do combustível não é relevante, pois em 27 unidades federativas há apenas oito preços sendo praticados, pois os custos são os mesmos.

Sobre a diferença de preços entre Brasília e Goiânia, mostra que os custos operacionais, o preço do equipamento e dos terrenos em Brasília é bem superior, por isso não é possível, no seu entender, trabalhar com os mesmos preços.

Explica como funciona o fundo de comercio, que é uma taxa paga pelo direito de vender produto de determinada bandeira. Em geral, as distribuidoras recomparam o fundo de comercio se o comerciante não tiver sucesso em seu negócio, abatendo suas dividas com a distribuidora desse fundo. A exceção é a BR, pois esta não aceita recomprar o fundo de comercio de seu posto, nem autorizou a transferência para um comprador. O gerente de negocios a época (1995) era o Sr. Jose Miguel Simas Gomes, subordinado ao gerente regional para Brasília, o Sr. Zenilson, posto hoje ocupado pelo Sr. Edimário. O Sr. José Miguel hoje é gerente da Gasol.

Explica que postos de "bandeira branca" são aqueles não vinculados a uma grande distribuidora como BR, Shell, Texaco, Ipiranga, comprando de quem tiver melhor preço, como os da rede Gasoline, do Sr. Marcos Lombardi, conhecido como "Marcolia" e da rede Melhor, da Gasol.

Passa a falar sobre as quatro modalidades de concessão de postos de venda, sendo que, na mais comum, a distribuidora é dona do terreno e da edificação, enquanto o revendedor é dono do fundo de comercio (é o seu caso). Todas distribuidoras cobram um valor fixo pelo aluguel, com exceção da BR, que cobra comissão mercantil, calculada de 0% a 35% sobre o preço presumido de venda do produto, percentual que não aparece no contrato. O "critério" para maior ou menor percentual e, segundo o depoente, o "apadrinhamento" que o revendedor tem dentro da BR. Com essa flutuação, diz que a BR pode causar a falência de todos os postos pequenos, não havendo a quem reclamar.

Afirma que desistiu de operar com postos aqui no DF e está operando em outros locais, com a Ipiranga e com a Texaco.

A Presidente questiona sobre a "indenização" que o depoente diz ter pago aos narcotraficantes para saírem de seu posto e ele confirma que eles operam ao redor e até dentro de postos de gasolina no DF, no Entorno e na periferia de Goiânia.

À pergunta do Relator, responde que não há meios de baixar os custos e, se não for "apadrinhado", um posto da BR no DF dá prejuízo, pois o custo dos terrenos é muito alto, em torno de 3 milhões de reais nas licitações da Terracap. Responde que foi proprietário de um posto BR em Brasília por dois meses e expulso durante cinco anos, pois perdeu a ação judicial. Conhece o Sr. Carlos Reech, Presidente do Sincetro/DF, O Sindicato não "comprou sua briga", ao contrário, apoiou a BR.

Conta que passou a ter que pagar o combustível com cheque visado ou dinheiro e com pagamento antecipado, que a BR atrasava a entrega em até 6 dias, para inviabilizar o seu negócio, além de enfrentar a burocracia criada para dificultar o recebimento do combustível, chegando a protestar boletos pagos antecipadamente.

Responde que a Gasol é dona também da rede Five Star e da rede Melhor, aduinda do Sr. Carlo Lombardi, hoje proprietário da Gasoline.

Voltando a falar sobre o preço do aluguel cobrado pela BR, de 0% a 35%, sem critério objetivo, afirma que suas demandas não obtiveram sucesso no Tribunal de Justiça.

Acredita que o lucro real de um posto em Brasília é da ordem de 8,9% e não de 20%, como afirmou o Presidente do Sindicato Nacional das Distribuidoras, e que aproximadamente 68% dos revendedores ou deve ao banco ou as distribuidoras.

Diz que a lucratividade da Gasol e da Gasoline não se origina da venda de combustíveis, mas, conforme a revista *Isto É* vem da transformação de lotes, de benefícios, favores, concorrências e venda de produtos para o Governo.

Afirma que há traficantes de cocaína que são proprietários de postos, mas se recusa a dizer quem são.

Voltando à questão da BR, acrescenta que uma das exigências é ter um segundo posto no prazo de dois anos, sob pena de perder o negócio. Sobre a comissão mercantil, responde que é cobrada em boleto bancário, não havendo "caixa dois", entretanto, afirma que há corrupção de funcionários, pois diz estranhar que um gerente que percebe 2 ou 3 mil reais mensais possa ter um carro Mercedes (para os "amigos" vendem a gasolina a R\$ 1,90 e para os demais a R\$ 1,98). Não tem dúvida de que há corrupção na atribuição de preço e na comissão, que é paga propina para a fixação do percentual de comissão mercantil. Considera antieético um ex-funcionário da BR Distribuidora, uma empresa estatal, ser imediatamente admitido como funcionário da maior rede de postos do DF, pois leva informações privilegiadas para negociação. Várias vezes lhe disseram (Mauro, Emir, Osvaldo, funcionários que ainda estão na BR) que estava "no caminho errado, o caminho das pedras não é esse", insinuando que ele devia também corromper e não lutar contra, pois pagava o maior percentual de comissão mercantil. Lembra que o Dr. Djalma Moraes determinou uma auditoria interna para apurar por que ele tinha sido protestado, se pagava antecipadamente.

O Relator volta a questionar a similaridade de preços no DF e a diferença com Goiânia, ouvindo do depoente que os preços das distribuidoras é semelhante, que o alto preço dos terrenos para postos em Brasília justifica a diferença de preços nos combustíveis e que em Goiânia o Carrefour e quem determina o preço, pois pratica *dumping*.

O depoente suspira de quem vende gasolina por preço baixo e acredita que aqueles que vendem ao preço maior não adulteram. Explica que a "adulteração" é alteração no padrão do produto, ao passo que "despejo" é a venda de combustível de uma bandeira em posto de outra. Afirma que, proporcionalmente, Brasília é a campeã de adulteração. Explica que, na sexta-feira, a fiscalização é mais relaxada, então os donos de postos compram a gasolina adulterada para vender durante o final de semana, concentrando em uma das bombas e, na segunda-feira de manhã, já estão recebendo a gasolina normal. É por esse motivo que os frentistas costumam encaminhar os carros para uma única bomba. Nesse dia também vendem combustível receptado, proveniente de furto ou roubo, acrescenta o depoente.

Sobre o álcool, denuncia que em Brasília se consomem 5 milhões de litros, porém apenas 2 milhões de litros vêm das distribuidoras. O restante vem diretamente das usinas, autorizado como produto para outros fins (álcool residual impróprio pra o consumo em veículos), mais barato, acobertado por uma legislação federal falha e pela fiscalização. Lembra que é proibido comprar diretamente da usina.

A informação do Relator, da compra de álcool anidro na usina, transformado em álcool hidratado com água de no e jogado na gasolina, o depoente concorda que há uma tripla adulteração.

Menciona que cerca de vinte proprietários de postos em Brasília então sendo processados por receptação indevida, pois o produto furtado é acobertado com uma nota fiscal também furtada, e eles não tem como detectar o crime. (A delegada alerta para a forma culposa de receptação). O depoente culpa o Governo, que permitiu que as TRR (Transportadoras Revendedoras e Retailistas) comprassem os produtos, por meio de liminares, porém elas só podiam vender ao consumidor final, mas venderam aos postos revendedores.

Menciona, de passagem, que os postos onde há ponto de venda de cocaína são protegidos de assaltos, sendo uma segurança para o proprietário.

A pergunta do Deputado Pedro Passos, responde que há motoristas de caminhão da BR Distribuidora que aparentam riqueza incompatível com seus ganhos. Exemplifica mostrando que um motorista percebe aproximadamente R\$ 800,00 e possui um Vectra zero km ou uma carreta que custa duzentos mil reais. Não quer citar nomes, pois teme ser processado por injúria, difamação ou calúnia, já que não pode provar. Diz suspirar de todo o Departamento Comercial da BR Distribuidora, que tem práticas ilícitas, como perseguição psicológica. Afirma que na BR lhe obrigaram a confessar uma dívida de 300 mil reais, que, mesmo assim, encontrou um comprador para o fundo de comércio por 1 milhão de reais, no que ele recebera 700 mil reais de torna, porém o Sr. José Miguel Simas não autorizou a venda do posto.

Explica que o LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis) é uma forma de acobertar fraudes, pois o "encerrante" é um mecanismo inviolável em que fica registrada a movimentação de cada bomba, porém pode ser substituído temporariamente por outro e o antigo, colocado de volta, de forma mecânica, após o posto ter vendido, durante algum tempo, produto adulterado ou roubado. Entende que deve haver "encerrantes" lacrados, que só podem ser colocados ou retirados pelas respectivas distribuidoras, pois têm um nome a zelar e não compactuam com a adulteração, o despejo ou a sonegação.

Passa e explica como se faz a adulteração: compra-se a mesma quantidade de gasolina A, de álcool anidro (este sob a forma de produto para outros fins, portanto mais barato) e de solvente, mistura-se e se produz a gasolina C (gasolina comum), com diferença imperceptível (coloração, cheiro e viscosidade) até para os donos de postos, que são obrigados a um teste rudimentar. Por isso é que os donos de postos às vezes compram gasolina adulterada sem saber, acontecendo principalmente nos postos que não são "bandeirados". Diz que a BR é negligente nesses casos. Afirma que a adulteração é feita predominantemente em Santo Antônio do Descoberto (vai passar outras informações sobre o assunto sigilosamente à delegada que acompanha a CPI). Diz que a BR é negligente nesses casos, ao contrário da Texaco e da Ipiranga. Entende que o caminho para resolver esses problemas é o uso de encerrantes lacrados, conforme sua sugestão.

Não acredita que a fiscalização da ANP esteja envolvida nas fraudes, mas que sua atuação é ingénua e inócua. Menciona o Posto Elo, de Luziânia, ligado ao Posto Elo da QI 09 do Lago Sul, o qual vende gasolina por preço inferior ao de compra. Vai fornecer o nome de alguns vendedores de combustível adulterado e álcool sem nota, para investigação, lembrando que no momento pode haver dificuldades, pois estão alerta em razão da CPI. É só ligar, que enviam uma carreta com produto adulterado. A adulteração é feita no pátio da BR, acobertada por nota fiscal; o teste feito no posto não detecta a adulteração e o dono do posto é processado por receptação culposa, pois o preço era inferior ao da praça.

Ao questionamento, lembra do assassinato de um fiscal da ANP que detectou um posto com produto adulterado. Entende que a abertura do mercado foi um erro, pois permitiu fraudes, como uma carreta estar em locais distantes um do outro em tempo incompatível. Diz que a adulteração era feita no Parque da Cidade, com carretas trocando álcool, gasolina e solvente e quem não participava do esquema morria.

Afirma que o dono da Rede Três, chamado Miranda e sua esposa Vera, moradores no Lago Norte, adultera combustível em Santo Antônio do Descoberto e já possui mais de vinte postos, que ele compra, paga com cheques sem fundos e, se for cobrado, mata a pessoa. Menciona o fato de ele estar preso em flagrante, em inhumas, por roubo de carga e ter saído pela porta da frente, pois todos foram almoçar e "esqueceram" a cela aberta.

Concorda que tem uma disputa pessoal e comercial com essa pessoa, pois ele lhe comprou o posto de Alvorada do Norte, não pagou e comprou sentença do juiz da comarca. Afirma que ele paga 20 mil reais por mês para o juiz de Alvorada do Norte não dar a sentença para desocupação do posto, por isso não consegue despejá-lo.

Compara o preço dos terrenos para postos de gasolina em Goiânia (aproximadamente 10 mil reais) com o preço em Brasília (3 milhões de reais); menciona que a construção em Goiânia pode ser em bloquetes e aqui se exige o concreto armado, para argumentar por que o preço do combustível aqui é maior.

Voltando ao "encerrante lacrado", diz que é medida que pode ser adotada pelos governos locais, com o apoio das distribuidoras, com exceção da BR; que algumas prefeituras já adotaram e lá se verificou o fim da adulteração e da sonegação.

Menciona que hoje encontraram somente oito preços diferentes de combustível em 27 unidades da federação, e mesmo essas diferenças são em função do frete.

Insiste que a CPI deve solicitar informações à BR Distribuidora, embora acredite no novo comando, para corrigir os vícios existentes, pois a direção é nova, mas os funcionários são de carreira.

Afirma que a BR detém 40% do mercado de combustíveis no DF e é capaz de alterar o valor dos preços dos combustíveis, que ela conspira contra as regras do mercado, que ela impunha o valor do combustível e o percentual e o preço final para o cálculo da comissão mercantil, citando sua própria situação, em que pagava o dobro de comissão mercantil que os postos vizinhos, apenas porque não era "amigo do rei". A BR sugeriu que ele devolvesse o posto, porém não autorizou a transferência para um interessado na compra. Diz que o "Zé Miguel" afirmou que iriam "tomar o posto e passar para uma rede" e efetivamente o fizeram com sentença "comprada" de um desembargador do Distrito Federal (não pode citar o nome, pois se tornou seu conhecido em outra ocasião).

O depoente se compromete a entregar à CPI um dossiê com documentos sobre o que falou em uma semana.

À pergunta responde que já participou de reuniões no sindicato dos postos, em que se combinaram preços de combustíveis, porém com o intuito de "salvar" os postos que pagam comissão mercantil, pois, se o dono de um posto do tipo 3 (já falou das modalidades) pode praticar um preço muito inferior e faz falir todo o mercado, pois quase não existe custo operacional para ele, o do tipo 1 paga 35% de aluguel, o do tipo 2 paga a edificação e o do tipo 3 apenas paga água, luz, telefone, PIS, Cofins e contribuição social relativa ao lucro.

Responde que chamara a depor na CPI o Presidente da BR Distribuidora, não resolvendo o depoimento do representante local, o Sr. Edmário. Acrescenta que, no DF, a maioria dos postos de bandeira BR pertence às redes.

Menciona que a gasolina aditivada não sofre adulteração, pois seu cheiro muda e seu consumo é muito pequeno, não é compensador.

Comenta o depoimento da Presidente do Sindicato dos Motoristas de Táxi, dizendo que ela omitiu que a BR vende mais barato para a entidade de classe; que a legislação não pode permitir que os postos de associações vendam para o público, pois eles têm custos menores. Explica que o Carrefour não vende combustível mais barato apenas para atrair cliente, mas porque usa a compensação tributária entre o posto e o supermercado, acusando-o também de ser um dos maiores receptadores de carga roubada.

Voltando à combinação de preços no sindicato, narra que foi decidido que o preço é o mesmo na unidade e na dezena e variável na centena e no milhar, que existe periodicamente uma reunião para fazer a uniformização dos preços, uma necessidade para manter o mercado "calmo".

Lembra que em Luziânia, por exemplo, não há necessidade de pagamento de valor-transporte para os frentistas, o que também influencia nos preços. Questionado sobre a contratação de frentistas que moram há grande distância, explica que tem em vista impedir a prática de seus familiares e amigos trocarem cheques no posto, por isso o remanejamento. Não há como proibir e só vai se verificar o fato quando o cheque "volta".

Responde, por fim, que, se houver sonegação combinada com adulteração, uma carreta de 30 mil litros gera um lucro de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Encerrado o depoimento.

7ª Reunião Extraordinária - Brasília, 15 de maio de 2003.

7ª RE - Depoimento reservado do dia 15/05/2003.

A Presidente da CPI faz a qualificação da testemunha, proprietário de dois postos de gasolina no Distrito Federal. Presta o juramento do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Diz possuir documentos que comprovam tudo que falar e apresenta as denúncias que seu pai fez ao CADE, Ministério da Justiça em 2000.

Afirma que a Rede Gasol, que é composta de nove empresas faz o cartel no DF e ninguém pode "brigar" com o preço que essa Rede estipula, pois ela pode "quebrar" qualquer posto com o poder de fogo que lhe conferiu a BR Distribuidora ao realizar um contrato privilegiado. Com esse contrato a Gasol cresceu vertiginosamente, tendo uma renda, fora o lucro da venda de combustíveis na ordem de 26 a 30 milhões de reais. Por isso, poucos concorrentes tiveram condições de bancar o preço dos terrenos licitados pela Terracap, ao preço de 3 milhões de reais, sendo comprados pela Gasol.

O contrato foi assinado pelo diretor de vendas da BR Distribuidora à época, o Sr. José Miguel Simas de Oliveria Gomes, que hoje é um dos diretores da Gasol. Denuncia que o período de permanência do Sr. Simas na BR está diretamente relacionado ao crescimento da Rede Gasol. Seu pai chegou em Brasília em 1957 e o depoente tem 2 postos enquanto os três (e depois quatro) sócios da Gasol tinham 3 e hoje tem 80 postos. Menciona as três espécies de contrato: no primeiro, o revendedor é dono do posto e a BR só fornece as bombas e tanques; no segundo, o revendedor tem um posto próprio e um arrendado da BR, pois ela não pode operar diretamente; no terceiro, o revendedor tem o posto arrendado da BR. No segundo caso, ele paga uma comissão mercantil (que equivale a um aluguel) de 25% e no terceiro caso, 35%. Relata que essa situação vinha ocorrendo com ele próprio e com a Gasol, mas em 1996 ela assinou um contrato com a BR em que passou a pagar sobre a diferença entre os postos dela e os postos da BR, ou seja, somando a galonagem de todos os postos arrendados da BR menos a dos postos próprios, pagava o 25% sobre a diferença, o que gerou numa renda mensal de, aproximadamente 400 mil reais, que ao longo dos anos resultou num lucro de 26 milhões de reais. Afirma ser um contrato único no Brasil. Menciona também o nome de Zenilson Bezerra, superior hierárquico do Sr. Simas na BR.

Diz que entrou com processo no CADE e na Justiça em 1997, para adquirir os mesmos direitos do contrato entre a Gasol e a BR, pois pagava 25% do que comprava no posto arrendado, isto é, a galonagem toda: não fazia encontro de galonagens, como os demais postos. Dá um exemplo: a Gasol comprava 18 milhões de litros, sobre os quais ela pagava 25% a título de comissão mercantil nos postos arrendados. A partir de 1996, do novo contrato privilegiado entre a BR Distribuidora e a Gasol, esta passou a fazer encontro de galonagens entre os postos próprios e os arrendados, abatendo a diferença, ou seja, se vendia 16 milhões de litros nos postos próprios, de um total de 18 milhões, passou a pagar os 25% de comissão mercantil apenas sobre 2 milhões de litros. Reitera que é um contrato único no País, vigorando há 77 meses, por isso o lucro fabuloso. Na época o depoente questionou o contrato e o Sr. Simas disse que fora feito em caráter experimental, e depois que se aposentou foi contratado pela Gasol.

Quanto à uniformidade de preços, diz que ninguém pode contrariar a Gasol, dado o seu "poder de fogo", por isso os pequenos precisam acompanhar os preços por ela praticados, senão "quebram" (ela passa a praticar preço de custo, por exemplo).

Se refere a outro fato que reputa absurdo: se os postos próprios da Gasol venderem mais que os arrendados, a BR Distribuidora paga os 25% sobre a diferença, não em dinheiro, mas em combustível. Defende que os postos arrendados pela BR à Gasol devem ser pulverizados entre outros revendedores, para haver algum tipo de competição no Distrito Federal.

Se fechasse todos os postos arrendados da BR e durante um período funcionasse somente com os particulares, a Gasol ganharia mais dinheiro, entretanto ela não faz isso para não chamar a atenção.

Conta que seu posto tem 38 anos e há 10 anos aguarda novas bombas, que a BR se recusa a lhe fornecer, entretanto já trocou quase todas as bombas dos postos da Gasol. Mostra um dossiê onde está documentado todo seu relato, inclusive o contrato referido, com cláusulas propositalmente ambíguas, para que ninguém entenda os procedimentos executados. O depoente está questionando o contrato na Justiça, tendo perdido na primeira instância, pois o juiz entendeu que se tratava de competência do CADE, porém o Tribunal reformou essa decisão, conforme explicação da advogada do depoente, que atua no processo mencionado.

Mostra uma planilha exemplificativa, de março de 2003, caso tivesse de pagar à BR sem fazer encontro de galonagens: pagaria R\$ 20.788,75 de comissão mercantil. Fazendo o encontro de galonagens, passa a pagar R\$ 4.788,25 (uma diferença de R\$ 15.000,00). Sugere que se faça as contas para a Gasol, com 40 postos arrendados da BR, afirmando que, por esse motivo, ninguém pode competir com ela.

O depoente acrescenta que, como retaliação, como punição por haver ingressado em juízo, a BR Distribuidora lhe obriga a pagar o combustível um dia antes de recebê-lo, quando, anteriormente, pagava um dia após o recebimento. Isso não é estabelecido no contrato e, se não acatar, não recebe o combustível.

Acredita que o problema maior esteja na Diretoria, no Rio de Janeiro, pois foi quem autorizou o contrato privilegiado com a Gasol. Reputa o Sr. Edimário, substituto do Sr. Simas, como uma pessoa correta, pois já retirou cinco postos da Gasol e repassou a outros revendedores. Ele não tentou reverter o contrato, pois recebeu ordens do Rio de Janeiro e submeteu suas decisões à apreciação do departamento jurídico, a exemplo do cancelamento do negócio com dois postos do Sr. Luiz Estevão no setor de Indústria, assumidos ela Ipiranga.

O depoente diz que a BR alega ser um bom negócio para ela o contrato com a Gasol, em face da alta galonagem que adquire (18 milhões de litros), mas observa que os postos próprios da Gasol são na periferia da cidade, enquanto os da BR ficam em locais nobres, por isso os preços tem um impacto maior sobre o consumidor da periferia. Conclui que é impossível um pequeno empresário do ramo tentar alguma modificação nos preços. Ele próprio pode praticar preços um pouco diferenciados apenas porque não há nenhum posto da Gasol a menos de 2 km do seu, porém, quando a Gasol baixa os preços, seus clientes o abandonam. Vê-se obrigado a baixar os preços, com prejuízo, mas suporta pouco tempo, enquanto a Gasol, pode manter os preços baixos até "quebrar" o concorrente em razão do contrato privilegiado com a BR, ou compensando o prejuízo de um posto com outros, de outras áreas. Para evitar esse desequilíbrio, o depoente só vê como solução estender o contrato da BR a outros revendedores ou retirá-la da Gasol, já que a "experiência", ironiza, vem

durando há 7 anos. Era um contrato de 2 anos que foi sendo renovado, mas não registraram as renovações em cartório, por isso não teve acesso a elas.

Iniciados os questionamentos, responde conhecer o Sr. Wanderley e o Sr. Carlos Recch, que este conhece o problema, mas é figura decorativa no Sindicato, que é mantido pelas contribuições da Gasol, o Grupo que efetivamente "manda" no Sindicato, do qual se desligou há quase dois meses. Acha que o Sr. Carlos Recch é conveniente com a situação e o Sr. Wanderley sofre pressões, pois tem uma dívida com a BR.

Confirma que a Gasol tem carros que passam nos postos conferindo preços, pois já passaram no seu (marca Fiat, Fiorino, branco, mas parece que há também um vermelho), às vezes fotografando. Ele próprio nunca foi pressionado para alterar preços e não sabe de outros que tenham sido pressionados. Participou de umas poucas assembleias do Sindicato, onde reclamavam da uniformização de preços das distribuidoras. Acredita que a distribuição dos postos da BR arrendados à Gasol a vários revendedores criaria concorrência; não sabe precisar o impacto nos preços, porém acredita que baixariam, pois há uma margem para diminuição. Lembra que a Gasol não usa o lucro com o contrato para repassar ao consumidor, baixando os preços, mas para adquirir mais postos em licitações, o que aumenta o problema.

Reitera que o cartel se chama Gasol, pois os "pequenos" só acompanham ou não sobrevivem. Cre que quem montou o esquema foi o Sr. Simas que hoje tem uma sala especialmente construída para ser seu escritório na sede da Gasol, no posto da 311 Sul. Conhece o Sr. Nalvo Coelho Arruda do tempo em que ele era Diretor do Inmetro em Brasília e Goiânia e hoje é contratado pela Gasol. Afirma que, por isso, os postos da Gasol dificilmente são multados, enquanto o seu posto é multado pelo Inmetro constantemente, pois as bombas são velhas e a BR se recusa a renová-las. Foi chamado pelo Sr. Edimário com uma proposta de diminuição da comissão mercantil de 25% para 16% e pagamento em 48 parcelas do valor devido, para se salvarem do escândalo, pois havia rumores da CPI. Ele não aceitou o acordo. Menciona o nome do Sr. Dine Raposo, assessor da Petrobras, que cuidava da imagem dos postos BR e se aposentou e foi cuidar da imagem dos postos da Gasol.

Reafirma que é impossível praticar a livre concorrência no Distrito Federal e os responsáveis são o Sr. José Miguel Simas, o Sr. Zenilson Bezerra e a Diretoria do Rio de Janeiro.

Responde que não aceitou fazer o depoimento em aberto, pois não quer publicidade, que pode ser negativa no processo, como por exemplo, o Sr. Simas se preparar para o depoimento ao qual está convocado. Não teme represálias, inclusive, pois comunicou à BR que iria depor em sigilo na CPI.

Conhece o Sr. Antônio José Mathias de Souza, um dos sócios da Gasol, onde iniciou como vigia, um caso raríssimo. Acredita que o Sr. Nalvo Coelho Arruda pratica tráfico de influência, pois ele era chefe dos fiscais do Inmetro e agora os mesmos fiscais vêm fiscalizar a Rede Gasol. Não tem informações sobre sinais ostensivos de riqueza do Sr. Nalvo e do Sr. Simas sabe apenas que comprou um apartamento no Sudoeste quando entrou na Gasol.

Fala da Gasoline, cujo sócio, Sr. Cláudio, foi Diretor da Shell; não sabe se mais algum funcionário da BR ou do Inmetro que trabalhem na Gasol, além dos Srs. Simas, Nalvo e Dine; sobre adulteração, sabe apenas de empresas que distribuem combustível às três horas da manhã, em várias empresas (uma careta branca, sem identificação); que o normal é receber até as 18 horas. Há postos que pela manhã recebem da distribuidora e de madrugada, clandestinamente, principalmente na penferia, como em Ceilândia.

Sobre traficantes proprietários de postos de combustível, sabe apenas o que foi noticiado em jornais.

A BR Distribuidora cobra o combustível por um valor presumido de venda, embora não estipule um preço final no varejo.

Não conhece Bruna Montonaro Bertozzi, nem sua mãe, D. Letizia Maria Montonaro Bertozzi, nem sabia que elas juntas possuem 25 postos Gasoline em Brasília; conhece uma moça chamada Magda, que tem postos da Shell, da BR, e quem comanda a Gasoline é o Sr. Marcos, conhecido pelo apelido de "Marcola" e o Sr. Cláudio, que foi assessor da Shell.

Responde que, se praticar preço abaixo do presumido pela distribuidora o prejuízo será seu, pois terá que pagar os 25% de comissão mercantil sobre o preço presumido.

Sobre a questão dos encerrantes, menciona que um mecânico pode desligá-lo ou voltá-lo, e em alguns postos chegam com a carreta de combustível, vendem tudo e depois voltam o encerrante. Lembra que um funcionário fez isso em seu posto: tirou o lacre das bombas, vendeu o combustível e depois voltou o encerrante.

A pergunta, responde que o Sr. Wanderley é dono de um ou dois postos e o Sr. Carlos Recch tem um posto no centro; que vai tentar obter para a CPI o estatuto do Sindicato, cujo Vice-Presidente, salvo engano, é o Sr. José Carlos, dono do Posto dos Anões, o qual foi interdito pela ANP por estar vendendo álcool fora dos padrões.

Questionado sobre o papel do Sr. José Miguel Simas, o depoente acredita que hoje ele seja sócio da Gasol, embora não tenha certeza, pois é o único que tem sala especial, responde pela Gasol junto ao Sr. Edimário e assinando cartas à Petrobras. Calcula, por baixo, o faturamento bruto da Gasol em dois milhões e quatrocentos mil reais ao dia, sem contar a renda com motéis (um motel no Colorado e outro na Saida Sul, junto a um posto Texaco).

Ouviu dizer que o "Marcola" conseguiu procuração de muitos donos de postos e teria ganho a eleição no sindicato, porém a anularam, não sabe o que fizeram com a ata e o Sr. Carlos Recch continuou no mandato, mas não sabe se houve pressão da Gasol. O Sr. Carlos Recch está há mais de 10 anos no Sindicato. Ele tinha também um posto na Asa Norte, vendido, pois perdeu uma demanda com a Shell. Não sabe se ele tem o respaldo da Gasol, embora concorde que seja estranho um "pequeno" se manter tanto tempo no Sindicato, cujo tesoureiro é o Sr. Elson Cascão Filho e um dos secretários é o Sr. Wanderley. O Sindicato funciona na 704/705 Norte. Não tem conhecimento se a Gasol possui uma transportadora retalhista, apenas que adquiriu novos caminhões para "puxar" o produto para seus próprios postos e os caminhoneiros das empresas Gilmar e Líder Brás, que ficam na base da BR no SAI estão insatisfeitos, pois vão perder os empregos.

Confirma que a Nenen's Veículos, na Cidade do Automóvel, é do Sr. Carlos Recch.

Enfatiza que a Gasol não precisa ameaçar diretamente, para fixar o preço dos combustíveis, basta saber que ela pode praticar preço de custo por vários anos para quebrar os concorrentes, por isso inexistia a concorrência e a Petrobras não consegue comprar terrenos de postos nas licitações, pois a Gasol paga muito mais do que valem, não tem limite, enquanto a Petrobras fica dentro do razoável.

Responde que a Rede Igrejinha tem uma rixa com a Gasol, pois está pleiteando o mesmo tratamento que a Petrobras dá a essa e que há insatisfação também da rede Planalto, do Sr. Amador. Não tem conhecimento sobre o juiz de sobradinho que concedeu liminares a distribuidoras, mas sabe de empresas como a Áster, que compram da Petrobras e vendem mais barato para os revendedores.

Menciona os nomes de Wladeci e de Wladimir Pereira da Silva, um dos sócios do Grupo Pedro Ribeiro, dizendo que são pessoas corretas e deveriam ser ouvidos pela CPI.

A pedido, mostra a lista de nove empresas que formam a holding Gasol, entre elas a Comal - Combustíveis Automotivos, Ltda., Cascol - Combustíveis Automotivos Ltda., Conver - Combustíveis, Veículos e Representações Ltda., Gasol - Combustíveis Automotivos Ltda., Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda., a Rede Melhor e a Five Star, extrapolando os 81 postos. Menciona que em Goiânia existe a concorrência, pois não há essa concentração, os postos pertencem a donos diferentes.

Não lembra de terem tratado da fixação de preços em reuniões do Sindicato nem teve notícia de perseguição a donos de postos que quisessem praticar preços mais baixos, pois basta a ameaça velada do poder da Gasol.

Responde que encaminhou denúncia dos fatos relatados ao Ministério da Justiça - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Tribunal de Contas da União (o processo encontra-se em curso). Depois de beneficiado com medida judicial dando-lhe o mesmo benefício que a Gasol dispunha, passou a ganhar mais 15 mil reais mensais (terça de calcular o percentual).

Menciona a convenção coletiva entre a Gasoline e o Sindicato dos Trabalhadores, assinada pelos Srs. Cláudio Jose Sim, Marcos Pereira Lombardi - Marcola, Odair José de Sousa (é sugerida a quebra do sigilo bancário e fiscal de Claudio José Sim, José Miguel Simas e José Nilson Bezerra). Responde que o líder do Grupo Gasol é o Sr. Elson Cascão, em seguida vem o Sr. Antônio Mathias e, depois o Sr. Luiz Imbroise e o Sr. Limeira e que o nome de fantasia mudou de Cascão para Gasol (segue-se discussão a respeito de quem lidera hoje o grupo, em face da idade avançada de alguns sócios e se estariam passando a empresa para o nome dos filhos). Diz que o

Elsinho, filho do Sr. Elson, é tesoureiro do Sindicato, mas não figura ainda como sócio da Gasol; não tem notícia de que postos da rede Melhor estejam em nome de terceiros, acreditando que continuam no controle dos quatro sócios.

Responde que sua margem bruta média de lucro era de 15% e, após deduzidos os custos operacionais como IPTU, mão-de-obra, energia, etc., a margem líquida variava na faixa de 6% a 7%.

Sobre descarregamentos clandestinos de combustíveis na madrugada, menciona que seu funcionário Humberto pode dar informações mais precisas à CPI, pois é supervisor da noite em seu posto e foi quem lhe passou a informação sobre trânsito de caminhões à noite e sobre o "galãozinho", gasolina vendida clandestinamente e inclusive com entrega a domicílio (presume que seja na Estrutural).

(Aqui há intervenção do agente da Polícia Civil Josias, que menciona flagrante, há quatro ou cinco meses, de um descarregamento clandestino de gasolina e diesel vindos de Goiânia, às 4 horas da madrugada, no Posto da Torre, no Setor Hoteleiro Sul. O Relator menciona que, em decorrência de fatos desse tipo, a Esso passou a instalar, nos postos sob suspeição, um sistema computadorizado de controle).

O depoente concorda em fornecer as multas recebidas, para comparação com as multas aos postos da Gasol pelo Inmetro. Volta a responder sobre a distribuição clandestina de combustível por uma carreta branca de 30 mil litros, sem identificação. Acredita que o Sr. Wanderley está sofrendo a ação do grupo Gasol, que ele é o "braço direito" do Sr. Carlos Recch, por isso perguntaria a ele se a existência da rede Gasol possibilita a concorrência no Distrito Federal, ao Sr. Simas perguntaria de e sócio da Gasol, já que privilegiou tanto essa rede. Nunca ouviu falar de um Sr. Neto, dono de uma transportadora, de Anápolis; nunca ouviu falar de um Sr. Miranda, da rede Três, também não ouviu falar sobre o proprietário do Posto Cêu, na BR 070.

Encerrado o depoimento.

8ª. Reunião Extraordinária - Brasília, 21 de maio de 2003

8ª. RE - Depoimento reservado do dia 21/05/2003.

A Presidente da CPI faz a qualificação da testemunha. Presta o juramento do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Começa mencionando que foi gerente na rede Gasol (a qual se chamava Cascão, Cascol e Cover), e percebia que, nas ocasiões em que ia haver aumento de preço nos combustíveis, a BR Distribuidora abastecia os postos da Gasol à noite, por ordem de um coronel que era diretor da distribuidora na época (queixa-se da má situação dos frentistas). Alugavam carros-tanque da Wadel que preenchiam os tanques dos postos na medida em que iam vendendo o combustível. Nessa época a Gasol comprava muitos postos, pois a margem de lucro era grande e até hoje os proprietários são os mesmos, com exceção do Sr. Afonso, que vendeu sua parte, permanecendo o Sr. Antônio e o Sr. Limeira. Afirma ter participado de várias reuniões secretas com donos de postos (na qualidade de Presidente da Cooperativa dos Trabalhadores em Derivados de Petróleo e Minério do DF), em que se tratava do controle dos preços, para que "todos colocassem preços iguais"; por convocação do Sr. Carlos Recch; que as reuniões ocorriam na sede do sindicato patronal, na 704/705; que ficavam na mesa diretora o Sr. Carlos, o Wanderley, o Carlião, dono do Posto dos Anões, o Sr. Antônio e o Elsinho, da Gasol. Responde que participou de duas reuniões no final do ano passado, que havia muita briga entre eles. Em uma reunião no ano passado relata que viu o Marcola batendo nas paredes, dizendo que não iria baixar o preço e "outro falou que, se não baixasse, ia quebrar", o dono do posto do Sudoeste brigou com o Wladeci e quando o Sr. Carlos Recch foi falar o Sr. Antônio José Matias de Souza "mandou ele calar a boca" e ele acatou.

(O depoente repete suas afirmações para o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça -SDE, que chegou nesse momento).

Conta que, após sair da Gasol foi trabalhar com o Sr. Sérgio, do Posto Cinco Estrelas onde, quando havia aumento, faltava combustível, ao contrário da Gasol, embora ele pagasse adiantado; o combustível não chegava a tempo. Nos postos em que trabalha atualmente ocorre o mesmo: pagam adiantado, mas a distribuidora não entrega em tempo hábil, passando até o final de semana inteiro sem combustível.

Diz que as reuniões do Sindicato são realizadas para combinar os preços e as brigas acontecem, pois alguns donos de postos não querem baixar ou aumentar os preços e que às vezes fixam o mesmo preço ou com diferença de um ou dois centavos para mais ou para menos. Conta que o Sr. Jairo Ju, dono de um posto em Taguatinga Sul brigou e até deu murro na mesa do Sr. Antônio, pois este ameaçou "quebrá-lo" se não aumentasse os preços e efetivamente baixou os preços do posto Gasol do Alameda com essa intenção, conforme lhe contou o chefe de pista do referido posto, Luiz Edson do Nascimento. Afirma que eles ameaçam "quebrar" quem não seguir a orientação.

O Sr. Carlos, neste ano, chamou o depoente ameaçando "quebrar o Marcinho", pois ele estava baixando os preços; posteriormente, quando o depoente telefonou para ele, ouviu: "Humberto, tá gram?", querendo dizer que não podiam falar porque os telefones estavam grampeados. Afirma que na semana em curso o Elsinho, um dos diretores da Gasol, lhe falou, com água nos olhos: "Estou com medo. Nós vamos ser presos", mencionou que os telefones estavam grampeados, lhe pediu ajuda e perguntou se sabia alguma coisa do Presidente do Sindicato, o Miquelino. O depoente negou saber.

Lembra que o supervisor geral da Gasol, o Vladenir, que é o homem de confiança deles, falou que estavam com medo "do cara do Inmetro" vir depor, que o Alcides temia ser convocado e ele disse que iam investigar o dono do posto Ipiranga do sudoeste, pois ele construiu um império em pouco tempo (responde que o supervisor não falou em venda de drogas, só perguntou porque não o investigavam).

Sobre adulteração, diz que não tem conhecimento, mas sabe de vários postos que recebem combustível de madrugada, inclusive o do Sr. Carlos Recch. Diz que o chefe de pista dele, sr. Maza, mora em frente ao posto, numa casa emprestada pelo Sr. Carlos. O depoente promete fornecer o nome completo desse chefe de pista.

Não sabe se os caminhões de bandeira branca que vê descarregando são da Aster Distribuidora, que desconhece. Nunca viu a Gasol usando combustível misturado.

Afirma que o Sr. Antônio tem um poder econômico muito grande, pois só a Aliança Imóveis recolhe um milhão de reais de aluguéis de imóveis dele espalhados pelo DF (não sabe se tem imóveis nos Estados Unidos da América).

Perguntado sobre o significado da expressão "quebrar um posto", explica que é um posto próximo a outro vender por preço bem abaixo do outro até este falir e depois comprar este posto "bem barato".

Alerta para os preços muito baixos do álcool em São Paulo (R\$0,95 o litro), enquanto a Petrobras entrega a R\$1,47 nos postos do Distrito Federal.

Diz que o senhor Antônio Cascão tem relações políticas "com todos, da esquerda e direita", ajudando com combustível nas campanhas. Menciona que o Sr. Benedito Domingos pediu uma reunião com o Sr. Antônio, mas este negou, respondendo que ia ajudar "o Magela"; que forneceu combustível também para a Ivelise, a pedido do depoente, por meio da Dra. Creusa; que o Sr. Antônio ajudou também "o Roriz".

Afirma que os supervisores da Gasol passam nos postos pesquisando preços e presenciou o William, Supervisor Geral da Gasol receber do Neuton a lista de preços em que o Sr. Antônio mandava baixar o preço para R\$ 2,08, no posto do CTN, na Avenida Hélio Prates, em Taguatinga Norte. Repete sobre a briga com o Marcola no Sindicato, porque ele havia baixado os preços.

Questionado sobre quem tem influência na política de preços dos combustíveis no Distrito Federal, o depoente responde que o Sr. Antônio Mathias manda mais que o Sr. Carlos Recch no Sindicato e é fundamental dentro da empresa Gasol.

Conhece o Sr. José Miguel Simas Gomes, da Gasol; não conhece o Sr. Zenilson Bezerra; sabe que o Sr. Dine Raposo era funcionário da Petrobras e hoje treina os funcionários da Gasol. Esclarece que foi o Valdenir, supervisor geral da Gasol quem falou que o Elsinho disse estar com medo de ser preso.

Responde que antes da CPI combinavam os preços por telefone e após, suspeitando de "grampo", começaram a usar um carro que passa nos postos; que as reuniões do Sindicato ocorrem às segundas-feiras, quando discutem preços; que é normal pedirem carta de fiança para admissão de frentistas.

Explica que há uma cota máxima de dinheiro para ficar no bolso do frentista, pois, em caso de assalto, o excedente deve ser coberto pelo funcionário. Relata um assalto ao cofre do posto Gasol onde trabalhava como gerente, em que o pressionaram a acusar um colega e, porque se recusou, foi torturado na 2ª DP, em 1983, segundo informações a mando do Sr. Cascão. Diz que depois o livro de ocorrências e o laudo do IML foram roubados e lhe restaram seqüelas sérias de saúde.

Depois da tortura, pediu demissão e foi trabalhar no Cinco Estrelas, a convite do Sergio.

Não sabe detalhar o que o Valdenir falou sobre o posto do Sudoeste, um posto Ipiranga que fica ao lado do HFA. Sabe apenas que ele é um funcionário muito considerado, pois foi o único convidado para ao casamento da filha do Sr. Antônio. Nunca ouviu falar de postos com pontos de venda de drogas.

Outro dia presenciou duas carretas, com 35 mil litros de combustível cada, descarregando no posto Sandu-Norte e os motoristas disseram que vinham de um posto que falhu em São Paulo. Reclama que o posto onde trabalha ficou desabastecido no final de semana, apesar de pagarem o combustível adiantado e por preço mais alto que a Gasol.

Um funcionário do Posto Asa Branca, na saída para Goiânia, lhe comunicou que estavam "pegando combustível de fora", compram mais barato ou sem nota fiscal e, "para adoçar o mapa da ANP", chamam o mecânico e "voltam o encerrante". Menciona a simulação de um furto: o dono da carreta registra a ocorrência, vende o combustível mais barato, sem nota, a postos do Distrito Federal e deixa a carreta no meio do mato, para ser encontrada, intacta. Um motorista que faz frete na Petrobras contou-lhe que seu próprio cunhado estaria "enricando" dessa forma, que ofereceram álcool ao Márcio por menos de um real por litro; que, a partir das duas horas da madrugada, começam a descer caminhões no centro de Taguatinga; que ontem à noite viu uma carreta descarregando no posto do McDonald's, no centro.

Reafirma que todos os donos de postos têm medo da Gasol, pelas ameaças de "quebrar", mas não sabe se há ameaças de morte; não sabe se andam armados e não têm seguranças. Não sabe de posto que tenha "quebrado" em razão de disputa, pois a Gasol os enfraquece e depois os compra.

Não tem certeza, mas ouvia comentários que o Sr. Limeira, um dos donos da Gasol, construiu uma mansão no Lago Norte para o Coronel (não lembra o nome) superintendente da BR, para ficar aberta à noite.

Concorda que há cumplicidade da distribuidora em abastecer alguns postos e deixar outros desabastecidos no final de semana, apesar do pagamento ter sido antecipado. O depoente conta que, quando trabalhava de gerente no posto da 305 Norte, por volta de 1983, um fiscal dos "pesos e medidas" fechou postos da Gasol, por isso foi demitido e estaria esperando receber propina do Cascão (compromete-se a descobrir o nome desse fiscal).

O depoente sugere que a CPI ouça o Sr. Jair, funcionário da Instaladora Paulista, que fazia a manutenção das bombas da Gasol, inclusive "voltava os encerrantes", fazia transferência de um tanque para outro, e hoje é supervisor da BR Distribuidora no Distrito Federal. O dono da Instaladora paulista era o Fábio, dono do posto na rua do Sesc, e seu pai.

Encerrado o depoimento.

10ª Reunião Extraordinária – Brasília, 22 de maio de 2003.

10ª RE - Depoimento reservado do dia 22/05/2003.

A Presidente da CPI faz a qualificação da testemunha. Presta o juramento do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Está retornando agora ao serviço público após 3 anos de licença e explica que a fiscalização é feita por área no Distrito Federal, além do atendimento às denúncias, quando o fiscal da área ou o que estiver disponível vai avaliar o funcionamento do instrumento, a entrega do volume de combustível, relacionando-o com o total a pagar. Às vezes o problema é mecânico (desgaste de peças, etc.), noutras há má fé, casos em que há a autuação com prazo para correção da irregularidade ou a interdição do instrumento.

O que mais preocupa o consumidor é a medida, isto é, o volume de combustível que entra no tanque do carro deve ser efetivamente o que a bomba indica; outro é o lacre do bloco medidor, que aponta a confiabilidade do instrumento. Violando o lacre do bloco medidor (má fé) ou por desgaste da peça por uso (involtário), a bomba pode registrar um volume diferente do que entrou no tanque do carro. Há uma norma da ANP que obriga os postos a conferirem diariamente o funcionamento dos aparelhos, porém isso não costuma ser feito e os fiscais do Inmetro encontram muitas irregularidades.

O Inmetro ou oficinas credenciadas para manutenção colocam um lacre no bloco medidor, parte da bomba que regula o combustível que sai. Utilizando um arame, pode-se violar o bloco medidor de tal forma que a bomba registra uma quantidade de saída e entra outra (por exemplo, na bomba indica que saíram 20 litros, mas no carro só entraram 19 litros). Muitas vezes o frentista não tem conhecimento disso e o consumidor acredita que seu carro está consumindo mais combustível, sem suspeitar da fraude.

Responde que o Inmetro hoje tem três equipes fixas de dois fiscais, trabalhando "na rua", o que é pouco, mas como faz parte da Regional de Goiânia, são enviadas quatro ou cinco equipes para fiscalizar os 269 postos do DF. Solicitado a comparar com os postos de Goiás, acredita que em todo País há irregularidades. Responde que quem controla os encerrantes são os donos de postos e têm certeza de que eles estão lesando o fisco, já tendo levado essa preocupação ao Inmetro, ouvindo, entretanto, que é um serviço da Receita federal ou estadual.

Conhece o Nalvo, pois foi Superintendente da Regional em Brasília e hoje trabalha na Gasol. Já imaginavam que, devido à experiência e conhecimento técnico dele, cairia o número de autuações da Gasol, o que efetivamente aconteceu, pois passou a controlar os funcionários que "estavam metidos em falcaturas". Lembra que autuou muito a Gasol, mas não sabia o resultado dos processos, nem tinha interesse, pois são muitos. O fiscal não determina o valor das multas, apenas registra a irregularidade verificada, cabendo ao setor jurídico formular o processo e calcular o valor. Não sabe se houve autuações "engavetadas", não tem acesso ao andamento dos processos, até porque tem longa duração, devido aos recursos, e os fiscais não têm tempo para acompanhar,

apenas sai um relatório anual de autuações. Seu trabalho inclui a cobrança de um imposto por bomba, mesmo que esteja tudo correto. Eventualmente o depoente tem interesse em saber o final de um processo ou o valor de uma multa aplicada, mas informalmente, pois "o Jurídico fica em Goiânia".

Responde que os fiscais do Inmetro têm poder de polícia administrativa, que não pode afirmar se o Nalvo fazia "treta" com as redes, pois ele fazia trabalho interno e os fiscais ficam em campo. Não tem como saber se o Nalvo ou o Carlos Magno, chefe da agência de Brasília, recebe empresários para falar sobre os processos. A pedido, sugere à CPI investigar o período em que o Nalvo esteve no Inmetro e se fizesse uma comparação entre os autos de infração de quatro ou cinco equipes.

O depoente afirma ter entregado à CPI um documento em que dá a entender, embora não tenha nomes para citar, que o Inmetro avisa ao Nalvo sobre as autuações, pois reconhece o número do celular dele. Relata que, em fevereiro, chegou ao Inmetro uma denúncia sobre a Gasol,

formulada em um processo da ANP, mas que fugia à competência dessa, pois se tratava de questão de medida e não de qualidade. O depoente resolveu fazer a fiscalização no mesmo dia, embora fizesse parte do cronograma do dia seguinte, e, para sua surpresa, encontrou uma equipe de manutenção da Gasol fazendo as correções no equipamento, o que acho "muita coincidência". Depois, pela conta telefônica, verificou que havia sido emitida uma ligação do Inmetro para a Gasol minutos antes de receber a incumbência de ir apurar a denúncia. Afirma que por várias vezes aconteceu ir apurar uma denúncia e haver um lacre novo na bomba, de estar tudo "zerado". Reitera que a equipe da Gasol é credenciada pelo Inmetro para colocar o lacre no bloco medidor e, salvo engano, a rede Igrejinha e o Carrefour também tem sua própria equipe credenciada; não sabe se a Gasoline tem, pois retornou ao serviço há apenas há oito meses e ainda não fez nenhum atendimento a essa empresa.

Responde que a Gasol é a "campeã de denúncias"; que foi ameaçado, na fiscalização de um supermercado, inclusive tendo registrado duas ocorrências em Águas Lindas; que recebe ofertas de suborno em supermercados e postos de gasolina, entre eles o pessoal da Gasol, oferecendo para abatecer ou lavar o carro gratuitamente ou dinheiro (cita cifras de até cinco mil reais, dependendo do valor da multa). Não sabe exatamente quem determina o valor da multa, se é o Departamento Jurídico ou o Diretor Geral. Acredita que a intenção maior é burlar o fisco e não o consumidor, em face dos valores das multas.

Menciona que não há interface entre os postos, a ANP e o Inmetro, para verificação das irregularidades e há falta de integração entre a ação dos órgãos estaduais e federais.

Se dependesse do depoente, as medidas que tomaria para evitar as irregularidades seriam, em primeiro lugar, lacrar os encerrantes (o Inmetro ou a Receita Federal), para impedir a sonegação, em segundo lugar, a automatização do controle de estoque e, em terceiro, o Inmetro ter maior rigor no credenciamento e controle das empresas que são autorizadas a fazer a manutenção dos equipamentos (o contrato é renovado anualmente e pode ocorrer de uma firma perder o credenciamento, mas é raro).

Não conhece Jair Pereira de Sousa, da Instaladora Paulista, a qual acredita que já tenha saído da praça há muitos anos.

Sobre combustível adulterado, acredita que a maioria dos postos comete irregularidades.

Encerrado o depoimento.

11ª Reunião Extraordinária – Brasília, 28 de maio de 2003.

11ª RE - Depoimento do Sr. Nalvo Coelho Arruda – Funcionário da Rede Gasol.

A Presidente faz a qualificação da testemunha, Sr. Nalvo Coelho Arruda, natural do Tocantins, antigo Estado de Goiás, separado judicialmente, sessenta anos, filho de Celso Martins de Arruda e Maria Delzina Coelho Arruda, residente na SQN 216, Bloco E, aptº 401, Brasília, há 20 anos, é funcionário aposentado do Inmetro, onde ingressou por concurso público e trabalhou por 31 anos, em Brasília, Mato Grosso e Goiás. A sede era em Goiânia. Atualmente presta serviços à Rede Gasol.

Responde que deixou o Inmetro em setembro de 95, tendo iniciado como agente fiscalizador, depois foi para o Fundefen/Brasília, como assessor do chefe da representação, depois, assessor da representação do INPM antiga denominação do Inmetro; em 1975, chefe da agência do Inmetro em Brasília e, posteriormente, foi indicado superintendente da agência do Inmetro em Brasília. O Centro-Oeste incluía Brasília, Goiás, Mato Grosso, Rondônia e Acre.

O depoente presta juramento, conforme o Art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que sua função no Inmetro incluía autuações, as quais ocorriam em maior número no Distrito Federal do que nos outros estados. Esclarece que o fiscal atua rotineiramente ou por denúncia. De posse do auto de infração, processado o instrumento, aguarda-se quinze dias para a defesa. Vencido esse prazo, é encaminhado à assessoria jurídica para julgar, estabelecendo os critérios que devem ser aplicados. Os processos podem ser consultados.

Afirma que a Rede Gasol era autuada em média superior às demais, no que tange à aplicação de multas; proporcionalmente ela estaria sempre na média em consideração ao número de bombas existentes na época, contando toda a holding.

Diz que não tem nem nunca teve vínculo com o Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Distrito Federal, que não conhece o Sr. Carlos Alberto Recch, nunca teve contato pessoal com ele, somente o viu pela mídia.

Responde que, na época em que trabalhou de fiscal, havia 8 fiscais, tanto para fiscalizar balanças quanto produtos acondicionados, o que era pouco e dificultava o trabalho. O Inmetro autoriza o próprio posto e oficinas autorizadas a mexer no lacre, um serviço delegado, porque o órgão não tem condições de fazê-lo. Diz que não há jeito de "maquiagem" as bombas, pois os fiscais verificam o trabalho que foi executado pelas oficinas autorizadas de manutenção, que passam por um processo de credenciamento, de avaliação e de capacitação. As empresas privadas se auto-fiscalizam, mas a legislação atual permite que essas delegações sejam concedidas. Concorde que seria melhor que a fiscalização fosse feita pelo serviço público, pois diminuiriam as fraudes.

Concorda que pode ser feita uma adulteração em que aparece no painel da bomba uma medida diferente de litros de combustível do que efetivamente saiu. Explica que o bloco medidor funciona sob pressão, como um hidrômetro, e pode dar variação para mais ou para menos, dependendo da peça que for danificada. Somente com o exame técnico da medição pode-se saber se a bomba está correta. Isso pode acontecer por falta técnica, defeito do equipamento ou fraude, porém nunca constatou fraude na Rede onde trabalha. Se o consumidor tiver dúvida sobre a medida, deve mandar fazer uma aferição na bomba em sua presença. Constatado o erro, manda interditar o posto.

Quando estava no Inmetro, constatou, várias vezes, defeitos mecânicos postos do Distrito Federal, inclusive na Gasol, porém agora é mais difícil ocorrer, pois todas as bombas mecânicas foram substituídas por bombas modernas, que dão menos problemas. Nunca constatou

fraude na Rede Gasol. Em outros postos também é difícil constatar a fraude, porque deve ser autuado em flagrante.

Se fosse Diretor do Inmetro, conforme hipótese levantada pela Presidente da CPI, diz que mudaria a legislação no que se refere aos postos se auto-fiscalizarem, pois o Inmetro poderia executar esse trabalho de fiscalização.

Responde que esse tipo de delegação ocorre no Brasil inteiro; que trabalhou 4 anos em campo, ou seja, fazendo a verificação de bombas; que durante esse tempo constatou irregularidades no bloco medidor (nunca fraude) na Rede Casção, com vazões superiores ou inferiores, e que o posto foi autuado e a bomba interditada.

O depoente não vê impedimento em um servidor trabalhar em um órgão público, tendo feito autuações a uma empresa e, anos depois, esse mesmo servidor ser convidado a trabalhar na mesma empresa que foi autuada. Responde que ele próprio foi convidado para ser supervisor de área de manutenção da Gasol.

O Relator denuncia que são feitas ao Inmetro, e quando os fiscais chegam a bomba já está sendo consentada. O depoente responde que se trata de verificação periódica de rotina ou a empresa se antecipa ao Inmetro, para evitar a punição, o que é permitido. Responde que o lacre é registrado, mas a empresa é autorizada a lacrar a bomba e, quando há uma denúncia de fraude, se antecipam, efetuam o conserto do equipamento e lacram a bomba.

O Relator suspeita de que o depoente tenha contatos dentro do Inmetro, pois, como num passe de mágica, quando a equipe do Inmetro chega para apurar uma denúncia de fraude, os funcionários da empresa já estão consertando e lacrando a bomba, o que o depoente afirma desconhecer, dizendo que não sabe se há denúncia, mas faz verificações periódicas. De posse dos lacres, elaboram um relatório mencionando a correção do equipamento e colam o selo fornecido pelo Inmetro.

Não se lembra quantas autuações praticou na Rede Gasol no período em que estava no Inmetro. Sobre os fiscais que trabalharam com o depoente no Inmetro, lembra-se de Zé Carlos, Edson de Souza, Laerte, que foram transferidos para Goiânia. Não sabe quantos fiscais o Inmetro tem hoje.

Reitera que saiu do Inmetro em setembro de 1995, onde chegou a Diretor; que já ouviu falar do Sindicato de Proprietários de Postos de Gasolina, mas não se recorda quem era seu Presidente na época e nunca teve contato com ele; que o pessoal da Rede Gasol nunca manteve contato com ele no Inmetro, a não ser em uma ocasião, em que o Dr. Luis foi reclamar do excesso de multas aplicadas. Responde que depois, quem lhe convidou pra trabalhar na Gasol foi o Dr. Antônio, que faz parte da Diretoria. Não tem escritório, pois é fiscal de campo, com um auxiliar, e que fiscaliza a manutenção feita por seis equipes da BR e três da Texaco. Ainda tem pessoas conhecidas no Inmetro. Reconhece que o Inmetro não tem condições de fiscalizar a rede de postos de Brasília, por isso delegou a manutenção aos postos interessados, tendo em vista o prejuízo que a empresa sofre ao ficar com bombas fechadas. Reitera que a própria empresa lacra e esse lacre é encaminhado ao Inmetro com relatório mensal do que foi feito: o dia, o número do lacre e o que foi feito para ficar nos arquivos.

No caso de recursos a multas do Inmetro, a assessoria jurídica dava seu parecer e estabelecia o quantum da multa, que era encaminhado ao Presidente do Inmetro, com o "de acordo" do Diretor ao parecer da assessoria jurídica.

Explica que o "encerrante" é uma peça das bombas que serve para marcar a quantidade de litros de saída; que seu trabalho inclui a manutenção do encerrante eletrônico e do mecânico. Não são lacrados: é a bomba eletrônica que possui um dispositivo para não dar acesso a um tipo de encerrante e quase todas as bombas desse tipo em Brasília.

Nunca tomou conhecimento de gasolina adulterada em Brasília, a não ser pelos jornais. Desconhece se há caminhões e carretas abastecendo postos a noite, pois eu trabalho se encerra às 18 horas.

Reitera que sua Carteira de Trabalho é assinada pela Cascol e sua função é supervisor de área. No Inmetro seu cargo era superintendente da região. Responde que após ter ido para a Gasol os autos de infração diminuíram muito, mas continuavam ocorrendo; que diminuíram em função, como já foi dito, da substituição das bombas medidoras.

Reitera que a concessão para fazer a fiscalização, manutenção e lacre é dada a uma empresa; que no caso da Gasol é uma concessão apenas à Cascol, que faz manutenção para toda a Rede, o que é permitido pela legislação. Não faz manutenção para outro posto fora da Rede Gasol. O próprio Inmetro concedeu a autorização, salvo engano, em 2002.

Explica que, primeiro, há um processo visual de conservação da bomba. Posteriormente, faz-se a aferição da vazão máxima e mínima, em cada inspeção quinzenal.

Explica que a Gasol não faz o trabalho de manutenção das bombas, apenas constata o erro e comunica a empresa de manutenção - contratada pelas distribuidoras BR e Texaco - a qual faz a substituição dos blocos e emite o laudo, porque compete a ela substituir as peças em garantia. Quando há um defeito pequeno, fazem o reparo, emitem uma ordem de serviço e remetem um relatório ao Inmetro, que nunca contestou um relatório.

Responde que sua base é o posto da 303 Sul, onde permanece das 7h às 8h, com seu auxiliar, Luciano, e onde faz contato com os supervisores para se informar dos problemas existentes em bombas medidoras, para poder reparar à empresa de manutenção. Nunca constatou nenhuma fraude. Seu salário na Gasol é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para trabalhar de segunda a sábado; que a vantagem da Gasol é não ficar com nenhum equipamento parado, o que causa muito prejuízo.

Quanto à firma prestadora de serviços que o depoente coordena, presta serviço e é paga pela bandeira BR. Não sabe o valor do contrato. Não se recorda qual o percentual de multas aplicadas antes e depois de ir para a Gasol. Sabe que já houve autuações, mas desconhece se houve alguma interdição de bombas da Gasol, após ter ido trabalhar na empresa. Nega receber participação nos lucros da Gasol, apenas aquela que todos os funcionários têm, no final do ano. Não se recorda quanto lhe coube no ano passado; não sabe se é coletiva, de lucro da empresa. É solicitada cópia do contrato de trabalho, para obter resposta à pergunta formulada. Não se opõe à quebra do seu sigilo bancário nem a uma acreação com funcionários do Inmetro.

Responde que desconhece se há comunicação do Inmetro para a Rede Gasol sobre as denúncias de irregularidades nas bombas de combustível, se é uma mera coincidência a fiscalização chegar junto com a equipe de manutenção em todos os casos. Diz que normalmente o Inmetro deixa um cronograma a ser seguido, outras vezes o consumidor questiona o supervisor ou o gerente do posto, que lhe passa o problema. Coincidiu uma única vez de o Inmetro chegar no posto e o depoente e seu ajudante estarem lá fazendo manutenção.

Encerrado o depoimento.

11ª Reunião Extraordinária - Brasília, 28 de maio de 2003.

11ª RE - Depoimento do Sr. Dine Dias Raposo - Funcionário da Rede Gasol.

A Presidente da CPI inicia com a qualificação da testemunha: Dine Dias Raposo, natural de Petrópolis, Rio de Janeiro, casado, 61 anos, filho de Manoel Lucas Raposo e Ondina Dias Raposo, residente no SHCGN 709, Bloco I, Apto. 105, Brasília. Vive de sua aposentadoria da Petrobras, onde atuou na área de vendas, promoção, imagem e treinamento e de seu emprego atual na área de treinamento de pessoal do Grupo Gasol.

A testemunha presta juramento, conforme o art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Responde que se aposentou na Petrobras em dia 31 de dezembro de 1991, ficando cinco anos trabalhando numa firma prestadora de serviços, a Spot (no núcleo de promoção e imagem), e foi para a Gasol em abril de 1995.

Entrou na Petrobras no dia 20 de dezembro de 1965, veio para Brasília em 20 de maio de 1970, vim para Brasília, via concurso feito na Petróleo Brasileiro, para trabalhar como assistente de vendas. Em 1971, foi criada a BR - Petrobras Distribuidores S/A, porque até aquela data a Petróleo Brasileiro tinha um setor de distribuição de petróleo, mas não era uma empresa. Foi contratado pela BR, onde ficou de 1972 até dezembro de 1991.

A seguir, o depoente detalha sua vida profissional desde 1965, como auxiliar de escritório, depois com vendas e negociação. Em Brasília, passou a supervisor de vendas, atendendo a área de Mato Grosso e Goiás. Em 1982, foi para o Conselho Nacional do Petróleo - CNP, para assessorar o departamento jurídico, na época o órgão competente para aprovar postos de gasolina; retornou à BR, em 1985, para o Núcleo de Promoção, Imagem e Treinamento (exposições, stand de vendas e treinamento de pessoal, inclusive criaram um grupo para treinar frentistas). Em 1991, quando se aposentou, foi para a Spot, prestadora de serviços gerais, onde continuou no trabalho de eventos, promoções e treinamento.

Na Petrobras, trabalhou junto com o Sr. José Simas de Oliveira Gomes, o qual foi seu colega e subordinado.

Responde que quando seu contrato com a Spot estava encerrando, soube que a Gasol tinha montado uma escolinha de treinamento para criar a imagem *Five Star*. Como é um especialista no assunto, ofereceu seus serviços à Gasol, quando passaram a treinar todos os frentistas, da Texaco e da BR, que realiza treino teórico e prático e depois acompanha o trabalho para ver se estão seguindo as orientações.

Questionado se participou da elaboração de contratos entre a BR Distribuidora ou com a Gasol, responde que, como supervisor, era sua função participar das negociações, recolher a proposta, apresentar à Gerência ou encaminhar para a Diretoria através da Gerência, pois a cada quatro anos o contrato era renegociado. Se fosse competência do Gerente, este autorizava e a Diretoria homologava, se não fosse, ia para o Rio de Janeiro. Faziam o trabalho "de meio de campo".

Afirma desconhecer o teor do contrato exclusivo, preferencial e considerado único em todo o País firmado com a Gasol. Não sabe se há contratos similares, pois desconhece os critérios da Petrobras hoje, já que trabalhou na área somente até 1977, quando lembra que era cobrada uma contribuição mercantil na faixa de 25%. Hoje a Gasol trabalha com a Petrobras, Texaco e com a Rede Melhor, que é uma rede própria, chamada "bandeira branca" (não sabe precisar a data).

No caso dos postos de "bandeira branca" não há vínculo com nenhuma distribuidora, o revendedor tem o terreno, as bombas, os tanques, o prédio, e compra o combustível de quem quiser, de quem lhe oferecer as melhores condições de compra.

A Gasol prefere comprar da Petrobras e da Texaco, porque lhe dão garantia da qualidade.

Responde ao Relator que não participava da deliberação para concessão de postos nos dois anos e meio que atuou no CNP, que isso era competência do Conselho e seu trabalho incluía apenas a montagem dos processos.

Não tem notícia se o CNP autorizou o funcionamento de algum posto da Rede Gasol, no Distrito Federal, nesse período, nem se as áreas para postos era concedidas gratuitamente, acreditando que eram criadas pelo Governo e licitadas pela Novacap. Na época havia dificuldade para obter petróleo e o CNP assumiu a tarefa para evitar a proliferação de postos de gasolina, para não aumentar o consumo.

Sobre a empresa Spot, diz que prestava serviços também para a Petrobras, ou seja, na Spot continuou com o mesmo serviço que prestava como funcionário da Petrobras, porém terceirizado, na divulgação da imagem da Petrobras. Afirma que hoje isso é comum, mas não sabe se é legal, que percebia na Spot salário semelhante ao da Petrobras, mas não sabe quanto esta pagava à Spot. Não lembra o nome da proprietária da Spot, mas não era ex-funcionária da Petrobras, nem sabe se a empresa ainda existe.

Afirma desconhecer o contrato de arrendamento mercantil assinado pela BR Distribuidora com a Rede Gasol com a cláusula de "encontro de galonagem", pela qual, se a Rede Gasol não vender a quantidade estabelecida, a Petrobras cobre, o que rendeu um lucro para a Gasol, em 77 meses, de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Reitera que seu trabalho é apenas de treinamento; reitera ser amigo do Sr. José Miguel Simas, sabe que ele é Gerente Comercial na Gasol; reitera não ter conhecimento do contato assinado em setembro de 1991 entre a Br e a Gasol, embora estivesse na BR nesse época, pois não estava mais no departamento de vendas.

Sobre o chamado Posto do Governador, diz que foi arrendado, não sabe se em demanda judicial.

Há um longo debate entre o relator e o depoente, em que este reitera sistematicamente desconhecer o teor do contrato, pois entre 85 a 91, na BR, sua atividade foi exclusivamente no campo de treinamento, promoção e imagem, não participando de negociações. Ouviu boatos dentro da empresa, mas não se interessou em se informar sobre o assunto.

O Relator insiste que o primeiro contrato foi assinado em setembro de 1987, e o depoente ainda estava captando informações, entretanto o depoente diz que atuava na área de Mato Grosso e Tocantins, e não no Distrito Federal. Não se lembra quem atuava nos negócios do Distrito Federal, mas lembra de diversos chefes de vendas: Paulo Nogueira, o Gustavo, o Rogério, o Paulo Sérgio. O depoente não sabia que o contrato de 1987 fora assinado por Paulo Nogueira.

Discorda do relator de na BR esconderam o negócio com a Gasol; desconhece se há briga entre a BR e a Texaco; conhece o Sr. Luis Imbrosio Filho, pois é um dos Diretores da Rede Gasol, que já o conhecia antes de ir para a Rede Gasol, quando trabalhava na Petrobras; conhece o Sr. Antônio José Mathias, também Diretor da Rede Gasol; conhece o Sr. Elson Cascão e também o Sr. Elson Filho, desde que chegou a Brasília, em 1970, quando começou a ter convivência com os revendedores daqui.

Afirma que tinha relacionamento com vários revendedores, que ia fiscalizar os postos, para verificar se eles estavam cumprindo com as normas da Petrobras, que era grande amigo do Dr. Aloisio, do ML de Souza, conhece o Pedro Ribeiro e seus filhos, a Rede Planalto e o Dr. Amador e todos os revendedores de Brasília.

Responde que não possui dados sobre os maiores revendedores de combustíveis no Distrito Federal, nem sobre seu impacto econômico na concorrência, sobre a fatia de mercado que cada grupo domina, embora acredite que a Gasol seja a maior rede em Brasília. Reitera que seu interesse se centra no atendimento ao público.

A respeito da carta de fiança exigida pela Rede Gasol para que o trabalhador seja contratado, não sabe o valor, nem se é ilegal.

Responde que as distribuidoras com quem a Gasol tem contrato são a BR e a Texaco; não sabe se a Rede Gasol paga comissão mercantil à BR, pois não conhece os termos atuais das negociações, nem quais os preços de combustíveis praticados, nem a margem de lucro.

Conhece as caminhonetes da Gasol que levam material de limpeza, transportam documentos, mas não sabe se fazem levantamento de preços nos postos.

Conhece o Sr. Carlos Recch, revendedor Shell, sabe que ele é Presidente do Sindicato, mas nunca participou de alguma reunião no Sindicato, nem quando ainda estava na BR.

Não sabe se outro ex-funcionário da BR está atualmente trabalhando para a Rede Gasol, além dele próprio e do José Miguel.

Afirma que não existe uma cota de combustível estipulada para o frentista vender, e, caso ele não a atinja, é demitido: os postos é que têm uma cota mensal para vender, conforme o mercado. Não sabe se os frentistas são punidos se o posto não atingir a cota.

O Relator pergunta ao depoente quem o orientou a pedir uma liminar para não depor na CPI, tendo por resposta que consultou o Dr. Ubiratan, é advogado da Gasol, mas não sabe a que escritório pertence. Não sabia que pertencia ao escritório do Dr. Marcelo Bessa, apenas que o Dr. Bruno foi colocado à sua disposição. Não queria depor, pois entendia que não era sua função e sempre cumpriu com suas obrigações na Petrobras. Se sente constrangido de estar na CPI, pois saiu uma notícia no jornal que era suspeito de favorecimento.

Desconhece que haja "malandragem" ou falcaturia no setor de combustíveis, suas informações são somente o que sai na imprensa, que não pode afirmar coisas que desconhece.

Responde que desconhece essa figura de cartel, porque não atua na área de formação de preços, porém, como cidadão, percebe que as distribuidoras vendem o produto ao mesmo preço e acaba acontecendo uma certa uniformidade, até entre várias capitais brasileiras. Acha que em Brasília há muita proximidade entre um posto e outro: não é como outra capital onde a competição é diferente (diz que esta é sua visão com cidadão e não como funcionário da Gasol).

O depoente relata os procedimentos para concessão de postos em Brasília desde sua fundação. Conta que a BR praticamente não tinha postos aqui, mas em 1971, quando os contratos com outras distribuidoras venceram, a BR comprou 9 postos, sendo que alguns revendedores não conseguiram ficar no mercado, pois a BR visava lucro e aumentou os preços dos aluguéis, enquanto a Novacap queria atender ao consumidor. Depois a BR passou a comprar terrenos de postos de gasolina em Brasília e surgiam os interessados em operar os postos: qualquer cidadão podia apresentar uma proposta à Petrobras. Esse arrendamento tinha uma linha definida: metragem adicional imediata equivalente a oitenta por cento da previsão de venda do posto para uma troca imediata; ou a mudança da bandeira para a da BR e em troca o revendedor assumiria novo ponto de vendas, pagando 25% de comissão; ou compromisso de troca futura. Afirma que todas as propostas eram analisadas conforme a TRI - Taxa de Retorno Interno da Petrobras, pois era um investimento da empresa. Responde que na época a comissão mercantil era de 25%.

Indagado por que a partir de um determinado momento a BR passou a cobrar menos da Gasol, ou seja, esta passou a ter um tratamento privilegiado em relação a outros donos de postos de combustível, entende que não se trata de privilégio, mas de negociação, pois as distribuidoras, ao longo dos anos modificam sua estrutura de negócio.

Não pode afirmar nada sobre essa negociação, pois desconhece o teor. Exemplifica com a Shell, que chegou a cobrar comissão mercantil de 33% e havia revendedores que se propunham a pagar até um valor superior àquilo que a empresa queria.

Nega ter afirmado que houve uma mudança de comportamento da BR em relação à Gasol, apenas que ela atuou de acordo com as condições de mercado.

Questionado sobre o comando da BR no Distrito Federal a partir de 1971, lembra dos nomes do Sr. Sales, na gerência de distribuição, Sr. Francisco Valente Júnior, ambos funcionários de carreira da Petrobras, depois o Dr. Rogério. Responde que no Conselho Nacional de Petróleo havia muitos militares, mas não sabe se tinham ingerência sobre a distribuição.

Não sabe afirmar se nos períodos de aumentos de preços repentinos faziam-se abastecimentos de madrugada para favorecer entes privados, pois não trabalhava na área operacional, embora ouvisse boatos.

Responde que, quando foi para o CNP, trabalhou com o General França Domingos, que era Presidente do CNP, por volta de 1983.

Responde que todos os funcionários da Rede Gasol passam pelo treinamento e faz também reciclagem desses funcionários (são cerca de 1.800 funcionários da empresa).

Presta serviço pra toda a Rede Gasol, mas recebe valores de uma das empresas do Grupo. Responde que a Comal Combustíveis Automotivos é da Rede Gasol, assim como a Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio, a Melhor Posto de Serviços, a Conver Combustíveis, Veículos e Representações, a Contagem Derivados de Petróleo. Afirma que presta serviço como autônomo, inclusive em empresas fora do Distrito Federal, ou seja, que não tem um contrato específico. Do Grupo Gasol recebe uma única empresa e dá treinamento pra funcionários de todas, mas não sabe se isso é ilegal.

A Deputada Eliana Pedrosa consigna a conclusão de que o depoente recebe recibo de uma única empresa, todo custo é levado a essa única empresa, então as demais têm planilhas de custos diferenciadas e o relator menciona a publicação, no Diário Oficial de 19 de maio, da instalação de mais 16 postos da Rede Gasol e suas afiliadas no Distrito Federal.

A Presidente, após explanação sobre a atual política de combustíveis, pergunta ao depoente se concorda que há muita "malandragem" no setor de combustíveis, com o fim de jogar o preço para cima, sem nenhuma consideração com a população. O depoente menciona reportagem do Jornal Nacional, em que se noticiou que a margem do lucro de uma distribuidora é de 53% (cinquenta e três por cento), que, quando as distribuidoras recebem descontos, não repassam imediatamente para os revendedores, por isso a demora na reestruturação dos preços. Entende que em todos os segmentos da sociedade há "malandros", aproveitadores, não só nesse setor.

Encerrado o depoimento.

12ª Reunião Extraordinária - Brasília, 04 de junho de 2003.

12ª RE - Depoimento do Sr. Carlos Recch - Presidente do Sindpetro.

A Presidente lê um ofício recebido na noite anterior, no qual o depoente, na condição de proprietário de posto de combustíveis e Presidente da entidade de classe patronal - e por ter sido indiciado em Inquérito Policial na DECON, acusado de cometer crime contra a ordem econômica (inclusive formação de cartel) - se considera parte investigada e não testemunha dos fatos investigados pela CPI, razão pela qual requer seja admitido o seu comparecimento diante da CPI na qualidade de informante, dispensado do compromisso testemunhal. A Presidente se reúne com os demais membros da Comissão e concluem que a medida é desnecessária, uma vez que o depoente não se encontra na qualidade de réu e este acaba por prestar o compromisso. A Presidente permite a presença do advogado do depoente, desde que não intervenha no depoimento, mas recusa o uso do *dashow*, pois se trata de uma inquirição e não de uma exposição, sem que isso signifique cerceamento de defesa. Qualquer dado contido nas lâminas pode ser copiado e imediatamente entregue aos membros da CPI.

A Presidente da CPI faz a qualificação do depoente: Carlos Alberto Recch, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado, 69 anos, filhos de Prosdócimo Recch Neto e Isolma Áurea Recch, residente na QI 15, conjunto 7, casa 2, Lago Sul, Brasília, DF, empresário do ramo de combustíveis, revenda de veículos, loterias e agropecuária. Presidente do Sindpetro há nove anos, estando em seu terceiro mandato, que expira em abril do ano vindouro. Presta o compromisso do art. 342, do Código Penal Brasileiro.

O depoente começa a responder, confirmando ter afirmado ao *Jornal de Brasília*, em matéria assinada pelo jornalista Áureo Germano, que os Deputados "não podem abrir uma geladeira, porque, quando acende a luz, pensam que é um holofote e saem por aí dando as declarações que querem dar", mas falava no geral, não se referindo especificamente aos membros da CPI desta Casa; que, por estar na mídia, denigrem a imagem de cidadãos, como tem acontecido com ele próprio.

A Presidente da CPI contesta a afirmação e faz uma peroração em defesa de seus pares, que compõem a CPI.

Sobre as reuniões do Sindicato em que supostamente se discutem e fixam preços dos combustíveis no DF, nega que isso ocorra, pois, dentro do sindicato, jamais houve qualquer reunião onde se falasse em preço.

Acrescenta que não é uma "coincidência" de preços o que se verifica no Distrito Federal, mas manifestação da disputa de mercado, que todos estão sempre prestando atenção na situação de seu concorrente: se alguém tiver um preço muito abaixo ou muito acima de seu concorrente vai tomar os clientes dele ou perder seus clientes, então o mercado se auto-regula.

Entende que existe a concorrência, porém os preços chegam a um limite, por isso a semelhança ou igualdade de preços. Dá o exemplo em que um comerciante vai baixando seu preço e o concorrente, para não perder seus clientes, baixa também, até que chega a um ponto em que fica tudo igual. Se um concorrente tem vantagens na distribuidora, os demais vão tentar obter de sua distribuidora as mesmas vantagens, para poder acompanhar o concorrente.

Em relação aos estados vizinhos, como Goiás, diz que os consumidores de Brasília têm um combustível de primeira qualidade e não se pode comparar o comércio do DF com o de vizinhos como Goiânia. (Mostra aos parlamentares um resumo escrito de sua exposição). Alega que, segundo dados da ANP, postos de bandeira branca de Goiânia, como o Posto Pio XII, vendia a gasolina com um prejuízo de R\$ 0,026 (ou 1,38%) e o Posto Elias e Gonçalves Ltda., na Cidade Jardim, bandeira branca, que está vendendo o produto ao mesmo preço de compra, com zero de margem de lucro, entre outros.

Na sua opinião, um posto só pode trabalhar com prejuízo se o produto for adulterado, com sonegação de imposto ou a carga for roubada, o que não acontece em Brasília, que tem o combustível de melhor qualidade do Brasil.

A Presidente contesta, mencionando que no DF também há casos semelhantes, que estão sendo investigados. A Deputada Eliana Pedrosa acrescenta que se pode trabalhar com prejuízo em um produto e lucro em outros, servindo aquele para "puxar" os clientes.

O depoente responde que 70% ou 80% dos postos vive exclusivamente de vender álcool, gasolina e diesel, só eventualmente têm uma loja de conveniência, lavagem e troca de óleo, sendo que a lavagem é feita como cortesia, por isso só num posto muito grande há compensação de rentabilidade. Então, há uma distorção aí e eu quero fazer esse esclarecimento para a senhora.

Sobre a queda de preços ocorrida após a instalação da CPI e a ameaça de subida dos preços sem justificativa feita por uma rede do DF, pois os preços nas distribuidoras se mantêm estáveis e os custos operacionais também, o depoente entende que depende do mercado e de cada revendedor, pois o Sindicato não se envolve nisso, só trata da parte institucional, representamos junto aos órgãos públicos, à classe laboral, nas convenções trabalhistas, junto à ANP, ao Inmetro.

Menciona que, a partir de março, as distribuidoras têm reduzido os preços para os revendedores, porém o problema do combustível no Brasil começa na refinaria, que vende 80% da composição da gasolina para as distribuidoras pelo mesmo preço, o preço da Petrobras: há um monopólio na ponta. Os 25% de álcool acrescentado à gasolina são comprados das usinas, a um preço único e negociado entre distribuidoras e postos ao mesmo preço. Em função do sistema, não existe concorrência lá "em cima", pois a gasolina no Brasil é só da Petrobras; os salários dos funcionários são únicos, em função das convenções trabalhistas; as tarifas públicas são as mesmas para todos, só dependendo do consumo; o mesmo para os impostos. Por essas razões, no final os preços chegam muito parecidos nas bombas. A pequena diferença é que no combustível o lucro depende do volume de vendas.

Sobre a identidade de preços entre o posto de venda de combustível do depoente os Postos da Gasol, já que esta tem um contrato privilegiado com a BR Distribuidora e, portanto, obtém preços menores, diz apenas que é uma questão de mercado, pois todos trabalham dentro de seus custos operacionais.

A pergunta do Relator, confirma conhecer o Deputado Severiano Alves de Souza e o convidou para vir assistir ao depoimento. O Relator repudia o pronunciamento do referido Deputado a imprensa, de que a CPI está agindo com amadorismo e queixa-se de que ele está perturbando a Comissão e fazendo advocacia administrativa.

O depoente sabe das investigações que foram feitas a respeito do cartel dos combustíveis no Distrito Federal, no ano de 2000 e o Relator lê o Procedimento Administrativo nº 08012.012676/99-12 da Secretaria de Direitos Econômicos, do Departamento de Proteção de Defesa Econômica do Ministério da Justiça. Nesse processo concluiu-se que, após a liberação dos preços, os postos revendedores do DF, após muitos reajustes, ao que tudo indica, de forma concertada, aumentaram sua margem de lucro em até trezentos por cento, mas, após o início das investigações, a margem de lucro caiu para a metade, o mesmo que está acontecendo agora, durante a CPI. O relatório conclui que esse aumento, pelas próprias características do mercado, somente pode ser explicado por um acordo entre os agentes. "A semelhança de preços ao consumidor, continua o relatório, por si só, não indica um mercado cartelizado, pela razão de que os combustíveis são produtos homogêneos, a estratégia de competição via preços é muito arriscada e um aumento de vendas não implica sempre um aumento de lucro, o que faz com que os agentes tentem atuar de forma coordenada, pois é a única forma de reduzir a incerteza e ampliar sua margem de lucro. Por essas características vê-se que o fato de todos os concorrentes do DF terem aumentado suas margens naquela proporção não pode ser tratado de decisão isolada de um empresário, ainda que seja o mesmo o líder de mercado. É inadmissível e muito improvável a hipótese de que todos os concorrentes, ao verem que grandes redes de postos do DF aumentaram seus lucros, também o façam acompanhando os aumentos. Ressalte-se o fato de que isso ocorreu nas mesmas datas. Assim, somente se explicam esses aumentos simultâneos de margem de lucro por meio de um acordo, beneficiando a todos". (...) "As práticas objeto das investigações nestes autos consistem em prováveis acordos praticados entre os postos de gasolina, visando à elevação dos lucros, e à eliminação da concorrência". (...) "Assim, pelos aumentos praticados pelos representados de forma conjunta, preliminarmente, sem justificativa, entende-se existir indícios suficientes de infração à ordem econômica a autorizarem o prosseguimento da presente investigação nesta Secretaria de Direito Econômico, nos termos da Lei nº 8.884/94, razão pela qual, sugere-se a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos postos de combustíveis acima elencados para se apurar a existência das práticas de ficar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou prestações de serviços; obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes; impor preços excessivos, e aumentar sem justa causa o preço do bem, com base nos incisos I a IV do art. 20, c/c incisos I, II e XXIV do art. 21, na forma do art. 32 e seguintes, todos da Lei nº 8.884/94".

O Relator entende, pois que a formação de cartel já está consubstanciada e o que se busca é provar a formação de quadrilha, pois há depoimentos que dizem: "Sabendo-se que todas as segundas-feiras ocorria reunião no mencionado sindicato para tratar de diversos assuntos, dentre eles o controle de preços dos combustíveis do Distrito Federal, a Rede Gasol sempre foi privilegiada". O depoente nega veementemente que o Sinpetro/DF tenha promovido reuniões para combinar o preço de venda dos combustíveis no Distrito Federal; que se a Gasol faz, sistematicamente, com os carros Fiorino, levantamento de preços, o que é comum em todos os ramos, não os encaminha ao Sindicato. Não sabe se o pessoal da Gasol já passou no seu posto fazendo pesquisa de preços.

Perguntado por que postos de diferentes tamanhos, com diferente número de bombas e de funcionários, além de tantos outros itens que os diferenciam, pratiquem o mesmo preço para os combustíveis, entende que é questão de mercado, o paralelismo de preços deve-se à estrutura de Brasília, em que os postos são muito próximos uns dos outros.

Explica que o próprio consumidor uniformiza o mercado, porque pesquisa os preços, procura o preço mais baixo, porque Brasília vive em função do funcionalismo público que, há mais de dez anos, não tem aumento salarial.

Aos fatos mencionados pelo Relator, responde que no Maranhão a gasolina é mais barata, mas há o mais alto índice de produto adulterado do País e em Recife verifica-se a não conformidade do álcool. Nega com veemência que seu posto receba combustível de madrugada, pois trabalha com a bandeira Shell e quem lhe acusa terá de provar a legação.

Afirma não ter notícia, no Sindicato, de algum posto lacrado no Distrito Federal por adulteração de combustível; conhece Posto da Torre, mas não sabe quem é seu proprietário e não sabia que ele fora autuado por comprar gasolina adulterada.

Conhece a trava eletrônica, mas não sabe se está sendo usada em Brasília.

O depoente tenta explicar o fato de que, na medida em que um estoque de combustível pode durar vários dias, os postos de combustível resolvam aumentar, no mesmo dia, o preço de seus produtos, alegando aumento das distribuidoras, se o produto estocado foi comprado com preço inferior. Diz que, quando o preço do produto sobe na refinaria, automaticamente, sobe na distribuidora, o que reflete no posto, enquanto o consumidor, quando vem a alta, corre aos postos para abastecer e lucrar um pouco com a diferença de preço que virá com o aumento. Conseqüentemente, os postos, um ou dois dias depois, já estão praticamente vazios e voltam a comprar das companhias, razão por que o aumento é quase imediato.

Afirma que a fiscalização dos postos de gasolina de um modo geral é feita pelo Inmetro, cujas equipes vêm de Goiânia, porém teve notícia pela imprensa de que a Gasol tinha um entendimento com o Inmetro, por meio de um funcionário. Quando a bomba tem um problema, o revendedor chama a manutenção de sua distribuidora, que deslaca e coloca o lacre da manutenção. Depois, quando o Inmetro vem, troca o lacre. Essa equipe passa de duas a quatro vezes por anos por Brasília para fiscalizar ou então quando há uma denúncia direta.

Hoje, se ocorrer defeito em uma bomba, a empresa de manutenção do posto efetua o conserto e coloca o lacre.

Alega não poder afirmar que em Brasília há gasolina adulterada, pois não pode responder pelos outros, pois ninguém vai ao Sindicato informar que está comprando gasolina adulterada, não vai confessar o crime. Acredita que 90% ou 95% da gasolina do DF é de boa qualidade, pois em outros Estados, como São Paulo, Paraíba, Ceará, Minas Gerais, a situação ficou tão crítica quanto à adulteração que os sindicatos passaram a fazer um monitoramento com veículos, colhendo amostras dos postos e dando um selo de qualidade para os postos que participaram daquela campanha, pois combatem, de ponta a ponta, adulteração e sonegação de impostos.

Nega a afirmação de é Presidente do Sindicato, mas, na verdade, quem manda é a Rede Gasol e diz que está lá há tanto tempo porque ninguém quer a Presidência do Sindicato, porém agora deseja sair do cargo.

Discorda da afirmação de que a Rede Gasol podem determinar o preço dos combustíveis no Distrito Federal em função do número elevado de postos e das vantagens do contrato com a Petrobras, dificultando a briga dos postos individuais ou dos pequenos preços menores. Entende que a Gasol faz o papel dela, determinando os seus preços de acordo com os seus custos, assim como os demais postos.

Conhece o contrato da Rede Gasol com a Petrobras e diz que teve um contrato semelhante com a Shell: quem tem um posto próprio com uma bandeira exige da distribuidora reciprocidade em termos de imposto, para que possa compensar o que ele presta de venda para distribuir no seu próprio posto e as distribuidoras fazem a mesma coisa, ou seja, se ela tem um posto alugado para um revendedor, exige que ele também tenha um posto dele próprio, em contrapartida. Em sua argumentação com a Shell, pediu checagem de compensação de galonagem e manteve esse tipo de contrato durante oito ou nove anos. Depois, a distribuidora achou que não era mais conveniente tal contrato, então o depoente devolveu o posto a ela e ficou somente com o seu, pois não mais interessava pagar um aluguel correspondente a 25%, 30%, ou até 40% da margem de lucro.

O Relator menciona vários fatos envolvendo distribuidoras: Primeiro, o álcool adquirido de destilarias de Goiás, especialmente de Itapaci e Goianésia, com destino a São Paulo, é vendido no Distrito Federal utilizando uma mesma nota para várias entregas - ex-distribuidora Panamérica de São Paulo, Manancial e Autoshop; segundo, distribuidoras compram gasolina e diesel em nome de órgãos públicos, TCU, GDF, Câmara dos Deputados e outros consumidores como empresas de ônibus e vendem aos postos de revendedores do DF. Na compra para o consumo, o preço e a tributação são menores; terceiro, várias distribuidoras vendem produtos no DF sem ter inscrição estadual e/ou base de armazenagem, quase sempre oriunda de liminares ou vendas a consumidores ou vendas simuladas e a entrega é sempre em postos. As distribuidoras são: Petrosul, Aster, Premium, Oil Petro, CDC, Taboção, FC, Federal, Total, Master, Manchester, Mina Oil, Petrobol, Panamérica, Manancial, Petrogarças, SR Distribuidora, Unsp, Unipetro, Uberlândia, Udpetro.

O depoente não tem conhecimento desses fatos, apenas sabe que essas distribuidoras vendem produto aqui para os postos de bandeira branca, pois quem é "bandeirado", não pode comprar de outra distribuidora, porque há um controle no mapa do LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis) e precisa lançar nota. Acrescenta que às vezes pode acontecer "despejo" de algum posto, que está embandeirado e compra o produto de outra empresa, mas não tem conhecimento de quais postos e quem e que faz isso.

Não tem conhecimento de que existe uma liminar concedida à empresa Viplan para a compra de óleo diesel em Goiás sem ICMS, só sabe que o Ulisses Canhedo e o César Canhedo têm postos de gasolina e trabalham corretamente.

Ao ser questionado, responde que é proprietário de um posto Shell na entrada de Taguatinga e vende aproximadamente trezentos mil litros de combustível, que contratam os frentistas no mercado, por anúncio de jornal, indicação de amigos ou de outros frentistas e fazem uma reciclagem mensal; a responsável pela manutenção dos equipamentos é a própria distribuidora, no seu caso, a Shell, ou a empresa que trabalha para ela quem coloca o lacre. Compromete-se a informar o nome da empresa que faz a manutenção em seu posto à CPI.

Encontra-se em processo de licença de operação emitida pela Semarh, com toda a documentação completa, tem alvará de funcionamento válido, não tem poço artesiano.

Ante a pergunta, diz que não foi travada discussão no sindicato para redução uniforme de preços.

O Deputado Augusto Carvalho menciona que a adulteração no DF já beira os 10%, com a mistura de solvente na gasolina e não na calada da noite, pois as carretas mais modernas possuem compartimentos estanques. O depoente confirma que uma carreta específica para entregas das distribuidoras aos postos tem normalmente sete compartimentos de cinco mil litros, porque transportam vários produtos ao mesmo tempo: álcool, diesel, gasolina.

O depoente acredita que não é possível fazer a mistura de álcool e gasolina no próprio posto, de dia, comprando, por exemplo, uma carreta com 20 mil litros de gasolina e 5 mil litros de álcool, pois quando o revendedor compra da distribuidora localizada na área, já compra a gasolina com álcool (hoje, 25%). Caso adicionasse mais álcool, teria de ser o anidro, porque o álcool hidratado contém água, e, conseqüentemente, vai contaminar a gasolina e o carro não vai funcionar. O álcool anidro só pode ser comprado diretamente da usina. Considera difícil a adulteração no posto, pois se trata de uma mistura química com um limite, cuja ultrapassagem torna o produto ineficaz.

Com referência à transformação da destinação de áreas para postos de gasolina, diz que é feita por meio de Deputados Distritais: a pessoa compra um terreno qualquer e depois o transforma para posto de gasolina, especialmente nas cidades satélites (Taguatinga, Gama, Sobradinho) onde já há PDOT (acredito que ele se refere ao PDL), que não depende da Câmara: o próprio administrador transforma as áreas.

Não sabe dizer se isso favoreceu a determinado grupo ou rede, que é uma questão de oportunidade de negócio, que o Sindicato não participa disso e sempre condenou essa prática, pois quem perde até hoje é a própria Terracap e o consumidor. Acredita que desorganiza o mercado e o Plano Diretor da cidade.

Sobre o fornecimento de combustível para determinados candidatos, é uma questão para cada empresário resolver, conforme a legislação eleitoral, mas o Sindicato é proibido por lei de participar. Ele, particularmente, não contribuiu com nenhum candidato nessas eleições e não tem notícia de alguém que tenha contribuído.

A Presidente comenta a cartilha "A verdade sobre o mercado de combustíveis no Distrito Federal", que o Sindpetro está distribuindo, perguntando quais as empresas inescrupulosas que querem obter lucro fácil com a adulteração de combustíveis, conforme mencionado na cartilha. O depoente não sabe responder e acha que quem deve cuidar disso é a ANP, o órgão responsável para fiscalizar recepção e adulteração, pois quando o combustível é adulterado com solvente, só é possível detectar com um exame minucioso em laboratório, verificando se ele contém uma marca que a ANP colocou. O revendedor compra o produto adulterado pela tentação do preço mais barato e do lucro mais fácil, sabendo que, num exame comum, não vai ser detectado se há mais ou menos solvente. Acrescenta que não pode citar as distribuidoras inescrupulosas, pois não tem acesso ao dia-a-dia dessas empresas e a cartilha não dá uma resposta leviana, apenas mostra que existem no mercado empresas desonestas. Embora não tenha como apontá-las, pelo levantamento do Sindicato e de outros órgãos públicos, há empresas que trabalham com liminares e há as que fraudam, conforme listagem que saiu na revista *Veja*.

Sobre os postos no DF que vendem produtos de qualidade, segundo a cartilha, são os que aparecem no site da ANP, mencionando que em Brasília o índice de não-conformidade da gasolina é mínimo.

Não sabe mencionar quais os postos que sonegam ou adulteram, entendendo que devem ser fiscalizados pela receita e pela ANP, assim como o consumidor deve reclamar quando sente que seu carro apresenta problemas em função do combustível, pois o Sindicato não tem como controlar isso.

A Presidente pergunta o que o Sindpetro fez no interesse de seus sindicalizados para conseguir aos demais tratamento igual ao que a Gasol obteve junto à BR Distribuidora. O depoente diz que alguns proprietários de postos entraram na Justiça pleiteando idêntico tratamento, mas o sindicato não tem ingerência no relacionamento entre empresas e distribuidoras, pois é uma questão de negociação.

O depoente reconhece que houve falha na cartilha, pois não mencionou os contratos entre Distribuidoras e postos, que oneram os proprietários de postos, incluindo apenas os custos operacionais diretos. Pretende corrigir na próxima edição e a Presidente sugere fazer parceria num relatório de esclarecimento à população.

Indagado se tem ciência de uma discussão no Sindicato que pretende desviar a atenção da investigação do cartel para a questão de alteração de destinação de terrenos, o depoente diz que tal notícia é totalmente improcedente, que está até surpreso.

Acrescenta que sua posição sobre alteração de destinação de terrenos foi sempre clara e objetiva, porque conhece as distorções existentes, sugerindo, por exemplo, que todas as vezes em que houvesse uma alteração de área para posto, vários órgãos deveriam ser consultados a fim de se examinar a real necessidade de um posto naquela região e verificar se a área não estaria sendo modificada somente para beneficiar 'a' ou 'b'.

Questionado se houve alguma interferência do Sindicato ou dessas redes para impedir que o Carrefour entrasse no mercado afiança que "não", dizendo que a Terracap, quase todo mês, licita áreas para postos de gasolina, então se o Carrefour tivesse realmente interesse de entrar no mercado, já poderia ter uma rede no DF, não considerando correto, entretanto, transformar uma área de estacionamento em posto de gasolina sem que haja concorrência pública no mercado. Afirma que o interesse do Carrefour não é vender gasolina barata e beneficiar o consumidor, mas fazer a compensação da tributação do ICMS nas outras mercadorias; que só nessa operação ganha 25% e quem perderia seria o GDF e a população de Brasília, em face da perda de arrecadação. Acha que se houver essa abertura é necessário atentar para que o número da inscrição e do CGC seja diferenciado, pois, em condições de igualdade, eles não têm interesse de operar posto de gasolina. A vantagem do consumidor implica perda de arrecadação ao Estado. Entende que se o supermercado quer ter um posto de gasolina, deve entrar na concorrência da Terracap, pois esse mês, a Shell comprou um terreno para posto, na Estrutural, por três milhões e seiscentos mil reais. Consta a conclusão do Deputado Pedro Passos, dizendo que a proliferação de lotes para postos não deve indiscriminada, para não acabar com o plano diretor da cidade e para evitar a especulação imobiliária.

As perguntas do Relator, passa a responder que: conhece o Sr. Wanderley Gonzaga Jaime, pois é diretor de patrimônio do Sindicato; que se encontra no Plenário; que não tem

conhecimento de que ele telefona para os postos ou vai pessoalmente até eles com a lista levantada pela Gasol, a fim de pressionar os proprietários a equipararem os seus preços; que essa informação surgiu dentro da CPI e entende que quem acusou deve apresentar provas de que isso ocorre, porém não aprova uma atitude dessas. Conhece o Sr. Jose Carlos, segundo Vice-Presidente do Sindicato, proprietário do Posto dos Anões e de outro em Águas Lindas. Não tem conhecimento de que ele faz o mesmo atribuído ao Sr. Wanderley. Referenda que o Sr. Severiano Alves de Souza, Deputado Federal, é advogado do Sindicato há uns três anos, na defesa dos revendedores junto à ANP e ao Inmetro; não tem certeza se ele integra a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Combustíveis na Câmara dos Deputados. O Relator menciona que há, no site do Tribunal de Contas da União, pelo menos, 175 ocorrências envolvendo o referido Deputado, algumas, inclusive, tratando da prestação de contas sobre recursos recebidos da Petrobras nos exercícios de 1989 e 1990 e constata que faz parte da Comissão de Ética da Câmara Federal, além da CPI dos Combustíveis.

Responde que recebe combustível praticamente diariamente, da Shell e esta compra da refinaria, da Petrobras; que não reduziu o preço do combustível nesses últimos três dias, em razão de seus custos operacionais.

O Relator noticia que recebeu a informação do gerente-comercial da BR Distribuidora de que haveria redução nos preços dos combustíveis a partir da segunda-feira, não havendo razão para a elevação dos preços praticada nessa semana contrariando o Código de Defesa do Consumidor, que proíbe aumentos de preços sem causa justa. Pergunta se a orientação do Sindicato será no sentido de não repassar os 8% que a Petrobras assegura haver repassado para os revendedores, mas o depoente alega que o Sindicato não dá orientação nenhuma para os revendedores sobre preço de combustível, pois o mercado é livre e cada um pratica o seu preço. Se ele próprio não repassou os R\$0,08 de diferença foi por uma questão comercial sua. Discorda do Relator, de que existe um monopólio, pois entende que o mercado se auto-ajustará quando houver uma redução e procurará o seu ponto de equilíbrio.

Explica que não há celeridade para aumentar os preços e morosidade para reduzir. Ocorre que, quando é anunciado um aumento, os consumidores se abastecem e os postos ficam com o estoque no mínimo, sendo obrigados a comprar de imediato para poder suprir o estoque, enquanto quando se anuncia uma baixa, o consumidor se retrai e o estoque demora mais tempo para ser reposto pelo preço novo.

O depoente discute com o Relator sobre a questão do repasse da redução de preços e sobre margem de lucro, sobre restrição de despesa par manutenção do negócio, cortes nos empregos. O Relator demonstra com notas fiscais que no início da CPI o depoente vendia gasolina a R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), baixando depois para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), o que evidencia que estava tendo um lucro extraordinário, mas este alega que as distribuidoras é que baixaram os preços para os revendedores, que dependem da cadeia desde a refinaria e a usina de álcool.

A respeito da carta de fiança, assegura que nem todos os postos a exigem para a admissão de funcionários; que ele próprio nunca usou, mas acha normal que empresas com grande número de funcionários, se cerque de determinadas garantias, se for legal. Não sabe informar a média de permanência de um funcionário na sua empresa, pois quem cuida dessa área é seu gerente, mas tem empregados com nove, dez, doze anos de trabalho. Não reconhece ser anormal pedir carta de fiança, pois entende ser uma questão administrativa de cada empresa.

À pergunta de se há algum grupo que detenha 20% ou mais do mercado (mesmo como holding), transgredindo a lei da livre concorrência, o depoente distingue os postos de propriedade do revendedor e os alugados da distribuidora. Cita a Rede Gasol, que detém 16% do mercado, em abril de 2003 de imóveis próprios dela; com a Petrobras, ela tem 10%; com a Texaco, tem 2%.

O depoente entrega à Presidente da CPI um documento contendo número dos postos, cálculos e outros dados.

O depoente, em sua exposição final, lamenta não ter podido usar o *datashow*, e reclama por haver deposto como testemunha e não como informante, ou seja, na mesma qualidade do representante do sindicato laboral, considerando-se prejudicado e a Presidente esclarece que não permitiria arbitrariedades com o depoente.

Encerrado o depoimento.

13ª Reunião Extraordinária - Brasília, 26 de junho de 2003.

13ª RE - Depoimento dos Auditores Tributários da Sub-Secretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal:

- Dr. Mário Celso Santiago Menezes;
- Dr. Fernando Antônio de Rezende Júnior.

A Presidente explica que os depoentes foram convidados pela CPI, ante a necessidade de esclarecimentos sobre questões tributárias envolvendo combustíveis, para embasar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos, uma vez que os documentos recebidos da Secretaria de Fazenda e de outros órgãos apontavam para sonegação e evasão fiscal, especialmente no que tange às distribuidoras. Não há juramento.

O Dr. Mário inicia sua exposição, observando que a CPI está até mudando o perfil de consumo, pois o consumidor está retardando o abastecimento para aguardar a redução de preços que segue os resultados da investigação.

Sua exposição aborda a estrutura de tributação, do ICMS, imposto estadual, que a Subsecretaria da Receita administra e também alguma coisa da tributação federal: Cide, Pis/Pasep e Cofins, apresentado alguns mecanismos de evasão fiscal que são utilizados no mercado.

Sobre o ICMS, apresenta alguns números e características importantes do imposto, a materialidade, o fato gerador do imposto, a repartição dessa receita do ICMS entre os Estados e, ligado a isso, o princípio de destino e a técnica de cobrança do ICMS por substituição tributária, que está presente na grande maioria dos combustíveis e lubrificantes. Fala, outrossim, sobre uma nova

sigla que está na praça: o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final, o PMPF, utilizado como base de cálculo para a substituição tributária dos combustíveis e sobre alguns mecanismos de evasão fiscal, seja utilizando-se a via judicial, a chamada "indústria de liminares" ou a via direta por ação ou omissão dos operadores de mercado.

No exercício de 2002, foram arrecadados no Brasil quase 105 bilhões de reais de ICMS, sendo tão importante que equivale à arrecadação federal do Imposto de Renda mais a arrecadação do IPI federal. No Distrito Federal, foram arrecadados cerca de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) no ano passado. Especificamente na área de combustíveis, o Brasil arrecada perto de R\$ 19.000.000.000,00 (dezenove bilhões de reais), e o Distrito Federal algo acima de R\$ 420.000.000.000, (quatrocentos e vinte bilhões de reais) por ano.

Menciona que quase um quarto da arrecadação do ICMS do Distrito Federal decorre dessa atividade econômica e passa a detalhar o ICMS, como imposto indireto, sobre a produção e o consumo, não cumulativo, plurifásico, seletivo, calculado "por dentro", cujo não recolhimento caracteriza o crime de apropriação indébita.

Com a Constituição, a tributação desses produtos, foi transplantada da competência federal para a competência dos Estados e do Distrito Federal. Para explicar a repartição do ICMS numa venda interestadual, fala do Princípio de Origem e do Princípio de Destino. Este, segundo a Carta Magna, só aplicado a um grupo de mercadorias: energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, derivados de petróleo e lubrificantes derivados de petróleo (ao álcool aplica-se o princípio misto).

Numa operação entre dois Estados, lembra, o Estado produtor é ressarcido pela via da compensação financeira, dos *royalties* ou da participação especial.

Diz ainda que esse princípio de destino constitucional é importante, porque a má interpretação ou a distorção desse princípio leva a mecanismos de evasão fiscal.

Em face da aplicação desses princípios, teoricamente, o ICMS deveria ser recolhido pelo posto revendedor, mas pela a técnica da substituição tributária, utilizada para tornar mais prática a fiscalização, faz com que os órgãos fiscais cobrem o imposto não no varejo, mas na indústria: é a retenção na fonte. Explica o mecanismo da substituição tributária e seus tipos (regressiva e progressiva). A progressiva, que se refere a fatos geradores que ainda vão ocorrer, é a aplicada aos combustíveis: o posto revendedor deveria recolher o imposto apenas por ocasião da venda, porém ele será antecipado pela refinaria no momento em que dá a saída para a distribuidora e todas as operações subsequentes restarão sem a cobrança do imposto (passa a ser unifásico). Significa que a lei "presume" um fato gerador (presunção de vendas e vendas que, se não ocorrerem, geram a restituição preferencial e imediata do imposto recolhido por antecipação). Para viabilizar essa substituição tributária, é sempre exigida uma lei estadual e um acordo interestadual, que vai servir para dar extraterritorialidade à lei local.

A refinaria é o substituto tributário: ela vai recolher o imposto devido por toda cadeia de circulação de mercadorias até a última operação ao consumidor final.

A refinaria, quando vende para dentro do Estado, retém o imposto para o Estado onde se localiza a distribuidora. Quando esta vende para outro Estado, ela deve informar a refinaria, que retoma aquele ICMS que foi originalmente recolhido para o Estado de localização da distribuidora e repassa para o Estado de destino da mercadoria. Esse ajuste é previsto na legislação nacional do imposto.

Então, pelo princípio de destino, que se aplica aos combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e aos lubrificantes derivados de petróleo, o ICMS não incide nas operações interestaduais, quando sai da plataforma para a indústria de refino, para a distribuição e para a revenda: há a cobrança por substituição tributária referente aos fatos geradores futuros, ou seja, quando uma refinaria vende em operação interestadual, o imposto que está sendo cobrado naquele momento não é pela operação interestadual - essa é imune -, e sim pelas operações que irão se suceder no Estado de localização do destinatário dessa mercadoria. No entanto, o ICMS incide nas operações interestaduais para consumo. Então, na compra por um consumidor de outro Estado, há incidência de imposto para que originalmente o imposto recolhido para o Estado de localização da distribuidora seja revertido para o Estado de localização do consumidor, exatamente para atender ao princípio constitucional de destino em relação a essas mercadorias.

O princípio da substituição para o álcool hidratado é ligeiramente diferente, porque ele não está subordinado ao princípio de destino: quando a usina vende para a distribuidora do Distrito Federal, aquela recolhe imposto apenas pela operação que está realizando e, não, em relação às operações subsequentes, ou seja, a usina não é substituta tributária. A substituta tributária é a própria distribuidora de combustíveis. Ao vender esse álcool para o posto revendedor, a distribuidora vai recolher o imposto próprio, o imposto devido nessa operação, e vai antecipar o imposto devido na operação subsequente na revenda pelo posto ao consumidor final. Significa dizer que o posto de gasolina, ao revender esse álcool, não vai mais recolher imposto, porque ele foi recolhido por antecipação na distribuidora.

O fato gerador presumido traz embutida a presunção espacial e a presunção valorativa. Presunção espacial é, por exemplo, quando a refinaria ou a base da refinaria em Senador Canedo, Goiás, vende para a distribuidora localizada no Estado de Goiás, ela presume que todas as operações seguintes serão dentro do Estado. Aquele imposto que ela está antecipando vai recolher para o Estado de Goiás; a presunção valorativa acontece assim: quando essa mesma refinaria vende para essa distribuidora no Estado de Goiás óleo diesel, ela vai presumir que essas vendas se darão dentro do Estado de Goiás, portanto a base para tributação será a legislação do Estado de Goiás. O preço que servirá de base de cálculo para essa antecipação é o que a legislação do Estado de Goiás determina, a alíquota é a prevista para as operações internas no Estado de Goiás, a alíquota da lei estadual.

As regras nacionais para essa base de cálculo presumida para a antecipação eram as tarifas públicas, quando o produto tinha preço administrado pelo Governo Federal (isso vigorou até maio de 2001 para o óleo diesel e o tabelamento foi até julho de 2001 para o GLP, no botijão de treze quilos)

Como, para os combustíveis, não se aplica mais a regra da tarifa pública ou a regra do preço sugerido pelo fabricante, cai-se na outra regra, que é: o preço que vai ser usado como base para antecipação do imposto será decorrente de uma pesquisa de mercado, que pode redundar numa margem de lucro bruto, fixado em acordo interestadual (acordo do Confaz), incidente sobre o preço

de venda do substituto. Vigorava, portanto, a margem de lucro para óleo diesel, para gasolina. Sobre o preço da refinaria, a legislação nacional estabelecia uma margem de lucro para cobrir todas as operações e simular o preço médio de venda ao consumidor final. Essa regra foi usada até novembro do ano passado. A regra que estamos usando hoje para combustíveis é a regra do preço médio ponderado a consumidor final - PMPF. O PMPF é hoje a base para a antecipação do imposto relativo a combustíveis e decorre de convênio celebrado pelo Confaz: um acordo interestadual. Sua vantagem é que evita a distorção do subfaturamento, em que o imposto retido por antecipação é menor do que o devido.

O PMPF Combustíveis foi adotado no Distrito Federal a partir de janeiro do ano passado, é obtido com base em pesquisa quinzenal de mercado e divulgado, no Distrito Federal, por ato da Subsecretaria da Receita e, em nível nacional, por ato da Cotepe - Comissão Técnica Permanente do ICMS, que é um órgão técnico consultivo do Confaz.

O depoente passa a mencionar o que o mercado tem feito para driblar a legislação tributária, citando reportagem do *Estado de São Paulo*: "O país perde por ano 10 bilhões com esquema de fraudes fiscais e de adulteração de produtos criados pela máfia dos combustíveis. Trata-se de crime mais lucrativo que o tráfico de cocaína, de acordo com o Ministério Público". "A máquina age sob proteção de policiais, de liminares, de políticos e até de paraísos fiscais para onde remetem milhões de dólares".

Um dos fatores que leva à evasão fiscal, afirma, é a ganância, pois temos uma carga tributária elevada no setor de combustíveis: no caso da gasolina, cerca de 50% do preço final é de tributos, seja ICMS, sejam os tributos federais. Mas isso não é particularidade do Brasil, pois a regra no mundo é uma tributação alta; outro fator é a assimetria de política tributária entre a tributação dos combustíveis (p. ex., a gasolina A, que sai da refinaria, tem 50% de tributação) e a tributação, p. ex., dos solventes (17% a 20% de tributação), que são insumos da indústria de adulteração.

O risco da fraude e da sonegação que, originalmente, seria muito grande, é suavizado, primeiro, pela pouca inteligibilidade da legislação tributária, inclusive pelos próprios fiscais, advogados, juizes, etc. e, em segundo, pelo uso de empresas virtuais, não só as que usam sócios-laranja, mas as que abrem para efeito único de fraude fiscal, dois ou três meses depois, fecham e abrem com outra denominação, repetindo o processo (a empresa existe apenas no papel, usa localização de fachada, no caso de distribuidora, pode não ter parque de distribuição, nem tancaagem).

O outro fator de suavização desses riscos é a chamada "indústria de liminares". São ações propostas na Justiça em que são concedidas liminares satisfativas, que permitem às distribuidoras (ou outras empresas) comprarem combustível sem o pagamento do ICMS na refinaria, vão contra a cobrança da CIDE, do PIS, da COFINS. Essas liminares acabam se tornando eternas (algumas estão valendo desde 1996 ou 1997).

O depoente entende que a carga tributária é um estímulo à fraude, à sonegação, pois a CIDE - Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - específica para combustíveis, é um tributo federal, criado pela Emenda nº 33, de 2001, na gasolina que sai da refinaria é de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por litro; as contribuições federais - PIS, PASEP, Cofins, na gasolina são 15%; as alíquotas de ICMS, na gasolina, no Distrito Federal são de 25%, em Goiás, 26%, na Bahia, 27%, no Rio de Janeiro, 30%.

Entre os mecanismos usados, corroborados pelo Poder Judiciário, está o ressarcimento do excesso tributário; o outro é a não-retenção do ICMS pela refinaria; outro são as operações interestaduais com simulação para consumo, com pretensa imunidade (como operação de posto para posto, ou de destilaria de álcool direto para posto, sem passar pela distribuidora, simulação de venda interestadual - "passinho de nota fiscal").

Passa a falar do problema do ressarcimento do excesso tributário: se há efetiva venda pelo posto revendedor ou pela distribuidora por um preço menor do que aquele estabelecido no PMPF, se essa diferença gera a restituição do ICMS que foi antecipado, se o ICMS relativo a esse excesso deve ser devolvido pelos Estados? O problema redundava da interpretação da cláusula do Art. 150, § 7º, na parte final, que determina a restituição preferencial e imediata para o contribuinte substituído, portanto, o posto ou a revendedora, quando não ocorreu o fato gerador presumido (ou ocorreu de forma diferente da que foi presumida). Para o Distrito Federal, como para a grande maioria dos Estados, como signatários de um convênio celebrado em 1997, no âmbito do Confaz, a cobrança do ICMS, na substituição tributária, é definitiva, de uma vez por todas, ou seja, a revenda por preço superior ao que foi estimado não dá direito ao Estado de cobrar imposto, mas também a revenda por preço inferior ao que foi estimado não gera direito à devolução do imposto. Essa é a regra, o princípio utilizado. Acrescenta que, entretanto, esse convênio foi questionado no STF pela Confederação Nacional do Comércio - CNC, por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, e o Supremo suspendeu os efeitos da interpretação que vinha sendo dada pelos Estados. Ao mesmo tempo, o STJ passou a entender que esse imposto cobrado em excesso era passível de devolução. Então, a Secretaria de Fazenda negava essa devolução, e as empresas passaram a recorrer ao Judiciário. Aqui no Distrito Federal, o nosso Tribunal de Justiça divergia, tanto do entendimento do STF, quanto do STJ e, como a Secretaria da Fazenda, entendia que a antecipação é definitiva, não dando azo à cobrança do imposto cobrado a menor ou devolução do imposto cobrado a maior.

Depois do julgamento do mérito dessa ADIn, o Pleno do Supremo confirmou a posição dos Estados, de que não há devolução desse excesso tributário. Hoje o próprio STJ, que tinha uma jurisprudência consolidada no sentido da devolução, já mudou de entendimento, curvando-se à posição do STF. Os juizes de primeira instância, por vezes, seguem posição oposta, dando sentenças favoráveis aos postos.

Esse assunto, comenta o depoente, levou ao afastamento de um Juiz da Vara Cível de Sobradinho, que deu sentença favorável a uma distribuidora "virtual" e se envolveu pessoalmente na execução da ação.

Cita outro problema: as operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal, cujo mercado é abastecido por bases de distribuição de Paulineia, de Uberlândia, de Senador Canedo (essas duas são intermediárias no produto que sai de Paulineia), e, também, pela Regap - Refinaria Gabriel Passos, em Betim, Minas Gerais. Essa operação interestadual é imune, mas precisa de um ajuste a partir da informação pela distribuidora, de forma que se cumpra o princípio de destino, ou

seja, que o imposto originalmente recolhido para o Estado de Minas Gerais seja repassado para o Distrito Federal.

Refere que existe também remessa interestadual para fins de consumo final, em que o ICMS é devido para o Distrito Federal. Na venda de óleo diesel a partir de uma distribuidora em Goiânia para um grande consumidor, uma empresa de transporte coletivo, por exemplo, no Distrito Federal, não há incidência de imposto na origem: o imposto é para o destino. (mostra um gráfico feito a partir de um slide da Transpetro - uma subsidiária da Petrobras que transporta petróleo e derivados).

Sobre o outro mecanismo de evasão - ações judiciais contra a retenção do ICMS pela refinaria - diz que não se trata de evasão ilícita, pois corroborada por medida judicial, ainda que questionável, isto é, não se trata de sonegação, mas uma forma de elisão, uma evasão lícita.

As distribuidoras entram na Justiça contra a substituição tributária, distorcendo a interpretação que deve ser dada à imunidade interestadual, que leva ao Princípio de destino. Há uma concessão de liminar satisfativa e então a empresa compra na refinaria sem o ICMS (hoje são R\$ 0,52 a menos de preço) e revende para postos. Essa diferença de imposto economizada é lucro dos postos e das distribuidoras, pois o consumidor normalmente pagará o mesmo preço, até porque não querem chamar a atenção, vendendo a um preço muito mais baixo do que o do mercado.

Antes mesmo da Emenda Constitucional nº 3/93, o STF já entendia que a substituição tributária era constitucional, no entanto, como as decisões não têm efeito vinculante, que obrigue as instâncias subalternas do Judiciário a seguirem esse entendimento, há vazão da chamada "indústria das liminares".

Pseudo-imunidade em operações interestaduais para consumo: sobretudo grandes consumidores, empresas de transporte coletivo urbano, entram com ação judicial para adquirir óleo diesel no mercado, por exemplo, de Goiânia, com imunidade com liminares que se tornam eternas (p. ex., liminar vigora há sete anos, sem o juiz decidir o mérito e dar a oportunidade de o Estado recorrer). As empresas de transporte coletivo compram sem o ICMS, com base em liminar, mas o valor dos custos operacionais informados por elas, para efeito de cálculo da tarifa, têm o ICMS embutido.

Uma das alternativas para resolver essa questão seria fiscalizar as empresas, inviabilizando o acesso ao Judiciário. O Estado poderia negociar com a Justiça para, em vez de conceder liminar para a não-retenção do imposto, reter o imposto e fazer um depósito judicial, para impedir um efeito no preço. Se o contribuinte, no final do processo, tiver êxito, terá esse valor devolvido com correção, juros e tudo mais; outro remédio seria a proposição de uma ADIn, mas são poucos os legitimados ou legitimados para propô-la: o Presidente da República, as Mesas da Câmara e do Senado e o Procurador-Geral da República. Como essa ação tem efeito *erga omnes*, eficácia e efeito vinculante, haveria possibilidade de "estancar esse ralo".

O depoente verifica que há entidades de categoria profissional que se mascaram da condição de consumidor final, quando, na verdade, são revendedores, com perda tributária para o Estado.

Operações não-convencionais: um exemplo é a TRR (Transportadoras Revendedoras e Retailistas) - transportador revendedor retailista - que só pode vender óleo diesel, a qual se furta de informar da venda para outro mercado consumidor, numa série de operações vedadas pela regulamentação da ANP. A diferença a maior do PMPF ou das alíquotas são um incentivo para a omissão dessas informações e simulação de venda para Estados que têm alíquotas menores. Outro exemplo é a aquisição de álcool hidratado feita pelo posto revendedor diretamente da destilaria, pois a substituição tributária que é feita na distribuidora é driblada com uma redução de preço que não é repassada para o consumidor final, perdendo o Estado e a sociedade.

Menciona que o DF é um corredor de passagem dentro do território goiano, o que facilita a fraude, mas o detalhe é que, apesar da diferença tributária - a alíquota do Distrito Federal é de 12%; Minas Gerais, 18%; na Bahia, 19% -, o diesel no DF ainda é mais caro. Entende que a solução para isso é uma harmonização das alíquotas, por isso o Poder Executivo encaminhou à CLDF, no ano passado, uma proposta de aumento da alíquota do ICMS para óleo diesel, para diminuir os ganhos privados dessa "máfia" e sua influência.

A pedido de Relator, discorre sobre o total da evasão fiscal, que pode superar a casa dos 100 milhões somente nesse exercício de 2003, em relação ao ICMS, no Distrito Federal ou nos Estados que venham a ser envolvidos nesses mecanismos de evasão. Menciona que havia uma liminar, depois confirmada por sentença, possibilitando a duas distribuidoras virtuais retirarem da refinaria da Petrobras, sem pagamento de ICMS, por substituição tributária, cerca de treze milhões de litros de combustíveis por mês, o que dá em torno de sete milhões e meio por mês de ICMS que não serão recolhidos aos cofres do Distrito Federal e, numa projeção, num ano deve superar a casa dos cem milhões de reais. A firma que houve até ordem de prisão dos diretores da Petrobras, porque estavam deixando de cumprir a liminar, pois eles sabem que essa situação toda é feita de forma a fraudar o Fisco e o mercado.

O Relator lê trechos do processo comentado pelo depoente e estranha que a sala da sede da distribuidora que obteve a decisão judicial, no Centro Empresarial Norte, seja o escritório do patrono da ação: Dr. Flávio Lemos de Oliveira, OAB-DF nº 10.141. O depoente relata que esse endereço foi utilizado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde a empresa tem matriz, para efeito de criar filial no Distrito Federal; que ela originalmente tentou inscrição pelas vias normais e lhe foi negada; depois conseguiu, de forma irregular, dentro da Secretaria da Fazenda, uma inscrição, a qual foi anulada e o servidor envolvido nessa concessão irregular responde a processo administrativo disciplinar. Após, a empresa entrou com mandado de segurança para restabelecer a inscrição, obteve uma liminar favorável, cuja eficácia foi suspensa e depois cassada. A empresa impetrou novo mandado de segurança e conseguiu restabelecer a inscrição. Menciona que ela tem como liúscorsorte, na ação judicial para comprar na refinaria, sem o ICMS, uma distribuidora do Ceará, a qual tem uma filial "virtual" no condomínio Arapaonga, uma favela em Planaltina. Essa empresa está em processo de cancelamento de inscrição por nunca ter funcionado; foi constituída uma filial e há um procurador nomeado para tratar dos negócios aqui no Distrito Federal: não tem registro na ANP. Lembra que essas empresas não precisam operar fisicamente no Distrito Federal, porque todo o esquema é montado em relação à simulação de venda interestadual.

O Relator solicita ao depoente explicar o efeito "bola de neve", que ocorre quando o mercado repassa valor superior ao ICMS que foi aumentado. Ele diz que, à medida em que se aumenta e se converge a base de cálculo, o mercado repassa quadruplicado; que isso foi verificado no DF em janeiro e acabou levando a uma trajetória ascendente até o momento em que a Petrobras reduziu o preço na refinaria. Foi quando conseguiram quebrar o efeito "bola de neve", que estava só se multiplicando.

A Presidente da CPI passa a palavra ao segundo depoente, Sr. Fernando Antônio de Rezende Júnior, que fala sobre a fiscalização no Distrito Federal, feita pelos postos fiscais da Subsecretaria da Receita, uma unidade da Secretaria de Fazenda do DF.

Explica que a competência do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS é a fiscalização e monitoramento dos produtos sujeitos ao regime de tributação de substituição tributária e a identificação dessas operações realizadas no Distrito Federal. Em campo, monitoram os postos, identificam onde aconteceu a operação de origem, para verificar se o imposto está pago. A visita é mensal a aproximadamente oitenta postos de combustíveis no Distrito Federal, para definição do preço médio ponderado ao consumidor final - aquele preço que vai dar à origem a substituição tributária. Além disso, o Convênio nº 0399, que regula a substituição tributária de combustíveis, prevê uma série de relatórios que as refinarias e distribuidoras têm de mandar para o Estado de destino da mercadoria, cujos dados são analisados. Identificada a origem da mercadoria, fatalmente vão ao Estado de origem, onde aconteceu a operação, para exigir que o imposto seja repassado para o Distrito Federal, quando não foi na sua totalidade.

Além dessas operações realizadas nas outras unidades da Federação, há as operações realizadas pelos substitutos tributários no próprio Distrito Federal e o trabalho de cruzamento dos dados recebidos por intermédio do Convênio nº 0399, do SINTEGRA, que é um sistema integrado de base de dados de todo o Brasil, composto de todas as saídas interestaduais que são feitas entre os Estados e as declarações mensais entregues pelos postos de combustíveis.

Acrescenta que, antes de efetivar o monitoramento e acompanhamento dos postos fiscais, se pautaram num histórico do que estava acontecendo no setor, pois a imprensa e as CPIs que aconteceram em diversos Estados e Municípios do Brasil traziam denúncias de irregularidades como mistura de solventes, adição de álcool em valores superiores, liminares, etc. que alertam para a necessidade de dar maior atenção ao setor de combustíveis e já estão trocando dados com as outras unidades da federação. O segmento de combustíveis e lubrificantes, em 2002, foi responsável por mais de 23% de toda a arrecadação do ICMS no Distrito Federal, totalizando R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), sendo também responsável por 16% da receita tributária total do Distrito Federal.

Ao procederem ao cruzamento dos dados disponíveis no *sie* da ANP, verificaram que, no DF, de 2001 para 2002, a frota circulante de veículos movidos a gasolina no Distrito Federal subiu 10% e, no mesmo período, o consumo de gasolina subiu menos de 5% e, no diesel, a frota aumentou em 7%, enquanto houve uma redução de 4% na quantidade consumida de óleo diesel, quando, presumidamente, o aumento da frota e o consumo deveriam ser proporcionais. O mesmo aconteceu com o álcool, o que leva a supor que está havendo sonegação de tributos de competência do Distrito Federal, numa estimativa da ordem de 2,6 milhões/mês, o que dá mais ou menos 30 milhões/ano em evasão e sonegação de tributos para o Distrito Federal.

Um indicio forte de sonegação se refere aos postos que estão em litígio com a bandeira tradicional (trinta postos no DF) e que compram de quem quiserem, não precisando mais se ater à bandeira, outro diz respeito aos postos de bandeira branca. Menciona que nos últimos três anos, mais de 135 distribuidoras fizeram operações comerciais com o DF e, dessas, somente 55 são inscritas no cadastro do DF.

A partir dessas conclusões, perceberam que a legislação precisa ser reformulada, sendo que vários projetos já se encontram em fase de discussão e formulação no âmbito da Secretaria de Fazenda.

Menciona que desde março deste ano suspenderam mais de trinta inscrições indevidas no cadastro fiscal e iniciaram intercâmbio entre os cadastros da ANP, do Inmetro e da Secretaria da Fazenda.

Afirma que detectaram evasão relativa a outras mercadorias e serviços comercializados nos postos e nas lojas de conveniência dos postos, pois o movimento é alto, mas a arrecadação é baixa. Pretendem implementar o TEF, um equipamento acoplado ao emissor de cupom fiscal (ECF) pelo qual, quando se faz uma compra com cartão de crédito, automaticamente o cupom fiscal é emitido. Já estão cobrando dos postos a máquina emissora de cupom fiscal com aplicação de multa e demais medidas.

Reclama que a Secretaria de Fazenda só tem competência para fiscalizar tributos e não para medir a qualidade do combustível consumido no DF, pois esta é apenas da ANP. Por isso, estão fazendo um convênio com a ANP, de modo a obter o conhecimento técnico necessário para fazer também a aferição da qualidade dos produtos. Obtiveram, também, do Inmetro, conhecimentos de metrologia das bombas de combustíveis para averiguarem capacidade de tançagem, número de bombas, de bicos, etc. e controla, efetivamente, os postos. Fizeram reuniões com as seis distribuidoras tradicionais que atuam no DF, para colher denúncias, informações, cadastros, para o banco de dados da Secretaria. Receberam informações do fisco do Estado de Goiás, de Senador Canedo, a maior fornecedora de combustíveis para o DF sobre a enorme quantidade de operações para consumidor final, feita com o Distrito Federal, com vistas a agirem em conjunto com Goiás.

Mostra um gráfico com os duzentos e oitenta e um postos de combustíveis no DF, distribuídos por região administrativa e por bandeira.

Menciona que em maio de 2003 a arrecadação é a mesma que em janeiro de 2003, ou seja, quarenta milhões de reais, e, pela amostragem levantada, a margem bruta de lucro dos postos continua a mesma.

Reclama que um dos maiores problemas que a fiscalização vem encontrando para atuar no setor é o reduzido número de auditores tributários, fazendo uma comparação com Goiás, que tem 30 agentes para fiscalizar cerca de 400 postos, enquanto o DF tem 8 auditores para fiscalizar 281 postos além e controlar a substituição tributária. Lembra que Goiás, no ano passado, conseguiu aumentar sua arrecadação, só no setor de combustíveis, em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais). Diz que estão na ativa 229 auditores fiscais, quando a previsão de cargos

autorizados por lei é de 500, sendo que o último concurso realizado foi em 1994. Reclama também da falta de policiamento para acompanhar os fiscais que trabalham à noite e da falta de equipamento, principalmente computadores. A solução para os problemas apresentados seria a realização de concurso público, com a criação do batalhão tributário, além da aquisição de equipamento compatível com o avanço tecnológico.

Fizeram um levantamento de todos os indícios de ilícitos e devem colocar 70 postos de combustíveis em monitoramento especial (25% dos postos de combustíveis do DF).

A Presidente menciona uma distribuidora de Recife - Federal Distribuidora de Petróleo Ltda. - que não está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal e estaria atuando no Distrito Federal, mas o Dr. Fernando diz que ela ainda não entrou no rol de prioridades da Secretaria da Fazenda.

A Presidente da CPI menciona a lista de distribuidoras apontadas pelo Sindicom que atua no Distrito Federal: BR, Shell, Ipiranga, Texaco, Esso, Agipe e a Repisol/YPF, mas o Dr. Fernando lembra que são 135 distribuidoras, sendo apenas 55 registradas e, a pedido, se compromete em deixar a lista das mesmas com a CPI. O Dr. Mário entende que o Sindicom apenas mencionou as distribuidoras sindicalizadas.

Questionado sobre o que o Legislativo local pode colaborar para a solução dos problemas apontados, o Dr. Mário diz que uma medida eficaz contra as "distribuidoras virtuais" seria fixar em lei a exigência de tancagem própria ou contratada aqui no Distrito Federal e registro na ANP, para efeito de alvará de funcionamento e de inscrição no cadastro fiscal, para operar no Distrito Federal, pois a falta dessa exigência permite que abram filial num escritório de advocacia ou num barraco de uma invasão, por exemplo.

Outra medida seria o aumento da alíquota de 12% para 17%, no óleo diesel, igualando-a aos estados vizinhos, para evitar as simulações de operação interestadual. Propõe, entretanto uma suavização do efeito na aquisição, dentro do Distrito Federal, por empresa de transporte coletivo urbano, para evitar o repasse para a tarifa cobrada do passageiro.

Outra medida seria a exigência, por lei, de emissão da nota fiscal por meio do equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, para controle das saídas de combustíveis. Os donos de postos alegam que o fato de os impostos serem retidos na fonte, pela refinaria, os desobrigaria, de certa forma, da emissão de nota fiscal. A nota fiscal eletrônica agilizará o atendimento e aumentará o controle fiscal. Os donos de postos reclamam dos altos custos para implantar a máquina de cupom fiscal integrada ao cartão de crédito e de débito, principalmente a rede majoritária no DF.

Indagado se tem conhecimento de postos funcionando sem alvará, responde que este era um dos requisitos para inscrição na ANP, entretanto lhe parece que a legislação mudou e não sabe informar. Explica que o alvará é concedido pela Secretaria de Coordenação de Administrações Regionais e que a regra fiscal é não se condicionar a inscrição ao alvará, senão não se consegue cobrar imposto, pois não tem alvará. Entende que é melhor cobrar imposto mesmo sem alvará.

A estimativa de perda do Distrito Federal na arrecadação de ICMS no setor de combustíveis é de 30 milhões de reais no prazo de um ano. Se contar a perda de 100 milhões de reais por ano com as duas empresas que compram combustível sem pagar impostos, mediante liminares e mais 20 milhões de reais nas operações com óleo diesel em que o Estado de Goiás concedeu liminares, chegamos a um total da ordem de 150 milhões de reais por ano, número que, pelos cálculos, pode se elevar a 165 milhões de reais. Lembrando que a arrecadação no DF, no ano passado, foi de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) no setor de combustível, então houve uma perda de 30%.

Questionado sobre as liminares concedidas e os juizes que proferiram as decisões, o Dr. Mário diz que na Nota Técnica encaminhada à CPI faz referência a uma situação específica na 1ª Vara de Fazenda Pública, em que o mesmo juiz, em novembro do ano passado, concedeu uma cautelar, que conseguiram suspender, em fevereiro, esse juiz, na ação principal, concedeu antecipação de tutela, que conseguiram cassar; depois, em tempo recorde, em maio, esse mesmo juiz, em processo sujeito a rito ordinário, daqueles que costumam demorar muitos anos, sentenciou, dando três decisões favoráveis às mesmas duas empresas virtuais.

Responde que não é o mesmo juiz que foi afastado agora, que é o juiz titular da 1ª Vara de Fazenda Pública, Dr. Walter Muniz de Souza.

Essas empresas, segundo o depoente, tiveram suas inscrições canceladas e o juiz determinou a restauração dessa inscrição, então elas estão com "a faca e o queijo na mão" para poder dar um rombo de sete milhões e meio de ICMS por mês, ou R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em um ano, pois só uma empresa tem autorização judicial para retirar na refinaria treze milhões de litros de combustível.

Menciona que enviaram à CPI uma tabela com todas as pendências judiciais com decisões favoráveis, sendo que as duas decisões favoráveis ao ressarcimento foram da 7ª Vara de Fazenda Pública, também o mesmo juiz.

Sobre a ação declaratória de inconstitucionalidade a que fez referência, o depoente responde que o melhor órgão para propor aos legitimados o ingresso da ação seria Confaz, que congrega todos os Secretários de Fazenda, mas nada impede que a CPI, juntamente com os órgãos interessados, como a Secretaria da Fazenda se dirija ao Ministério Público Federal, propondo uma solução rápida para o problema.

A pedido, o Dr. Mário comenta novamente a diferença de alíquotas do ICMS para o óleo diesel entre estados limítrofes (18% em Goiás e em Minas Gerais, 19% na Bahia, 12% em Brasília) em relação às tarifas de transporte coletivo. Sugere que a CPI verifique a situação no DMTU, que é o órgão que administra as tarifas de transporte coletivo, quanto a inclusão com valor cheio na planilha de custos da tarifa. Foram lavrados autos de infração contra empresas, que obtêm liminares e estas se perpetuam, sendo que o primeiro auto é de 1995.

Volta a falar sobre a integração do equipamento de emissão do cupom fiscal e dos cartões de crédito, mencionando que reduziram a praticamente zero a falta de emissão, porque a vantagem não é só a possibilidade de saber quanto foi vendido pelo cartão de crédito: é que todos

softwares envolvidos fecham "as janelas" que poderiam ser usadas para a não-emissão de cupom na venda em cheque e em dinheiro. Então, seria reduzida a quase zero a omissão de receitas, o "caixa

dois". Porém o comércio varejista como um todo tem reclamado dos custos e, às vezes, alegado problemas operacionais. Como a reclamação é organizada, por meio das entidades de classe, tem, sistematicamente, conseguido prorrogações do prazo de início para a implantação dessa exigência. Responde que o custo do equipamento envolve: um computador - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), um software - cerca de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - e uma máquina de cupom fiscal, que custa também cerca de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Acredita que os postos de combustíveis resistem à implantação não pelo preço do equipamento, pois eles têm capacidade econômica para suportar essa obrigação tributária, mas está mais ligada aos dados que seriam fornecidos aos órgãos tributários: quantidade de litros que entraram e saíram, de onde foram comprados, etc. possibilitando cruzamento de dados, interface importante para verificar a qualidade do produto. Dá o exemplo: se entraram 100 mil litros de álcool e o posto vendeu 200 mil litros, como ele produziu os outros 100 mil?

A Presidente da CPI questiona sobre o controle da quantidade do combustível que entra no DF. Quem responde é o Dr. Fernando: diz que recebem relatórios, assim como a ANP, de todas as distribuidoras legalizadas, conforme o Convênio nº 03/99, mas o que ocorre de maneira ilegal é impossível de mensurar.

Sobre as barreiras fiscais, o mesmo depoente explica que Brasília é atípica, pois toda fronteira é "seca", o que dificulta fechá-la totalmente, em razão das muitas entradas vicinais, dando o exemplo de uma estrada de terra identificada recentemente, na saída de Águas Lindas, com entrada para Brazlândia, que "fura" os postos fiscais. Afirma ser impossível montar uma estrutura de fiscalização 24 por dia, em cada uma das vicinais. Outro fator de dificuldade é a falta de acompanhamento policial para os fiscais atuarem à noite. Entende que o batalhão tributário (um efetivo só pra atender o fisco, pois atualmente as escalas de trabalho do fisco e da PM são diferentes) trará maior efetividade e menor risco para essas operações.

Indagado sobre a situação do escritório Brilhante Contabilidade, de Sobradinho, responsável pela inscrição da Garra Distribuidora de Combustíveis, localizada na Rua Letícia Braga, nº 79, bairro Vicente Pivon, em Fortaleza, e cuja filial em Brasília fica no Arapoanga, o Dr. Fernando responde que foi fiscalizado, salvo engano, em 1999, e não encontraram irregularidades à época, mas supõe que o setor de inteligência fiscal da Secretaria de Fazenda tenha considerado esse dado.

Questionado pelo Relator a respeito do capital necessário para a instalação de uma distribuidora de combustíveis, o Dr. Fernando diz que estão estudando ao assunto, que nossa legislação não prevê isso e tem conhecimento que Goiás já está avançando na verificação da integralização do capital dessas empresas, embora entenda que a questão principal é a capacidade de tancagem.

O Dr. Mário toma a palavra para acrescentar que estamos tendo uma deflação e acredita que os preços dos combustíveis irão baixar e sem haver perda de arrecadação: comparando janeiro a maio deste ano com janeiro a maio do ano passado, mesmo usando como deflator o IGPM de 35%, por exemplo, acredita que o DF terá ganho de arrecadação no comércio varejista e no comércio atacadista de combustíveis, por vários fatores. O preço da refinaria subiu, nesse período, 25%; a variação do ICMS, de janeiro a maio de 2003, em comparação com o mesmo período do ano passado, foi, no atacado, 66% de aumento e, no varejo, chegou a quase 100% - em se tratando de combustíveis. Um dos grandes fatores que estão resultando nesse aumento de arrecadação é a atuação da CPI, pois os preços ao consumidor final estão baixando, sem reduzir a arrecadação, pelo contrário, com aumento de arrecadação.

A Presidente pretende requerer ao Dr. Valdivino José de Oliveira, Secretário de Fazenda do DF, a atuação dos seus assessores junto à CPI, na qualidade de consultores para questões tributárias e na elaboração de propostas a outros órgãos a serem encaminhadas pela CPI.

Encerrados os depoimentos.

14ª Reunião Extraordinária - Brasília, 07 de agosto de 2003.

14ª RE - Depoimento do Sr. Henrique Gustavo Guedes Thomsen - Presidente do Sindicato das Empresas Transportadoras e Revendedoras Varejistas do GLP no Distrito Federal - SINDIVARGAS.

A Presidente da CPI inicia, fazendo a qualificação da testemunha: da testemunha: Henrique Gustavo Guedes Thomsen, natural de São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, casado, 36 anos, filho de Henrique Thomsen e Margarda Guedes Thomsen, residente no Lúcio Costa Guarã Ville, na QE 02, Bloco B-3, Ap. 306, é proprietário de um depósito de gás no Paraná e faz consultorias comerciais a revendedores, seu grau de escolaridade é segundo grau completo. O depoente presta o juramento do art. 342, do Código Penal Brasileiro.

A Presidente da CPI menciona matérias jornalísticas a respeito de venda ilegal de gás, depósitos sem alvará de funcionamento, mercado paralelo, peso do botijão alterado, pedindo que o depoente esclareça a questão.

Diz que são revendedores e compram seu produto das distribuidoras/engarrafadoras, que a situação é mais crítica até do que as reportagens noticiam e o Sindicato vem denunciando à ANP, à Decon, ao DETRAN, formalmente, as ilegalidades há mais de um ano: problemas com a qualidade do produto, vendas sem a emissão da nota fiscal, carros que rodam irregularmente com gás de cozinha.

É a distribuidora/engarrafadora, que deve enviar o credenciamento à ANP. No caso da foto mostrada no jornal de um posto que vendo produto adulterado aparece o nome da Agip Liquigas, que é a bandeira do depósito.

À pergunta, esclarece que a situação do gás liquefeito de petróleo - GLP - é um pouco diferente da dos demais combustíveis, pois não há distribuidoras fictícias e que são poucas distribuidoras no mercado. A legislação vigente proíbe o revendedor de comprar de mais de uma distribuidora: ele é preso a só uma marca.

Estima, pelo último levantamento, de 200 a 250 revendedores no distrito Federal, dos quais 15 a 40 são sindicalizados, mas tem incentivado os demais à sindicalização, oferecendo apoio jurídico, cursos, treinamento. O Sindicato existe desde 1997, o depoente está no ramo há doze

anos e em Brasília há cinco anos; antes dele o Presidente do Sindicato era o Sr. Ronald, que não atua mais na área de GLP.

As exigências da ANP para funcionamento de um revendedor de GLP estão dispostas na Portaria nº 027, que estabelece critérios como área mínima para armazenamento, locais onde se permite instalação de postos revendedores de combustível líquido, as placas indicativas, prazos para adequação, distâncias de segurança mínimas e condições gerais como a não proximidade de grandes aglomerações, como escolas, praças. O depoente vai deixar esse material com a CPI. Acredita que todos os sindicalizados obedecem às normas da ANP.

O meio para o consumidor saber se está comprando de uma revendedora devidamente legalizada é a exigência da nota fiscal, para identificar de quem é a responsabilidade no caso de um vazamento ou um problema no botijão.

Responde que o processo de credenciamento é rápido, devendo o revendedor passar a documentação para a distribuidora, que envia para a Agência Nacional de Petróleo. Todo botijão tem sua marca estampada no rótulo: Agip Liquefatos, Shell Gás, Supergasbras, pois não são os revendedores que enchem os botijões. Diz que houve casos em que o Inmetro detectou falta de gás (peso do botijão aquém do determinado), mas isso é de responsabilidade da distribuidora. O sindicato informa e orienta seus associados sobre a legislação e as penas para quem as descumpre. Já ocorreu de algum sindicalizado "sair da linha" e a sua medida tomada foi a denúncia, pois o Sindicato não existe para apoiar quem está errado, pois há muito risco para a população.

O Relator menciona que foram lavrados 46 flagrantes pela Decon no DF e foram apreendidos, nos últimos seis meses, dois mil botijões de gás com peso menor de 13 kg, conforme determina a legislação, com fraude mediante um processo chamado de "chupeta", no qual fazem a transferência de gás de um botijão para outro e depois os vendem como se tivessem o peso completo.

O depoente diz que vem denunciando essa ilegalidade, porém entende que não é prática do revendedor, que compra o produto já envelopado; que o revendedor é obrigado a ter uma balança para pesar o produto para o consumidor, a qual o Inmetro verifica semestralmente. Nega ter afirmado que as distribuidoras vendem com peso menor, repetindo apenas o que saiu na imprensa.

Ao ser questionado, responde que presta consultoria a duas empresas da Ceilândia: Superfarma Comercial Ltda. e Coopergás, e para uma de Sobradinho: Chama Gás, na área de GLP, não considerando isso um *lobby* ilegal, como entende o Relator. Recebe de cada empresa, pela consultoria, em torno de mil, mil e poucos reais. Não presta consultoria para a Supergasbras, mas é credenciado para vender para essa empresa, que lhe passa o botijão de gás, hoje, a R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), o qual ele revende entre R\$ 30,00 (trinta reais) e R\$ 32,00 (trinta e dois reais) (este valor para entrega em domicílio).

Esse gás é engarrafado no Setor de Indústria, na Supergasbras Distribuidora de Gás; que, segundo o *site* da ANP, o preço da Petrobras para a distribuidora, está em R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) no Distrito Federal, sem os impostos.

Concorda que o consumidor paga praticamente o triplo do preço, entretanto o problema está na margem bruta de lucro de distribuição e não na margem bruta de revenda.

O depoente responde que as principais normas de segurança fixadas pela ANP para o comércio de GLP estão contidas no documento fornecido à CPI, que a fiscalização da ANP nas revendedoras é rara (não sabe precisar a periodicidade), sendo que ele próprio até o momento nunca foi fiscalizado e alguns associados do Sindicato foram fiscalizados, porém não tem os dados, que poderiam ser obtidos na ANP.

Admite que o Sindivargas tem conhecimento de revendedores que fornecem os botijões de GLP para os postos clandestinos mediante caução e contrato de arrendamento, mas não sabe quem são, pois há mais de quatrocentos revendedores no Distrito Federal; que já fez denúncias formais à ANP, inclusive mencionando o nome de uma distribuidora que fornece para postos clandestinos, pois não tem poder de fiscalização (vai deixar os documentos referentes com a CPI).

Responde que é do conhecimento do Sindivargas que grande parte dos revendedores armazenam e revendem GLP além da capacidade autorizada pela ANP, mas afirma que os botijões pertencem às distribuidoras/engarrafadoras e não aos revendedores. Entende que elas fomentam a ilegalidade, pois emprestam uma quantidade muito maior do que a capacidade do depósito. Dá um exemplo: a classe em que o revendedor se encontra autorizado comporta 40 botijões, mas a distribuidora fornece 200.

Diz que o preço médio do botijão GLP, de treze quilos, ao consumidor final, no Distrito Federal e o percentual de lucro das distribuidoras e revendedoras estão no *site* da ANP, de onde foi retirado o relatório que entregou à CPI. Sua própria margem de lucro gira em torno de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) a R\$ 4,00 (quatro reais), pois vende no Paraná a R\$ 30,00 (trinta reais) na portaria e a R\$ 32,00 (trinta e dois reais) em domicílio.

Ficou surpreso ao saber, por um jornalista, que no Paraná havia pessoas vendendo o botijão de gás a R\$ 17,00 (dezesete reais), pois menciona que desconhece quem compra a R\$ 11,00 (onze reais). Não entende como pode ser praticado esse preço, porque ele próprio compra por preço bem maior.

Informa que só tem uma distribuidora, que fica no Paraná e vende aproximadamente 1.200 a 1.500 botijões por mês, mas essa média varia entre as distribuidoras. Responde que tem dois empregados registrados, que atendem em domicílio, com moto, e não recebem comissão.

Mostra um gráfico em que aparecem as distribuidoras que dominam o mercado no Distrito Federal. A SHV, que é uma multinacional, proprietária da Supergasbras e Minasgas, detém 61,4% do mercado do Distrito Federal (o relator entende que se trata de um cartel); a Agip Liquefatos vem em segundo lugar, com 12,1% (sic) do mercado; a Butano, com 15% (sic) do mercado; a Geogás, com 8,3%; a Copagás, com 3% do mercado, e a Ultragás, com 0,2%, sendo desse total 81,8%, das multinacionais.

Afirma que o Sindivargas não tem conhecimento se há formação de cartel entre as distribuidoras, para ajustes de preços e o Relator lamenta que o CADE não tenha tomado providências.

O depoente menciona que o Ministério das Minas e Energia, em trabalho conjunto

com a Federação a que pertence, elaborou nova portaria, com novas determinações, a qual encontra-se em consulta pública.

A Presidente da CPI questiona sobre a responsabilidade compartilhada do distribuidor e do revendedor. À luz do Código do Consumidor e o depoente reitera que a única segurança do consumidor é exigir a nota fiscal, para chegar ao revendedor e, deste, à distribuidora, bem como verificar se o lacre não está rompido.

O Relator solicita a convocação de representantes das multinacionais de distribuição de gás no Distrito Federal e a marcação de uma visita ao Ministro da Justiça, pedindo o julgamento urgente dos processos que lá se encontram, com o fim de desmantelar o cartel.

O depoente entrega à CPI cópia de documentos protocolados na SAE, por não haver aumento de preços das Petrobras para as distribuidoras desde 29 de dezembro e estas já terem majorado seus preços diversas vezes.

Encerrado o depoimento.

14ª. Reunião Extraordinária – Brasília, 07 de agosto de 2003.

14ª. RE - Depoimento do Sr. Marcos Pereira Lombardi (Marcola) – Sócio da Rede Gasoline.

A Presidente da CPI faz a qualificação do depoente: Marcos Pereira Lombardi, conhecido como "Marcola", natural de Brasília, casado, quarenta e três anos, filho de Nelson Lombardi e Aparecida Pereira Lombardi, residente na SQS 211, Bloco 1, Ap. 605, empresário do ramo de combustíveis, sendo proprietário também de uma empresa imobiliária e uma locadora de veículos, permanecendo parte do tempo em cada local, portador de diploma de curso superior. Depoente na qualidade de testemunha, presta o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que sua relação com o sindicato é meramente institucional e nunca teve nenhum cargo no sindicato, indo esporadicamente às reuniões; que seu relacionamento com os proprietários da Rede Gasol, da Rede Igrejinha e da Rede Planalto é estritamente comercial e os trata como concorrentes. A rede de postos de sua propriedade é a Rede Gasoline, com dez unidades próprias e duas franqueadas, de bandeira branca, que chama de "marca independente". As franqueadas ficam, uma no Pistão Sul e a outra na Samdu Norte, em Taguatinga.

Procura comprar das grandes distribuidoras sediadas em Brasília: hoje compra da Esso e, de vez em quando, da Petrobras, dependendo de seu fluxo de caixa. Afirma que não compra de outras distribuidoras menores; só ouviu falar da Garra Distribuidora pelos jornais, mas nunca comprou nada dela, nem ouviu comentários sobre ela em reuniões de sindicato ou de empresários do mesmo ramo.

Sobre o motivo dos postos de bandeira branca terem o mesmo preço da venda dos postos "bandeirados", explica que, não tem nenhum benefício da companhia para comprar mais barato: o preço para a bandeira dela é o mesmo para os postos de bandeira branca, pois se tivessem benefícios repassariam ao consumidor, os custos são altos e existe uma concorrência acirrada em Brasília. Responde que está no ramo, com a marca Gasoline há quatro anos, mas começou nessa atividade em 1992, em Luziânia, no posto Tucano, da Texaco. Quando houve a liberação do mercado, preferiu não estar vinculado a uma bandeira, para ter independência para gerir seu negócio, como ter a opção de abertura de mercado, que vai acontecer ao longo do tempo, ter a opção futura de importar produto, de formar uma *joint venture* junto com os pequenos, de não ficar subordinado a uma grande distribuidora.

Afirma conhecer o contrato da Rede Gasol com a BR Distribuidora pelos jornais (não sabe precisar a data). Responde que quando compra da Petrobras, paga antecipadamente (compra hoje para receber amanhã) em dinheiro ou transferência em conta bancária; a Esso lhe dá 4 dias de prazo, após o produto chegar, pois tem uma unidade específica no Brasil para cuidar dos postos liberados ou de bandeira branca. Diz ter dificuldade de comprar de outras distribuidoras, por serem de bandeira branca, mesmo tendo feito cadastro.

Reconhece que pesquisa preços num raio de influência todos os dias; que a pesquisa é feita por seu supervisor ou pelo próprio gerente do posto, que verifica o preço no posto vizinho, para trabalhar sempre com preço competitivo, ou seja, iguais os preços ao que estiver no raio de influência: se este baixar os preços, ele o imita.

Responde ao Relator que sua empresa é associada ao Sinpetro/DF, mas só participa de reuniões em condições institucionais, tratando de assuntos laborais. Nunca participou de reunião para formação de preço, nem tem notícia de que o Sindicato faça isso. Nega ter participado da assembleia na qual o Sinpetro/DF decidiu que ia lutar para que o Carrefour não instalasse posto de gasolina em seu pátio, dizendo que nem era sindicalizado na época e tem certeza disso.

Nega também ter participado de assembleia na qual se deliberou que não iriam permitir a venda de gasolina por meio de cartão de crédito, e também não participou da reunião na qual decidiram que não iam permitir a entrada de óleo diesel aditivado no DF, nem tem notícias dessas reuniões, pois estuda à noite. Só tomou conhecimento delas pela imprensa.

Sabe que os Fiorinis da Rede Gasol passam em todos os postos fazendo levantamento de preços, como eles também fazem em toda a região. Acredita que eles passam em todos os postos, pois em seus postos de vez em quando passa um, não fotografando, mas fazendo pesquisa, que acredita ir para a própria rede.

O depoente não tinha conhecimento de que o grupo Gasol, formado por dez empresas, junto com a Rede Igrejinha e com a sua empresa, detém, hoje, quase 52% do mercado e, portanto, estavam ditando os preços, pois nunca fez essas contas. Diz que não sofreu pressão quando resolveu vender combustível com preço diferenciado dos outros, pois trabalha com a competitividade e até hoje tem alguns postos seus que vendem mais barato.

O Relator cita o caso do Sr. Márcio, dono de dois postos (em Taguatinga e na Estrada Parque) que está baixando os preços e, ainda assim, sobreviver. O preço da gasolina está generalizado hoje em R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), enquanto ele está vendendo a R\$

1,75 (um real e setenta e cinco centavos). Menciona que o Sr. Márcio está continuando a luta de seu pai, Eloyso, contra a Gasol e o cartel e que a Rede Brasil, do Sr. Osório Adriano, o posto do Carlos Recch, no centro de Taguatinga e cinco postos do depoente, na Estrada Parque estão "fechando o cerco" contra ele, mas o depoente retruca que trabalha com o equilíbrio de mercado, que precisa imitar o preço do concorrente, para não perder os clientes, porém acredita que essa margem de lucro é inexequível. Questiona a capacidade administrativa do Sr. Márcio, por não saber se ele tem a experiência suficiente para "tocar esse negócio", já que assumiu a administração dos postos há três meses, desde que seu pai faleceu.

Afirma que no posto em que está vendendo a gasolina a R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) tem uma margem de lucro de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), que sustenta o negócio. No posto em que vende a R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) a margem de lucro é de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real).

O depoente rejeita a afirmação do Relator de que compra o álcool hidratado (álcool anidro acrescido de 7% de água) na usina a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) e vende a R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), pois é proibido de comprar das usinas e há toda uma cadeia produtiva, que passa pelas distribuidoras. Diz que se informa dos preços do mercado futuro de álcool por meio da *Gazeta Mercantil* e do *Valor Econômico*.

Responde que a convenção coletiva dos empregados da sua rede de postos não foi feita por intermédio do Sinpetro/DF, foi independente, e que ela é mais vantajosa para os empregados que a do Sinpetro/DF.

Sabe que uma distribuidora não pode operar posto de gasolina, por norma da ANP, entretanto algumas estão transformando os proprietários de posto de gasolina em "empregados" delas.

O Relator pede que o depoente explique essa manobra e ele passa a relatar os fatos que sabe sobre o assunto.

Conta que tem alguns postos alugados para a Shell e notaram que estavam fechados ou haviam mudado os operadores. Estes alegaram ao depoente que existe um contrato entre eles e a Shell (desconhece o teor do contrato) em que no início do mês a Shell deposita o valor das despesas do posto na conta da pessoa e passa a administrar o valor de compra e venda do produto na região. Um funcionário da Shell chamado Jales "fica dentro dessas operações nos postos de gasolina".

Mostra nota comparativa (autenticada) de preços de compra e venda em que o posto comprou gasolina comum da Shell a R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e vendeu a R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), ou seja, vendeu mais barato do que comprou; diesel aditivado, comprou a R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e vendeu a R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); gasolina aditivada, comprou a R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e vendeu a R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Segue-se uma análise comparativa dos preços de maio/2003 pela qual se conclui que vendia para os operadores com quem tinha o dito contrato por valor superior ao de venda e superior ao valor cobrado dos demais postos para quem distribuía combustível (p. ex., a Shell vendia a gasolina comum aos operadores contratados por R\$2,10; estes revendiam a gasolina ao consumidor final por R\$2,09; a Shell vendia aos outros revendedores por R\$1,8709).

Não sabe explicar qual o segredo que está por detrás da operação, entendendo que esses revendedores contratados ou a distribuidora devem vir explicar, pois ele próprio não consegue vender por preço inferior ao que comprou e obter lucro. Acredita que a companhia deve estar dando algum benefício ou então ela está com o domínio do ponto, infringindo alguma lei, o que precisa ser investigado, pois o depoente alega que só trouxe a denúncia.

Sobre a gasolina adulterada no Distrito Federal, sabe que há pessoas que se dizem representantes de distribuidoras, oferecendo gasolina mais barata aos donos de postos, porém nunca recebeu tais ofertas, pois compra sempre de grandes distribuidoras.

À indagação, responde que alguns de seus postos têm licença ambiental (Ibama e Secretaria de Meio ambiente) e outros encontram-se em processo de regularização, que todos são regulares quanto às normas da ANP e têm alvará de funcionamento, cabendo ao Poder Público, no prazo legal, liberar essa licença ambiental, entendendo que ele cumpriu sua parte.

Diz que faz regularmente a aferição de suas bombas e o Inmetro faz sua aferição e lacra as bombas. Tem uma empresa que lhe presta serviços (não se lembra o nome), credenciada no Inmetro. Nem sabia que o Inmetro entrega o lacre para essa empresa e é ela quem lacra, concordando que se trata de um procedimento absurdo.

Responde que compra também da BR Distribuidora, sendo que faz uns três meses que comprou dela pela última vez, pois atualmente compra da Esso (ontem o preço para a gasolina comum foi de R\$ 1,7086 e hoje é R\$ 1,7359). Hoje a gasolina comum está sendo vendida ao consumidor a R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos).

Não sabe a justificativa para esse aumento de preços, se não houve aumento do petróleo e o dólar caiu de preço. Diz que o repasse desse aumento para o consumidor dependerá de seus custos.

O Relator reclama que a queda do preço para o revendedor é decorrente da luta da CPI e do Ministério Público, entretanto esse benefício não foi transferido para o consumidor final, com o que o depoente concorda que estão sendo beneficiados, mas isso não significa que consigam aumentar as vendas, precisando manter o equilíbrio do negócio.

Perguntado por que existem postos de diferentes tamanhos, número de bombas, número de funcionários, etc., com custos operacionais diferentes e, no entanto, os preços são iguais, conclui que é a concorrência que gera essa uniformização. Diz que cada um procura seu lucro, porém se o posto ao lado vender por preço inferior tem que acompanhar para não perder seu cliente, então, os preços acabam ficando rígidos. Menciona que o importante em um posto não é o tamanho ou a bandeira, mas o layout, ou o volume de negócios.

Diz que não sofreu pressão quando iniciou seu negócio, que o terreno de seu posto de Samambaia teve sua transformação autorizada por lei, cujo projeto, salvo engano, foi de autoria do Deputado Edimar Pireneus. Comprou o terreno mesmo sabendo que ele não se destinava para

de combustível, que naquele local não havia postos à venda, que era uma bandeira independente, que pretendia participar do mercado, gerando 25 empregos. Descobriu que a mudança de destinação poderia ser feita mediante lei complementar e cumpriu todas as consultas prévias, como p. ex., se era empreendimento ambientalmente viável. Então, pediu a um Deputado da Câmara Legislativa para apresentar um projeto mudando a destinação da área.

Sobre seu Posto da Ceilândia Sul, na QNN 31 e o da Estrutural também tiveram a destinação do terreno alterada por lei complementar, de iniciativa do Deputado Benício Tavares.

Responde que tem outras duas unidades transformadas, em Planaltina, porém não estão construídas. Não lembra quem foram os Deputados que apresentaram os projetos de lei complementar. Reclama que a Terracap não põe terrenos de postos de gasolina em licitação em algumas regiões, como em Ceilândia.

Refere-se ao fato de estar a dois anos tentando construir um posto em Planaltina, mas são muitas as exigências. O Relator solicita o encaminhamento do processo à CPI, o que é acatado pelo depoente.

Acrescenta que tem uma área em Santa Maria, na DF-290, mediante autorização de uso e não mudança de destinação. A Câmara Legislativa autorizou, por meio de projeto de autoria do Deputado Benício Tavares. Reitera que em Samambaia tem somente um terreno de sua propriedade; que havia dois terrenos, um de sua sogra e outro de seu cunhado, cuja mudança de destinação foi feita e após foram vendidos para a Rede Melhor, da Gasol.

Diz não haver nenhum terreno da Terracap à venda, nem em São Sebastião, nem no Paranoá. Responde que não tem nenhum posto no Setor de Armazenamento Norte e nenhum projeto de seu interesse tramitando para mudança de destinação; que os projetos de seu interesse tramitaram rápido; que conversava com o Deputado que havia apresentado cada projeto. Diz que ficou sabendo que era prerrogativa desta Casa apresentar projeto de lei complementar para mudança de destinação por meio da Procuradoria do DF e soube de outros empresários que haviam conseguido antes, como uma mudança de destinação na QI 7, em Taguatinga, por meio de decreto, duas em Samambaia e uma, do Talau, no Recanto das Emas; que a Procuradoria é contra pois quem faz mudança de destinação é a Câmara Legislativa e não o Poder Executivo.

Relembra uma conversa com o Ministro das Minas e Energia, à época o Dr. Rodolfo Tourinho, acompanhando o Deputado Paulo Octávio, em que aquele mencionava da dificuldade de adquirir um lote para posto de gasolina em Brasília, em razão dos altos preços -R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pois o mercado ficava mais engessado e menos competitivo.

Concorda com o Relator que é injusto que seu cunhado e sua sogra, após obter a mudança de destinação dos lotes, os venderam exatamente para o cartel, para a Rede Gasol, que no lugar deles operaria o negócio e ele próprio não vendeu seu lote. Concorda que a lógica do Ministro não valeu para o caso, pois somente eles auferiram um lucro que deveria ser da comunidade, com vários postos enfrentando o cartel.

O relator contesta que o depoente esteja enfrentando o cartel, e sim que está jogando com as mesmas regras, pois vende no mesmo preço que a Rede Gasol e o depoente discorda, pois insiste que trabalha com uma margem de equilíbrio. Acredita que as distribuidoras que conseguem linares prejudicam o mercado, que não se podem comparar mercados como São Paulo e Goiás, onde há muito combustível ilegal, com o Distrito Federal.

O depoente elogia a atuação da CPI, pois as distribuidoras já baixaram R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real) do preço da gasolina para os revendedores e o Relator diz que a repercussão para a comunidade é de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos de real). Passa ao Relator o estudo realizado pela UnB. As notas fiscais trazidas são do Posto Zitão, de sua propriedade, alugado para a Shell, que subloca para o operador, pois ela é proibida de operar diretamente pela ANP. Entretanto, no início do mês a Shell faz a previsão das despesas do operador, adianta o valor para ele e, no final do mês, o operador tem um *pro labore* de 5 mil reais. Há uma pessoa da Shell dentro do posto controlando a venda. Desconhece os termos do contrato da Shell com o operador, mas acredita que existe um segredo comercial, porque compra a gasolina a R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e vender a R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), enquanto nos outros postos o preço é R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos).

A gestão é da própria Shell, segundo o operador do Posto Zitão, Sr. Paulo Beltrão e sabe que há outros postos que funcionam dessa maneira, como o posto da EPTG, da Shell, cujo dono é o Sr. Antônio Carlos, o posto da 314 sul e o posto Shell "interno", no Núcleo Bandeirante. Não sabe se isso é legal.

Afirma que nenhum dos Deputados que trabalharam para a aprovação dos projetos de lei de seu interesse pediu nem lhe foi dada nenhuma vantagem pessoal e ele próprio não recebeu nenhuma vantagem para fazer a mudança de destinação dos lotes para postos. Apenas perguntavam se geraria empregos e às vezes enviavam currículos de pessoas que precisavam de emprego, como costuma receber tanto da CLDF quanto da Câmara Federal e do Senado.

Reitera que ninguém lhe abordou para pedir qualquer tipo de vantagem financeira e que os projetos foram aprovados por maioria absoluta, não dependendo somente do autor.

Acredita que as mudanças de destinação contribuíram para aumentar a concorrência, pois onde há mais competição, há mais benefícios para o consumidor. Reconhece que houve insinuações de favorecimento ao governo anterior em função dos decretos de concessão de postos e a Procuradoria do DF orienta que os decretos são ilegais.

Seus postos têm orientação de emissão de nota fiscal para todos os consumidores, pois há uma norma da Secretaria da Fazenda para que todo posto tenha o TEF. Lembra que o imposto é retido na distribuidora e, se não tirar a nota, no fechamento diário, não consegue fechar o livro do LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis).

O Deputado Augusto Carvalho questiona os objetivos puramente sociais dos projetos de lei aprovando mudanças de destinação de lotes, pois o depoente conseguiu ampliar seus negócios e seus familiares tiveram "turbinado" o valor venal de seus lotes, que antes tinham um valor ínfimo, ou seja, o valor de mercado cresceu. Pede ao depoente que confirme a informação de que cada projeto de lei desses custava R\$100.000,00 (cem mil reais) e que o valor do Deputado era R\$200.000,00 (duzentos mil reais), mas este nega que tenha havido qualquer transação comercial

entre ele e os Deputados que apresentaram propostas, nem à guisa de ajuda para as suas campanhas, o que pode ser verificado em suas prestações de contas.

O depoente opina que o mercado de lotes para postos muito fechado só favorece as grandes redes, pois os pequenos não podem pagar dois milhões de reais por um terreno.

Sobre a redução da margem de lucro das distribuidoras não sabe informar, acreditando que, por influência da CPI ou pela oscilação de dólar, os preços baixaram, o que foi bom para o consumidor e para o revendedor, pois aumentaram as vendas e por consequência os lucros. Menciona o estudo encomendado à UnB, para fazer uma comparação com alguns outros Estados do País.

Responde que o Sr. Talau teve mudança de destinação de lotes feitas por decreto e estão sendo questionadas pela Procuradoria, pois o legal é apenas pela via da lei complementar. Entende que houve um erro do Poder e o empresário não tem culpa, achando injusto que ele tenha comprado, transformado, construído e agora não possa operar o posto. Outro beneficiado com mudança de destinação por decreto foi o Posto do Fábio Fujishima, em Taguatinga, no Governo Cristovam, desconhecendo outros casos; por projeto de lei complementar tem notícia de vários casos, pelo DODF, entretanto não se lembra de nenhum nome especificamente.

Não tem informação sobre quem opera com combustível adulterado. Ignora se algum posto de gasolina no Distrito Federal tem comprado combustível das empresas distribuidoras detentoras de licenças.

A pedido, responde que é sindicalizado, porém o sindicato sempre repudiou essa prática legal de mudança de destinação de lotes, não sabendo o motivo, se seria por influência das grandes redes, mas não pode afirmar que ele defende o monopólio. Menciona que quando alguém entra no mercado, sente o repúdio dos competidores, mas acha que todos devem ter oportunidades.

É favorável à entrada dos supermercados como Carrefour e Extra no varejo de combustíveis, como já existe em alguns Estados, entretanto ele deve ter inscrição independente, senão usa do benefício do ICMS para compensar em outras mercadorias e quanto mais barato venderem, mais crédito terão de ICMS e "quebram" os pequenos, mencionando a lei de impacto de vizinhança do Rio Grande do Sul, inclusive gerando desemprego.

Diz que é difícil a sonegação fiscal nos postos, pois o imposto é retido na distribuidora, existe um valor de pauta que a distribuidora passa direto para o GDF, ante a citação do Relator de que a sonegação no setor de combustíveis, no DF, esse ano, beira os 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais).

Não acha que o Sr. Carlos Recch seja uma espécie de "estafeta" do Grupo Gasol, apenas acredita que deva haver uma renovação no sindicato. Explica que entrou há um ano e meio no sindicato e tentou uma renovação no quadro; que havia uma determinação para sincronizar as datas das eleições nas federações; que tinham a opção de fazer uma eleição com mandato "tampão" ou estender o mandato por mais dois anos e pouco; o depoente entrou na disputa, como oposição, para um mandato "tampão", mas sua candidatura não foi aceita. Lembra que em maio de 2004 haverá eleições, que ele próprio não vai se candidatar, mas pretende conseguir uma mudança, uma renovação.

Reponde que vendia gás em alguns de seus postos, porém, quando a CPI começou a analisar o problema do gás, parou de vender gás, pois a margem de lucro é muito pequena e havia muitas exigências legais para adequação. Tem algumas lojas de conveniência em seus postos, mas terceirizadas. Somente por meio de jornais tem notícia de tráfico de drogas nos postos de gasolina, como um posto no Sítio do Gama, em que umas pessoas foram presas (cita "o Rios") e de lavagem de dinheiro em posto de gasolina. Sobre o Posto Zitião, que compra gasolina a R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e vende a R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), acredita que não seja lavagem de dinheiro, mas verticalização, uma forma de burlar a norma da ANP e vender diretamente para o consumidor, controlando o mercado, pois as grandes distribuidoras têm muito poder de barganha, porque são multinacionais, são ricas. É uma "maquiagem" no processo. O Zitião disse ao depoente que estava recebendo de salário aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para "tomar conta" do posto, pois ele tem resultado só na loja de conveniência e na lavagem e esta é gratuita enquanto a loja de conveniência não dá lucro, por isso ele recebe o valor a título de *pro labore*. Dá a entender que é um empresário que virou funcionário de uma multinacional. Acha que a CPI deve convocar para depor inclusive o Jales, um funcionário da Shell que está presente nas operações, nos quatro postos cujo nome mencionou ao Deputado Pedro Passos. O depoente enfatiza que está trazendo fatos a serem investigados e não fazendo acusações, pois teme ser processado pela Shell.

Encerrado o depoimento.

15º. Reunião Extraordinária - Brasília 14 de outubro de 2003.

15 RE - Depoimento reservado do dia 14/10/2003.

O depoente trabalhou nas Transportadoras Belina (4 nos) e Transcodil (1 ano). Menciona que não tem provas, apenas fatos que presenciou ou colheu com colegas. Diz que o Jânio, funcionário da Petrobras, mandava os motoristas diminuir quantas de até 200 mil litros de cada "boca" ou "bico" do caminhão-tanque. Que falava pessoalmente com os motoristas e deixava os conferentes na plataforma para conferir se haviam feito o determinado. Quando chegava na balança eletrônica com a quantidade menor de combustível, entregava a ordem por escrito, do Jânio, para liberar o caminhão para sair com a quantidade menor. Diz que viu isso durante todo o período que trabalhou pra as transportadoras, com todos os caminhões. Explica que dependendo da temperatura o volume do combustível se modifica e no posto não percebem a falta de parte do combustível. A média de carregamentos diários era de três na segunda, terça e quinta feiras, um na quarta e três nos finais de semana. Seus colegas comentavam que era errado fazer isso e muitas vezes os gerentes dos postos reclamavam.

Sobre o destino do combustível desviado, cita o nome do motorista Lúcio, de confiança do Jânio, que trabalhava para a Transportadora Gilmar, que carregava o caminhão às 20 horas e saía, não sabendo o depoente para onde levava o combustível. Ouviu falar que era levado para o Posto Radadi, de Brazlândia, sem nota fiscal. Que o motorista José Donizete levou para o Posto Parque Norte, na Asa Norte, sem nota fiscal e para o Posto Ilicar, que fica no Aeroporto,

inclusive com a escolta do próprio gerente do posto. Que seu colega, Hélio, que trabalhava na Transportadora Gilmar e agora está na Itapemirim, lhe disse que já carregou uma vez para esses postos.

Acredita que o dinheiro era dividido entre o Jânio e o Gerente da base, o Alberto Estevão, que mora em Goiânia, e "veio correndo" para a base de Brasília, pois repassaram uma verba para que ele fizesse um negócio e ele "sumiu com o dinheiro". Ouviu dizer que ambos estão querendo montar uma transportadora, em nome de uma pessoa de Goiânia, para tirar a Gilmar e a União, que prestam serviço à BR Distribuidora.

Acrescenta que o Valdelino, do Sindicato dos transportadores, está montando uma cooperativa (atende no SIA, Setor de Cargas) e tem informações a respeito do Jânio e do Alberto.

Menciona que o dono do Posto Mizuno Caio, ao lado da CEASA está filmando os caminhões que chegam com a seta baixa, pois, mesmo utilizando aquele artifício de deixar o caminhão aquecer ao sol para aumentar o volume do combustível, o refendo senhor faz a conversão e percebe a falta do combustível.

Cita a pessoa do Sr. Davi, que trabalha na parte de manutenção de bombas e já trabalhou na balança, na base da BR, para prestar informações, pois ele regulava os bicos a mando do Jânio, colocando 200 mil litros a menos em cada bico e, no final do dia, vendida aquela diferença sem nota fiscal. Diz que teve um desentendimento com o Jânio, que ia descontar de seu pagamento 90 mil litros de combustível. Diz ter carregado no Rio de Janeiro, na Bahia, em São Paulo, mas o único lugar em que viu subtraírem combustível foi em Brasília; que quando carrega na Texaco e na Shell e o combustível está abaixo da seta, mandam completar, mas se estiver acima da seta deixam como está, sem tirar e na BR há a ordem de retirar, que ele está proibido pelo Jânio de entrar na base da BR; que está trabalhando na Transportadora Araguari ganhando R\$600,00 de salário, quer entrar na Transportadora Nova União, cujo salário varia entre R\$2.000,00 e R\$2.100,00, porém não permitem sua admissão em razão do problema que tem com o Jânio. Diz que hoje não há mais a ordem por escrito, por "bilhete", para não ter provas. Hoje o sistema é computadorizado, então mandam digitar 230 a menos quando digitam a placa do caminhão e a quantidade de litros a carregar. É digitado, por exemplo, 5 mil, mas já programaram anteriormente o computador para não "cair" os 5 mil e sim "cair" menor quantidade. Regulam por computador a quantidade, o tipo de combustível, etc.

Menciona o fato do Jânio ter mandado "diminuir 230 na boca". O depoente alegou que o combustível ficaria abaixo da seta no caminhão. Menciona uma pessoa que tem um tio que é técnico de vendas da Petrobras e que agora é chefe na Rede Gasol e que estaria junto com o Jânio e o Alberto "nesse negócio aí de combustíveis".

No momento é o que se recorda, dizendo que a CPI deveria procurar os donos de caminhões terceirizados que trabalham para a Gilmar, pois sabem de muita coisa e estão revoltados com o Jânio e o Alberto.

Encerrado o depoimento.

### 3. CONCLUSÃO

#### 3.1. DOS CRIMES APURADOS

A investigação, realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, revelou a existência de "cortejo" nos preços de combustíveis no Distrito Federal, no período de 1994 a 2003, bem como a adulteração de combustíveis no mesmo período. Além disso contamos crimes ambientais e de sonegação de impostos. Estes são as principais conclusões, relativas ao objeto precípua dessa CPI dos Combustíveis. Tais condutas configuram-se crimes contra a ordem econômica e crimes contra a economia popular, definidos na Lei nº 8.137/90 e na Lei nº 8.176/91.

#### 3.2. RESULTADOS DAS MISSÕES EMPREENDIDAS

##### 3.2.1. Missões no Distrito Federal

A CPI determinou que as equipes da DECON-DF e ANP efetuassem fiscalizações com o intuito de aferir a qualidade dos combustíveis nos postos revendedores, estabelecidos em diferentes localidades no DF. Assim, o primeiro estabelecimento a ser fiscalizado foi o posto revendedor situado na Quadra 33, Lote 2 - Paranoá, ficando constatada a ausência da Licença Ambiental, motivo pelo qual foram acionadas equipes da SEMARH e do IBAMA. A investigação se estendeu até os postos revendedores estabelecidos na Quadra 29 do Paranoá e QJ 23 do Lago Sul, todos de propriedade da rede Gasol. Este último também foi interditado pelo IBAMA, por falta de Licença Ambiental. A investigação culminou na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante nº 150/03-DECON, sendo autuado pela Delegacia de Defesa do Consumidor, naquela oportunidade, o Sr. Luiz Imbrosi Filho e indicados posteriormente os sócios Elson Cascão, Laudenor de Souza Lima e José Antônio Matias de Souza.

Em outras datas, a CPI e suas equipes auxiliares continuaram a efetuar diligências em diferentes Regiões Administrativas, em defesa dos trabalhos realizados, buscando um resultado eficiente quanto ao comportamento do mercado através da comercialização dentro dos parâmetros que a legislação exige, sendo visitadas ainda as cidades de Planaltina, Sobradinho, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Lago Sul e Plano Piloto de Brasília.

##### 3.2.2. Missão Pernambuco

A diligência em Pernambuco teve como objetivo fazer um levantamento das distribuidoras de combustíveis e reduzir a termo o depoimento do Sr. Zenilson Bezerra, funcionário

apostatado da BR Distribuidora, cuja última função foi de Gerente Comercial. Esse senhor teve importante participação como articulador de um contrato privilegiado entre a BR Distribuidora e a Rede Gasol, juntamente com o Sr. José Miguel Simas Oliveira Gomes, o qual colaborou para o surgimento e fortalecimento do "cartel" no ramo de revenda varejista de combustíveis no Distrito Federal, haja vista ter aumentado o número de concessões de postos revendedores em forma de contrato de comissão mercantil, redundando no aumento substancial de estabelecimentos comerciais para aquela rede Gasol. Sobre a questão, é importante lembrar o teor da decisão da 5ª Turma Cível do TJDF, no processo nº 2001.01.1070955-4, mediante a qual o senhor Márcio Luiz Ribeiro de Souza pleiteou à BR Distribuidora igualdade de tratamento com a Gasol, como também manifestação do Tribunal de Contas da União exarada através de solicitação desta CPI.

Na mesma oportunidade, a equipe da DECON-DF, trabalhando em conjunto com a 9ª Delegacia de Polícia Circunscripcional de Boa Viagem, Recife, localizou e convidou a comparecer àquela delegacia o Sr. José Romero Dias Gomes da Silva, representante legal da Distribuidora Federal Petróleo Ltda, sendo reduzidas a termo as suas declarações. Essa distribuidora possui filial em Senador Canedo/GO e fornece combustíveis a preços mais reduzidos aos órgãos públicos no DF, tais como o Banco do Brasil, o Ministério da Educação e o Ministério das Minas e Energia, por meio de licitações públicas e, mesmo com o pagamento regular dos encargos, consegue praticar preços menores, o que vem comprovar os lucros abusivos das redes operantes do "cartel".

### 3.2.3. Missão Ceará

O ponto de partida foi uma "notitia criminis" contra as Distribuidoras Garra e Minas, as quais estariam lesando os cofres do Distrito Federal.

Em diligências empreendidas por esta CPI na filial da Garra Distribuidora, em Arapoanga, na cidade de Planaltina -DF, em 2 de julho do corrente ano, foram recolhidos vários documentos fiscais que, "a priori" atestavam fraudes, motivo pelo qual esta CPI decidiu efetuar outras diligências juntamente com outros órgãos.

Foi efetuada, então, no dia 15 de julho do corrente ano, outra diligência, desta feita na empresa denominada Auto Shopping Park Way, de propriedade de Ulisses Canhedo Azevedo, identificado como sendo um dos adquirentes de combustíveis da empresa GARRA DISTRIBUIDORA. No posto revendedor foi encontrada, dentre outros documentos, uma nota fiscal procedente da Garra Distribuidora, a qual utilizava o nome de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com o mesmo endereço e CNPJ da empresa GARRA DISTRIBUIDORA, estabelecida no Município de Maracanã/CE.

Por esse motivo, no dia 18 de julho do ano em curso, a CPI, com uma equipe técnica, se deslocou até o Ceará para proceder a outras diligências na matriz da empresa GARRA DISTRIBUIDORA, o que culminou na apreensão de vasto material, dentre notas fiscais, livros de movimentação (compra e venda) de combustíveis, etc, e outros documentos relacionados em anexo. Tais documentos foram entregues nas instalações da Delegacia dos Crimes Contra a Fé Pública pelos responsáveis das áreas contábeis e pelo Sr. Paulo Roberto Sales Moura, estando presente na ocasião o auditor do tesouro do Estado do Ceará, Fernando Damasceno. Tudo veio a subsidiar também o Inquérito Policial nº 166/2003, instaurado pela Delegacia de Defesa do Consumidor do Distrito Federal para apurar as fraudes detectadas pela CPI.

Parte dos documentos foi encaminhada à Secretaria de Fazenda do DF para análise, e adoção das medidas cabíveis, o que em tese atesta a procedência das informações sobre as fraudes praticadas pelos sócios da empresa em questão, suspeita de vender álcool no Distrito Federal sem os requisitos legais e ainda supostamente sonegando os impostos ao Fisco.

As investigações levaram à pessoa de Vitor Hugo Fernandes Rodrigues, sócio, alternadamente nos contratos sociais de Paulo Roberto Sales Moura e Paulo Roberto Rangel de Moura, na empresa FORÁLCOOL (GARRA), como também, possivelmente, comparsa de Paulo Roberto Rangel Moura em roubos praticados a postos de combustíveis e a cargas no Estado do Ceará, conforme Inquéritos Policiais instaurados pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas da PCEE (datados do ano de 2000, relatório referente a Missão Ceará, em anexo).

Após pesquisas nos órgãos judiciais, foi localizado Cristiano Rodrigues de Andrade, comparsa de Paulo Roberto Rangel Moura e Vitor Hugo Fernandes Rodrigues. Cristiano se encontra internado no Manicômio Judiciário Governador Stênio Gomes, acatado por ter praticado crimes no Estado, estando interdito judicialmente.

O Sr. Paulo Roberto Rangel de Moura foi indiciado no art. 288 do Código Penal, combinado com o art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91, que diz:

"Art. 1º constitui crime contra a ordem econômica:

1 - adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei;"

Além disso, a Junta Comercial do Ceará, mediante determinação da CPI, encaminhou à Delegacia Especializada de Crimes Contra a Fé Pública da Polícia Civil do Estado, todos os contratos sociais e seus aditivos das empresas:

- INFRAN - INDUSTRIA A COMERCIO DE FRANGOS DO NORDESTE LTDA.;
- FORÁLCOOL - FORTALEZA COMERCIAL DE ÁLCOOL LTDA.;
- GARRA - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.;
- DIPP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.;
- FORNECEDORA CEARENSE DE ÁLCOOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.;
- PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS LTDA.

suspeitas de fraudes contra o fisco, falsidade material e ideológica. Tal diligência foi empreendida com a finalidade de se identificarem todos os sócios das empresas e colher material gráfico para produção de Laudo de Exame Grafotécnico, tendo sido identificada uma Carteira de identidade falsa e CPF falso, de PAULO ROBERTO MOURA, que, na verdade, é a mesma pessoa de PAULO ROBERTO SALES MOURA, identificado por meio de exame de confrontação de material papiloscópico.

Os depoimentos prestados naquela Especializada, como as demais provas colhidas por determinação da CPI, deram origem à instauração do Inquérito Policial nº 166/2003-DECON/DF, com base nas fraudes já detectadas, condutas que estão inseridas nos seguintes tipos penais, motivos pelos quais são indicadas por esta CPI as seguintes pessoas:

- PAULO ROBERTO SALES MOURA - art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91 (crime contra a ordem econômica na comercialização de combustíveis) c/c arts. 288 (formação de quadrilha), 297 (falsificação de documento), 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) todos do Código Penal;
- PAULO ROBERTO RANGEL MOURA - art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91 c/c art. 288 do Código Penal;
- MARIA ANTONIETA RANGEL MOURA - art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91 c/c art. 288 do Código Penal;
- NICOLE RANGEL MOURA - art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91 c/c art. 288 do Código Penal;
- MARCOS ANTONIO SALES MOURA - art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91 c/c art. 288 do Código Penal;
- VÍTOR HUGO FERNANDES RODRIGUES - art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91 c/c art. 288 do Código Penal.

### 3.2.4. Missão Goiás

Denúncia anônima levou a equipe da DECON-DF até ao posto de combustível estabelecido na Q1 9, de Taguatinga, empresa Auto Shopping Park Way, onde foi apreendido um caminhão da Transportadora Trans-Uruguay Ltda, sediada em Senador Canedo/GO, conduzindo combustível fora das especificações, segundo Auto de Infração lavrado pela ANP e transportando álcool de um posto do Núcleo Bandeirante para o referido posto da Q1 9, ambos de propriedade do Sr. Ulisses Canhedo Azevedo, o que é vedado pelas normas da ANP, sendo lavrado o Boletim de Ocorrência nº 619/2003 da DECON-DF.

Por este fato, a CPI, com a equipe da DECON-DF e atuando em conjunto com a Delegacia Estadual de Crimes Contra o Consumidor da PCGO, se deslocou até o Município de Senador Canedo/GO, onde existe uma base de depósito da BR Distribuidora, ocasião em que foram investigadas várias filiais e matrizes de distribuidoras, congregadas em "pools", as quais comercializam combustível em todo o território nacional, e também abastecem o mercado consumidor do DF, pairando sobre tais empresas suspeitas de sonegação fiscal e adulteração de combustíveis, quando do transporte no percurso entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal.

Foram investigadas as distribuidoras ASTER PETRÓLEO LTDA., REPSOL Y PF DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO, PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO, FEDERAL PETRÓLEO LTDA. e SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A, oportunidade em que foram recolhidas cópias de notas fiscais de venda de combustíveis para o DF, quando foram remetidas à Delegacia dos Crimes Contra a Ordem Tributária e à Secretaria de Fazenda do DF para análise e posterior providências, o que deu origem aos seguintes inquéritos policiais (conforme Ofício nº 1.912/03 da DOT-DF):

- IP 117/03, referente ao Auto de Infração nº 2361/03-GEMAE/SEF/DF, em desfavor da empresa MANANCIAL DIST. DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 03.706.799/0001-24 e CF/DF nº 07.431.749/001-37; localizada na av. nitêrôi s/n, Q 04, lote R-1/19 setor comercial Senador Canedo/GO;
- IP 118/03, referente ao Auto de Infração nº 4258/02-DIFES, em desfavor da empresa OIL PETRO BRASILEIRA DE PETRÓLEO, CNPJ nº 96.585.765/0002-90 e CF/DF nº 07.401.703/001-73, localizada Av. Presidente Getúlio Vargas, Nova Paulínia - Paulínia/SP;
- IP 119/03, referente ao Auto de Infração nº 1.128/2003-GEMAE-SEF-DF, em desfavor da empresa ONYX BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 01.852.090/0002-92 e CFDF nº 07.398.768/001-93, localizada na Avenida dos Taróis 101, loja 02, Bairro Taiamã - Uberlândia/MG;
- IP 120/03, referente ao Auto de Infração nº 1.039/2003-GEMAE-SEF-DF, em desfavor da UNIPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ nº 02.031.898/0001-90, localizada na Rua Arlindo Teixeira, 1.165, Martins - Uberlândia/MG;
- IP 121/03, referente ao Auto de Infração nº 3.479/2002 - DIFES-SEF-DF, em desfavor da REPSOL YPF DISTRIBUIDORA AS. CNPJ nº 01.136.998/0021-57 e CFDF nº 07.438.971-001-05, localizada na Avenida Dom Emanuel, Quadra 36, lote 10 - Vila Santa Rosa - Senador Canedo/GO.

Por essas razões, o Sr. Ulisses Canhedo Azevedo está sendo indiciado nas penas do art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.176/91 (comercializar combustível fora das especificações da ANP) (Documento de Fiscalização e Infração em anexo).

### 3.2.5. Missão São Paulo

A CPI dos Combustíveis, em parceria com a Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária do Distrito Federal, deslocou-se à cidade de Paulínia, para investigar suspeita de ilícitos

fiscais por cinco distribuidoras, sediadas ou com filiais naquela cidade, o que estaria causando um prejuízo de cerca de 8 milhões de reais de crédito tributário devido aos cofres do Distrito Federal, segundo auditoria fiscal.

Comprovou-se, mediante a confrontação documental, que quatro dessas distribuidoras apresentaram irregularidades fiscais/tributárias, deixando de recolher tributos ao Distrito Federal, configurando-se a sonegação fiscal. Os inquéritos estão em andamento.

Em razão do esgotado trabalho da Delegacia de Paulínea, São Paulo, no combate a fraudes na venda e revenda de combustíveis, o Dr. Tadeu Aparecido Brito Almeida foi convidado a colaborar com esta CPI, proferindo palestra sobre sua experiência com o crime organizado no setor de combustíveis no País, o que veio corroborar e auxiliar nas conclusões desta Comissão.

3.2.6. Missão Minas Gerais

Agentes da DECON-DF, a mando desta CPI, compareceram à cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com o propósito de apurar uma denúncia anônima de furto e adulteração de combustíveis, com envolvimento da Transportadora TRANSCODIL, que transporta querosene de aviação para o Aeroporto Internacional de Brasília/DF. Pelas informações, no no trajeto rodoviário entre a Refinaria de Gabriel Passos, em Belo Horizonte, e a cidade de Brasília, existiria um ponto de apoio em que seria efetuada a adulteração com adição de água, solvente e outros produtos, com a participação de uma pessoa da portaria do Aeroporto Internacional de Brasília que facilitaria a entrada de caminhões com os lacres violados pelos próprios motoristas. Após diligências, dada a exiguidade de tempo para continuar a investigação, não foi possível comprovar o fato delituoso apontado, mas foi encaminhada denúncia ao Diretor Geral da Polícia Civil, Laerte Rodrigues de Bessa, que determinou a apuração mediante inquérito pela Delegacia de Patrimônio - DEPATRI-GO.

3.3. DO CRIME DE CARTELIZAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

Diz-se que existe o crime de "cartel" quando temos a associação ou acordo entre empresas ou grupo de empresas de um mesmo ramo comercial, com o objetivo de dominar o mercado e disciplinar, no todo ou em parte, com o fim também de obstruir a livre concorrência. As partes entram em acordo sobre o preço, que é uniformizado geralmente em nível elevado. Os "cartéis" prejudicam a economia por impedir o acesso do consumidor à livre concorrência e beneficiar as empresas participantes, além de inibir uma otimização dos processos operacionais.

O crime de "cartel" está tipificado no art. 4º da Lei nº 8.137/90, nos seguintes termos:

"Art. 4º constitui crime contra a ordem econômica:

I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante:

- a) ajuste ou acordo de empresas;
- b) aquisição de acervos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos;
- c) coalizão, incorporação, fusão ou integração de empresas;
- d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresa, empresas coligadas ou controladas, ou pessoas físicas;
- e) cessação parcial ou total das atividades da empresa;
- f) impedimento à constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente.

II - formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

- a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;
- b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;
- c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores.

III - discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV - açambarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumo, com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V - provocar oscilação de preços em detrimento de empresa concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI - vender mercadorias abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência;

VII - elevar, sem justa causa, os preços de bens ou serviços, valendo-se de monopólio natural ou de fato.

VIII - elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado. (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa."

As investigações da CPI permitiram concluir que há um "cartel" no setor de revenda de combustíveis no Distrito Federal, conforme depoimentos de numerosas testemunhas, além de constatada a existência de uma espécie de tabela de preços, utilizada pelo Sinpetro/DF. É feito um

levantamento diário de preços de varejo e elaborada uma "pauta", a qual é repassada aos sindicalizados por meio de ligações telefônicas, o que foi constatado pelo teor do material fonográfico cedido pela 1ª Vara Criminal de Brasília a esta CPI. Uma frota de 10 carros da Rede Gasol passa diariamente pelos postos revendedores varejistas de combustíveis de todo o Distrito Federal verificando a obediência à pauta de preços, numa clara demonstração de seu império sobre os mercados locais.

Foram lavradas nos autos robustas provas de que no Distrito Federal, o comércio de combustíveis é disciplinado por regras orquestradas pelo Sinpetro/DF, nas pessoas de seus dirigentes, sob o apoio e comando das grandes redes revendedoras, em especial da rede GASOL.

3.3.1. Obstrução da livre concorrência:

Durante as investigações para averiguar a formação do "cartel", constatou-se a participação relevante da Rede Gasol, de propriedade dos Srs. Elson Cascão, Luiz Imbroisi Filho, Antônio José Matias de Souza e Laudenor de Souza Lima, em conjunto com a Rede Igreja, de propriedade de Wladecy Pereira da Silva, Vladimir Pereira da Silva, Valéria Pereria da Silva, Wlaciimar Pereira da Silva, Nicia Pereria da Silva e da Rede Gasoline, de propriedade de Marcos Pereira Lombardi, Ricardo Luz Santos Porto e Cláudio José Simm, as quais, juntas, dominam 36% do mercado no Distrito Federal (participação no mercado do Distrito Federal: Gasol: 28%; Igreja: 5% e Gasoline: 3%, (segundo dados da cartilha do Sinpetro/DF no mês de abril/2003) (cálculo efetuado sobre dados da cartilha do Sinpetro/DF). A Rede Gasol, sozinha, domina aproximadamente 30% do mercado da região Administrativa de Brasília (Asa Sul e Asa Norte), com a consequente obstrução total da livre concorrência e infringência à Lei nº 8.884/94 (Lei Antitruste), nos seguintes dispositivos:

"Art. 20. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

§ 2º Ocorre posição dominante quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa.

§ 3º A posição dominante a que se refere o parágrafo anterior é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla 20% (vinte por cento) de mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo Cade para setores específicos da economia. (Redação dada pela Lei nº 9.069, de 29.6.95)"

"Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do Cade.

§ 3º Incluem-se nos atos de que trata o caput aqueles que visem a qualquer forma de concentração econômica, seja através de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em vinte por cento de um mercado relevante, ou em que qualquer dos participantes tenha registrado faturamento bruto anual no último balanço equivalente a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 10.149, de 21.12.2000)"

3.3.2. Do "Dumping"

Com o fim do tabelamento oficial de preços dos combustíveis líquidos pelo Governo, em abril de 1997 e do gás liquefeito de petróleo em 1999, cada revendedor ganhou autonomia para vender com margens de lucro diferenciadas. A liberação dos preços iniciou o processo de concorrência, provocando a criação das "áreas de influência", de caráter geográfico, dentro da qual cada posto procurava atrair a clientela, mediante a realização de promoções, oferta de serviços e redução de preços, obrigando seu vizinho a acompanhá-lo ou superá-lo, sob pena de perda de clientes e queda no faturamento. Era opção de cada revendedor baixar sua margem de lucro, diminuir seus custos, ter poder de barganha.

Vendo o comércio tender para a atuação concorrencial e temendo a diminuição de seus lucros exorbitantes, as grandes redes passaram a usar seu poder de mercado para forçar aqueles que queriam vender a preços mais competitivos a se adequarem a uma "tabela", que era "sugerida" pelo Sinpetro/DF, até mesmo sob ameaça de "quebra".

Portanto, a uniformização de preços é garantida pela prática de atos anti-concorrenciais pela rede que domina determinada área de influência, a qual aplica retalições aos revendedores que não adequarem seus preços à "tabela". Verifica-se, então, por parte dessas grandes redes revendedoras, a prática de dumping contra empresários menores do setor, mediante preços predatórios.

O dumping é uma prática comercial que consiste em vender um produto ou serviço por um preço irreal (abaixo de seu custo), para eliminar a concorrência e conquistar a clientela, contrariando, em tese, um dos princípios do capitalismo, que é o lucro. Entretanto, tal expediente é usado como estratégia, com a simples finalidade de "quebrar" o concorrente que tem menor poder de resistência econômica, o que se configura como crime. Tem sido adotado pelas redes em suas áreas de influência, quando algum proprietário de posto se dispõe a reduzir seus preços, conforme se constatou em depoimentos ouvidos por esta CPI dos Combustíveis (em anexo).

A conduta consiste no seguinte: quando o concorrente, em geral o proprietário de um único posto, decide vender o combustível por preço menor que o "fixado" por seus vizinhos - em geral postos pertencentes às grandes redes, ou por elas apoiados - estes passam a vender "na bomba" por preço até mesmo inferior ao preço de custo, com prejuízo, de forma a direcionar todo o consumo para seu posto e "quebrar" o posto rebelde.

Dada a capacidade de resistência financeira que a grande rede tem, pode operar com prejuízo, ainda mais se possui um contrato de comissão mercantil privilegiado, pois a venda em um posto pode ser compensada com o aumento do ganho em outros postos da rede, pelo tempo que for necessário, até provocar a capitulação, pela falência, do posto menor, ou este se render e passar a praticar os preços "da pauta".

Como ninguém pretende cometer um "suicídio comercial", opta imediatamente por adequar seus preços, a exemplo do que ocorreu com o posto pertencente ao Sindicato dos Taxistas do Distrito Federal (verificar grafia).

Cumpre salientar que, após a capitulação do posto "rebelde", os postos predadores voltam a praticar preços elevados. Tal prática tem se revelado extremamente danosa, não somente aos postos com menor capacidade financeira, mas especialmente ao consumidor, que resta sem opção de preços na compra do combustível.

Tal procedimento fere o art. 21 da Lei nº 8.884/94, cujos incisos pertinentes à matéria transcrevemos:

"Art. 21. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no art. 20 e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica;

I - fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços;

II - obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes;

V - criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços;

XVIII - vender injustificadamente mercadoria abaixo do preço de custo;

XXIV - impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.

Parágrafo único. Na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes, considerar-se-á:

I - o preço do produto ou serviço, ou sua elevação, não justificados pelo comportamento do custo dos respectivos insumos, ou pela introdução de melhorias de qualidade;

II - o preço de produto anteriormente produzido, quando se tratar de sucedâneo resultante de alterações não substanciais;

III - o preço de produtos e serviços similares, ou sua evolução, em mercados competitivos comparáveis;

IV - a existência de ajuste ou acordo, sob qualquer forma, que resulte em majoração do preço de bem ou serviço ou dos respectivos custos."

A participação das distribuidoras de combustíveis (especialmente da BR Distribuidora) no *dumping* consiste em fazer "retaliações", em ter condutas prejudiciais aos postos que buscam atrair o consumidor por meio da redução de preços, como atraso na entrega de combustível ou sua retenção, visando a deixar o revendedor independente (tanto o "bandeirado" - aquele que está sob o pálio de uma bandeira como a BR, a Shell, a Texaco, a Esso - quanto o não-bandeirado) com tanques vazios, desviando a clientela para outro estabelecimento. Consiste também na retirada dos prazos para pagamento, obrigando, por vezes, a pagamento antecipado, caracteriza-se também pela demora na renovação do equipamento do posto e na "recomendação" de preço no varejo menor do que o preço de venda do combustível para o posto (vide depoimento em anexo). Essas práticas têm por finalidade a retomada coercitiva dos postos pelas respectivas bandeiras, com vistas à sua transferência para as grandes redes. Depoimentos colhidos por essa CPI dos combustíveis atestam a prática nociva do *dumping*: depoimentos reservados do dia 07/05/2003, do dia 08/05/2003 e do dia 15/05/2003.

### 3.3.3. Participação da Rede Gasol e da BR Distribuidora

A maior rede de revenda de combustíveis do Distrito Federal, a Rede Gasol, disparou para a posição dominante, que detém até hoje, graças à existência de um contrato privilegiado para venda de combustível e instalação de postos com a BR Distribuidora, conforme revelaram as investigações parlamentares e as diligências policiais empreendidas.

A Rede Gasol domina o mercado do Plano Piloto extremamente acima do percentual permitido por lei. Assim, figura-se impropriedade o argumento de que o Distrito Federal, proibido constitucionalmente de se dividir politicamente em municípios, constitui uma unidade indivisível também geográfica e economicamente. O Distrito Federal divide-se em Regiões Administrativas, correspondentes a cidades e, do ponto de vista comercial, divide-se em áreas de influência, assim considerado o comércio circunvizinho de um mesmo ramo de atividade, praticando-se preços diferenciados em cada área.

O domínio de uma área de influência por determinada rede de postos revendedores faz com que todos os demais tenham de se submeter às regras relativas a preços da rede dominante, o que torna os preços praticamente idênticos ou extremamente semelhantes.

Tais redes revendedoras varejistas de combustíveis, como a Gasol, a Igreja e a Gasoline, entre outros, vêm, sistematicamente, de forma continuada, fazendo acordos para a prática de preços idênticos ou extremamente semelhantes (diferença de décimos de centavos), ou seja, uma uniformização ou alinhamento dos preços, a exemplo de um tabelamento, contrariando frontalmente a legislação que disciplina a matéria (Lei nº 8.884/94, a chamada Lei Anti-truste), no seguinte dispositivo:

"Art. 21. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no art. 20 e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica:

VIII - combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;"

Essa uniformização, por sua vez, se dá por um nivelamento dos preços "por cima", pelo valor mais alto e não pelo valor mais baixo, o que os revendedores poderiam suportar, mesmo fazendo frente a seus custos operacionais e obtendo o percentual de lucro normalmente alcançado em outras unidades da Federação.

Vários depoimentos prestados a essa CPI confirmaram a conclusão de que seria possível trabalhar com preços mais baixos que os atualmente praticados, para beneficiar o consumidor, e ainda assim manter um faturamento com uma margem de lucros razoável, comparativamente ao mercado nacional. Ao contrário, as grandes redes impedem que se estabeleça a livre concorrência, pela qual os revendedores procuram praticar atos (promoções, oferta de serviços, etc.) que atraiam a clientela, como, principalmente, baixar preços, diminuindo sua margem de lucro em determinado produto, para ganhar na quantidade vendida, enquanto seu concorrente, por sua vez, buscaria acompanhá-lo, ou superá-lo, praticando menor preço, no intuito de não perder ou de aumentar sua clientela (numa saudável e equilibrada competição de mercado), dentro do que denominam "área de influência".

Comprovam também as conclusões da CPI a existência de um contrato que privilegia um "bandeirado", em detrimento de outros, conforme foi citado.

Esse contrato, único no Brasil, é um dos fatores que contribuem para que a Rede Gasol possa impor o preço que lhe aprouver, em face de sua margem de lucro garantida, induzindo a um ajuste de preços geral, pois fortaleceu sobremaneira o Grupo Gasol, uma *holding* formada por 10 empresas, a qual, mais que ninguém, poderia vender combustível a preços reduzidos. Entretanto usa o benefício que obteve da BR Distribuidora para manter o preço elevado, por meio da "cartelização" do mercado.

#### 3.3.3.1. Decisões sobre o contrato entre a Gasol e a BR Distribuidora

Vários órgãos se manifestaram a respeito do contrato privilegiado de comissão mercantil entre a Gasol e a BR Distribuidora, entre eles o Tribunal de Contas da União, em seu Parecer nº 007.291/2003-2 sobre a matéria, em resposta à consulta da CPI, pelo qual já concluiu que há fortes indícios de que o contrato é lesivo à BR Distribuidora.

Além disso, restou comprovado também, por meio de depoimentos prestados à CPI, por acórdão judicial (APC nº 2001011070955-4, da 5ª Turma Cível do TJDF) e por parecer do Tribunal de Contas da União (Ofício nº 2726 SGS-TCU), que a BR Distribuidora participou da formação do "cartel", com a assinatura do contrato único no Brasil, contendo cláusulas que privilegiam um grupo, a Rede Gasol, em detrimento de outros revendedores de sua bandeira e de outras bandeiras, interessados em obter o mesmo benefício. A cláusula mais polêmica é a que concede isenção da taxa de aluguel dos postos, a chamada "comissão mercantil", aos postos da Gasol, taxa essa em geral no valor de 30% do faturamento, nos demais postos da bandeira.

Tanto o Tribunal de Justiça quanto o Tribunal de Contas entenderam que a BR Distribuidora, no referido contrato, fere os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão dos contratos de comercialização de combustíveis, em face do que dispõe o art. 238 da Carta Política:

"Art. 238. A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitadas os princípios desta constituição."

A idealização, elaboração e defesa do contrato favorável à Gasol foi efetuada por meio da conduta de diretores da BR Distribuidora, empresa estatal de economia mista, Zenilson Bezerra (hoje aposentado e consultor do Sindicato - Sindicato das Distribuidoras da Região Nordeste) e José Miguel Simas Oliveira Gomes (aposentado da BR Distribuidora e atualmente funcionário da Rede Gasol). Há indícios de haverem praticado advocacia administrativa e tráfico de influência para favorecer a Rede Gasol, defendendo a aprovação do contrato junto à diretoria nacional da Petrobrás, no Rio de Janeiro, obtendo a assinatura do contrato com cláusulas privilegiadas e preterindo o requerimento de outros revendedores interessados em conseguir os mesmos benefícios.

Os diretores da empresa estatal recebiam os proprietários da Rede Gasol em seus gabinetes para elaborar as cláusulas do contrato, restando por compor o documento da forma que melhor interessava à rede revendedora, não atentando até mesmo aos interesses da BR, já que o lucro se desloca da estatal para a rede privada. Enquanto nos demais postos de sua propriedade a BR Distribuidora recebe comissão mercantil de 25% a 30% do lucro, com a Gasol a posição se inverte, compensando-se as vendas entre postos arrendados e próprios. Cumpre lembrar que um ex-diretor da BR Distribuidora, José Miguel Simas Gomes e o fiscal Dine Dias Raposo, após sua aposentadoria, se tornaram funcionários da Rede Gasol e o funcionário da área de fiscalização do DNMETRO, Nalvo Coelho Arruda, também logrou ser admitido como funcionário da Gasol, executando praticamente a mesma atividade que exercia no órgão público, porém na qualidade de autorizado ou credenciado.

O contrato de comissão mercantil nas bases aprovadas favoreceu o crescimento desproporcional da Rede Gasol, em detrimento de outros revendedores, chegando a referida

empresa a lucrar, somente com a diferença de comissão mercantil e com o encontro de galangens, de 1996, data da assinatura do contrato, até o presente ano, a quantia calculada aproximadamente em 26 a 30 milhões de reais (conforme depoimento do Sr. Márcio Luiz Ribeiro de Souza a essa CPI e a ação judicial já mencionada).

Com tamanho lucro, a Gasol em uma condição financeira especial para adquirir terrenos destinados a postos de gasolina em licitações públicas da Terracap (que custam entre 2 e 3 milhões de reais). Hoje, a Gasol domina o mercado de combustíveis no Distrito Federal, controlando cerca de 83 dos 294 postos do Distrito Federal, entre os de sua propriedade e os concedidos. Essa posição dominante da Gasol é fortemente sustentada pela BR Distribuidora, na medida em que, dos 69 postos de propriedade da distribuidora no Distrito Federal, 40 são operados pela Gasol. (conforme dados do Sinpetro/DF e da ANP).

### 3.4. Atuação do SINPETRO/DF

#### 3.4.1. Participação na cartelização de preços

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE, em julho desse ano emitiu parecer pela condenação do Sinpetro/DF e das Redes Gasol e Igrejinha por formação de "cartel" no Distrito Federal, em processo aberto em 1999, ou seja, antes da instalação dessa CPI, em razão da combinação de preços entre empresas concorrentes para influenciar na adoção de conduta uniforme.

Outros fatos que demonstram a articulação do Sinpetro/DF foram o esforço empreendido para barrar a entrada do Supermercado Carrefour no mercado de combustíveis do Distrito Federal e a combinação para que nenhum posto dessa unidade federativa vendesse óleo diesel aditivado.

Em outro processo, aberto em 2000, a SDE investiga mais de 120 postos revendedores de combustíveis no Distrito Federal, para detectar a existência de acordos para fixar e uniformizar preços de revenda. Todos os processos serão remetidos com parecer ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para julgamento.

#### 3.4.2. Combinação da pauta de preços

A pressão sobre os revendedores para alteração de seus preços (em geral para maior) tem origem no Sinpetro/DF - Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Distrito Federal, que funciona como ligação entre as grandes redes e os demais revendedores.

Comprovou-se, por laudos técnicos, diligências policiais e escutas telefônicas judicialmente autorizadas e de depoimentos prestados a essa CPI dos Combustíveis, a realização de reuniões entre diretores e associados do Sinpetro/DF. Nessas reuniões, combinavam-se os preços dos combustíveis a serem perpetrados no varejo, ao consumidor, sendo o membro mais atuante a Rede Gasol.

A Gasol não somente influenciava na fixação dos preços "de bomba", como também fiscalizava a execução do acordo, passando de posto em posto, em automóveis Fiat/Fiorino (de acordo com depoimentos prestados à CPI) para verificar quem estava, ou não, respeitando o combinado.

O referido Sindicato também divulgava entre os associados os preços de varejo acordados, tanto para os revendedores de Brasília quanto para estados vizinhos.

#### 3.4.3. Atuação contra a concorrência

O Sinpetro/DF também teve atuação importante na concepção das medidas que deram origem à Lei nº 2.526, de 14 de janeiro de 2000, aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Depoimentos indicam que se visava a proibir o Supermercado Carrefour de instalar posto de abastecimento em seu estacionamento, em razão de sua política de preços baixos para os combustíveis, com vistas a atrair clientela para sua loja.

Vários diretores e o Presidente do Sinpetro/DF confessaram a esta CPI terem orquestrado a proibição à entrada do Carrefour no mercado do Distrito Federal, sob a alegação de que o Carrefour, em outras cidades onde há posto de combustível em seu estacionamento, se beneficia do artifício fiscal da compensação tributária, causando desequilíbrio na relação com os demais postos.

As reuniões eram realizadas na sede do sindicato e as Atas dessas reuniões comprovam a prática dos crimes descritos nos incisos II, IV, V e X do artigo 21 da Lei nº 8.884/94 (crime de formação de cartel). Essas deliberações confirmam a participação do Sinpetro/DF, nas ações efetuadas com o intuito de impedir a entrada de grupo concorrente no segmento de revenda de produtos derivados de petróleo no DF e o acordo em não revender óleo diesel aditivado no DF.

Do conteúdo das Atas das Reuniões do Sinpetro/DF não é possível perceber qualquer evidência acerca da preocupação das representadas com relação ao uso do solo no DF. Contrariamente evidencia-se uma apreensão diante da possibilidade da entrada de uma empresa concorrente.

Na reunião da Diretoria do dia 21/02/1994, o Presidente do Sinpetro/DF, Carlos Alberto Retchi, apresentou aos presentes a pretensão do Grupo Carrefour de ingressar no mercado de revenda de combustíveis no Distrito Federal.

Nesse mesmo dia foi sugerida a tomada de providências no sentido de indeferir o pedido daquele Grupo, o que se comprova na seguinte passagem da ata:

"O Senhor Presidente informou a todos sobre a pretensão da rede de supermercados Carrefour, de construção, em parte de seus pátios de estacionamento, de Postos de Gasolina. Sobre este assunto foi sugerido apresentação de ofício ao governador, solicitando providências no sentido de indeferir o pedido daquela rede de supermercados."

Com o objetivo de impedir a entrada do Carrefour no mercado do Distrito Federal, foram realizados diversos contatos com autoridades do Governo do Distrito Federal: Secretário de Obras e Viação do Distrito Federal, Governador do Distrito Federal, Deputados Distritais, como se percebe nos fragmentos destacados das seguintes atas:

"O Senhor Carlos falou que o Deputado Osório já estaria tomando providências sobre o assunto CARREFOUR. O Senhor Marcos falou com o Governador RORIZ que o Sindicato estava formando uma comissão e iria marcar uma Assembleia em seu Gabinete." (Ata da Assembleia da Diretoria do Sinpetro/DF de 22/02/94).

"O Senhor Presidente informou sobre a audiência prevista para às 16:30 horas do dia 08 de março de 1994, com o Secretário de Viação e Obras do DF, Senhor José Roberto Arruda, na qual será enfocada a pretensão da Rede de Supermercados Carrefour, no sentido de obter a transformação do uso de parte de seus pátios de estacionamento para construção de Postos de Gasolina." (Ata da Assembleia da Diretoria do Sinpetro/DF de 07/03/94).

"Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente saudou os presentes e informou de que enviou o nosso ofício nº 006/94-SINPETRO/DF, ao Secretário de Viação e Obras e procedeu a leitura do seu teor. O Senhor Carlião disse que, do seu ponto de vista só há uma saída para esse problema, enviar uma cópia, ao Secretário Arruda, da Lei proibindo a construção de Postos em pátios de Supermercados. O Sr. José Carlos acrescentou: - nossa idéia é essa: padrão único, mencionando os nomes dos Deputados Benedito Domingos e Osório Adriano, que poderiam dar todo apoio ao nosso ideal. (Ata da Assembleia da Diretoria do Sinpetro/DF de 28/03/94).

"Posteriormente o Senhor Presidente comentou sobre o caso CARREFOUR e o Senhor CLARINDO ROCHA propôs conversar com a Senhora Ivelise M. Longhi P. Silva - Secretária Adjunta de Obras do DF, no sentido de evitar a entrada daquela rede de supermercados no segmento de revenda." (Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SINPETRO/DF do dia 18/07/94).

"Em seguida, foi enfatizado sobre o caso Carrefour, tendo sido lido o ofício enviado a Sra. Ivelise da Secretaria de Viação e Obras, ficando acertado entrar em contato com aquela Secretária." (Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 10/10/94).

Na Assembleia da Diretoria do Sinpetro/DF do dia 04/04/94 foi sugerida a edição de uma lei para impedir a construção de postos de combustíveis em pátios de supermercados. De acordo com as palavras contidas na Ata: "(...) sugerindo-se, em seguida, uma minuta de projeto de lei, proibindo a construção de Postos de Gasolina em pátio de supermercados."

Na Assembleia do dia 09/05/94, foi apresentada para apreciação uma minuta de projeto de lei proibindo a construção de postos de combustíveis em áreas de grande aglomeração, conforme se lê:

"O Sr. Carlos procedeu a leitura do ofício enviado ao Dr. Arruda, Secretário de Viação e Obras e em seguida submeteu a apreciação dos presentes uma minuta de projeto de lei referente proibição da construção de postos em áreas de grande aglomeração, tais como cinema, igrejas e comércio de uma maneira geral, devendo ser aprovado um afastamento de 500 metros dessas áreas. O Sr. Carlião não concordou, e deu a seguinte sugestão: Artigo 1º - Fica proibido a transformação ou extensão de uso de qualquer área para fins de construção de posto combustíveis. Artigo 2º - A Terracap é a única empresa que poderá pleitear a criação dessas áreas e destinados, exclusivamente, através de licitações públicas. Artigo 3º - A Terracap não poderá indenizar com terrenos os postos de gasolina áreas que forem desapropriadas de outros donos de comércio."

A sugestão acima documentada nas cópias das atas entregues pelo Sinpetro/DF demonstra portanto a intenção de restringir, inclusive, a discricionariedade do Poder Público na utilização das áreas destinadas a postos de combustíveis. Portanto, a finalidade da ação do Sinpetro/DF e seus associados, é restringir a disponibilização de áreas para novos postos, e não qualquer proteção ao cidadão ou ao planejamento da Capital Federal.

Na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18/04/94, fica evidente que a entrada do Carrefour no mercado é perigosa para os empresários, por acirrar uma forte concorrência:

"os responsáveis por aquela (...) são muito organizados e que após a instalação em São Paulo os postos que vendiam 280 litros, digam mil litros passaram a vender apenas 80 mil litros. O Sr. Carlos disse que temos de continuar trabalhando para impedir o deferimento do pedido do Carrefour."

No mesmo sentido, a Assembleia Geral Extraordinária do Sinpetro/DF do dia 25/07/94 tece considerações a respeito de uma suposta união que deveria existir entre os revendedores a respeito da questão da entrada do Carrefour no mercado:

"O Deputado (Benedito Domingos) enfatizou sobre a "união" que deveria existir entre os revendedores; que a "margem é pequena pela responsabilidade que temos"; que o Carrefour não precisa de combustíveis para sobreviver; que ele e o Deputado Osório Adriano mantiveram contato com o Governador do DF, e que o Sindicato Laboral deveria entrar nessa luta, tendo em vista demissões aos trabalhadores, caso o Carrefour se estabeleça; (...) Por último o Deputado agradeceu a oportunidade e enfatizou mais uma vez, o digam, sobre o "Espírito de União da Classe" para que não haja guerra interna, acrescentando: "não existe guerra entre as distribuidoras".

O fato detectado pela SDE, acima transcrito, começou a ser executado na data de 27/09/1999, quando o então Deputado Distrital "PASTOR AGUINALDO DE JESUS" deu entrada na CLDF no Projeto de Lei nº 980/99, dispondo sobre a proibição de edificação de postos de gasolina nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers, teatros, cinemas e proximidades de escolas e hospitais.

No processo de tramitação, figura como Relatora na Comissão de Constituição e Justiça a Deputada Distrital LÚCIA CARVALHO. A proposição recebeu emenda na votação de primeiro turno, também de autoria do Deputado AGUINALDO DE JESUS. O relator da emenda foi o Deputado Distrital SILVIO LINHARES. A proposição deu origem à Lei nº 2.526/2000,

sancionada pelo então Governador em exercício BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 18 de janeiro de 2000, fls. 1.394/1.397, volume VI.

Os fatos apurados nesta CPI apontam para condutas criminosas abaixo relacionadas:

#### 3.4.4. Indiciados por crimes contra a ordem econômica – Lei nº 8.137/90

Incidência penal: art. 4º, I, "a", II, "a" e "b", III e VII da lei nº 8.137/90 (crime contra a ordem econômica):

"Art. 4º Constitui crime contra a ordem econômica:

I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante:

ajuste ou acordo de empresas;

a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;

b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;

III - discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

VII - elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

Penas - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa."

Estes a relação de indiciados por esta CPI, como incurso nas penas do dispositivo legal acima transcrito:

##### a) REDE GASOL

- Laudenor De Sousa Lima
- Luiz Imbroisi Filho
- Elson Cascão
- Elson Cascão II (tesoureiro do Sinpetro/DF)
- Antônio José Matias de Souza

##### b) REDE IGREJINHA

- Waldecy Pereira da Silva
- Nícia Pereira da Silva
- Vladimir Pereira da Silva
- Valéria Pereira da Silva
- Vladeci Pereira da Silva
- Wlaciimar Pereira da Silva

##### c) REDE GASOLINE

- Marcos Pereira Lombardi
- Ricardo Luis Santos Porto
- Claudio José Simun

##### d) OUTROS

- Carlos Alberto Recch (presidente do Sinpetro/DF)
- Ulisses Canhedo Azevedo
- José Carlos Ulhoa Fonseca (vice-presidente do Sinpetro/DF)

O indiciamento de todos os sócios da Rede Gasol e de outras redes se deve ao fato de que a Lei nº 8.884/94, (que "Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências"), não admite a culpabilidade nas condutas delituosas e, por analogia, entende-se que a Lei nº 8.137/90 (que "Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências") também não admite a culpa, uma vez que todos os sócios se beneficiaram do produto do crime, por omissão.

Além dos crimes contra a ordem tributária temos os indiciados nos crimes contra a ordem econômica, delimitados no art. 4º, incisos I, "a", II, "a" e "b", III e VII da Lei nº 8.137/90 (crimes contra a ordem econômica)/c/ art. 29 do Código Penal Brasileiro (concurso de pessoas, ajudar na conduta criminosa). São eles:

- Miguel Distretti (funcionário do Sinpetro/DF)
- Denizia Xavier Tarquino (funcionária do Sinpetro/DF)
- José Miguel Simas Oliveira Gomes (funcionário da Rede Gasol)
- Zenilson Bezerra (ex-funcionário da Petrobrás)

#### 3.4.5. Inquéritos policiais instaurados pela DECON

O quadro a seguir enumera a lista de inquéritos policiais – IP's instaurados pela Delegacia de Defesa do Consumidor - DECON, os quais possuem intrínseca relação com os fatos apurados pela CPI, e que avançaram sobremaneira para a conclusão em face dos trabalhos desta Comissão. Merece especial atenção o IP nº 185/2000, que apura notícia de formação de "cartel" por parte dos revendedores varejistas de combustíveis no DF. A relação abaixo enumera os inquéritos e os respectivos envolvidos. São eles:

- o 026/03 Céu 070 Combustível Ltda.
- o 027/03 Em Apuração.
- o 046/03 San Remi Posto E Serviços Ltda
- o 061/03 Texaco Brasil S/A E Morro Azul Comércio De Derivados De Petróleo Ltda.
- o 062/03 Texaco Brasil S/A-Produtos De Petróleo E Gasol Combustíveis S/A
- o 063/03 Shell Brasil E Gabeu Auto Posto
- o 064/03 Shell Brasil S/A E Posto Brasal
- o 073/03 Petrobrás Distribuidora E Comal Comb. Automotivos Ltda.
- o 074/03 Petrobrás Distribuidora
- o 075/03 Petrobrás Distribuidora S/A E Contagem Deriv. De Petróleo Ltda.
- o 076/03 Em Apuração
- o 077/03 Petrobrás Distribuidora
- o 084/03 e 085/03 Esso Brasileira De Petróleo Ltda. E H. Suxberger
- o 151/03 Elo-Com E Serviços Ltda. E Esso Brasileira De Petróleo Ltda.
- o 086/03 Esso Brasileira De Petróleo Ltda. E Elo Comércio E Serviços Ltda.
- o 087/03 Companhia De Petróleo Ipiranga E Céu 070 Combustíveis Ltda.
- o 097/02 Em Apuração
- o 103/02 Gasol Combustíveis Automotivos
- o 104/03 Em Apuração
- o 114/03 Marques E Pereira Ltda
- o 118/02 Em Apuração
- o 120/02 Relatado Em 09.10.03
- o 120/03 José Miguel Simas O. Gomes
- o 123/02 Rasol-Com. e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda.
- o 124/02 Ulisses Canhedo Azevedo
- o 125/02 Melhor Posto De Serviço Ltda.
- o 126/02 Auto Shopping Park Way E Companhia Brasileira De Petróleo Ipiranga
- o 134/03 Em Apuração
- o 137/03 Petrogás Distribuidora S/A E Contil Derivados De Petróleo Ltda.
- o 138/01 Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda
- o 138/03 Em Apuração
- o 139/03 Em Apuração
- o 140/03 Auto Shopping Park Way
- o 141/03 Lubrificante Gasol Ind. E Comércio Ltda.
- o 142/03 Posto Itamarati Ltda.
- o 143/02 Auto Posto Wilson Ltda.
- o 143/03 Em Apuração
- o 144/03 Petrogás Distribuidora S/A E Conjuil Derivados De Petróleo Ltda.
- o 145/03 Shell Brasil S.A. E Orca Veículos Ltda.
- o 146/02 Em Apuração
- o 146/03 Shell Brasil S/A E Orca Veículos
- o 147/02 Em Apuração.
- o 148/03 Petrobrás Distribuidora S/A. E Jarjour Com. Derv. Petro. Ltda.
- o 149/03 Petrobrás Distribuidora E Fubra
- o 150/02 Comp Brasileira De Petróleo Ipiranga E Auto Shopping 24 Com. Derv.Petr. Ltda.
- o 150/03 Rede Gasol
- o 152/02 Cal - Combustível Automotivo Ltda
- o 154/02 Sindicato Dos Condutores Autônomos De Veículos Rodoviários De Brasília
- o 160/03 Posto De Abastecimento Radio Taxi Real Ltda.
- o 166/03 Garra Distribuidora
- o 169/03 Posto Via Estrutural E Companhia Brasileira De Petróleo

- o 174/02 Em Apuração
- o 174/03 Petrobrás Distribuidora
- o 175/03 Petrobrás Distribuidora
- o 176/03 Petrobrás Distribuidora E Cascol Combustíveis
- o 177/03 Posto De Serviço Pioneiro Ltda. Ind.
- o 178/03 Petrobrás Distribuidora - Contagem Derivados De Petróleo Ltda.
- o 182/02 Ribeiro E Pereira Ltda.
- o 184/03 Comp. Brasileira De Petróleo Ipiranga
- o 185/00 Várias Empresas - Apura Cartel
- o 185/03 Edimário Oliveira Machado
- o 187/02 Ribeiro & Pereira E Shell Brasil S/A
- o 194/03 Liga Regional Dos Taxistas, Fretistas E Transporte De Passageiros
- o 195/03 Shell Brasil S/A E Mc Combustíveis
- o 199/02 Comal Combustíveis Automotivos
- o 200/02 Contagem Deriv. Petróleo Ltda.
- o 207/02 M.C. Combustíveis Ltda.
- o 235/03 Cascol Combustíveis
- o 236/03 Lr Comercio De Produtos E Derivados De Petróleo Ltda.
- o 265/03 Auto Posto Shopping Park Way

### 3.5. CRIME DE ADULTERAÇÃO

Quanto à questão da adulteração de combustíveis, a Comissão Parlamentar de Inquérito confirmou as suspeitas aventadas. Cumpre mencionar que a adulteração se dá com a adição de elementos que alteram a composição do combustível padrão, estabelecida pelas normas da ANP - Agência Nacional do Petróleo, o que o torna "não conforme" às especificações técnicas para utilização em veículos automotores. Em diligência empreendida por esta CPI, em conjunto com a DECON-DF e a ANP, foi encontrado álcool com teor de água acima do permitido por lei no Auto-Shopping Park Way e seu proprietário, Ulisses Canhedo Azevedo, indiciado nas penas do art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91.

#### 3.5.1. Hidratação fraudulenta do álcool

Em depoimentos prestados a essa CPI, noticiou-se a adulteração do álcool combustível, mediante a hidratação fraudulenta com "água de riacho", ou seja, feita por pessoa não autorizada, em geral os próprios motoristas de caminhões-tanque de transportadoras terceirizadas, com água imprópria para hidratação do álcool, desacordo com as especificações técnicas. Adulterava-se a gasolina com a adição de álcool em quantidade superior à tecnicamente viável e permitida pela legislação em vigor, tornando-a nociva para o funcionamento dos motores.

#### 3.5.2. Acréscimo de solvente à gasolina

Outra forma de adulteração comprovada foi mediante o acréscimo de solventes à gasolina tipo "A", que sai da refinaria. Embora muitas vezes a gasolina permaneça dentro das especificações para consumo em veículos automotores, a adição de solvente em sua composição reduzida numa forma de sonegação fiscal, uma vez que o solvente tem preço e tributação menor, por ser destinado a indústrias de tintas.

Suspeita-se que tal espécie de fraude possivelmente seja operada entre algumas distribuidoras com filiais em Senador Canedo - GO, segundo investigações preliminares perpetradas pela CPI dos Combustíveis, em conjunto com a DECON-DF e a DECON-GO.

No Distrito Federal, foi acompanhado pela CPI, no final de agosto do corrente ano, flagrante de adulteração de combustíveis por agentes da Delegacia de Repressão a Furtos - DRF, em um depósito estabelecido no SIA, Trecho 01, onde pessoas em situação criminosa, usavam esse depósito para adulteração de combustíveis. Tal flagrante culminou na apreensão de três caminhões-tanque com capacidade para 15 mil litros cada, tendo sido autuadas em flagrante seis pessoas que participavam da fraude, as quais foram indiciadas por furto e formação de quadrilha.

Também foram noticiados a esta CPI, por meio de depoimentos colhidos, objeto de inquéritos na DECON-DF a adulteração de combustíveis efetuadas por motoristas de algumas transportadoras. A conduta criminosa consistia em retirar o lacre dos caminhões-tanque, subtrair parte da carga original e a substituir por solvente e álcool, tornando a lacre o tanque e entregando o combustível nos postos do Distrito Federal. Depois, o volume retirado era acrescido de grande quantidade de álcool e solvente e vendido a granel no varejo, por preço muito inferior ao praticado no mercado. O objetivo da adulteração é, portanto, o furto de parte do combustível, o qual é vendido para postos receptores, em grandes quantidades diárias. Além dos depoimentos colhidos, existem fitas de vídeo gravadas que comprovam a fraude, as quais se encontram em poder da DRF-DF.

### 3.6. CRIMES ASSOCIADOS ÀS DISTRIBUIDORAS

#### 3.6.1. Sonegação fiscal e falsificação de documentos

A Missão Ceará, que levou os membros dessa CPI e da DECON-DF àquele estado para investigar a atuação da Distribuidora Garra e de outras distribuidoras "virtuais", não obteve comprovação por laudo da adulteração de combustíveis, entretanto, a Distribuidora Garra comercializa álcool sem habilitação da ANP no Distrito Federal e ainda pratica, em tese, sonegação fiscal, mediante a duplicidade de notas fiscais (comprovação pela apreensão de talonário duplicado, usada a mesma numeração para diversas cargas).

As fraudes societárias mais comuns são o uso de "laranjas" para a constituição e operação das firmas e o uso de documentos de funcionários, na maioria das vezes pessoas humildes e sem instrução, para constituir firmas, com o fim exclusivo de fraudar o fisco. Em diligências realizadas no Ceará, identificamos a vítima José Emande de Oliveira, "laranja" utilizada na constituição da empresa Porto Seguro Empreendimentos Ltda. que faz parte do grupo da Garra Distribuidora (conforme Relatório da Missão Ceará).

As fraudes documentais mais comuns são a nota fiscal "calçada", sem usar o papel carbono, em que a via que vai para o posto revendedor tem um valor maior que a segunda via, que vai para a contabilidade da distribuidora (com valor menor); blocos de notas fiscais paralelos, ou seja, com a mesma numeração, sendo que somente um deles é registrado; notas fiscais "frias", de empresas "fantasma" ou inexistentes e notas fiscais "clonadas", ocasião em que o fraudador copia blocos de notas fiscais "quentes", e os utiliza para acobertar operações ilegais. (Depoimento dos representantes da Secretaria de Fazenda do DF, do Dr. Tadeu Aparecido Brito Almeida, Delegado de Paulínea e do Dr. Fernando Antônio de Rezende, Auditor Fiscal da Secretaria de Fazenda do DF).

Comprovou-se, outrossim, a fraude na constituição da Distribuidora Garra, com o uso de nome falso no ato da alteração contratual e outras irregularidades, como a existência de dois CPFs do proprietário, Paulo Roberto Sales Moura, com nome e filiação alterados (vide Relatório Referente à Missão Ceará, em anexo), conforme notícia o Inquérito Policial nº 166/03 da DECON-DF, fato comunicado à DOT - Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária do Distrito Federal, para a complementação da investigação no que tange à parte fiscal. A Garra funcionava com três nomes diferentes, mas mesmo CNPJ, como comprovou a Missão Ceará.

Além das atuações por sonegação de impostos, foram feitas 138 atuações pela Secretaria de Fazenda do DF e pela DOT-DF a postos revendedores de combustíveis, principalmente pela não colocação de máquinas emissoras de cupom fiscal - ECF (obrigações tributárias acessórias).

Diante das provas colhidas, indiciamos os sócios da GARRA DISTRIBUIDORA por comercializar álcool sem os requisitos legais exigidos no Distrito Federal, por sonegação fiscal e por falsificação de documentos, incidindo no art. 1º, II, da Lei nº 8.137/90 (crime contra a ordem tributária) e arts. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Código Penal.

As seguintes empresas são objeto de inquéritos policiais instaurados pela Delegacia de Crimes contra a Ordem Tributária - DOT, para apurar a prática, em tese, de crime contra a ordem tributária, capitulado, em princípio, no art. 1º, II, da Lei nº 8.137/90:

- Manancial Distribuidora de Petróleo Ltda (Senador Canedo - GO);
- Oil Petro Brasileira de Petróleo (Nova Paulínea - SP);
- Onyx Brasileira de Petróleo Ltda (Uberlândia - MG);
- Unipetro Distribuidora de Petróleo Ltda (Uberlândia - MG);
- Repsol TPF Distribuidora S.A. (Uberlândia - MG).

#### 3.6.2. O esquema das liminares

Verificou-se a existência de distribuidoras apresentando diversas irregularidades contratuais, fiscais, de instalações, autorizadas a funcionar por meio de medidas liminares, cujo intuito é comprar combustíveis com isenção de tributos (impostos e taxas, como o ICMS e a CIDE), mediante medidas liminares obtidas no Judiciário, e distribuí-los imediatamente a postos revendedores a preços menores, uma vez que essas distribuidoras não possuem base física (depósitos, tanques, etc.) ou possuem capacidade insuficiente para armazenar o combustível adquirido da Petrobras.

Tais distribuidoras, que se prevalecem das medidas liminares concedidas pelo Judiciário para comprar da usina sem o pagamento de impostos e taxas, não têm provisionamento de fundos para cobrir um resultado negativo no julgamento do mérito da ação, não têm capacidade financeira para ressarcimento aos cofres públicos dos valores não arrecadados no caso de insucesso, no mérito, das ações por elas ajuizadas ou no caso de cassação das medidas liminares.

Assim, quem perde são os cofres públicos (com a queda expressiva da arrecadação) e o consumidor, que não recebe o impacto positivo da redução da carga tributária, pois, embora os preços da usina para a distribuidora e desta para o revendedor diminuam, os preços no varejo permanecem os mesmos, restando todo o lucro da operação para distribuidoras e revendedores.

As distribuidoras irregulares estabelecidas, entre as quais podemos citar a Distribuidora Garra e a Distribuidora Minas, esta última com envolvimento do advogado Flávio Lemos, são suspeitas de praticar sonegação fiscal e fraudar documentos, conforme comprovado em investigações da polícia civil do Distrito Federal em missão oficial desta CPI, realizada no Ceará (cópias dos inquéritos, em anexo).

As diligências realizadas por agentes da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, a pedido da CPI, verificaram o funcionamento, no Município de Paulínia, em São Paulo, de aproximadamente 70 distribuidoras, metade das quais vende combustível ao Distrito Federal.

Até o momento foram analisadas apenas 10 distribuidoras, permanecendo a DOT, após o término desta CPI, investigando as demais. Foram realizadas as autuações de cinco empresas em Paulínia, três em Minas Gerais e três em Senador Canedo-GO.

As apurações já comprovaram a sonegação de valores na ordem de 7 milhões de reais em recolhimento de ICMS, retidos na substituição tributária, que deixaram de ser recolhidos ao erário pelas distribuidoras, e que, graças ao trabalho desta CPI, em processo com os órgãos fiscalizadores, poderão ingressar no tesouro do Distrito Federal.

Esse é o principal fato apurado em termos de sonegação: muitas distribuidoras irregulares deixaram de fazer o recolhimento devido de impostos, mediante a substituição tributária. Como os postos, solidários na dívida, também se omitem do pagamento, resta o prejuízo aos cofres públicos. Segundo informações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal calcula-se em 165 milhões de reais o valor dos impostos sonegados, por ano, pelos postos revendedores de combustível do Distrito Federal e por distribuidoras (dados da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e depoimentos prestados a esta CPI).

### 3.7. CRIMES AMBIENTAIS

Por intermédio de diligências veladas, a CPI tomou conhecimento de uma relação de 80 postos revendedores de combustíveis que se utilizavam de poços artesanais sem a devida licença ambiental pelos órgãos competentes.

A CPI, contando com a ajuda das entidades fiscalizadoras, efetuou cinco autuações de campo no Distrito Federal, com os competentes registros de ocorrências policiais em desfavor de alguns proprietários de postos de combustíveis, quando localizados poços artesanais operando sem a devida licença ambiental, ou seja, clandestinos, conforme segue:

Na data de 21.10.2003:

- Fiscalização no Posto de combustível estabelecido na 2ª Av. Norte, Lotes 10/12, Samambaia/DF, onde foi encontrada uma escavação de poço artesiano sem a devida autorização (Rede Gasol);
- Fiscalização no Posto de combustível estabelecido na QS 122, C. 01- lote 04, Samambaia/DF, encontrada escavação de poço artesiano sem a devida autorização - de propriedade do senhor Marco Antonio Modesto,
- Fiscalização no Posto de combustível estabelecido na QS 414 C. B, lote 2 Samambaia - Ocorrência nº 049/2003 - encontrada escavação de poço artesiano sem a devida autorização - de propriedade de Marco Antonio Modesto.

Na data de 07.11.2003:

- Fiscalização no Posto de Combustível denominado Iticar - estabelecido no Aeroporto de Brasília, Lago Sul - sendo encontrado uma escavação de poço artesiano, supostamente desativada, Ocorrência nº 6.140/03 10ª DP, recambiada para a DEMA. Envolvido: José Carlos dos Reis;
- Fiscalização no Posto do Núcleo Bandeirante - foi encontrado um poço artesiano de grande vazão, escondido sob um jardim, oportunidade em que a SEMARH lavrou o auto de infração em desfavor dos proprietários do posto e registrado o fato na DEMA.

Na data de 14.11.2003:

- Fiscalização no Posto de combustível estabelecido na Q 11- Lote PAG-3, Setor Oeste, Via Norte, Gama - Sendo encontrado vazamento de combustível em esgoto da rede pública, conforme forte odor que exalava - Ocorrência nº 056/03, proprietária: Rede Gasol (Melhor - Postos e Serviços).

Diante das constatações feitas *in loco*, indicamos os proprietários dos postos acima arrolados como incurso nos crimes tipificados no art. 55, da Lei nº 9.605/98 (Lei de crimes ambientais). Salta aos olhos a necessidade de maior fiscalização dos órgãos governamentais responsáveis pela meio ambiente.

Pesquisa realizada pela doutoranda da Unb e funcionária da ANP, Kátia da Silva Duarte, mostrou que 90% dos postos de revenda de combustível no Distrito Federal funcionam sem a devida licença ambiental, facultando acidentes como o que ocorreu no Posto Brazuca, em 2002. Nesse acidente, um vazamento estimado em 50 mil litros de gasolina contaminou águas superficiais e o aquífero profundo, causando danos à saúde pública - intoxicação na população circunvizinha - e dano ambiental (depoimento do Sr. Rodolfo Antônio da Silva).

Os vizinhos do Posto Brazuca, moradores da Chácara nº 6, sentiram que a água de sua sistema se encontrava com sabor alterado e odor de combustível, porém a Caesb não atendeu, pois se tratava de uma cisterna. Num teste comum, a Caesb constatou a presença de óleo na água e o pente verificou que se tratava de vazamento em um tanque do Posto Brazuca. A estimativa da Secretaria do Meio Ambiente é que vazaram em torno de cinquenta mil litros de gasolina.

O exame toxicológico revelou a presença de benzeno no sangue de vários moradores da Chácara 6 (os exames datam de 13 a 27 de maio de 2002, feitos pelo Centro de Atendimento Toxicológico Dr. Brasil). Devemos lembrar que a gasolina tem dezenas de compostos carcinogênicos e mutagênicos, representando um perigo muito grande de contaminação e risco à saúde pública e a maioria dos tanques de Brasília tem mais de 20 anos de uso, que é seu tempo de vida útil. Ocorrem muitos vazamentos, o dono do posto solicita o conserto pela distribuidora, e os órgãos ambientais e de saúde pública não são comunicados, ficando sem saber sobre a extensão do dano causado.

Houve também a constatação de que o mau tratamento dos rejeitos dos postos e vazamentos de substâncias poluentes estão provocando a contaminação de lençóis freáticos, razão pela qual já foram colhidos dados e encaminhados aos órgãos competentes para as providências necessárias.

### 3.8. CRIME TRABALHISTA - "CARTA DE FIANÇA"

No decorrer dos trabalhos, esta CPI foi alertada, especialmente pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minério e Derivados de Petróleo e por frentistas dos postos de revenda de combustíveis sobre irregularidades que estavam ocorrendo na contratação dos trabalhadores.

Criou-se a praxe de exigir "carta de fiança" do trabalhador admitido. O fato foi denunciado por esta CPI à Delegacia Regional do Trabalho - DRT e ao Ministério Público do Trabalho e tal prática cessou, antes mesmo da conclusão dos trabalhos da Comissão.

### 3.9. CRIMES RELACIONADOS COM O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Ao longo das investigações, houve denúncias sobre a venda irregular de gás liquefeito de petróleo, o conhecido gás de cozinha. Em diligências realizadas em postos de revenda e nos depoimentos a esta CPI, verificou-se a venda ao consumidor de botijões com peso inferior ao legalmente determinado (11 kg ao invés de 13 kg do botijão padrão), configurando-se o furto de produto (provas documentais em anexo). A CPI apurou, também, irregularidades na armazenagem, com depósitos contendo quantidade de botijões muito superior à permitida para cada categoria definida em lei própria (depoimentos em anexo).

Além disso, verificou-se que o botijão de 13 kg sai da distribuidora, em Paulínia, ao preço de R\$11,30 (onze reais e trinta centavos) e chega ao consumidor, em Brasília, a R\$34,00 (trinta e quatro reais).

Outro problema constatado foi a "terceirização" irregular da revenda. O revendedor autorizado repassa os botijões para pequenos comerciantes, em geral pessoas de baixa renda e desinformadas, para revenderem o gás e estas armazenam os botijões em locais impróprios, como pátios de residências ou locais fechados, sem as mínimas condições de segurança.

Relacionados aos fatos apurados por esta CPI, constam vinte e seis inquéritos policiais na Delegacia de Defesa do Consumidor, para apurar a prática, em tese, de crime contra a ordem econômica, capitulado no art. 1º, I, da Lei nº 8.176/91, pelas seguintes empresas:

- 054/03 Auto Posto Jo Lida E Petrogás S/A E Engarrafad. E Dist. De Gás-Glp
- 077/02 Coencil Com. E Indústria Ltda. Glp
- 119/02 Super Fama Comercialização Supergasbrás Dist. De Gás Ltda.
- 121/02 Super Fama Comercial Ltda-Glp
- 124/01 Copergás Dist. De Gás Ltda. e Mercadoria Da Cida E Panificadora E Conf. Maná Celeste - Glp
- 124/03 Glp Venda Ltda. E Katia De Araujo Sousa Lemos-Me
- 133/03 Venhas Gás E Supergasbrás -Glp
- 135/03 José De Brito Sousa-Me E Agipliquigás S/A - Glp
- 136/03 Mastergás Com. E Dist. De Gás Ltda E Nacional Gás Butano Dist. Ltda.
- 147/03 Df Comercial De Gás Ltda E Shell Gás Transportadora
- 148/02 Onogás S/A Comércio E Indústria - Glp
- 149/02 Transcorreta Transp De Cargas Ltda
- 153/02 Glp Drive Car Transp. E Combustíveis Ltda E Supergasbrás Distribuidoras De Gás S/A
- 171/02 Mª De Fátima Medeiros Costa E Minasgás Distribuidora De Gás Ltda.
- 172/03 Minasgás S/A Ind.
- 173/02 Drive Car - Transp E Com. Ltda-Glp
- 183/03 Dnsbahia Distrib. De Bebidas Ltda-Glp
- 186/02 Nacional Gás Butano E Supergasbrás
- 196/03 Onogás Engarrafadora E Distribuidora De Gás Ltda.
- 212/03 Moura & Moura Revendedor E Transportador De Glp Ltda e Petrogás Distribuidora S/A e Minasgás S/A.
- 220/03 Minasgás E Outros
- 227/03 Coplagás Comercial Planalto De Gases Ltda e Copagás Distribuidora De Gás Ltda.
- 230/03 Maria Edione Tavares De Almeida
- 234/03 Onogás-Engarrafadora E Distribuidora De Gás Ltda.
- 245/03 Onogás Engar. E Distrib. De Gás Ltda.
- 260/03 Deposito Novo Gas

### 3.10. CRIME DE VERTICALIZAÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, as distribuidoras de combustíveis não podem operar diretamente, como postos de revenda. É o que dispõe o art. 12 da Portaria nº 116/2000 da ANP, que dita:

"Art 12 - É vedado ao distribuidor de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos o exercício da atividade de revenda varejista.

§ 1º O caput do artigo não se aplica quando o posto revendedor se destinar ao treinamento de pessoal, com vistas à melhoria da qualidade do atendimento aos consumidores.

§ 2º O posto revendedor de que trata o parágrafo anterior deverá atender as disposições desta Portaria e ter autorização específica da ANP, como posto revendedor escola."

No empenho em desvendar o motivo das queixas de revendedores em relação aos preços dos combustíveis vendidos no varejo, a CPI descobriu a utilização de um artifício contratual, chamado de "franquia empresarial", mediante o qual as grandes distribuidoras, como a Shell e a Esso, utilizando um "laranja" ou "testa de ferro", dominam a ponta de revenda, fixando preços no varejo, estabelecendo custos operacionais e fixando até mesmo o "salário" que o franqueado vai receber mensalmente, pois a franqueadora cria mecanismos de controle da margem de lucro do revendedor.

A relação da distribuidora com o pseudo "dono" do posto somente não se caracteriza como trabalhista, pois vem disfarçada, ou seja, o franqueado nem recebe os lucros próprios da iniciativa privada, nem os benefícios da legislação trabalhista.

Um franqueado afirmou, em depoimento a esta CPI (depoimento reservado do dia 14/10/2003) que a distribuidora chega a "sugerir" preço de revenda menor do que o preço de compra do produto.

Comproyam essa prática de fixação de preços também os fac-símiles da Esso, encaminhados aos franqueados, com a determinação do preço de varejo pela distribuidora, conforme se lê em bilhete manuscrito, transmitido via fax, procedente do número 021.277.2113:

"from: MKT RETALHO ESSO: "COMUNICAMOS QUE, EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 24/04/03 NO RIO DE JANEIRO, AMANHÃ (QUARTA FEIRA - 24/04/03) NÃO SERÃO RECEBIDOS/ENVIADOS FAXES COM RECOMENDAÇÕES DE PREÇOS DE BOMBA. NA QUINTA FEIRA (25/04/03) RETORNAREMOS."

A CPI comprovou que a Shell e a Esso estão infringindo o art. 12 da Portaria nº 116/2000 da ANP, o que motivou uma recomendação ao final desse Relatório.

### 3.11. CRIME DE FALSO TESTEMUNHO

Durante o inquérito parlamentar ocorreram numerosos incidentes envolvendo testemunhas que prestaram o compromisso do art. 342 do Código Penal Brasileiro. As pessoas abaixo arroladas prestaram depoimento na CPI na qualidade de testemunha e faltaram com a verdade em seus depoimentos. Os inquéritos de apuração estão sendo conduzidos pela Delegacia de Defesa do Consumidor - DECON sobre as seguintes testemunhas:

- José Miguel Simas Oliveria Gomes
- Denizia Xavier Tarquino
- Fernando Antonio Batista Ramos

### 4. OUTROS FATOS

Provocou estranheza a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a presença, em uma das reuniões, do Dr. Severiano Alves de Souza, advogado do Sinpetro/DF e Deputado Federal do PDT-BA, integrante suplente da CPI instituída pela Câmara dos Deputados para investigar irregularidades no setor de combustíveis, cujo relatório, superficial e pouco conclusivo, sofreu críticas de muitos cidadãos. Causou espécie a declaração do deputado federal/advogado à imprensa local, reputando a atuação desta CPI de "arnadorística". Os membros da CPI repudiaram a atitude antiética e anti-profissional do parlamentar e encaminharam ofício ao presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, com vistas à abertura de processo na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar daquela Casa. Resta evidente que, enquanto uns estão empenhados na defesa da sociedade, outros se empenham na defesa de privilégios de uns poucos.

### 5. RESULTADOS DA CPI

Após a instalação da CPI, constatou-se uma redução gradual e significativa nos preços dos combustíveis no Distrito Federal ao consumidor final, o que nos leva a crer que houve um reconhecimento das ilegalidades praticadas e temor, por parte das grandes redes e da entidade de classe patronal dos revendedores, às consequências cíveis e penais da conduta de seus integrantes.

Paradoxalmente, não obstante a diminuição dos preços, a arrecadação fiscal no Distrito Federal, no mesmo período aumentou, o que aponta para uma diminuição da sonegação, em razão das investigações empreendidas.

Deve-se mencionar, a propósito, que a partir de 15 de outubro do corrente ano houve uma mudança na legislação para corrigir essa falha: o Convênio ICMS nº 73/03 acrescentou cláusula ao convênio ICMS 03/99 com o seguinte teor:

"Cláusula décima nona-A. O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo e com álcool etílico anidro combustível - AEAC, será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido à unidade federada de

destino, inclusive seus acréscimos legais, se este não tiver sido objeto de retenção e recolhimento, por qualquer motivo, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, conforme determinado nos Capítulos III e IV."

Segundo dados da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, a prova inequívoca de que houve diminuição da sonegação é que houve aumento da arrecadação sem que ocorresse aumento de consumo em igual proporção.

Conclui-se que, quando o risco da atividade delituosa aumenta, diminui a sonegação, fato que começou a acontecer após a instalação desta CPI. A alteração da legislação de ICMS é também reflexo da atuação das CPis (federal e local) e dos órgãos fiscalizadores de tributos, pois acaba com a participação passiva e omissa dos revendedores nas obrigações tributárias.

Além das situações por sonegação de impostos, foram feitas 138 autuações a postos revendedores de combustíveis, principalmente pela não colocação de máquinas emissores de cupom fiscal - ECF (obrigações tributárias acessórias). Foram lavrados mais de R\$ 7 milhões de reais em autos de infração patrocinados pela CPI.

Houve reflexos também sobre o Judiciário, pois diminuiu sobremaneira a concessão de medidas liminares isentando distribuidoras do recolhimento do ICMS e da CIDE

Observou-se durante o curso da CPI uma expressiva melhora na livre concorrência e na possibilidade de pequenos postos, com a retração da atuação do cartel e diminuição das pressões econômicas que sofriam, poderem ofertar combustível a preços bem mais em conta para a população, reduzindo suas margens de lucro. Lamentavelmente, no Plano Piloto, onde existe o domínio excessivo da Rede Gasol, os consumidores experimentaram uma redução menor que no resto do Distrito Federal, face à ganância com que estabelece seus preços.

Apesar de tudo, nenhum dos reflexos acima foi mais relevante que a vantagem imediata no bolso dos cidadãos do Distrito Federal. A redução no preço dos combustíveis no Distrito Federal durante o curso da CPI foi evidente. Quando a Comissão iniciou as investigações, em 1º de abril deste ano, o litro da gasolina custava, em média, R\$ 2,35. Mas era possível encontrar postos que vendiam o produto por até R\$ 2,38. Em poucas semanas, pressionados pelos consumidores e pelas investigações da Comissão Parlamentar, as redes começaram a reduzir o preço na bomba. A gasolina chegou a ser comercializada por até R\$ 1,71, no início de novembro. Nos últimos dias, os postos "aderiram" à competição e o preço tem sofrido constante variação - alguns estabilizaram em R\$ 1,99.

### 6. CITAÇÃO DE NOMES DE PARLAMENTARES

No decorrer dos trabalhos, o Juízo da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília autorizou à CPI o uso de fitas de áudio que o Ministério Público do Distrito Federal gravou com autorização judicial, nas quais o Sr. Antonio José Matias de Souza, em conversa telefônica com o Sr. Carlos Koch, cita nomes de parlamentares locais.

Cumpre salientar que a CPI manteve o mais absoluto sigilo sobre as gravações, entretanto os jornais locais tiveram acesso a elas por outros meios, vindo a divulgar seu conteúdo. Ante tais fatos, em total transparência e combatendo o corporativismo, a CPI buscou elucidar a combinação que estaria sendo perpetrada, esclarecer o assunto que estava sendo tratado nos diálogos telefônicos e para isso convocou o Sr. Antônio José Matias de Souza. Este, amparado por *habeas corpus*, eximiu-se de depor.

A presidente da CPI, então, optou por oferecer direito de defesa aos cidadãos, solicitando que encaminhassem à CPI, por escrito, os esclarecimentos que julgassem pertinentes. Os deputados e ex-deputados citados encaminharam resposta por escrito, contestando veementemente as afirmações do Sr. Antonio Matias na fita.

### 7. RECOMENDAÇÕES

Diante das conclusões elencadas, esta Comissão apresenta as seguintes recomendações e sugestões aos órgãos competentes:

#### 7.1. Recomenda-se à Agência Nacional de Petróleo - ANP

- I. a normatização e fiscalização da venda de combustível para uso próprio por empresas, entidades e associações, proibindo àquelas que adquirirem o combustível na qualidade de consumidor final que o revendam ao público;
- II. a cassação da autorização concedida a postos franqueados por grandes distribuidoras, cujo contrato encobre uma relação trabalhista com o "dono" do posto, que está sendo assalariado, configurando-se uma forma disfarçada de domínio da revenda, num artifício para burlar a lei;
- III. a avaliação dos contratos de franquia com as distribuidoras, ao quais encobrem uma relação trabalhista com o franqueado, uma vez que o *pro-labore* é uma espécie de salário e as normas administrativas para operação do posto, como o preço no varejo, são ditadas pela franqueadora;
- IV. que somente autorize a atuação de distribuidoras em determinado território se possuírem ou tiverem contrato de aluguel de base física instalada, com reservatórios para armazenagem de combustível, evitando-se o uso de liminares e a conseqüente lesão aos cofres públicos.
- V. a utilização de equipes próprias de fiscalização dos postos revendedores varejistas de combustíveis;
- VI. a realização de análise do solo e da água, além da análise de tanques, quando da fiscalização nos postos de combustíveis;

VII. a realização de testes mais completos para detectar adulteração de combustíveis.

#### 7.2. Recomenda-se ao Governo do Distrito Federal

- I. a criação de um Núcleo Especial, no setor de fiscalização da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para assuntos relativos a tributos sobre os combustíveis, dada a relevância do impacto da sonegação aos cofres do Distrito Federal e considerando que a criação da Divisão de Tributos sobre Combustíveis da Secretaria de Fazenda do Ceará fez aumentar a arrecadação naquela unidade federativa.
- II. a realização de concurso público para o cargo de Fiscal e Auditor Tributário, com a finalidade de suprir carência de pessoal especializado na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista a necessidade de celeridade na atuação fiscal;
- III. o aperfeiçoamento do seu sistema de fiscalização do pagamento de tributos, com a atualização do sistema de informática e análise de dados, para tornar eficaz o combate à sonegação fiscal.
- IV. a criação de uma Delegacia de Polícia Especializada para assuntos relativos a combustíveis, a exemplo da Delegacia Especializada existente no Estado de Goiás;
- V. que encaminhe à Câmara Legislativa do Distrito Federal a alteração da legislação do ICMS, introduzindo na lei a obrigatoriedade, as distribuidoras de combustíveis que pleitearem sua instalação no Distrito Federal, de possuírem base física para armazenagem de combustíveis ou contrato de armazenagem com empresas já instaladas aqui;
- VI. estabelecer convênio com a Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a fiscalização da qualidade do combustível vendido no Distrito Federal;
- VII. que tome urgentes medidas para a regularização ou interdição dos postos que possuem poços artesanais não autorizados, bem como aqueles postos sem licença ambiental;
- VIII. que em relação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos realize concurso público para analista e fiscal ambiental; aumente o número de veículos utilizados na fiscalização; implante sistema de rádio comunicação para uso dos fiscais; implemente informatização integrada com a Secretaria de Fazenda, com vistas à implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental; adquira equipamentos que detectem poços artesanais clandestinos, adquira equipamentos para realização de testes de estanquidade; realize cursos de capacitação e treinamento para melhor qualificação de analistas e fiscais no monitoramento dos poços de combustíveis;
- IX. que determine a seus órgãos de fiscalização ambiental, que intensifiquem blitz conjuntas e sempre comuniquem imediatamente ao IBAMA, todos os atos praticados que envolvam interesse do órgão ambiental federal;
- X. a elaboração de normas obrigando às empresas de manutenção a comunicar aos órgãos ambientais os vazamentos detectados;
- XI. que, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, observe a aplicação da Lei nº 8.884/94 no Distrito Federal, negando a concessão de novos alvarás de funcionamento a postos da Rede Gasol, tendo em vista que a citada empresa concentra mais que o máximo permitido por lei, de vinte por cento dos postos de abastecimento no Plano Piloto de Brasília e, juntamente com a Rede Igrejinha e com a Rede Gasoline, detém mais de trinta por cento dos postos do Distrito Federal;
- XII. que envie à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto de lei sobre redução de alíquota de ICMS do álcool combustível, de forma a reduzir a sonegação fiscal, com o consequente repasse dos benefícios aos preços ao consumidor;
- XIII. que com relação ao Instituto de Criminalística, adquira equipamentos adequados para medir fração orgânica gasosa no solo e um espectro fotômetro específico para análise de combustível.

#### 7.3. Recomenda-se à BR Distribuidora

- I. que estenda o contrato com a cláusula "del credere", firmado com a Rede Gasol, a todos os revendedores que ostentem sua bandeira e que pleiteiam acordo idêntico, ou rescinda o referido contrato.
- II. que não habilite mais postos de sua bandeira para a Rede Gasol no Distrito Federal, tendo em vista que ela excede o percentual permitido por lei de domínio de mercado e a obrigue, sob pena de cassação da habilitação, a adequar o número de postos atualmente de sua propriedade às determinações legais;
- III. que providencie para que o químico pente que faz a confirmação do teste de qualidade do combustível, contratado por empresa terceirizada, não seja a mesma pessoa que realizou a análise inicial, e que seja funcionário de carreira do órgão.

IV. que exija a formação apropriada dos técnicos, inclusive dos terceirizados, que realizam exame de controle da qualidade e de vazamento de combustíveis.

#### 7.5. Outras recomendações e sugestões

- I. Sugere-se ao Ministério de Minas e Energia e ao Governo do Distrito Federal providências para a implantação do sistema de gás natural para uso automotivo no Distrito Federal, um combustível de caráter econômico e de difícil adulteração.
- II. Recomenda-se à Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal - DRT que continue fiscalizando a praxe da exigência ilegal de carta de fiança para a contratação de frentistas nos postos de combustíveis, tendo em vista que tal prática cessou após as denúncias da CPI, mas pode voltar a ocorrer após o término dos trabalhos.
- III. Recomenda-se ao Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia a alteração de seu método de fiscalização, bem como a criação, em seus quadros funcionais, do cargo de fiscal, evitando assim a "terceirização" prejudicial ao ato fiscalizatório e um melhor controle das empresas de manutenção e a criação de uma central de manutenção, com distribuição alheatória dos serviços, sob supervisão e controle do Inmetro.
- IV. Recomenda-se ao CADE a cassação das autorizações à Rede Gasol e providências com vistas à sua adequação à Lei nº 8.884/94.
- V. Recomenda-se à Junta Comercial do Distrito Federal que enumere todos os aditivos de contratos sociais, na ordem cronológica lá arquivados, para facilitar a consulta e acobertamento de fraudes.
- VI. Recomenda-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Câmara Federal a emissão de legislação obrigando ao uso de mecanismos eletrônicos de controle de entrada e saída de combustível da bomba pelos órgãos de fiscalização e o uso de "encerrantes" fixos, como parte da bomba, de modo a evitar a sonegação fiscal.
- VII. Recomenda-se à Câmara dos Deputados a emissão de legislação, obrigando os revendedores à utilização de testes mais precisos e eficientes no controle da qualidade do combustível.
- VIII. Sugere-se aos órgãos ambientais competentes ligados à preservação ambiental, a implementação de atividades constantes do estudo denominado "Considerações e Sugestões à CPI dos Combustíveis", elaborado pelo Perito Criminal do Instituto de Criminalística da PCDF, Rodolfo Antônio da Silva (em anexo).
- IX. Sugere-se aos órgãos fiscalizadores governamentais da esfera federal e distrital, sob a coordenação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de uma comissão para acompanhamento do cumprimento das recomendações e sugestões oriundas desta CPI, evitando o esvaziamento dos resultados positivos obtidos, como a redução dos preços dos combustíveis, a queda no volume da adulteração e o aumento da arrecadação fiscal. Caso isso não seja viável, sugere-se, alternativamente, que a comissão permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal mais afeta à matéria realize essa fiscalização.
- X. Recomenda-se à Secretaria da Receita Federal a adoção de normas no sentido de que os postos de combustíveis não possam fazer a opção de lucro presumido, como forma de realizar maior controle sobre as receitas e identificação de "cartel".
- XI. Recomenda-se ao Ministério da Justiça a concessão do porte de arma aos fiscais da ANP, para que executem sua função com maior segurança.

#### 8. PROJETOS DE LEI OFERECIDOS PELA CPI

Diante dos fatos apurados e dos crimes constatados, considerando as várias sugestões oferecidas a esta CPI e considerando, outrossim, a competência desta Casa para apresentar proposições com vistas à solução de diversos problemas levantados, os membros da Comissão houveram por bem aproveitar a oportunidade para apresentar os projetos de lei, conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº /2003

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos Combustíveis)

Dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação, nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares do Distrito Federal.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica permitida a instalação de posto de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares, observadas as normas de segurança, planejamento urbanístico e ambientais.

Parágrafo único. Os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação deverão apresentar inscrição específica no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, diferenciada da inscrição do estabelecimento em que se localizam.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.526, de 14 de janeiro de 2000.

#### JUSTIFICAÇÃO

As investigações da CPI dos combustíveis apontaram inúmeros indícios de formação de cartel, dumping, obstrução da livre concorrência, entre outros crimes constatados no ramo investigado.

A partir de depoimentos à CPI dos Combustíveis, evidenciou-se a articulação de vários grupos e entidades no esforço para barrar a entrada de concorrentes no mercado de combustíveis do Distrito Federal. Uma dessas ações, bem sucedida, concretizou-se na edição da Lei nº 2.526/2000, que "Dispõe sobre a proibição de edificação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, *shopping centers*, teatros, cinemas e nas proximidades de escolas e hospitais".

À primeira vista pode parecer procedente a argumentação de que se trata de medida de segurança. Mas, na realidade, a Lei tinha destinatário certo, pois o Supermercado Carrefour ensaiava entrar no ramo de combustíveis e, com sua política de preços baixos, assegurar atrativo aos clientes do supermercado.

Nos depoimentos à CPI prestados por alguns membros da diretoria do SINPETRO-DF, ficou clara a orquestração da proibição da participação do novo concorrente, sob a alegação de que o Carrefour, em outras cidades onde existe posto de combustível no estacionamento de suas lojas, beneficiava-se do artifício fiscal da compensação tributária, causando desequilíbrio na relação com os demais postos. Aprovou-se, então, a Lei nº 2.526/00, oriunda do Projeto de Lei nº 980/99, do Deputado Aguinaldo de Jesus, que, certamente, seria instrumento suficiente para impedir entrada do Carrefour no mercado, impedindo a livre concorrência.

Ressalte-se, portanto, que este projeto visa a favorecer a concorrência no mercado de combustíveis, sem prejuízo da legislação específica aplicável à espécie.

Sala das Comissões, de de 2003.

PROJETO DE LEI Nº /2003  
(Da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos Combustíveis)

Dispõe sobre o horário de descarga de combustíveis nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É vedada a descarga de combustíveis nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação fora do horário comercial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Uma das causas apontadas pelas investigações da CPI dos Combustíveis para a dificuldade de fiscalização sobre a adulteração de combustíveis refere-se ao horário de descarga dos produtos nos postos de abastecimento. A possibilidade de se realizar essa atividade fora do horário comercial propicia a fraude, uma vez que a fiscalização atua no horário normal.

A medida proposta visa, portanto, favorecer os trabalhos da fiscalização e, assim, contribuir para a diminuição do crime de adulteração constatado nesse ramo de atividade.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Deputados a esta proposição.

Sala das Comissões, em de 2003.

PROJETO DE LEI Nº /2003  
(Da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos Combustíveis)

Dispõe sobre a inscrição dos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A inscrição, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, dos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação será distinta da inscrição das demais atividades comerciais instaladas na área desses estabelecimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

As investigações da CPI dos combustíveis apontaram inúmeros indícios de formação de cartel, dumping, obstrução da livre concorrência e crimes contra a ordem tributária, entre outros.

Esta proposição visa a impossibilitar, justamente, a ocorrência de crimes contra a ordem tributária, como a evasão fiscal, propiciada pelo fato de se permitir que às várias atividades desenvolvidas nos postos corresponda apenas uma inscrição no Cadastro Fiscal. A medida proposta tornará mais efetiva a atividade de controle e fiscalização dos órgãos públicos sobre esses estabelecimentos.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos demais Deputados a esta proposição.  
Sala das Comissões, em de de 2003.

#### 9. ENCAMINHAMENTOS

Considerando a relevância dos fatos apurados, bem como a existência de fortes indícios da prática de crimes diversos e outras irregularidades de natureza cível, esta relatória propõe:

- I. remessa de cópia da íntegra do Processo e do Relatório Final desta CPI ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, para as providências que julgar cabíveis;
- II. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI ao Tribunal de Contas da União - TCU, para aprofundamento nas investigações relativas ao contrato com cláusula "del credere" firmado entre a BR Distribuidora e a Rede Gasol;
- III. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI ao CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para instruir o processo sobre a mesma matéria que já tramita nesse órgão e aprofundamento nas investigações relativas à presença de indícios da prática de atos lesivos à economia popular;
- IV. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI ao Ministério Público Federal, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, em face da presença de indícios da prática de atos, por parte de distribuidoras de combustível, que resultaram em prejuízo à economia popular e ao fisco;
- V. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI à Secretaria da Receita Federal, para ciência e providências que entender pertinentes;
- VI. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI ao Departamento de Polícia Federal, para as providências cabíveis;
- VII. remessa de cópia da íntegra do Processo e do Relatório Final desta CPI à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com vistas à Polícia Civil do Distrito Federal, para aprofundamento das investigações, em seu âmbito de atuação;
- VIII. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para as providências relacionadas com a eventual evasão de tributos distritais;
- IX. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI ao Ministério da Fazenda, com vistas à Secretaria de Receita Federal, para apuração de ilícitos fiscais federais;
- X. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI à Junta Comercial do Distrito Federal, para exame dos contratos sociais das distribuidoras;
- XI. remessa de cópia do Relatório Final desta CPI à Agência Nacional do Petróleo - ANP, para acompanhamento dos resultados desta CPI e as demais providências que lhe competem;
- XII. remessa de cópia do Relatório desta CPI à Secretaria de Acompanhamento econômico do Ministério da Fazenda, para as providências pertinentes.

#### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara Legislativa do Distrito Federal tem sido alvo de severas críticas por parte de uma minoria que insiste em abrir mão do seu direito constitucional de escolher seus representantes nos Poderes Executivo e Legislativo Distritais.

É verdade que dentro desta Casa tivemos alguns episódios que muito nos envergonham, motivos pelos quais devemos sempre estar atentos para que não se repitam. Mas também temos momentos em que emerge de forma cristalina a finalidade maior desta Casa: a defesa dos interesses da sociedade, obedecendo-se firmemente ao preceito constitucional de que **TUDO PODER EMANA DO POVO E EM SEU NOME DEVE SER EXERCIDO**.

O que assistimos nesta CPI foi a defesa intransigente dos interesses do povo do Distrito Federal, coibindo-se de forma vigorosa a sobreposição do interesses escusos de poucos, em detrimento dos interesses da coletividade.

Temos a certeza que nós, que efetivamente participamos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, honramos os compromissos assumidos com a população do Distrito Federal, e escrevemos, certamente, uma das páginas mais importantes da história da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos 12 anos de existência do Poder Legislativo Distrital, uma CPI jamais conseguiu resultados práticos e imediatos antes mesmo de seu final. Durante sete meses de trabalho, a Comissão desvendou o complexo sistema de venda e revenda de combustíveis no Distrito Federal, que certamente se reproduz nos demais Estados Federados.

Tal foi a quantidade e a qualidade das provas carreadas nos autos que podemos afirmar que temos verdadeiramente um exemplo de crime organizado, infiltrado nos Poderes constituídos, e que se fortalece com a deficiência do aparelho fiscalizador do Estado, a morosidade da Justiça e a carência de recursos humanos e materiais da Administração Pública.

O crime organizado adultera combustível, combina preços, sangra os cofres públicos com a sonegação de impostos e agride o meio ambiente, com a perfuração de poços artesanais clandestinos e a poluição da rede de águas pluviais com restos de derivados de petróleo.

Durante o curso de nossos trabalhos, não nos resignamos em investigar apenas o que aqui nos foi enviado. Fizemos deslocamentos, mais de dez ações integradas com órgãos fiscalizadores, fomos a campo buscar as irregularidades e identificar os criminosos. Não nos intimidamos jamais, nem mesmo com as ameaças de morte que recebemos.

A redução no preço dos combustíveis no Distrito Federal foi o principal benefício do trabalho da CPI para a população. Quando a Comissão iniciou as investigações, em 1º de abril deste ano, o litro da gasolina custava, em média, R\$ 2,35. Mas era possível encontrar postos que vendiam o produto por até R\$ 2,38. Em poucas semanas, pressionados pelos consumidores e pelas investigações da comissão parlamentar, as redes começaram a reduzir o preço na bomba. A gasolina chegou a ser comercializada por até R\$ 1,71, no início de novembro. Nos últimos dias, os postos "aderiram" à competição e o preço tem sofrido constante variação – alguns estabilizaram em R\$ 1,99.

Infelizmente, ontem, a população do Distrito Federal foi surpreendida por uma manobra do cartel dos combustíveis. De forma injustificada e abusiva, e na tentativa de minimizar os efeitos desta CPI, aumentaram o preço da gasolina e do álcool. Em função dessa conduta criminosas estamos tomando providências junto ao Ministério Público e aos órgãos fiscalizadores.

O alto preço dos combustíveis impôs, durante anos, pesado custo aos consumidores de Brasília e rendeu vultosos lucros aos donos de postos do Distrito Federal. Segundo levantamento da Agência Nacional de Petróleo (ANP), revelado à CPI, a margem de lucro das redes na Capital Federal era, em média, de 25%, enquanto em São Paulo variava, por exemplo, entre 7% e 10% e em Goiânia estava em 7%.

Esta CPI estima que os brasilienses economizaram R\$ 800 mil por mês a cada centavo reduzido no preço da gasolina, do álcool e do óleo diesel. Só para se ter uma idéia do lucrativo mercado dos combustíveis, a frota brasiliense de veículos (calculada em 800 mil) consome cerca de 80 milhões de litros de gasolina a cada mês.

O argumento dos donos de postos e do Sinpetro/DF para justificar o preço alto foi logo desmascarado pela CPI. Os empresários alegavam pesados impostos e elevados custos com pessoal. Mas os deputados da Comissão descobriram que a carga tributária em Brasília é menor que na vizinha Goiânia, onde o litro da gasolina era bem menor. O ICMS cobrado em Goiás é de 26% e no DF, 25%. Os impostos representam 51% de cada litro de gasolina pago pelo consumidor em Goiás e 44% no DF. Ou seja, os postos daqui lucram bem mais, apesar da incidência menor de tributos. Além disso, os frentistas de Goiânia têm melhores condições de trabalho e recebem mais benefícios que os colegas de Brasília.

O tesouro do Distrito Federal muito tem sofrido com a sonegação de impostos perpetrada pelo setor de combustíveis. Graças à atuação da CPI, foram aplicados autos de infração no valor de mais de R\$ 7 milhões de reais. A Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal estima que deixam de ingressar mais de R\$ 165 milhões de reais aos cofres públicos por ano em função da sonegação.

Agradecemos a completa cooperação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, através da Delegacia de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – DECON, da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária – DOT e do Instituto de Criminalística, bem como com o apoio da Secretaria de Segurança Pública do Estado Ceara, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Segurança do Estado de Goiás, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, da Delegacia Regional do Trabalho – DRT, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB e da Agência Nacional de Petróleo – ANP.



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR DENÚNCIAS DE AUMENTOS ABUSIVOS NOS PREÇOS DA GASOLINA E DO ALCOOL, BEM COMO APURAR A INTERDIÇÃO E/OU AUTUAÇÃO DE POSTOS REVENDEDORES POR PROBLEMAS NA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**

| FOLHA DE VOTAÇÃO                                 |     |     |                  |      |
|--|-----|-----|------------------|------|
| MATERIA: Relatório Final da CPI dos Combustíveis |     |     |                  |      |
| SESSÃO: 1ª Ordinária                             |     |     | DATA: 12.12.2003 |      |
| NOME DO DEPUTADO                                 | SIM | NÃO | ABST.            | AUS. |
| MEMBROS TITULARES                                |     |     |                  |      |
| Deputada EURIDES BRITO                           | X   |     |                  |      |
| Deputado PEDRO PASSOS                            | X   |     |                  |      |
| Deputado CHICO VIGILANTE                         | X   |     |                  |      |
| Deputado AUGUSTO CARVALHO                        | X   |     |                  |      |
| Deputada ELIANA PEDROSA                          | X   |     |                  |      |

| MEMBROS SUPLENTE                        |  |  |  |   |
|---|--|--|--|---|
| Deputado RONEI NEMER                    |  |  |  | X |
| TOTAIS: 05                              |  |  |  |   |
| RESULTADO: APROVADO                     |  |  |  |   |
| SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS |  |  |  |   |
| Apoio à Mesa:                           | E. Eurides Brito, Pedro Passos, Augusto Carvalho 12 419-46 |  |  |   |

Merecem especial destaque os servidores da Polícia Civil do Distrito Federal que estiveram à disposição desta CPI, em especial a Dra. Roseliana Borges de Araújo e o agente Josias Peres Maia, bem como os servidores desta Casa, do Setor de Apoio às Comissões Temporárias, do Gabinete da Liderança do PT e de meu próprio gabinete, que se dedicaram integralmente à nossa causa. Em razão disso, sugro seja feito um elogio público a todos os servidores desta Casa e de outros órgãos que se dedicaram a esta CPI, para que conste em suas fichas funcionais. São eles:

- Frederico de Pina Alveres Filho, matrícula 12419-46;
- Wanda Carla Marchioro Mendes, matrícula 11.222-70;
- Antônio Carlos Serra Dias, matrícula 13.184-42;
- Hilton Kazuo Sabino Kawashita, matrícula 12.321-63;
- José Euclides Andrade Viana, matrícula 15.796-11;
- Jane Saulstich Diniz Reis, matrícula 11.264-54.

As Comissões Parlamentares de Inquérito não julgam, uma vez que isso compete ao Poder Judiciário, assim como não processam, atribuição por excelência do Ministério Público. A CPI investigou, colheu as provas e está encaminhando tudo às autoridades competentes, na certeza de que também cumprirão as funções precípua das instituições que representam.

Apesar de encerrarmos hoje os trabalhos da CPI, esta Casa estará sempre observando, atentamente a movimentação do crime organizado no setor de combustíveis, e não hesitaremos em intervir, dentro de nossas competências, em defesa da população do Distrito Federal, sendo esta, de fato, a real missão institucional do Poder Legislativo.

Este é o relatório que submeto aos meus pares.

Brasília, 12 de dezembro de 2003.

Deputado CHICO VIGILANTE  
Relator da CPI

Deputada EURIDES BRITO  
Presidente da CPI

Deputado PEDRO PASSOS  
Vice-Presidente da CPI

Deputado AUGUSTO CARVALHO  
Membro Titular

Deputada ELIANA PEDROSA  
Membro Titular

**ADITAMENTO AO RELATÓRIO FINAL DA CPI DOS COMBUSTÍVEIS**

Após a leitura e aprovação do Relatório Final da CPI dos Combustíveis, verificou-se um equívoco em uma das minutas de proposição apresentadas por essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Trata-se da revogação da Lei nº 2.526, de 14 de janeiro de 2000, pela Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, citada na referida proposição. Entretanto, as disposições da Lei 2.526/2000 que se deseja alterar permaneceram idênticas na LC nº 294/2000, razão pela qual pretendemos substituir a minuta aprovada por outra, desta vez propondo a alteração da LC nº 294/2000, contemplando a matéria, a qual vai assinada pelos membros da CPI dos Combustíveis.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2003  
(Da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI dos Combustíveis)

Altera o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, que "Institui a outorga onerosa da alteração de uso no Distrito Federal e revoga a Lei nº 2.526 de 14 de Janeiro de 2000".

## A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A edificação de postos revendedores varejistas de combustíveis, lavagem e lubrificação de automóveis em estacionamentos de supermercados, hipermercados, centros comerciais e similares, obedecidas as normas relativas a edificações, planejamento urbanístico, normas ambientais, de posturas e tributárias, somente será permitida mediante inscrição específica no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, diferenciada das demais atividades que funcionam na área."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

As investigações da CPI dos combustíveis apontaram inúmeros indícios de formação de cartel, dumping, obstrução da livre concorrência, entre outros crimes constatados no ramo investigado.

A partir de depoimentos à CPI dos Combustíveis, evidenciou-se a articulação de vários grupos e entidades no esforço para barrar a entrada de concorrentes no mercado de combustíveis do Distrito Federal. Uma dessas ações, bem sucedida, concretizou-se na edição da Lei nº 2.526/2000, que "Dispõe sobre a proibição de edificação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers, teatros, cinemas e nas proximidades de escolas e hospitais", revogada pela Lei Complementar nº 294/2000, que "Institui a outorga onerosa da alteração de uso no Distrito Federal e revoga a Lei nº 2.526, de 14 de Janeiro de 2000". Esta última, entretanto, entre outras matérias, manteve as disposições da Lei nº 2.526/2000.

À primeira vista pode parecer procedente a argumentação de que se trata de medida de segurança. Mas, na realidade, a Lei tinha destinatário certo, pois o Supermercado Carrefour ensaiava entrar no ramo de combustíveis e, com sua política de preços baixos, assegurar atrativo aos clientes do supermercado.

Nos depoimentos à CPI prestados por alguns membros da diretoria do SINPETRO-DF, ficou clara a orquestração da proibição da participação do novo concorrente, sob a alegação de que o Carrefour, em outras cidades onde existe posto de combustível no estacionamento de suas lojas, beneficiava-se do artifício fiscal da compensação tributária, causando desequilíbrio na relação com os demais postos. Aprovou-se, então, a Lei nº 2.526/00, oriunda do Projeto de Lei nº 980/99, do Deputado Aguinaldo de Jesus, que, certamente, seria instrumento suficiente para impedir entrada do Carrefour no mercado, impedindo a livre concorrência. A revogação de tal lei não alterou a situação, pois na LC nº 294/2000 manteve a proibição de edificação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação em pátios de supermercados e outros, sem ressalvas.

Com o projeto de lei complementar em epígrafe, pretendemos corrigir o entendimento sobre a matéria, permitindo a instalação dos postos de combustíveis em estacionamentos de supermercados e afins, porém exigindo que essa atividade tenha cadastro fiscal próprio, de tal forma a permitir a livre concorrência, mas impedir o locupletamento e o privilégio, com o uso do artifício da compensação de tributos entre atividades que funcionam num mesmo local.

Entendemos que, com isso, estaremos beneficiando a comunidade, que terá mais uma opção de compra, os estabelecimentos comerciais, que poderão oferecer mais uma comodidade a seus clientes, e atendendo a reivindicação dos demais revendedores varejistas de combustíveis impedindo a entrada no mercado de concorrente em condições privilegiadas.

Ressalte-se, portanto, que este projeto visa a favorecer a concorrência no mercado de combustíveis, sem prejuízo da legislação específica aplicável à espécie, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos Pares para aprovação da matéria.

Sala das Comissões, de de 2003.

Deputado CHICO VICHIANTE

Relator da CPI

Deputado PEDRO PASSOS

Vice-Presidente da CPI

Deputada EURIDES BRITO

Presidente da CPI

Deputado AUGUSTO CARVALHO

Membro Titular

Deputada ELIANA REDROSA

Membro Titular

# Clube do Livro



## Só falta você.

Venha participar do  
Clube do Livro da  
Câmara Legislativa do DF.  
Para ser sócio, basta doar  
um livro e retirar  
até cinco de uma vez.  
Venha para o Clube do  
Livro. Só falta você.

## Clube do Livro

Biblioteca da  
Câmara Legislativa  
Tel.: (061) 348.8432